

DANIELA CRISTINA NALON

**A FÉ E O FOGO:
TRAJETÓRIA, RELAPSIA E HERANÇA IMATERIAL DO CRISTÃO-NOVO
FÉLIX NUNES DE MIRANDA (1670-1731)**

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Viçosa, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Patrimônio Cultural, Paisagens e Cidadania, para obtenção do título *Magister Scientiae*.

VIÇOSA
MINAS GERAIS – BRASIL
2018

**Ficha catalográfica preparada pela Biblioteca Central da Universidade
Federal de Viçosa - Câmpus Viçosa**

T

- N172f
2018
- Nalon, Daniela Cristina, 1993-
A fé e o fogo : trajetória, relapsia e herança imaterial do
cristão-novo Félix Nunes de Miranda (1670-1731) / Daniela
Cristina Nalon. – Viçosa, MG, 2018.
ix, 210f. : il. (algumas color.) ; 29 cm.
- Inclui anexos.
Orientador: Ângelo Adriano Faria de Assis.
Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Viçosa.
Referências bibliográficas: f. 97-102.
1. Inquisição. 2. Convertidos ao judaísmo do cristianismo.
3. Autos-de-fé. I. Universidade Federal de Viçosa. Departamento
de História. Programa de Pós-graduação em Patrimônio Cultural,
Paisagens e Cidadania. II. Título.

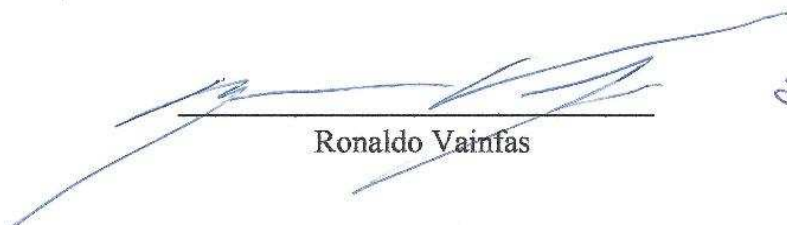
CDD 22. ed. 272.2

DANIELA CRISTINA NALON

**A FÉ E O FOGO:
TRAJETÓRIA, RELAPSIA E HERANÇA IMATERIAL DO CRISTÃO-NOVO
FÉLIX NUNES DE MIRANDA (1670-1731)**

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Viçosa, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Patrimônio Cultural, Paisagens e Cidadania, para obtenção do título *Magister Scientiae*.

APROVADA: 28 de março de 2018.



Ronaldo Vainfas



Suzana Maria de Sousa Santos Severs



Vanessa Lana



Angelo Adriano Faria de Assis
(Orientador)

“Novos tempos levam a novas historicidades; boas perguntas constituem campos inesperados.” (Apologia da História. Prefácio de Jacques Le Goff)

“A vida não cessa. A vida é fonte eterna, e a morte é um jogo escuro das ilusões. (...) Seria extremamente infantil a crença de que o simples “baixar do pano” resolvesse transcendentemente questões do Infinito. Uma existência é um ato.” (André Luiz – Nosso Lar)

AGRADECIMENTOS

Ao Bom Deus pela dádiva da vida.

Agradeço aos meus pais Vandelice e José Mauro por serem meus grandes mestres, exemplos de força, fé e por sempre acreditarem em mim. Obrigada por iluminarem meus caminhos, sonhar meus sonhos e me ajudar a concretizá-los um a um.

À Gabriela e Estevão a minha gratidão por serem meu porto seguro, por deixarem minha vida mais leve e cheia de amor e esperança.

À Mirtes e Lívia, por toda confiança, alegria e apoio.

Ao orientador Angelo Assis que não mediu esforços em acreditar e contribuir para que esse trabalho fosse finalizado da melhor maneira possível, sendo sempre disponível e solícito a tudo que fosse necessário. Não há palavras que possam transmitir o tamanho do meu agradecimento por todos esses anos.

Aos membros da banca que engrandeceram o trabalho com sua experiência, sabedoria e generosidade. Professor Ronaldo Vainfas por ser um ícone dentro da historiografia e se disponibilizar a ler meu trabalho, é uma honra indescritível. À professora Vanessa Lana que sempre contribuiu com impecáveis e preciosas questões. E à professora Suzana Severs, obrigada por dividir a história de Félix Nunes de Miranda e não poupar esforços para contribuir.

Aos amigos do Transformai, do Mestrado e os da Graduação.

À FAPEMIG e ao professor Jonas Marçal pela oportunidade de cursar a disciplina “Gestão do Patrimônio e Especialização Inteligente” na Universidade de Évora.

Ao Departamento de História, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG) e todos os seus professores e funcionários por sempre estarem a disposição para auxiliar-nos da melhor forma possível.

A todos os profissionais e colegas do Centro de Atenção Integrado a Criança de Ubá, CAIC e a Prefeitura de Ubá.

Muito obrigada a todos que de alguma forma estiveram presentes. Essa caminhada foi exitosa pois nunca foi solitária. Sempre apoiada de toda essa rede de amor, incentivo, persistência, pesquisa e conhecimento.

LISTA DE SIGLAS

ANTT – Arquivo Nacional da Torre do Tombo

IL – Inquisição de Lisboa

TSO – Tribunal do Santo Ofício

TT – Torre do Tombo

XN – Cristão-novo

XV – Cristão-velho

LISTA DE FIGURAS, TABELAS E GRÁFICOS

FIGURA 1. GENOGRAMA DOS NUNES DE MIRANDA BASEADA NAS INFORMAÇÕES DECLARADAS EM LLERENA	23
FIGURA 2. GENOGRAMA DE MIGUEL NUNES BASEADA NAS INFORMAÇÕES DECLARADAS EM LISBOA	26
FIGURA 3. POSSÍVEL TRAJETÓRIA DE FÉLIX NUNES DE MIRANDA ATÉ A PRISÃO EM LLERENA.....	112
FIGURA 4. POSSÍVEL TRAJETÓRIA DE FÉLIX NUNES DEPOIS DE SUA ABJURAÇÃO EM LLERENA	112
TABELA 1. OFÍCIO DOS CRISTÃOS-NOVOS PORTUGUESES QUE APORTARAM NA BAHIA.....	29
TABELA 2. DENUNCIANTES DE FÉLIX NUNES DE MIRANDA	47
TABELA 3. PESSOAS RELAXADAS EM CARNE.....	70
TABELA 4.PESSOAS DEFUNTAS RELAXADAS EM ESTÁTUA.....	71
GRÁFICO 1. DENÚNCIAS	49
GRÁFICO 2.CRIMES SENTENCIADOS EM 17 DE JUNHO DE 1731.....	67
GRÁFICO 3.CRIMES COMETIDOS POR BRASILEIROS.....	68
GRÁFICO 4. PENAS	69

RESUMO

NALON, Daniela Cristina, M.Sc., Universidade Federal de Viçosa, março de 2018. **A fé e o fogo: trajetória, relapsia e herança imaterial do cristão-novo Félix Nunes de Miranda (1670-1731)**. Orientador: Angelo Adriano Faria de Assis.

O cristão-novo Félix Nunes de Miranda foi processado por duas vezes pelos Tribunais do Santo Ofício de Llerena, na Espanha, e de Lisboa, em Portugal. Em 1696 foi preso por roubo e práticas judaizantes e no período entre 1697 e 1727 ele e a família se mudaram para Campos da Cachoeira, na Bahia, para recomeçar a vida longe dos tribunais inquisitoriais. Após 30 anos vivendo no Brasil, Félix retornou ao Reino acusado de relapsia em judaísmo, crime pelo qual foi relaxado à justiça secular. Além de sua trajetória, buscou-se nesta pesquisa analisar o patrimônio religioso em suas duas vertentes, as práticas de que fora acusado de ter e as crenças nas quais afirmou ter sido instruído.

ABSTRACT

NALON, Daniela Cristina, M.Sc., Universidade Federal de Viçosa, March, 2018. **The faith and fire: trajectory, relapse and immaterial heritage of the new-christian Félix Nunes de Miranda (1670-1731)**. Advisor: Angelo Adriano Faria de Assis.

The new Christian, Félix Nunes de Miranda, was judged twice by the Holy Offices from Llerena, Spain, and from Lisbon, Portugal. In 1696 he was arrested accused of robbery and of Jewish practices and in the period from 1697 to 1727, he and his family moved to Campos da Cachoeira in Bahia to restart their lives far away from the Holy Offices. After 30 years living in Brasil, Felix returned to the kingdom accused of relapse in Judaism, a crime by which he was burned. Besides his trajectory, it was researched to analyse the religious patrimony in two aspects, the practices by which he was accused and the beliefs he affirmed he has been taught.

SUMÁRIO

PARTE I

INTRODUÇÃO.....	1
REVISÃO BIBLIOGRÁFICA	5
CAPÍTULO 1 - FÉLIX NUNES DE MIRANDA.....	10
1.1 O PRIMEIRO LAPSO	11
1.2 GENEALOGIAS	19
1.2.1 GENEALOGIA DE FÉLIX NUNES DE MIRANDA, DECLARADA EM LLERENA	21
1.2.2 GENEALOGIA DE FÉLIX NUNES DE MIRANDA, 1729, LISBOA	23
1.2.3 GENEALOGIA DE MIGUEL NUNES DE ALMEIDA, 1729, LISBOA.....	25
1.3 INVENTÁRIO	26
1.4 A VIDA NA BAHIA	27
CAPÍTULO 2 - SEGUNDO LAPSO DE FÉLIX NUNES DE MIRANDA	33
2.1 DE CAMPOS DA CACHOEIRA PARA OS CÁRCERES DO SANTO OFÍCIO	37
2.2 A DELAÇÃO DOS AMIGOS CRISTÃOS-NOVOS	45
2.3 ESTRATÉGIAS DE DEFESA: A NOMEAÇÃO DE CONTRADITOS	52
2.4 O DESFECHO DO CASO	58
2.5 O AUTO DA FÉ DE 17 DE JUNHO DE 1731.....	66
CAPÍTULO 3 - HERANÇA IMATERIAL	75
3.1 HERANÇA IMATERIAL DOS NUNES DE MIRANDA	78
3.1.1 GUARDA DO SÁBADO.....	79
3.1.2 ALIMENTAÇÃO.....	81
3.1.3 ORAÇÕES	83
3.1.4 JEJUNS JUDAICOS	85
3.2 A PERPETUAÇÃO DA FÉ	87
CONCLUSÃO.....	93
BIBLIOGRAFIA	97
ANEXOS	103
ANEXO I – GENEALOGIA DOS NUNES DE MIRANDA, POR FÉLIX, 1697, LLERENA	105
ANEXO II- GENEALOGIA DOS NUNES DE MIRANDA, POR FÉLIX, 1729, LISBOA.....	106
ANEXO III– NOMEAÇÃO PARA OS ARTIGOS DE DEFESA	107
ANEXO IV - CRONOLOGIA	109
ANEXO V – MAPA MOVIMENTAÇÃO DE FÉLIX NUNES DE MIRANDA	111
ANEXO VI – RELAÇÃO DE CRISTÃOS-NOVOS E SUAS MOVIMENTAÇÕES ...	113
ANEXO VII – CONFISSÃO DE FÉLIX NUNES DE MIRANDA.....	115
ANEXO VIII– DENÚNCIAS DO RÉU MIGUEL NUNES DE ALMEIDA.....	125
ANEXO IX – GENOGRAMA DE ÁLVARO RODRIGUES, O PRESO DA VESTE PARDA.....	136
ANEXO X - TABELA DOS SENTENCIADOS NO AUTO DA FÉ DE 17 DE JUNHO DE 1731 – LISBOA.....	137
ANEXO XI - TABELA DOS SENTENCIADOS NO AUTO DA FÉ DE 6 DE JULHO DE 1732 – LISBOA.....	158

PARTE II

PRODUTO: “INTOLERÂNCIA RELIGIOSA: ATÉ QUANDO CONTINUAREMOS
REPASSANDO ESSA HERANÇA?”

LINHA DE PESQUISA: EDUCAÇÃO E PATRIMÔNIO	177
PROJETO: INTOLERÂNCIA RELIGIOSA E INQUISIÇÃO	177
PROJEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO LIVRETO	179
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	204
RESULTADO E BALANÇO DA ATIVIDADE	205

INTRODUÇÃO

No auto da fé de 17 de junho de 1731, em Lisboa, saíram doze pessoas para serem relaxadas em carne. Entre elas estava um senhor de 62 anos, de nome Félix Nunes de Miranda. Esta não era a primeira vez em que ele participou de uma cerimônia como esta. Trinta anos antes, havia sido preso pela Inquisição Espanhola, acusado do mesmo crime de judaísmo.

Em meio a tantos cristãos-novos, o caso de Félix Nunes de Miranda representa como agiu a perseguição inquisitorial àqueles que fossem acusados de não crer na doutrina católica estabelecida em uma sociedade em que a crença nos valores cristãos era levada até as últimas consequências. Não eram todos os neoconvertidos que voltaram a judaizar após o processo de conversão forçada, implementado em fins do século XV nos reinos ibéricos, mas uma parcela entre estes, variante no tempo e no espaço, vivia um dilema, no qual, dentro do possível, “praticavam um dualismo religioso, apresentando-se exteriormente como cristão-novo e praticando os ritos judaicos dentro de casa ou da prisão”¹; “homens divididos”, atuavam na sociedade como “participante-vítima de um mundo ao qual não pertencia”².

Esses cristãos-novos judaizantes viviam sobre o fio de uma lâmina na qual profetizavam uma fé aprendida oralmente, passada de geração a geração e proferida dentro dos lares. Ao mínimo sinal ou suspeita de exteriorização dessa fé poderiam responder por tais atos³. Deveriam ter atenção com esses comportamentos, pois se fazia imprescindível para a segurança do indivíduo, sua família e o entorno, sobretudo porque a prisão de um conhecido poderia desencadear a de diversas outras pessoas.

Por vezes, cristãos-novos presos por Judaísmo não eram criptojudaisantes. Alguns buscavam adequar-se ao mundo cristão, abandonando as crenças e costumes dos antepassados, participavam das missas e acreditavam nas pregações dos sacerdotes nesses templos; outros, contudo, as frequentavam no intuito de não levantar suspeita da verdadeira fé que professavam, no interior de suas casas, onde buscavam manter viva a herança judaica.

¹ FERNANDES, Neusa. **Inquisição em Minas Gerais No Século XVIII**. 3. ed. Rio de Janeiro: Mauad X, 2014, p. 145.

² ASSIS, Angelo Adriano Faria de. **Macabeias da colônia: Criptojudaísmo feminino na Bahia**. São Paulo: Alameda, 2012, p. 64.

³ Sobre esse assunto, o historiador afirma ainda que “as mulheres cristãs-novas criptojudias se inserem no universo secreto marrano, podendo ser consideradas como o baluarte da resistência ao Catolicismo, imposto por violência a todos portugueses que tinham antepassados judeus.” Ver: ASSIS, Angelo Adriano Faria de. *Op. Cit.*, p. 14.

Objetivou-se neste trabalho buscar através das informações da documentação indícios para analisar se o crime pelo qual o réu estava sendo julgado configurava ou não criptojudaísmo. Para isso, foram transcritos os fólios tanto do processo de Félix Nunes de Miranda como de familiares e amigos. Conforme os dados eram compilados, formamos tabelas e redes de contato e práticas religiosas (declaradas e denunciadas) comuns aos indivíduos.

O papel do historiador ao analisar os processos, deve ser o de sempre questionar as informações ali dispostas. Afinal, a intenção da inquisição é perceptível com a leitura dos processos, mas, e com relação à vítima? Ela não escreve suas respostas, quem o faz eram os notários, também servidores da instituição, o que faz lembrar dos filtros necessários na leitura destes documentos, como demonstra Ginzburg em *O inquisidor como antropólogo*⁴. Confessar crimes e culpas de judaísmo, ocasião esperada pelos Inquisidores, que justificavam sua ação como sendo correta: às vezes determinadas culpas, fossem verdadeiras ou não passassem de estratégia de proteção eram proferidas pelos cristãos-novos detentos para mostrar boa vontade ou arrependimento, na esperança de que as suas penas fossem atenuadas.

Os processos inquisitoriais, de forma geral, encontram-se relativamente em bom estado de conservação (dado o tempo em que foram produzidos), embora existam processos que tiveram sua leitura incapacitada (parcial ou integralmente) pela ação do tempo, do desgaste, de fungos e insetos, pela corrosão. A compreensão do teor destes ritos prescinde de cautela na transcrição porque estes documentos não foram compostos a fim de responderem as perguntas que hoje lhes fazemos⁵.

O projeto *Inquisição de Lisboa Online* funcionou entre os anos de 2007 a 2009 de forma intensificada com o objetivo de divulgar através da plataforma digital do Arquivo Nacional da Torre do Tombo livros, processos e maços produzidos durante o período inquisitorial. Essa força tarefa era formada por voluntários, estudantes de pós-graduação, pesquisadores, técnicos e funcionários do próprio arquivo⁶.

⁴ “O valor etnográfico desses processos friulanos é verdadeiramente espantoso. Não apenas palavras, mas gestos, reações repentinas como enrubescimento, e até silêncios eram registrados com minucioso cuidado pelos notários do Santo Ofício. Para os altamente desconfiados inquisidores, qualquer pequeno indício poderia fornecer uma brecha em direção à verdade.” GINZBURG, Carlo. *O Inquisidor como Antropólogo*. In: **América, Américas, Revista Brasileira de História**, São Paulo. ANPUH/Marco Zero, nº 21 - setembro 90/ fevereiro 91, p. 15.

⁵ “A vítima está ali, ofegante, no meio desses fólios amarelecidos.” WACHTEL, Nathan. **A Fé da Lembrança: Labirintos Marranos**. Lisboa, Editoria Caminho, 2003.

⁶ RAMOS, Fátima O. **Workshop: A Inquisição de Lisboa na nova plataforma digital: acesso e disponibilização**, Torre do Tombo, 12 de Novembro de 2009. DGARQ – Direção-Geral de Arquivos, 2009.

A intenção era oferecer a esses documentos um tratamento arquivístico de conservação e restauro e, assim que essas etapas foram concluídas, iniciou-se a fase de digitalização, organização e divulgação de cada um desses fólios que ganharam um código dentro desse sistema de buscas. Sobre cada um dos processos, livros e maços foi elaborada uma pequena ficha individual que contém as principais informações contidas no documento como o código de referência, dimensão de quantos fólios existem, dados como nome, acusação, moradia e naturalidade, país, data de prisão e sentença.

Essa iniciativa auxiliou no trabalho do historiador e tornou-o mais democrático, posto que há alguns anos só era possível ter acesso a esses documentos *in loco*, comparecendo até a Torre do Tombo, o que encarecia e/ou inviabilizava o trabalho de muitos pesquisadores. Atualmente podemos ter acessos a inúmeros processos de uma só vez e salvá-los em nossos aparelhos (computadores, *tablets*, *smartphones*, *hd's* e *cloud computing*) para consultarmos quando necessitarmos. “A facilidade de consulta a estes documentos permite, hoje, que cada vez mais cedo, desde a graduação, os interessados no assunto possam conhecer e analisar uma infinidade de documentos relativos ao mundo do Santo Ofício”⁷.

A existência dessa possibilidade de consulta fez com que esta pesquisa se tornasse viável e pudesse ser concretizada com o acesso *online* aos processos de Félix Nunes de Miranda e demais parentes e conhecidos.

Esta dissertação, intitulada *A fé e o fogo: trajetória, relapsia e herança imaterial do cristão-novo Félix Nunes de Miranda (1670-1731)*, recebeu essa nomenclatura pois nossa personagem se fez conhecida justamente devido aos processos que contra ele foram instaurados em nome da Lei de Cristo contra seu suposto envolvimento com a herética lei mosaica. A punição frente ao crime de relapsia em judaísmo foi a fogueira.

Os dois pilares do trabalho são o início e o fim da história de Félix Nunes dentro dos tribunais inquisitoriais. Buscamos analisar a vida de Félix Nunes de Miranda em sua trajetória que compreendeu a Vila de Almeida e Lisboa em Portugal; Llerena, na Espanha e Salvador, na Bahia. Outro aspecto importante foi a acusação de relapsia em judaísmo, ou seja, voltara a ser preso pelo mesmo crime tendo sido reconciliado e restituído ao seio da igreja católica outrora. E herança imaterial, por compreender toda essa interface entre os elementos, pois Félix Nunes era herdeiro, como cristão-novo, da tradição judaica da família, independente desta ou dele próprio serem judaizantes, e da suspeita generalizada que recaía

⁷ ASSIS, Angelo Adriano Faria de. **Macabeias da colônia: Criptojudaísmo feminino na Bahia**. São Paulo: Alameda, 2012, p. 314.

sobre todo neoconverso de ser um criptojudeu em potencial, sendo delatado por conhecidos e acusado pelo Santo Ofício. A todo momento declarou que os atos que praticou foram feitos sob pressão e medo de retaliação por parte de seus tios e sempre seguiu a lei de Jesus Cristo e a teve como certa e, para ratificar essa informação quatro padres baianos atestaram esse comportamento correto e cristão por parte do réu. Todo esse espectro que circunda a história de Félix Nunes torna-a ao mesmo tempo interessante e misteriosa e, neste trabalho buscamos trazer algumas dessas passagens com fragmentos dos processos de nossa personagem e de seus conhecidos.

No primeiro capítulo, intitulado *Félix Nunes de Miranda*, procuramos levantar o perfil sobre nossa personagem e sua família através da genealogia que declarou, o nascimento na Vila de Almeida e mudança para Fuenteguinaldo no Reino de Castela, lugar onde foi trabalhar com os tios Simão e Antonio Nunes. Aos 26 anos de idade, Félix foi preso por ser um dos acusados do roubo que aconteceu na Igreja de Nossa Senhora do Porto na cidade de Plasência. Ele então teria recebido o conselho de um de seus tios para confessar práticas judaizantes para ser relaxado e julgado pelo tribunal do Santo Ofício em detrimento da justiça comum. Ainda neste capítulo abordamos sobre a vida que levou no período entre prisões que aconteceu na Bahia e teve uma duração de aproximadamente 30 anos.

Já o segundo capítulo trata do *Segundo lapso de Félix Nunes de Miranda* e questões referentes à alocação do réu ao cárcere junto a Álvaro Rodrigues também acusado de judaísmo. Discutimos a desconfiança dos membros do Santo Ofício quanto à inocência que Félix garantia ter frente às acusações e o desfecho do caso que teve como sentença uma pena exemplar por ser considerado um indivíduo relapso, negativo e convicto.

Herança imaterial é o terceiro capítulo. Nele discutimos este conceito e subdividimos as práticas judaizantes mais delatadas pela família dos Nunes de Miranda entre a guarda do sábado, as restrições alimentares, as orações e os jejuns judaicos. No tópico “A perpetuação da fé” buscamos apresentar Miguel Nunes de Almeida, filho de Félix que também foi preso pelo Santo Ofício de Lisboa por judaísmo.

Após a conclusão, bibliografia, fontes e anexos que compõem esta dissertação, existe a parte II, que trata do produto desenvolvido. No mestrado profissional, além da dissertação, apresentamos um produto que tem por objetivo usar o que foi discutido no trabalho escrito como base para produção de algo que dê retorno para a sociedade. Como produto desta dissertação, foi desenvolvido um livreto para professores e alunos dos anos finais do ensino fundamental que trata sobre intolerância religiosa. O material foi pensado para que os

estudantes usem-no como ferramenta de reflexão sobre o panorama apresentado e busquem formas de repensar seus próprios comportamentos.

REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Para que este trabalho pudesse ser executado, existiram aqueles historiadores que vislumbraram nos processos inquisitoriais ricas fontes de pesquisa para conhecer tanto a instituição e seus mecanismos de funcionamento, como enxergar os indivíduos, crenças, comportamentos e mais uma infinidade de enfoques.

No Brasil, os estudos que tomavam processos inquisitoriais como fontes primárias se iniciaram por volta das décadas de 1960 e 1970 e seus principais expoentes foram Anita Novinsky⁸, Elias Lipiner⁹ e Sônia Siqueira¹⁰. Estes autores olharam para a imensidão dos processos e buscaram, através deles, compreender o Tribunal do Santo Ofício, sua estrutura e os fatores que possibilitaram sua atuação de maneira tão orquestrada a fim de perseguir e punir criptojudaizantes e demais indivíduos suspeitos de fugir à norma comportamental católica.

O clássico *Cristãos-novos na Bahia*, de Anita Novinsky, traz um panorama do drama vivido pelos neoconvertos tanto no Reino como quando chegam ao Brasil. Trata das dinâmicas da atuação que tinham na colônia e a discriminação e ação persecutória que sofriam por vezes somente por serem oriundos de famílias cristãs-novas.

Destacamos aqui do autor Elias Lipiner, dentre a extensa produção sobre a ação da Inquisição e suas vítimas, a obra *Santa Inquisição: terror e linguagem*, um dicionário de verbetes relacionados ao Santo Ofício imprescindível aos que trabalham com os conceitos concernentes nos processos.

A Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial, de Sônia Siqueira, oferece um cenário do poderio inquisitorial, suas ligações com a coroa portuguesa e logo sobre a visitação do Santo Ofício ao nordeste brasileiro. Discute a abrangência de domínio

⁸ NOVINSKY, Anita. *Cristãos Novos na Bahia: 1624-1654*. São Paulo: Perspectiva/EDUSP, 1972.

⁹ LIPINER, Elias. **Os judaizantes nas capitânicas de cima, estudos sobre os cristãos-novos do Brasil nos séculos XVI e XII**. São Paulo: Brasiliense, 1969 e Elias Lipiner, **Santa Inquisição: terror e linguagem**. Rio de Janeiro: Documentário, 1977.

¹⁰ SIQUEIRA, Sônia. A. **A Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial**. São Paulo: Ática, 1978.

Inquisitorial e sua ação contra cristãos-novos que eram as principais vítimas desta perseguição.

A geração de historiadores dos anos 1980 partiram das análises processuais que descortinavam a ação do Santo Ofício e passou à investigações individuais. Os expoentes dessa geração foram Laura de Mello e Souza¹¹, Luiz Mott¹² e Ronaldo Vainfas¹³. Os temas de estudo não eram mais a Instituição, mas os sujeitos que justificavam sua existência – os objetos centraram-se em estudos de caso que abordavam mais sobre a história dos indivíduos e os crimes de que foram acusados – identificar e compreender o contexto das prisões dos neoconvertos em sua maioria.

Laura de Mello e Souza, com *Diabo e a Terra de Santa Cruz*, trata do Brasil colonial e seus laços com a metrópole abordando sempre o lado místico que feiticeiras e o imaginário das práticas religiosas continham, para “dar conta dessa complexidade significava compreendê-la como o lugar em que se cruzavam e reelaboravam níveis culturais múltiplos, agentes de um longo processo de sincretização.”¹⁴

Luiz Mott, por sua vez, usa a documentação inquisitorial para abordar o caso de Rosa Egipcíaca, ex-escrava africana que viveu na região das Minas e no Rio de Janeiro, na primeira metade dos Setecentos, acusada, presa e processada pelo Santo Ofício por falsa santidade e diabolismo¹⁵. Já em obra posterior, *Bahia: Inquisição & Sociedade*, traz oito artigos concernentes à indivíduos e situações conhecidas do Brasil Colonial pelas fontes do Santo Ofício sediadas na Torre do Tombo. Segundo o próprio autor, na introdução, “selecionamos para este livro ensaios que enfocam as principais áreas da repressão inquisitorial: feitiçaria, sodomia, heresias; privilegiamos alguns momentos mais dramáticos da história inquisitorial na Bahia, particularmente, a primeira visitação, ampliando o marco cronológico até os finais do Século XVIII.”¹⁶

O enfoque de Ronaldo Vainfas sobre a colônia em *Trópico dos Pecados* diz respeito à forma de organização e relacionamentos mal vistos perante a Igreja e o Clero. Laura de Mello e Souza, afirma no prefácio da obra: “concepções bem assentadas no imaginário popular dos brasileiros” que “o clima quente e as vestes sumárias estimulam os devaneios e,

¹¹ SOUZA, Laura de Mello e. **O Diabo e a Terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

¹² MOTT, Luiz. Bahia: **Inquisição & Sociedade**. Salvador: EDUFBA, 2010.

¹³ VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos Pecados: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p. 26-27.

¹⁴ SOUZA, Laura de Mello e. *Op. Cit.*, 1986, p. 27.

¹⁵ MOTT, Luiz. **Rosa Egipcíaca: Uma Santa Africana no Brasil**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1993.

¹⁶ MOTT, Luiz. *Op. Cit.*, 2010, p. 13.

logo em seguida, as práticas sexuais. Ou ainda a crença de que a distância entre o Reino e sua conquista americana abre espaço a uma infinidade de atos viciosos.”¹⁷ Já em *Heresia dos Índios*¹⁸, o autor analisa a Santidade de Jaguaripe, em que indígenas misturavam as crenças católicas com elementos das religiões indígenas, num exemplo de sincretismo religioso que só foi possível vislumbrar por conta do processo inquisitorial movido contra um senhor de engenho que acolheu a Santidade em suas terras -temos um panorama de uma espécie de colonização etno-histórica na qual os portugueses que observavam os rituais indígenas “passaram da perplexidade ao medo”¹⁹ no momento em que perceberam que não havia falta de religiosidade, mas uma que estava ligada a rituais demoníacos.

Os estudos de Souza, Mott e Vainfas tornaram-se incontornáveis aos interessados em analisar não apenas a ação inquisitorial, mas o impacto que esta causou na sociedade, e continuam a influenciar uma infinidade de estudos de caso sobre as vítimas do Santo Ofício, apresentando como pano de fundo o cotidiano colonial em suas mais diversas facetas. Os historiadores que se formaram nesse meio acadêmico efervescente de estudos deram continuidade à análise das fontes inquisitoriais incorporando ainda mais perspectivas e mostrando a variedade de abordagens e demonstraram “o amadurecimento das análises na área, com pesquisas que deixam clara a pujança do assunto: funcionamento e lógica de atuação do tribunal; denúncias, confissões e processos contra suas vítimas”. E ainda, “cotidiano dos cárceres; estratégias de interrogatório; estrutura administrativa; biografias, formação e trajetórias de funcionários e réus; visitas e representantes do Santo Ofício espalhados pelo mundo ibérico e colonial.”²⁰

Por volta dos anos 2000 temos terceira geração de historiadores com um olhar apurado frente aos documentos para extrair deles toda informação relevante. Daniela Buono Calainho, com suas obras *Metrópole das Mandingas: religiosidade negra e Inquisição portuguesa no Antigo Regime*²¹ e *Agentes da fé: familiares da inquisição no Brasil*

¹⁷ SOUZA, Laura de Mello e. Prefácio. VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos Pecados: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p. 27-28.

¹⁸ VAINFAS, Ronaldo. **A heresia dos índios: catolicismo e rebeldia no Brasil colonial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

¹⁹ VAINFAS, Ronaldo. *Op. Cit.*, 1995, p. 14.

²⁰ ASSIS, Angelo Adriano Faria de. Infância perdida... os menores na Inquisição Portuguesa. **Revista Angelus Novus**: USP – Ano V, n. 8, 2014, p. 314. Disponível em: <http://www.usp.br/ran/ojs/index.php/angelusnovus/article/viewArticle/298>. Acesso em: 9 abr 2017, p. 314.

²¹ CALAINHO, Daniela Buono. **Metrópole das mandingas: religiosidade negra e Inquisição portuguesa no Antigo Regime**. Rio de Janeiro: Garamond, v.1, 2008.

Colonial²²; Georgina Silva com *Santos Ofício e sangue: a Irmandade de São Jorge e a Inquisição de Lisboa moderna*.²³ Dentro os trabalhos mais recentes, destaque para Yllan de Mattos autor d'*A Inquisição Contestada: críticos e críticas ao Santo Ofício português (1605-1681)*²⁴ e de *A última Inquisição: os meios de ação e funcionamento do Santo Ofício no Grão-Pará pombalino 1750-1774*²⁵. Ambos os trabalhos, resultados de pesquisa de mestrado e doutorado, abordam a ação da Inquisição nos rincões da América portuguesa e as críticas que a instituição recebeu de personalidades distintas.

Angelo Adriano Faria de Assis é um desses historiadores herdeiros da geração dos anos 80 e 90 e trouxe estudos de caso como tema de suas pesquisas: João Nunes e Ana Rodrigues foram exemplos de portugueses apontados como criptojudiaizantes que residindo no nordeste brasileiro foram presos pelo Santo Ofício de Lisboa, abordando suas trajetórias em *João Nunes, um rabi escatológico na Nova Lusitânia: sociedade colonial e inquisição no nordeste quinhentista*²⁶ e *Macabeias da colônia: Criptojudaísmo feminino na Bahia*²⁷. Este último, além de apresentar os processos de implementação do monopólio católico e do batismo de pé que transformou judeus portugueses em cristãos-novos, bem como da instauração do Santo Ofício em Portugal e da primeira visitação à América portuguesa, iniciada em 1591. Durante essa visitação o autor enfoca a temática da resistência criptojudáica mantido principalmente por conta da educação que as mulheres transmitiam aos seus descendentes, ensinamentos repletos de tradição e religiosidade. Em meio a esse cenário, resgata o caso da família Antunes, chefiada por Ana Rodrigues, matriarca octogenária presa pelo Santo Ofício e que acabaria, mesmo depois de dez anos de sua morte no cárcere, condenada à fogueira por culpas de judaísmo.

Muitos dados deste trabalho se assemelham às pesquisas da historiadora Suzana Maria de Sousa Santos Severs, que já havia se debruçado sobre a história de Félix Nunes de Miranda, sua família e as relações que estabeleceram na Bahia até muitos deles partirem de volta à Lisboa para serem presos pelo Santo Ofício. Analisou vários aspectos da vida que

²² CALAINHO, Daniela Buono. **Agentes da Fé: Familiares da Inquisição Portuguesa no Brasil Colonial**. Bauru: EDUSC, v.1, 2006.

²³ SANTOS, Georgina Silva dos. **Ofício e sangue: a Irmandade de São Jorge e a Inquisição na Lisboa Moderna**. Lisboa: Edições Colibri, 2005.

²⁴ MATTOS, Yllan de. **A Inquisição contestada: críticos e críticas ao Santo Ofício português (1605-1681)**. 1ª Ed. Rio de Janeiro: Mauad-X: Faperj, 2014.

²⁵ MATTOS, Yllan de. **A última Inquisição: os meios de ação e funcionamento do Santo Ofício no Grão-Pará pombalino 1750-1774. Dissertação de Mestrado**. Universidade Federal Fluminense, 2009.

²⁶ ASSIS, Angelo Adriano Faria de **João Nunes, um rabi escatológico na Nova Lusitânia: sociedade colonial e inquisição no nordeste quinhentista**. 1. ed. São Paulo: Alameda, 2011.

²⁷ ASSIS, Angelo Adriano Faria de. *Op. Cit.*, 2012.

levavam na colônia: deslocamentos, práticas do cotidiano, religiosidades, funções sociais e comerciais que exerciam, as prisões e sentenças que cada membro da família recebeu. Essas informações estão dispostas em sua dissertação, intitulada *Marranos e Inquisição estudo sobre uma família cristã-nova (Bahia, século XVIII)*²⁸ e, de forma mais abrangente em sua tese de doutorado recentemente publicada – *Além da exclusão: a convivência entre cristãos-novos e cristãos-velhos na Bahia colonial*²⁹. Ambos os trabalhos foram importantes para que esta pesquisa que aqui se apresenta pudesse ser realizada.

Em *A fé da lembrança labirintos marranos*³⁰ e *La lógica de las hogueras*³¹, do historiador Nathan Wachtel pretende compreender a lógica de funcionamento da Inquisição, as penalidades que eram imputadas nos autos da fé e todo o espectro religioso que girava em torno dos cristãos-novos tidos como judaizantes na perspectiva da igreja. Nas tramas que apresenta, mapeando deslocamentos, redes de contato e proteção dos cristãos-novos pelos espaços da metrópole e da expansão, Félix Nunes de Miranda aparece como um dos personagens retratados, indício de sua importância e das relações que mantinha.

Os historiadores que se debruçam sobre as fontes inquisitoriais encontram uma série de trabalhos que se diferem no enfoque, mas tratam todos, direta ou indiretamente, de um mesmo objeto que é o Santo Ofício. A respeito das mesmas fontes podem ser feitas muitas abordagens e essa multiplicidade de olhares enriquece as análises e abre um leque de possibilidades e novos questionamentos. Sinal de que, por mais que os estudos sobre a inquisição, seu mundo e suas vítimas tenham avançado bastante nas últimas décadas, o tema está ainda longe de se esgotar. Esta pesquisa pretende, assim, ser mais uma contribuição neste sentido.

²⁸ SEVERS, Suzana Maria de Sousa Santos. *Marranos e Inquisição (Bahia, século XVIII) estudo sobre uma família cristã-nova. Dissertação de Mestrado*. Universidade de São Paulo, 2000.

²⁹ SEVERS, Suzana Maria de Sousa Santos. *Além da exclusão: a convivência entre cristãos-novos e cristãos-velhos na Bahia colonial*. Teses e Dissertações, Salvador: EDUNEB, v. 9, 2016.

³⁰ WACHTEL, Nathan. *A Fé da Lembrança: Labirintos Marranos*. Lisboa, Editoria Caminho, 2003.

³¹ WACHTEL, Nathan. *La lógica de las hogueras*. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 1ª edição, 2014.

CAPÍTULO 1

FÉLIX NUNES DE MIRANDA

Filho de Manoel Nunes e Leonor Henriques, ambos cristãos-novos, e com um único irmão declarado chamado Miguel Nunes, o cristão-novo Félix Nunes de Miranda foi um comerciante natural da Vila de Almeida, no Reino de Portugal, que teria nascido em 12 de junho de 1670³² e morto no auto da fé ocorrido em 17 de junho de 1731, no pátio da Igreja do Convento de São Domingos, em Lisboa. Morou por alguns anos em Fuenteguinaldo, no Reino de Castela, onde trabalhava como mercador junto de seus tios, Simão e Antonio Nunes, vendendo produtos como açúcar e tecidos.

Félix foi preso pelos tribunais do Santo Ofício de Llerena e de Lisboa com um espaço de tempo de 30 anos de diferença, e em ambas as situações foi acusado pelo crime de judaísmo. Na primeira detenção tinha 26 anos de idade e a prisão aconteceu em 29 de novembro de 1696. O segundo lapso ocorreu em 7 de janeiro de 1729, quando contava 60 anos.

A Inquisição de Llerena³³ abrangia sua ação na região de Ciudad Rodrigo, Plasência, Cória e Badajoz. Vilas raianas, próximas da fronteira com Portugal, palcos de um intenso fluxo de pessoas e mercadorias entre os dois reinos ibéricos muito antes das proibições religiosas e implementação do monopólio católico dos dois lados da fronteira ibérica. O tribunal de Llerena foi um dos que mais prendeu, processou e condenou portugueses residentes no Reino de Castela, justamente por sua localização fronteiriça³⁴. Teve sua criação em 1485, juntamente com a Inquisição de Toledo, numa época em que a “Bula do Papa Sixto IV, contagiava Castela. À semelhança de um vírus, a Inquisição transforma-se e adapta-se,

³² “Disse que hoje está na idade de sessenta anos, e os faz a doze de junho, porque nasceu em dia de São Félix à doze do dito mês.” ANTT/TSO-IL Processo nº 2293-1, fl. 133.

³³ “O Santo Ofício de Llerena destacado na cidade fronteiriça de Badajoz, recorreu àquele episódio para justificar a necessidade de uma maior colaboração das autoridades portuguesas no controlo e no castigo dos judaizantes que continuavam a passar de um lado ao outro da raia. O ano de 1528 foi um ano importante na história da fundação da Inquisição em Portugal. Nos anos anteriores, os inquisidores castelhanos, nomeadamente dos distritos de Llerena e Sevilha, como era tradição, tinham frequentemente pedido a captura e a remissão de cristãos-novos fugitivos em Portugal, sem grande êxito.” Ver: MARCOCCI, **Giuseppe. Clero, Doutrinação e Disciplinamento**. Lusitânia Sacra, 2ª série, tomo XXIII, Janeiro-julho 2011, p. 26.

³⁴ FONTES, Carlos. Portugueses vítimas da Inquisição Espanhola (1479 -1834). **Lusotopia**. Disponível em: <http://www.filorbis.pt/lusotopia/indexOPALatinaInquisicao.html>. Acesso em: 6 abr 2016.

torna-se mais resistente e também mortífera”³⁵. Nesse período de intensa vigilância, a punição àqueles que não professassem devidamente a fé católica ou que fossem considerados hereges seria exemplar frente à população, como uma forma de inibir atitudes similares. O inquisidor Francisco Montero del Obregon seria o responsável por presidir maior parte das nove audiências que compuseram o processo contra Félix Nunes.

Na vigência do processo contra Félix a Inquisição de Llerena já não funcionava de maneira tão austera como em anos anteriores. Esse pode ser um fato que tenha contribuído para que as penas imputadas ao réu fossem relativamente mais brandas, se comparadas a outros casos, como veremos a seguir.

1.1 O PRIMEIRO LAPSO

Situada na Beira Alta, num planalto sobre o Rio Côa, a Vila de Almeida pertencia ao Bispado de Lamego e estava situada “en las rayas de Portugal”, região fronteiriça à parte leste do reino de Castela, e que podia “ser considerada um dos núcleos populacionais de cristãos-novos ou, ao menos, uma das regiões portuguesas que mais figura nas estatísticas relativas à inquisição espanhola em razão de vários de seus naturais terem sido aprisionados por tribunais inquisitoriais castelhanos”³⁶, sintoma de que a circulação entre indivíduos dos dois reinos se fazia frequente. A própria vila, em tempos de Reconquista, foi alvo de disputa entre os reinos, e só em 1297, sob o reinado de Dom Dinis, tornou-se efetivamente lusitana. Era ponto estratégico na defesa das fronteiras portuguesas, histórica praça de guerra em formato hexagonal, desempenhando, desde os primórdios da independência lusa, papel de uma das mais importantes praças-forte para a proteção e defesa do território contra os avanços hispânicos nos períodos Medieval e Moderno³⁷.

Como várias outras famílias beirãs, principalmente dentre os neoconvertos, os Miranda possuíam membros espalhados por outras vilas dos dois lados da fronteira, o que facilitava a secular circulação de mercadorias e os negócios. Apesar de ter nascido em Almeida, Félix vislumbrou uma interessante oportunidade de emprego junto aos tios mercadores – Simão Nunes e Antonio Nunes – e com seu irmão se mudou para

³⁵ MANSO, Maria de Deus Beites. SOUSA, Lúcio de. Fundamentos para o estabelecimento da Inquisição em Goa. **Politeia: História e Sociedade**, Vitória da Conquista, v. 13, n. 2, 2013, p. 212.

³⁶ SEVERS, Suzana Maria de Sousa Santos. *Op. Cit.*, 2000, p. 27.

³⁷ **Guia de Portugal. Beira. II – Beira Baixa e Beira Alta**. Coimbra: Fundação Calouste Gulbenkian, 1994, p. 964-969.

Fuenteguinaldo (Bispado de Ciudad Rodrigo, Reino de Castela), nas cercanias da fronteira com Portugal. Além dos tios, conhecia outros três cristãos-novos na região – Sanches Mercado, Manoel Blanco e Diego de Carbajal. Tanto Fuenteguinaldo, quanto San Felices de los Gallegos pertenciam à província da Salamanca, sendo localidades próximas. A “transferência para Castela era viabilizada pelos tênues limites territoriais da Vila de Almeida, de onde eram originários, com Ciudad Rodrigo”³⁸. De acordo com o Dicionário Histórico dos Sefarditas Portugueses, a maioria dos mercadores acima citados “encontrava-se relacionado com o comércio de açúcar e tabaco em Salamanca.”³⁹

Até onde os processos indicam, o irmão de Félix, Miguel Nunes, o acompanhou nessa empreitada, porém se estabeleceu no cultivo de um dos produtos que comercializavam, o tabaco.

Félix Nunes considerava-se um “mercador de diversas mercadorias, negociando açúcar em Salamanca como agente de seu pai, (...), e transportando ferro para Fuenteguinaldo”⁴⁰, desenvolvendo uma rede de comércio e de contatos que facilitassem a circulação de seus produtos. Vários estudos dão conta das redes mercantis da época, muitas coordenadas e/ou com farta participação de cristãos-novos, responsáveis pela compra e venda dos mais variados produtos, interligando comercialmente os reinos ibéricos com o América, a África, a Ásia e todo o mundo conhecido⁴¹.

Mas não só: era preciso proteger-se das ameaças movidas pelo Santo Ofício. Como uma tática de defesa frente à malha inquisitorial que estava sob alerta ao mínimo indício de judaísmo, os cristãos-novos se organizavam em uma espécie de rede de contatos,⁴² pois impedidos “de seguir as tradições e crenças dos antepassados, via-se integrado a um grupo que não escolhera e, em contrapartida, também o rejeitava.”⁴³

De acordo com o processo, os problemas com o Santo Ofício teriam começado quando Félix, seu primo Francisco Nunes e os tios Simão Nunes, Antonio Nunes e Francisco Nunes de Miranda teriam roubado da Igreja de Nossa Senhora do Porto, na cidade de Plasência, algumas lâmpadas, castiçais e peças em prata.

³⁸ SEVERS, Suzana Maria de Sousa Santos. *Op. Cit.*, 2000, p. 29.

³⁹ ALMEIDA, A. A. Marques (Direção científica) **Dicionário Histórico dos Sefarditas Portugueses. Mercadores e gente de Trato.** Campo da comunicação, Lisboa, Dezembro de 2009, p. 454-455.

⁴⁰ SEVERS, Suzana Maria de Sousa Santos. *Op. Cit.*, 2000, p. 30.

⁴¹ Ver, à guisa de exemplo, SOUSA, Lúcio Manuel Rocha de; ASSIS, Angelo. A. F. A Diáspora Sefardita na Ásia e no Brasil e a Interligação das Redes Comerciais na Modernidade. Macau: **Revista de Cultura**, v. 31, p. 100-117, 2009.

⁴² HERMANN, Jacqueline. **No reino do desejado: a construção do sebastianismo em Portugal, séculos XVI e XVII.** São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 45.

⁴³ ASSIS, Angelo Adriano Faria de. *Op. cit.*, 2012, p. 92.

Todos acabariam presos em Plasência “pela justiça secular por esse sacrilégio”⁴⁴. Segundo a descrição de Félix Nunes de Miranda ao inquisidor João Paes do Amaral, em Lisboa, este afirmou que não teria participado do crime e que compareceu à Plasência somente para atuar como “procurador dos seus tios, e lhe aconselhou o dito médico Francisco Nunes de Miranda, estando ele declarante metido com ele na cadeia à ordem do corregedor”⁴⁵. Félix negou ter envolvimento no crime, justificando que fora preso justamente por ir aos cárceres e ser considerado como mais um envolvido. Suzana Severs também acredita que, mais do que um envolvimento direto no roubo das peças sacras – o que também não se pode descartar de todo –, “a prisão de Félix Nunes de Miranda parece ter sido arbitrária e forjada no momento em que ele foi até os cárceres de justiça de Plasência com o objetivo de atuar como procurador de seus parentes já presos”⁴⁶.

Nathan Wachtel, em *La lógica de las hogueras*, acrescenta que já no contexto do cárcere e na iminência de uma condenação severa, o médico Francisco Nunes teria aconselhado seu sobrinho a confessar práticas judaizantes para que fosse relaxado da justiça secular para a religiosa, ficando a acusação do roubo em segundo plano e aumentando suas chances de obter uma pena menos grave – prática esta bastante utilizada pelos neoconvertos, que tentavam demonstrar boa vontade com os inquisidores e confessar culpas (mesmo que não fossem reais) esperando conseguir uma saída mais rápida dos cárceres e penas mais brandas:

Entonces, Francisco Nunes de Miranda habría aconsejado a su sobrino (como este confesará más tarde) que se denunciara como judaizante frente al comisario del Santo Oficio y que señalara a sus tios como iniciadores: se trataba de una estrategia cuyo objetivo era salvar a los prisioneros de la justicia secular. La maniobra solo funcionó de manera parcial: Felis Nunes de Miranda fue efectivamente trasladado a Llerena para ser juzgado allí por el Tribunal de la Inquisición, pero su tío Simon Nunes fue directamente colgado y sus otros parientes condenados a las galeras⁴⁷.

Considerado mentor do crime, Simão Nunes foi colocado em uma cela separada e pouco tempo depois da prisão, condenado à morte por enforcamento. Sua sentença foi

⁴⁴ ANTT/TSO-IL, Processo nº 2293-1, fl. 9v.

⁴⁵ *Ibidem*, fl. 10.

⁴⁶ SEVERS, Suzana Maria de Sousa Santos. *Op. Cit.*, 2000, p. 30.

⁴⁷ WACHTEL, Nathan. *Op. Cit.*, 2014, p. 174-175.

austera, pois também recaía sobre ele a culpa de um assassinato em Portugal⁴⁸. Os demais envolvidos responderiam processo encarcerados na própria cidade de Plasência.

Receosos quanto à severidade da punição imputada a Simão, os detentos teriam recebido uma carta deste, com coordenadas para se entregarem à justiça inquisitorial confessando práticas comuns aos judaizantes para que suas penas fossem mais brandas da que ele havia recebido⁴⁹.

Segundo Félix, seu tio Francisco Nunes de Miranda o havia persuadido a se entregar e revelar cerimônias e crenças heréticas; já no processo do dito tio, esse papel de convencimento foi atribuído a Simão Nunes. De qualquer maneira, é perceptível que a confissão de práticas relacionadas à lei de Moisés era uma rota de fuga a punições desses cristãos-novos frente ao crime de esfera cível a qual respondiam. Supunham que o julgamento pelo Santo Ofício por culpas de judaísmo poderia ser menos grave do que a punição que receberiam pelo envolvimento com o roubo da igreja.

Concomitantemente, houve denúncias de que alguns dos Nunes de Miranda estariam jejuando no cárcere, fato que aumentou a vigilância por parte dos servidores e guardas de Plasência, visto que a prática de jejuns era um dos comportamentos atribuídos aos cristãos-novos judaizantes.

Declara preso no cárcere real da Cidade de Plasência onde também estavam Simon Nunes de Miranda e o Francisco Nunes de Miranda, Médico, seus tios; e o Simon Nunes disse que havia escrito um papel neste Santo Tribunal em que dizia que teria que dizer e nele; e estando preso no dito cárcere Félix Nunes de Miranda, primo deste, veio a suas mãos o papel que o dito Simon Nunes escrevia neste Tribunal, o qual papel comunicou o Félix Nunes ao Médico Francisco Nunes de Miranda, seu tio, e este disse ao Félix que copiasse que estava indisposto, e com efeito o copiou e remeteu a um comissário da Cidade de Plasência cujo nome não sabe, no tempo, sabe o que declara o que continha no papel; (...) o Médico Francisco Nunes de Miranda disse a este, a seu irmão Antonio e ao seu primo Félix, que ele havia feito quatro ou cinco jejuns da Lei estando no cárcere, e que os jejuns os fazia estando sem comer nem beber desde o princípio de uma noite até o princípio desta⁵⁰.

Félix Nunes, ao que parece, seguiu o aconselhamento do tal bilhete e confessou ter realizado a guarda do sábado e a prática de jejuns aos membros do Santo Ofício na

⁴⁸ SEVERS, Suzana Maria de Sousa Santos. Uma família cristã-nova portuguesa na Bahia setecentista. In: GORENSTEIN, Lina; CARNEIRO, Maria Luiza Tucci (orgs.). **Ensaio sobre a intolerância: Inquisição, Marranismo e Anti-semitismo**. São Paulo: Humanitas, 2002, p. 150.

⁴⁹ ANTT/TSO-IL, Processo nº 1292, fl. 9.

⁵⁰ Idem, fl. 9v.

expectativa de ter uma sentença mais leve do que a recebida pelo seu tio. O réu então foi transferido de cárcere, tendo ido para o 32º⁵¹, e permaneceu em Plasência, “que sediou por algum tempo o Santo Ofício de Llerena”⁵².

Mudado o âmbito do processo, Félix foi convocado para sua primeira audiência em 10 de dezembro de 1696 para confessar as culpas que havia declarado possuir.

Depois que, entre os anos de 1694 e 1695, era morador em San Felices de los Gallegos com os tios Simão Nunes e Antonio Nunes, mercadores de açúcar, e que sempre iam à Salamanca e se hospedavam na casa de três amigos, Diego de Carbajal, Manuel Blanco e Juan Sanches.

E que um dia, estando os cinco em San Felices de los Gallegos, o persuadiram e ameaçaram para que seguisse a lei de Moisés, que ela salvaria sua alma em detrimento da lei de Jesus Cristo. Félix Nunes teria afirmado que sempre acreditou na fé católica, mas que temendo o que pudesse lhe acontecer, resolveu seguir a dita lei somente enquanto estivesse na companhia deles.

Assim, estando Félix junto dos três, Diego de Carbajal, Manuel Blanco e Juan Sanches, teriam rezado por quinze dias o rosário, e a oração do Padre Nosso sem dizer “Amem Jesus” no fim, e não proferiam as Ave Marias⁵³.

Afirmou também que em certo dia do mês de setembro do mesmo ano de 1694 realizaram jejum estando sem comer, nem beber “de estrela a estrela, e que se estendia desde o primeiro do dia antecedente até a mesma hora do dia seguinte”⁵⁴. Guardaram os sábados como dias de santificar e guardar a festa muito solene da lei de Moisés e que todos os anos haviam de realizar as mesmas cerimônias.

No caminho até a cidade de Salamanca, Félix Nunes lembrou que teria levado um pouco de carne para comer, mas foi proibido pelo grupo – seria carne de porco ou de algum outro animal da lista de alimentos impuros e vedados pelo judaísmo? –, sendo-lhe permitido consumir somente alguns ovos. E o instruíram novamente que guardasse os sábados para descanso e não executasse nenhum tipo de trabalho⁵⁵.

⁵¹ ANTT/TSO-IL, Processo nº 2293, fl. 26.

⁵² MARTINS, Natália Ribeiro. **De Portugal às Minas do Ouro: a trajetória do cristão-novo Diogo Nunes Henriques (1670-1729)**. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Juiz de Fora, Instituto de Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em História, 2015, p. 72. De acordo com o Atlas Ilustrado de la Inquisición en España, “En 1515 el cardenal Cisneros solicitó el traslado del tribunal de Llerena a Plasencia y, con posterioridad, se instaló en Mérida para regresar en 1525 (o 1527, según las fuentes) a Llerena”. Atlas Ilustrado de la Inquisición en España. Madrid: Susaeta, s/d, p. 67.

⁵³ ANTT/TSO-IL, Processo nº 2293, fl. 6.

⁵⁴ Idem, fl. 87.

⁵⁵ Idem, fl. 88v.

Os inquisidores tentariam, então, mapear a malha de judaizantes que compunham os contatos e as relações do réu. Assim, na audiência de 14 de agosto, Félix seria questionado se conhecia outras pessoas apartadas da fé católica para nomeá-las ao Santo Ofício. O réu concordou em fornecer-lhes os nomes e contra eles não proferiu nenhum tipo de denúncia. Os cristãos-novos delatados foram: Juan de Macedo, Ivan Gomes, D. Fernando, cujo sobrenome não sabe, Antonio de Sola, Francisco Nunes de Miranda⁵⁶, médico, Antonio de Miranda, Francisco de Miranda, Luis Antonio Gutierrez, Gaspar Mendes Furtado, Pedro Furtado, Antonio Nunes, Francisco Lopes Laguna, Gabriel de Sola, Juan de Ávila, Francisco de Fonseca, Simão Nunes e Antonio Nunes.

Diante das confissões e dos nomes citados pelo réu (acima mencionados), o Inquisidor Francisco Montero del Obregon⁵⁷, juntamente com os inquisidores fiscais, discordaram nas penas que incutiriam ao réu. Dom Luis Antonio Gomes Colodrero e Dom Miguel Antonio Troncoso Comais, por exemplo, afirmavam que Félix Nunes de Miranda deveria ter seus bens apreendidos e ser excomungado da Igreja por seguir a “caduca e morta lei de Moisés”⁵⁸.

Em audiência realizada no dia 6 de setembro de 1697, após narrarem todos os autos do processo, notaram em Félix sinais de contribuição no processo e arrependimento frente aos atos cometidos. Em presença de todos os Ministros da Inquisição de Llerena, foi realizada uma cerimônia para que o réu abjurasse de todos os seus erros e que confessasse outros que porventura ainda tivesse. Com uma vela de cera amarela nas mãos⁵⁹, Félix Nunes foi reincorporado ao Grêmio e União da Santa Madre Igreja Católica e fora restituído para

⁵⁶ [Carta de requerimento de prisão de Francisco Nunes de Miranda] “Pelas culpas juntas de jejuns e declarar-se de judaísmo em forma que a Inquisição de Llerena remeteu a esta Mesa, consta estar decretado a prisão o Doutor Francisco Nunes de Miranda, Médico, natural da Vila de Almeida e assistente, conforme há notícia na Cidade da Bahia pelos testemunhos de Francisco de Miranda= sobrinho – 14 de junho, 1698 e Félix Nunes= sobrinho – 14 de agosto, 1697. Ver: ANTT/TSO-IL, Processo nº 1292, fl. 6.

⁵⁷ Sobre o Inquisidor, “Se trata del licenciado Francisco Montero de Obregón, que era hombre de absoluta confianza del prelado ovetense desde su etapa en la abadía de Alcalá la Real. Nacido el 22 de febrero de 1630, en el valle de Carriedo, Burgos. Provisor y vicario general por nombramiento el 31 de julio de 1676. Párroco de Trubia, en el que cesó el 6 de octubre de 1681. Penitenciario de la Catedral por nombramiento de 23 de septiembre de 1681, en el que cesó el 6 de octubre de 1681, a causa de la incompatibilidad de su ejercicio con el de provisor de la diócesis, ya que exigía residencia en el confesonario. Canónigo de la catedral de Oviedo, en virtud de nombramiento del obispo ovetense, pasó a fiscal de la Inquisición de Cuenca, y en 1688 a inquisidor de Llerena, donde falleció el 30 de agosto de 1705.” Ver: SANCHEZ, Justo García. *El Doctoral Ovetense Pedro Cienfuegos Grado (Asturias), 1642- † Oviedo, 1684*. Universidad Pontificia De Salamanca. **SUMMA: Repositório Institucional**. 2014, p. 336.

⁵⁸ ANTT/TSO-IL Processo nº 2293, fl. 93.

⁵⁹ “As velas trazidas atadas às mãos pelos penitenciados representavam a iluminação divina que eles deveriam buscar e que os retiraria das trevas do erro e da ignorância.” Ver: LOURENÇO, Leonardo Coutinho. **Palavras que o vento leva: a parenética inquisitorial portuguesa dos Áustrias aos Braganças (1605-1673)**. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal Fluminense, 2016, p. 28-29.

participar dos sacramentos e comunhões, e “mandamos que no auto se tire o San Benito, e que por espaço de um ano jejue às sextas-feiras a pão e água, e confesse e comungue todos os meses do ano”⁶⁰.

Assim que libertado dos cárceres, Félix deveria seguir algumas regulamentações que jurou cumprir. Entre elas, estava proibido de obter dignidades, benefícios ou ofícios eclesiásticos; empregos públicos ou de honraria; não trazer sobre si ouro, prata, pérolas; pedras preciosas quais fossem, seda ou pano fino; não poderia andar a cavalo ou portar armas.

Em uma reunião a portas fechadas, estando ali o inquisidor Francisco Montero del Obregon, aconteceu a sessão na qual o réu deveria abjurar da Lei de Moisés e admitir verdadeiramente a fé católica e se comprometer a nunca mais cometer tal heresia. Félix chegara acamado à sessão, contudo essa condição não o impediu de se confessar e seguir as determinações.

O Félix Nunes de Miranda, que aqui estou presente ante vós, como a Inquisição, que são contra a herética pravidade e apostasia nesta província de Leon e seu partido, por autoridade apostólica e ordinária ante de mim, este sinal da cruz e os Sacros Santos Evangelhos que com minhas mãos corporalmente toco e, reconhecendo a verdadeira Católica e Apostólica Fé, abjuro, e detesto toda espécie de heresia e apostasia que se levante contra a Fé Católica e Evangélica de Nosso Redentor e Salvador Jesus Cristo e contra sua Apostólica e Igreja Romana especialmente aquela em que eu comungo, o tenho confessado ante vós que aqui publicamente parece que foi acusado e juro e prometo de ter e guardar e ensinar a Santa Madre Igreja e sempre obedecer ao nosso Papa e seus sucessores, que canonicamente sucedem na Santa e suas determinações.

E confesso que todo aquele que contra esta Fé Católica não crer são dignos de condenação e prometo de nunca me juntar com eles e que quando me for, os perseguir e as heresias que deles souber, as revelar e notificar a qualquer Inquisição da herética pravidade a qualquer lado da Santa Madre Igreja donde quer que encontre e juro e prometo que recuso e com penitências que foram oferecidas, impostas, com todas minhas forças e poder as cumprir em tudo e por tudo, sem ir e vir contra ele nem contra coisa alguma, nem parte dele e seguir em algum que Deus não queira. Fora de vir contra as coisas ou contra qualquer coisa, ou parte de que em tal caso, se havido e tido por impenitente relapso, e prometo a correção e gravidade dos sacros cânones em primeiro culpado delito de heresia executado as censuras e penas e nelas contidas e desde agora para então e, de então para outra, sendo que aquelas dadas e executadas em mim as descumprir quando quer que algo se provar haver quebrado por mim abjurado e, rogo ao pretendente que por testemunho aos presentes testemunhem⁶¹.

⁶⁰ ANTT/TSO-IL Processo n° 2293, fl. 94v-95.

⁶¹ Idem, fl. 95v-96v.

Naquele momento Félix recebera duas advertências: a primeira, é que deveria se confessar uma vez por mês na Igreja que lhe aprovesse, e a segunda, que “guardasse o que havia abjurado, porque fazendo o contrário, se tornasse a cair em alguma heresia, seria incorrido em pena de relapso e, sem nenhuma misericórdia, seria relaxado ao braço secular”⁶².

Enquanto seguiam as audiências do caso de Félix Nunes, houve uma grande fuga e “o doutor Francisco conseguiu escapar dos cárceres de Plasência”⁶³ assim como seu irmão Antonio Nunes. Segundo as historiadoras Michèle Escamilla-Collin⁶⁴ e Suzana Severs houve uma fuga “em massa de prisioneiros da justiça comum de Plasência, inclusive os Nunes de Miranda”⁶⁵. Félix foi um dos que não participaram da fuga, talvez imaginando que, ao não tentar a fuga, receberia julgamento mais brando, ou talvez, ainda, por não ter conseguido, por algum outro motivo que desconhecemos, se juntar ao grupo que tentou fugir.

Finalizado o processo, Félix Nunes de Miranda recebeu a sentença em Llerena em um auto da fé privado, no qual abjurou seus erros e foi reconciliado à igreja católica.

Após o jugo inquisitorial, sofreria as consequências sociais por ter passado pelas malhas da Inquisição - ele não teria conseguido encontrar um novo emprego e nem poderia voltar ao antigo, uma vez os tios também haviam sido presos. Após passar um período errante na Espanha, Félix voltou para a Vila de Almeida, onde se casou com a cristã-nova Grácia Rodrigues e juntos, ainda em 1697, viajaram com outros familiares para a cidade do Porto a fim de pegar uma embarcação para atravessar o Atlântico rumo à Salvador⁶⁶.

Os confessos que obtinham o perdão dos Inquisidores, sendo readmitidos na Igreja. Cabia-lhes, todavia, cumprir as penitências recebidas, geralmente confisco de bens, cárcere e hábito penitencial. Os bens do reconciliado eram sempre confiscados; assim, mesmo na hipótese de ser condenado apenas por pouco tempo ao cárcere e hábito, ficava de qualquer modo reduzido à mendicância.⁶⁷

Com a viagem para a luso-América, Félix Nunes repetia o caminho de milhares de cristãos-novos que atravessavam o Atlântico na busca de novas oportunidades, longe da

⁶² Idem, fl. 97.

⁶³ MARTINS, Natália Ribeiro. *Op Cit.*, 2015, p. 74.

⁶⁴ Michèle Escamilla-Collin, *crimes e Chatimants dans l’Espagne Inquisitoriale*. Paris, Berg International, 1992, p. 336-337. *Apud* SEVERS, Suzana Maria de Sousa Santos. *Op. Cit.*, 2002, p. 151.

⁶⁵ Idem.

⁶⁶ Idem, p. 147.

⁶⁷ Verbete referente aos *Reconciliados*. Ver: LIPINER, Elias. 1977, p. 14.

vigilância constante do Santo Ofício. Salvador era terra já conhecida, pelo fato de o avô de Félix Nunes já ter sido degredado há alguns anos para esse lugar⁶⁸. Portanto, este não era um universo totalmente estranho ou incógnito para começarem uma nova história.

O grupo dos cristãos-novos que viajaram para Salvador foi numeroso. Cerca de 20 indivíduos embarcaram com o intuito de recomeçar nas terras portuguesas de além-mar. Essa escolha também se devia ao fato de existirem cristãos-novos conhecidos que poderiam estender-lhes a mão caso necessitassem, sendo provável que Félix já mantivesse, em suas redes de negócios e sociais, laços de comércio e conhecimento com neoconvertos da região. Entre os que vieram para o Brasil estavam Félix Nunes de Miranda e seu irmão Miguel Nunes, Grácia Rodrigues, o tio e médico Francisco Nunes de Miranda com sua esposa Isabel Bernal e filhos, bem como vários conhecidos, dentre eles, Diogo Nunes Henriques.

1.2 GENEALOGIAS

Além de resgatar os dados familiares dos réus, a genealogia funcionava como uma lente de aumento para que os inquisidores tomassem conhecimento da rede a que esses cristãos-novos pertencia e, ao analisá-la, percebiam que o crime de judaísmo, não raro, não correspondia apenas ao indivíduo, mas englobava outras pessoas que desfrutavam de seu convívio. Por conta das proibições judaicas no mundo português, desde fins do século XV, o judaísmo tornou-se uma religião limitada, praticada ocultamente, sem rabinos e livros sagrados, sem sinagogas e quaisquer tipos de expressões públicas de suas crenças e tradições. Muitos cristãos-novos aprenderam a religiosidade dentro dos lares, com suas mães instruindo e ensinando-lhes a fé dos antepassados enquanto realizavam as tarefas domésticas no cotidiano, passada em grande medida oralmente de geração a geração, tomando características e especificidades próprias, que variavam no tempo, no espaço e nos grupos familiares, de acordo com os interesses e conhecimentos de cada neoconverso que tivesse o intuito de resgatar a religião dos antepassados.

Proibida a sinagoga, a escola, o estudo, sem autoridades religiosas, sem mestres, sem livros, o peso da casa foi grande. A casa foi o lugar do culto, a casa tornou-se o próprio Templo. No Brasil Colonial, como em Portugal,

⁶⁸ “Desvios cometidos na metrópole eram purgados na colônia através do degredo; colonos desviantes, hereges e feiticeiros eram, por sua vez, duplamente estigmatizados por viverem em terra particularmente propícia à propagação do Mal.” Ver: SOUZA, Laura de Mello e. *Op. Cit.*, 1986, p. 27.

somente em casa os homens podiam ser judeus. Eram cristãos para o mundo e judeus em casa. Isso teria sido impossível sem a participação da mulher⁶⁹.

Muitos costumes se perderam ao longo dos anos com as muitas perseguições que os cristãos-novos sofreram; outros, acabaram transformados pelo mesmo motivo, ressignificados de acordo com as possibilidades e o desejo de resistir, o conhecimento da memória da religião dos antepassados, as circunstâncias vivenciadas em cada caso. Na prática, nenhum cristão-novo era igual, acreditava ou mantinha exatamente as mesmas práticas, mantendo uma relação particular com o passado judaico, negando-o ou aceitando-o de acordo com uma série de fatores muito específicos. Essas ressignificações se devem aos indivíduos que portavam o conhecimento e professavam sua fé, isso porque alguns dos princípios se mantiveram mais concisos e outros foram se modificando, principalmente aqueles que os expunham aos olhares externos. Cabe lembrar, contudo, que nem todo cristão-novo tinha o objetivo de judaizar, ou seja, nem todo neoconverso era obrigatoriamente criptojudeu: alguns tentaram, de fato, abandonar a herança do passado judaico e se adaptarem à nova realidade cristã, embora nem sempre fossem, da mesma forma, bem aceitos entre os católicos; outros, desacreditavam tanto do judaísmo que não podiam seguir quanto do catolicismo que não os aceitava como iguais. Homens divididos, de acordo com definição precisa de Anita Novinsky em livro clássico⁷⁰, não apenas entre as crenças que foram obrigados a abandonar ou aceitar, mas também pela desconfiança geral, que, não raro, não retardava em enxergar, em cada cristão-novo, um judaizante em potencial. Havia, assim, um drama marrano particular para cada um.

A primeira geração dos Nunes de Miranda de que temos conhecimento a partir da genealogia presente nos processos são dos avós paternos de Félix Nunes, Antonio e Guiomar Nunes. O avô Antonio havia sido condenado pela Inquisição de Coimbra por crime de judaísmo a degredo por quatro anos para o Brasil, isso por volta do ano de 1683⁷¹. Os avós eram da mesma Vila de Almeida, lugar onde tiveram seus seis filhos: Domingos de Almeida, Antonio Nunes, Manoel Nunes, Francisco Nunes de Miranda, Simão Nunes e Anna de Miranda.

⁶⁹ NOVINSKY, Anita W. O papel da mulher no criptojudaísmo português. In: **Comissão para a igualdade e para os direitos das mulheres. O rosto feminino da expansão portuguesa**. Congresso Internacional. Lisboa, 1994. Lisboa, 1995, p. 551.

⁷⁰ NOVINSKY, Anita W. *Op. Cit.*, 1972.

⁷¹ ANTT/TSO-IL Processo n° 2293, fl. 74.

Desses 6 filhos, Antonio e Guiomar Nunes ganharam mais de 20 netos. Até o momento da prisão de Félix, dois tios já haviam falecido: nosso já conhecido Simão Nunes, enforcado em Plasência por conta do tal roubo na Igreja de Nossa Senhora do Porto, e Domingos de Almeida (por causas desconhecidas).

Quando de sua primeira prisão, em Llerena, Félix Nunes de Miranda era um jovem de 26 anos; já ao ser preso novamente, passados mais de trinta anos, era homem maduro, casado e avô de uma menina chamada Josephina⁷².

A seguir, foram transcritos os fólhos referentes às genealogias e o inventário dos dois processos de Félix Nunes de Miranda e também de Miguel Nunes, seu único filho preso. Decidimos disponibilizá-los neste item pois a vida na Bahia é, de certo modo, uma espécie de ponto de encontro entre o passado e o futuro de Félix.

1.2.1 GENEALOGIA DE FÉLIX NUNES DE MIRANDA, DECLARADA EM LLERENA⁷³

Félix Nunes de Miranda, natural de Vila de Almeida, do Reino de Portugal, Bispaço de Lamego e morador na Vila de Fuenteguinaldo, Bispaço da Ciudad Rodrigo; contava 26 anos⁷⁴, tinha o ofício de mercador e se encontrava preso nos cárceres do Santo Ofício de Llerena.

Era filho de Manoel Nunes de Almeida (defunto), natural da mesma Vila de Almeida, e de Leonor Henriques; possuía um único irmão declarado nos autos chamado Miguel Nunes, de 13 anos de idade, que também morava em Fuenteguinaldo.

Seus avós paternos se chamavam Guiomar Nunes (defunta) e Antonio Nunes, naturais da Vila de Almeida. Quando desta sua prisão pela Inquisição de Llerena, Félix não sabia se seu avô estava ainda vivo ou não, visto que há 4 anos havia sido degredado para o Brasil.

Antonio Nunes, o avô paterno, era filho de Francisco Almeida e possuía quatro irmãos: Francisco de Almeida, Domingos Fernandes, Jorge Rodrigues, Diogo Nunes e Maria

⁷² Josephina teria menos de um ano quando o avô embarcou para Lisboa. Era filha de Leonor de Miranda com o homem de negócio Manoel Furtado Orobio. O primeiro filho do casal, João, havia morrido com poucos meses de vida. Ver: ANTT/TSO-IL Processo n° 9248, fl. 27v-28.

⁷³ ANTT/TSO-IL Processo n° 2293, fl. 39-40v.

⁷⁴ A audiência aconteceu em maio de 1697 presidida pelo Senhor Inquisidor Manoel Montero Del Obregon.

Nunes. Já a sua avó, Guiomar Nunes, era filha de Fernão Nunes e tinha três irmãos: Manoel Nunes, Catherina de Miranda e Izabel Nunes.

O casal Antonio Nunes e Guiomar deu origem à sete filhos, todos naturais da Vila de Almeida: Domingos de Almeida, Antonio Nunes, Michael Nunes de Miranda, Simão Nunes, Ana de Miranda, Francisco Nunes de Miranda e Manuel Nunes de Almeida.

O tio paterno Domingos de Almeida era artesão e casado com Guiomar Miranda. Em meados de 1690, Domingos já havia falecido, sem deixar filhos com sua esposa.

Antonio Nunes era casado com Isabel Nunes e tinham um filho chamado Francisco, que contava 11 anos em 1696. Simão Nunes foi casado com Ana de Miranda e era pai de Juan, de 15 anos, e Guiomar, solteira de 13 anos.

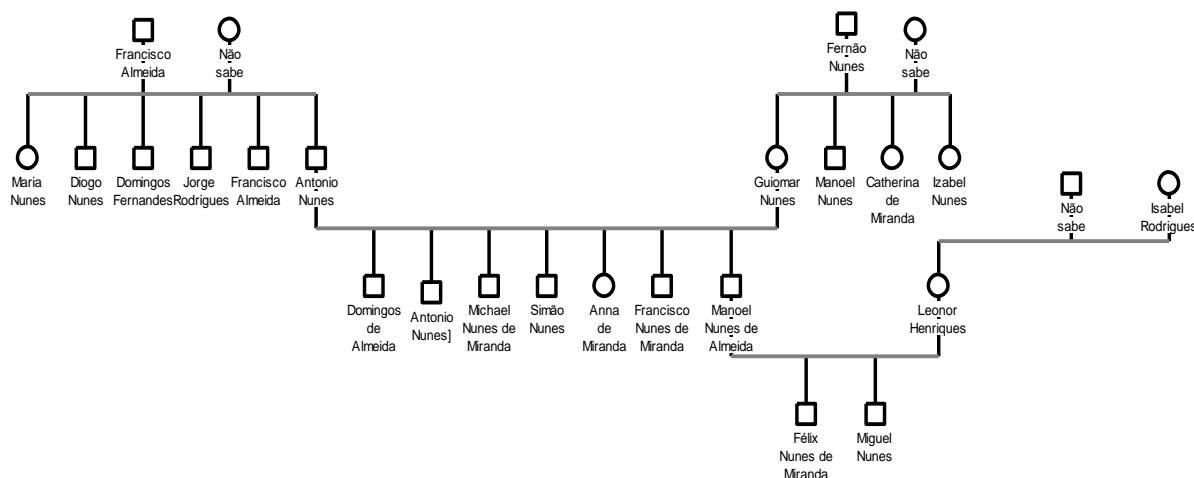
A outra tia paterna, Ana de Miranda, era casada com Francisco Rodrigues. Eles eram pais de Guiomar Nunes, de 13 anos, casada com Francisco Henriques; Custódio, de 11 anos; Francisco, de 9 anos; Maria, de 5 anos, e outros dois pequenos, dos quais não sabia o nome nem a idade. O casal residia em Sobradelo, vila português a também próxima à fronteira hispânica, mas se encontravam presos nos cárceres de Plasência acusados do crime de judaísmo.

Francisco Nunes de Miranda, médico, que também estava preso nos cárceres da Inquisição em Plasência, era casado com Isabel Bernal. Juntos, tiveram dez filhos: Juan, 18 anos; Pedro, de 14 ou 15 anos, preso no cárcere em Plasência; Antonio, de 14 anos; Maria, de 13 anos; Francisca, de 11 anos; Francisco, de 10 anos; José, de 9 anos; Manoel, de 7 anos; Anna, de 2 anos; Maria, de 20 anos, solteira.

E o último filho do casal Antonio e Guiomar Nunes era Manuel Nunes de Almeida, que era casado com Leonor Henriques, com a qual tiveram dois filhos: Félix Nunes de Miranda, personagem deste trabalho, e Miguel Nunes.

Sobre os avós maternos, Félix havia dito que não conheceu seu avô nem por nome, e que a única informação que sabia é que ele era natural da Vila de Almeida, e que sua avó se chamava Isabel Rodrigues e que devia ter 90 anos de idade. Além de Leonor Henriques, não foi declarado que o casal possuísse outros filhos.

FIGURA 1. GENOGRAMA DOS NUNES DE MIRANDA BASEADA NAS INFORMAÇÕES DECLARADAS EM LLERENA



1.2.2 GENEALOGIA DE FÉLIX NUNES DE MIRANDA, 1729, LISBOA⁷⁵

O cristão-novo Félix Nunes de Miranda, homem de negócio, natural da Vila de Almeida e morador na Cidade da Bahia, onde chegou por volta de 1697, era, então, homem de 59 anos de idade. Casado com Grácia Rodrigues, cristã-nova, tiveram 9 filhos: Manoel Nunes, de 30 anos, solteiro; Miguel Nunes de Almeida; Francisco Nunes, de 16 anos; Raphael, de 10 anos; Félix, de 13 anos; Francisca, de 17 anos; Teodora, de 14 anos; Grácia, de 4 anos e Leonor de Miranda, casada com Manoel Furtado Orobio, cristão-novo, homem de negócio, com quem teve dois filhos – João, que faleceu com poucos meses de vida, e Josefina.

Era filho de Manoel Nunes de Almeida e Leonor Henriques, ambos cristãos-novos e já defuntos. Seus avós paternos chamavam-se Antonio e Guimar Nunes, cristãos-novos, naturais da Vila de Almeida, também já falecidos, assim como os avós maternos Manoel Henriques e Izabel Rodrigues, também cristãos-novos e moradores da Vila de Almeida.

Félix Nunes de Miranda possuía cinco tios paternos e na ocasião desta nova prisão todos já eram falecidos. Domingos de Almeida era defunto desde a primeira detenção de Félix, e sobre ele, não rendeu explicações. Antonio Nunes foi mercador, casado com Isabel Nunes (ambos defuntos) e tiveram um filho, Francisco, do qual não deu informações porque era morador no Reino de Castela.

⁷⁵ ANTT/TSO-IL Processo n° 2293-1, fl. 5-22v.

O outro tio, Francisco Nunes de Miranda, era médico e foi casado com Isabel Bernal. Juntos, tiveram os seguintes filhos: Pedro de Miranda; Manoel Nunes Bernal; Maria de Miranda; Francisco Bernal de Miranda (defunto); José Bernal de Miranda; Francisco Nunes de Miranda, solteiro e sem filhos; Anna de Miranda, casada com o capitão de navio Joseph da Costa, sem filhos.

Simão Nunes era mercador, e do seu matrimônio com Anna de Miranda, cristã-nova, tiveram Francisco Nunes, que era mercador e casado com Violante Rodrigues. e não tinham filhos.

A última tia declarada foi Anna de Miranda, cristã-nova que contraíra matrimônio há muitos anos com Francisco Rodrigues, cristão-novo, curtidor. Na ocasião da audiência também já haviam falecido, e deixaram seis filhos: Guiomar Nunes, casada com Francisco Henriques, de quem não sabe os filhos que tiveram; Antonio de Miranda, defunto, que foi curtidor e casado com Catarina da Paz, sem filhos; João da Cruz; David de Miranda; Violante Rodrigues, casada com Francisco Nunes de Miranda, não tiveram filhos; Anna de Miranda, casada com Joseph Fernandes Camacho, mercador de quem tem dois filhos, João e Estephania.

Grácia Rodrigues, esposa de Félix Nunes de Miranda, era cristã-nova natural da Vila de Almeida e filha de Francisco Vaz, ouvires da prata, e Izabel Henriques, e mais uma vez não houve menção sobre possíveis irmãos.

Miguel Nunes de Almeida, irmão mais novo de Félix Nunes e que faleceu solteiro, deixou dois filhos bastardos que teve com uma preta chamada Joanna na Bahia, Sebastião e Félix. É “certo que Félix Nunes de Miranda lutou a favor dos seus sobrinhos”⁷⁶ pois ele mesmo havia se colocado como tutor das crianças no testamento em que Miguel Nunes os nomeara herdeiros de seus bens.⁷⁷

⁷⁶ SEVERS, Suzana Maria de Sousa Santos. *Op. Cit.*, 2000, p. 42.

⁷⁷ De acordo com Suzana Severs, “O fato de Miguel Nunes nunca ter se casado com mulher branca e gerar dois filhos numa mesma mulher negra, a hipótese mais verossímil é que o relacionamento de ambos não é um exemplo de concubinação como tantos encontrados na colônia mas, possivelmente, um relacionamento amoroso envolvendo representantes dos dois grupos marginais à sociedade colonial, o cristão-novo e o negro.” Ver: Idem.

1.2.3 GENEALOGIA DE MIGUEL NUNES DE ALMEIDA⁷⁸, 1729, LISBOA

Em 14 de dezembro de 1729, o senhor inquisidor João Paes do Amaral convocou Miguel Nunes para elaborar sua sessão de genealogia, sendo Thomas Feio Barbudo o notário. Disse que se chamava Miguel Nunes de Almeida, contava 24 anos de idade, cristão-novo de origem, sem ofício, solteiro e natural do Reino de Portugal e morador na cidade da Bahia.

Filho de Félix Nunes de Miranda, homem de negócio, natural de Vila de Almeida do Reino de Portugal, morador na cidade da Bahia e Grácia Rodrigues, cristã-nova, também natural da Vila de Almeida e moradora na Bahia.

O casal teve nove filhos, sendo o primogênito Manoel Nunes de 30 anos; Miguel Nunes de Almeida, o réu; Francisco Nunes, 16 anos; Raphael, de 5 anos; Félix, de 4 anos; Francisca Nunes, de 14 anos; Teodora, de 10 anos e a caçula Grácia, de 3 anos; Leonor de Miranda, casada com Manoel Furtado Orobio, cristão-novo, homem de negócio e tiveram uma filha chamada Josefina, que tinha cerca de um ano de idade na ocasião da prisão de Miguel.

Seus avós paternos chamavam-se Manoel Nunes de Almeida e Leonor Henriques. Manoel era cristão-novo, não sabia de onde era natural e teria falecido no Sítio de Nossa Senhora d'Oliveira, da Bahia. E sua avó Leonor, também cristã-nova, morou na Bahia antes de falecer. Sobre os avós maternos e supostos tios, não sabia nenhuma informação.

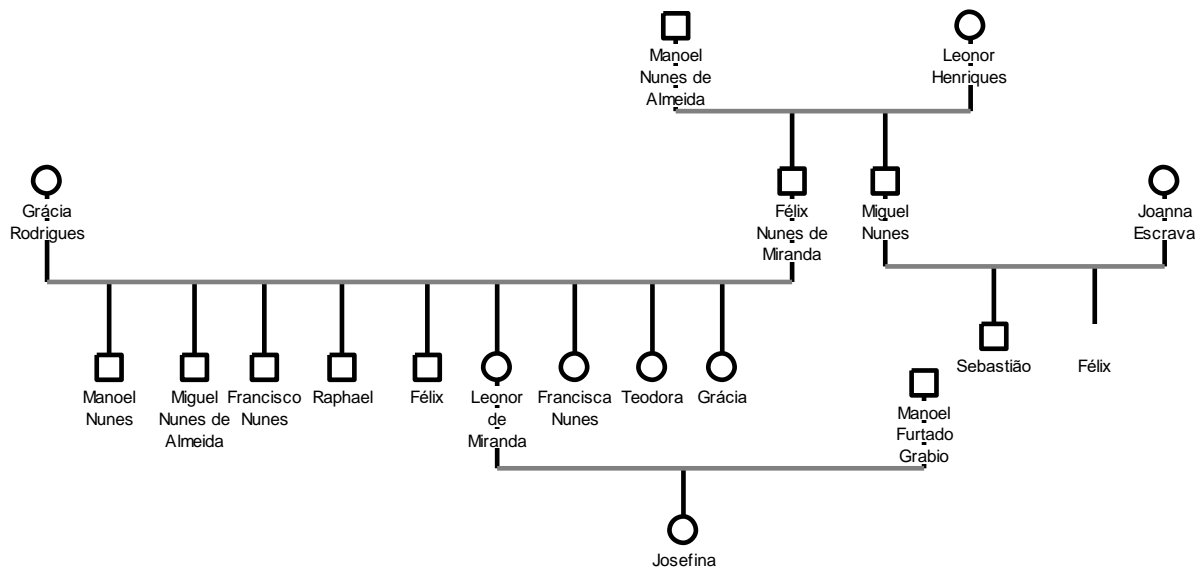
Irmão de seu pai, o homônimo Miguel Nunes de Almeida era cristão-novo, morador da Bahia, e apesar de falecer solteiro, deixou dois filhos bastardos do relacionamento com uma preta chamada Joanna. As crianças chamavam-se Sebastião e Félix, de 6 e 4 anos, respectivamente. Na ocasião da morte de Miguel, Félix Nunes, que foi seu testamenteiro, teria ficado com a responsabilidade sobre as crianças, de acordo com a herança do irmão.

Ainda sobre o tio de mesmo nome, Miguel o acusou de ter sido seu preceptor na Lei de Moisés, tendo-o iniciado na religião dos antepassados, declarando que “haverá 14 anos que se apartou de Nossa Santa Fé Católica e Lei Evangélica, e se apartou a crença da Lei de Moisés pelo ensino que lhe foi dado pelo seu tio Miguel”⁷⁹.

⁷⁸ ANTT/TSO-IL Processo n° 9248, fl. 26v-28.

⁷⁹ Idem, fl. 10v.

FIGURA 2. GENOGRAMA DE MIGUEL NUNES BASEADA NAS INFORMAÇÕES DECLARADAS EM LISBOA



1.3 INVENTÁRIO⁸⁰

Aos 12 dias do mês de janeiro de 1729, em Lisboa, Félix Nunes de Miranda foi chamado à Mesa na primeira das audiências da Santa Inquisição e em presença do Senhor inquisidor João Paes do Amaral.

Reafirmando que não tinha o que confessar, foi perguntado se havia herdado de seu pai algum imóvel ou bem de valor, *disse que não*. Afirmou que possuía alguns bens, mas não saberia precisar a quantidade ou o valor destes, pois quem cuidava dessa parte era a mulher, Grácia Rodrigues.

Félix Nunes tinha duas escravas, que se chamavam Victoria e Tereza, ambas pretas, que lhe custaram 180 mil réis ambas.

O alferes Amaro de Sousa Coutinho, morador na cidade da Bahia, lhe devia 280 mil réis de uma execução que correu na ouvidoria cível e que já havia saído a sentença. Declarou ainda que outras pessoas também o deviam, mas não se lembrava quem eram e que essas dívidas ele as transformara em crédito para itens que faltavam em sua casa.

⁸⁰ ANTT/TSO-IL Processo nº 2293-1, fl. 1-4v.

Félix Nunes também deixou a Bahia devendo a algumas pessoas, entre elas estavam o Coronel Joseph Viana, para quem o réu devia 60 ou 70 mil réis; o contratador Cristóvão Soares Nogueira, de quem comprava o óleo de baleia e devia 50 mil e 800 réis, e Francisco Lopes Villas Boas, Mestre de Campo da Arte, que lhe alugara um armazém no valor de 56 mil réis por ano.

Declarou que ficara por testamenteiro de seu irmão Miguel Nunes, que faleceu na cidade da Bahia e deixou como herdeiros dois mulatos que declarou serem seus filhos. Porém, a dita herança de Miguel foi contestada pelo tenente General Antonio Fernão Castro Branco, que afirmou que os mulatos eram seus escravos por serem filhos de uma preta Joanna que lhe furtaram sendo sua escrava. Além das duas crianças, Félix também teria em seu poder alguns escravos e móveis do seu irmão, mas não podia usufruir de nada pois junto ao processo para obtenção da guarda dos sobrinhos essas pendências ficaram sob o juízo dos órgãos da cidade da Bahia, que até o falecimento de Félix não havia sido plenamente solucionado⁸¹.

Félix Nunes também tinha em seu poder uma escrava chamada Maria, que pertencera a uma certa Anna Pereira, mulher solteira de quem ele declarante fora testamenteiro. Ela havia vendido a tal escrava e deixado alguns réis para que fossem aplicados em missas.

1.4 A VIDA NA BAHIA

A Vila de Campos da Cachoeira refugiou por cerca de trinta anos Félix Nunes de Miranda, sua família e conhecidos cristãos-novos portugueses. A Vila estava situada próxima do porto de Salvador, região estratégica que auxiliava o escoamento de produtos que eram cultivados na região como o açúcar, tabaco, mandioca, e facilitava também o tráfico de negros, de metais e pedras preciosas que vinham da região das Minas⁸².

Compunha uma das principais rotas que ligavam o Recôncavo Baiano às Minas Gerais e contribuiu para que muitos cristãos-novos que atuavam como mercadores e tratantes fossem se aventurar nas regiões mineradoras na esperança de enriquecer⁸³. “A produção

⁸¹ Idem, fl. 3v.

⁸² FERNANDES, Neusa. *Op. Cit.*, 2014.

⁸³ “Esses homens foram perseguidos, presos e queimados por viverem uma cultura diferente da cultura dominante e por concorrerem, economicamente, com o poder oficial. As vilas mineiras, onde os cristãos-novos exerceram suas atividades comerciais, tornaram-se o microcosmo da repressão inquisitorial.” Ver: Idem, p. 159.

aurífera e o pleno desenvolvimento do comércio estavam provocando uma das maiores ondas de transferência de portugueses para o Brasil. Além do mais, a ausência de tribunais inquisitoriais no Brasil atraía os Nunes de Miranda”⁸⁴. Segundo Neusa Fernandes, Félix teria viajado uma única vez nas Minas Gerais a negócios⁸⁵. “O mundo novo, o desconhecido, o lugar de degredo do século XVI já começa a tornar-se uma terra de Promissão”⁸⁶.

Foi nesse espaço que Félix constituiu sua família com Grácia Rodrigues e juntos tiveram nove filhos, a saber: Manoel Nunes, Miguel Nunes de Almeida, Francisco Nunes, Raphael, Félix, Leonor de Miranda, Francisca, Teodora e a caçula Grácia. Todos os filhos teriam sido batizados na Igreja de São Pedro, da freguesia de mesmo nome, na cidade de Salvador⁸⁷. O sucesso nos negócios permitiu que morasse em local privilegiado, cercado em sua vizinhança por mercadores da nação e demais gentes de destaque.

A residência de Félix ficava próxima a sua loja, na freguesia de São Pedro, cercada por conventos, igrejas, moradias de médicos, advogados, desembargadores e gente mais pobre como a quitandeira Maria de Sousa, escrava forra, sua vizinha de rua. Essa freguesia mais povoada pelos cristãos-novos que tiveram seus domicílios identificados, a maioria deles comerciante. A primeira morada de Félix Nunes de Miranda assim que deixou o sítio de Peramirim (sic) em Cachoeira, pelos idos de 1709-1710, foi a Rua do Sodré, em São Pedro. Depois mudou-se para a Rua de Baixo de São Bento, nos arredores do Mosteiro que deu nome à rua, permanecendo aí com toda a sua família até ser preso pelo Santo Ofício (1729)⁸⁸.

O sustento da família vinha do comércio de azeite de óleo de peixe (que seria de baleia) e também da venda de farinha⁸⁹. Esse óleo era um importante combustível à época, usado ainda em construções, iluminação, confecção de sabão e de vela, entre outras utilidades. Grácia Rodrigues cuidava do lar e da educação dos filhos. Mas, assim como era comum entre os neoconversos, Félix Nunes soube ser camaleônico, exercendo também outras funções, variando seus negócios, influenciando e intermediando situações e

⁸⁴ SEVERS, Suzana Maria de Sousa Santos. *Op Cit.*, 2000, p. 36.

⁸⁵ FERNANDES, Neusa. *Op. Cit.*, 2014, p. 170.

⁸⁶ NOVINSKY, Anita. *Op. Cit.*, 1972, p. 57.

⁸⁷ “As casas, no período, colonial, além de situadas em ruas estreitas e serem de meias paredes, comunicavam-se frequentemente pelos quintais, permitindo falarem-se as vizinhas das janelas fronteiras ou traseiras confinantes, e expondo aos olhos dos curiosos a intimidade de seus moradores. Tal curiosidade, própria já da natureza humana, e facilitada pelo sistema arquitetônico da época, encontrou um novo e vigoroso estímulo durante a visitação do Santo Ofício às partes do Brasil, quando entrou em pleno funcionamento esse meio primário de espionagem, posto em pratica pelo Tribunal da Fé.” Ver: LIPINER, Elias. *Op. Cit.*, 1969, p. 68.

⁸⁸ SEVERS, Suzana Maria de Sousa Santos. *Op. Cit.*, 2016, p. 42.

⁸⁹ SEVERS, Suzana Maria de Sousa Santos. *Op. Cit.*, 2000, p. 55.

problemas na comunidade cristã-nova, mantendo contatos com autoridades e principais da terra, buscando lugar mais destacado na sociedade:

Empreendendo o comércio lojista, encontrou-se Félix Nunes de Miranda, comerciante bem conhecido pela população cristã-nova da Bahia dada também à função de testamenteiro e ao papel de intermediador em diversos litígios judiciais entre mercadores. Destes litígios decorreram inimizades que culminaram, possivelmente, nas denúncias contra ele feitas por várias pessoas ao Santo Ofício, além dos seis parentes presos mais ou menos na mesma época que ele, coagidos a inculpá-lo.

Félix encarregou-se do testamento de vários moradores da Bahia, cristãos-novos ou sem origem étnica assinalada. Um deles foi o seu único irmão, Miguel Nunes de Miranda (ou de Almeida), morador na Vila da Cachoeira. Félix foi também conhecido por autoridades civis locais, mantendo amizade com desembargadores e juízes, aos quais solicitava intervenções em causas judiciais a favor de amigos cristãos-novos⁹⁰.

TABELA 1.

OFÍCIO DOS CRISTÃOS-NOVOS PORTUGUESES QUE APORTARAM NA BAHIA		
NOME	OFÍCIO	RESIDÊNCIA
Félix Nunes de Miranda	Comerciante	Bahia
Manoel Nunes	Mineiro	Região das Minas
Francisco Nunes de Miranda	Médico	Bahia
Joseph da Costa	Homem de negócio/capitão de barco	Salvador
David de Miranda	Homem de negócio	Região das Minas
Pedro Nunes de Miranda	Lavrador	Região das Minas
Gaspar Henriques	Homem de negócio	Bahia
João Gomes de Carvalho	Homem de negócio	Bahia
Antonio Lopes da Costa	Homem de negócio	Bahia
Miguel de Mendonça de Valladolid	Homem de negócio	Bahia
Diogo de Ávila Henriques	Homem de negócio	Bahia

Dos nove filhos de Félix Nunes, três deles foram igualmente denunciados ao Santo Ofício: Manoel Nunes, Miguel Nunes de Almeida e Leonor de Miranda, motivo pelo qual

⁹⁰ SEVERS, Suzana Maria de Sousa Santos. *Op. Cit.*, 2016, p. 85.

temos mais informações sobre eles. Por volta do ano de 1719, Manoel teria ido morar e trabalhar nas Minas com conhecidos de seu pai⁹¹ e Miguel, que não tinha ofício declarado⁹², foi o único dos filhos a ser preso pelo Santo Ofício de Lisboa. Leonor de Miranda era casada com o homem de negócios Manoel Furtado Orobio, e com ele teve dois filhos: João, que faleceu com poucos meses de vida, e Josefina, que em 1729 possuía pouco mais de um ano de idade.

Dos outros seis filhos de Félix, sabemos que as meninas Francisca, Teodora e Grácia ainda não haviam contraído matrimônio e junto aos outros mais novos fugiram com a mãe para a Inglaterra quando o patriarca saiu preso de Salvador⁹³.

A Inglaterra foi um dos espaços alcançados pela diáspora sefardita. É bom lembrar, existia, desde o século XVII, uma comunidade de judeus estabelecida, que recebeu vários cristãos-novos em busca de novas oportunidades e de uma vida longe das perseguições do Santo Ofício. Em Londres, fixaram-se na região da Bevis Marks, onde foi erguida sinagoga, conhecida como Sinagoga dos Judeus Espanhóis e Portugueses, que teve como um de seus primeiros rabinos, nas décadas iniciais do Setecentos, o célebre David Nieto. Embora não tenhamos dados que permitam aferir se o grupo chegou a frequentar a sinagoga ou fez a conversão ao judaísmo, passando de cristãos-novos a judeus novos⁹⁴, é possível que tenham mantido contato com alguns membros - cristãos-novos ou mesmo judeus -, da comunidade sefardita portuguesa, e até tenham recebido algum tipo de auxílio ou ajuda para se fixarem na Inglaterra. Suposições, apenas, pois não encontramos nenhum tipo de informação nos processos envolvendo membros da família.

Transparece no processo que Félix Nunes vivia uma vida pacata, trabalhava em sua venda e como testamenteiro, e que por dia assistia de duas a três missas na igreja matriz. Dava outras provas públicas de que era bom cristão; nas procissões, ia à frente com a capa vermelha e a tocha, e foi membro e procurador (por um ou dois anos) da Confraria do Santíssimo Sacramento acompanhado de seu filho Miguel, em nome da qual pediam esmolas às segundas-feiras nas ruas para as almas, e esse dinheiro ia para a Igreja e também era empregado para auxiliar alguns enfermos⁹⁵.

⁹¹ ANTT/TSO-IL Processo n° 9248, fl. 267.

⁹² ANTT/TSO-IL Processo n° 2293-1, fl. 4v.

⁹³ Idem, fl. 276-276v.

⁹⁴ Sobre a definição de “judeus novos”, ver: VAINFAS; Ronaldo. **Jerusalém colonial: judeus portugueses no Brasil holandês**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

⁹⁵ Idem, fl. 32-37.

A rotina de Félix dentro do seio da Igreja Matriz de São Pedro envolvia os compromissos e atividades cristãs e exteriorizava para a comunidade um comportamento reto frente a lei de Jesus Cristo, correspondentes a de um verdadeiro católico. Tanto é que alguns dos que acompanhavam sua rotina ratificaram seu bom comportamento de fiel cristão. Os padres João de Magalhães Pimentel e Jorge de Azevedo afirmaram que se não soubessem se tratar de um cristão-novo atestariam que se tratava de um exemplo de católico. Isso porque declararam que Félix Nunes gastava bastante tempo na igreja venerando as imagens de cada um dos oratórios.

Para além dessa vida que transparecia ser cristã, Félix teve alguns conflitos com o primo David de Miranda, Joseph da Costa e Diogo Ávila Henriques, cuja alcunha era *Jangada*. David de Miranda e sua cunhada Catharina da Paz se desentenderam com Félix pois este teria dado bofetadas no rosto dela, fato que não os agradou e por isso cortaram relações com Félix Nunes.

Outra desavença aconteceu entre nossa personagem e a irmã de David, Violante Roiz. Esta teria elegido Félix como testamenteiro de seu marido Gregório da Silva. Logo que este faleceu, Félix foi à casa de Violante e buscou alguns bens que não seriam seus com o pretexto de que o defunto lhe era devedor⁹⁶, o que gerou desentendimentos entre ambos.

Anna de Miranda, outra prima, iria se casar com Joseph da Costa. Em razão de Félix demonstrar que não concordava com o matrimônio, o casal teria rompido relações com ele. A posição de Joseph derivava de uma indignidade de Félix perante ele, porque após ter sido roubado na Costa da Mina, Joseph da Costa pediu a Félix que intercedesse com o Desembargador Caetano de Britto para que conseguisse levar uma negra, sua escrava Maria Massangana. Félix intercedeu às avessas, pedindo que Brito não a concedesse. Joseph então teria sacado uma faca para atacar o primo de sua esposa e só não o fez porque João Gomes de Carvalho tirou o objeto de suas mãos a tempo, resultando em uma recíproca inimizade e ódio entre ambos⁹⁷.

O problema que Félix teve com Diogo de Ávila Henriques, por sua vez, também derivava de sua influência perante as autoridades locais. O *Jangada* teria comprado para levar para as Minas cerca de 36 negros, e receando-se de que fossem embargados, pediu a Félix que os despachasse em seu nome. Félix não somente teria negado o pedido como teria delatado ao Vice-Rei o fato, prejudicando o negócio. Diogo de Ávila Henriques e seu primo

⁹⁶ ANTT/TSO-IL Processo n° 2293-1, fl. 60-60v.

⁹⁷ Idem, fl. 61.

Gaspar Henriques tiveram os negros apreendidos, motivo pelo qual ficaram com ódio de Félix Nunes, e não se trataram mais com ele⁹⁸.

A vingança, ao que parece, tardaria, mas não deixaria de chegar... Menos de dez anos após esses problemas, tais cristãos-novos haviam sido presos pelo Santo Ofício de Lisboa e não pestanejavam ao denunciar Félix Nunes e suas supostas ações de Judaísmo na Bahia.

É certo que reconstituir em minúcias a vida de Félix na Bahia junto a sua família é impossível, porém, nos é lícito fazer alguns questionamentos. Quais atitudes do réu teriam levantado suspeitas de que seu comportamento criptojudáizante ainda vigorava, se ele demonstrava viver uma vida cristã frente à comunidade? As denúncias contra Félix partiriam de intrigas e inimizades ou, de fato, havia um fundo de veracidade em seu alegado criptojudaísmo? Independente dos motivos que levaram às denúncias, o certo é que Félix ocupava local de destaque e era alvo de comentários gerais. Armava-se o palco para sua segunda passagem pelo Santo Ofício.

Em 1729, foi a vez de Félix voltar à Inquisição de Lisboa para responder processo sobre as denúncias que recebeu e delatar as pessoas que o entregaram outrora com as mesmas acusações prestadas.

⁹⁸ Idem, fl. 62.

CAPÍTULO 2

SEGUNDO LAPSO DE FÉLIX NUNES DE MIRANDA

²³ Os passos do homem são estabelecidos pelo Eterno, quando Ele se compraz no Seu caminho.

²⁴ Mesmo que venha a cair, não permanecerá assim, pois o Eterno ampara sua mão.

²⁵ Fui moço e também envelheci, e nunca vi o justo em abandono, nem a sua descendência implorar por pão.⁹⁹

A vida na Bahia, que representava para os Nunes de Miranda uma “nova chance de recomeço em suas vidas”¹⁰⁰, transformou-se com as constantes denúncias por parte de membros da família que iam presos para o Santo Ofício de Lisboa:

A fluidez da organização eclesiástica teria deixado espaço para a atuação dos capelães de engenho que gravitavam em torno dos senhores: descuidando do papel do Estado e enfatizando o das famílias no processo da colonização.¹⁰¹

Entre os membros do clã que aportaram em Vila da Cachoeira, quatro voltariam a ser presos, dessa vez pelo Santo Ofício de Lisboa: Félix Nunes de Miranda, David de Miranda, Pedro Bernal de Miranda e Anna Bernal de Miranda¹⁰².

A partir das denúncias de práticas judaizantes de cristãos-novos somadas ao enriquecimento de muitos no espaço das Minas de ouro e o comércio que girava em torno do tráfico de escravos e das pedras preciosas, o Santo Ofício intensificou sua ação na região e, “às vésperas do século XVIII e por todo ele, as prisões efetuadas pelo tribunal de Lisboa avultavam no Rio de Janeiro e em Minas Gerais, sem deixar de lado os cristãos-novos da Bahia. Entre 1700 e 1730, aproximadamente, o acirramento da perseguição inquisitorial no Rio de Janeiro levou 271 cristãos-novos à prisão”¹⁰³.

⁹⁹ Salmo 37 – A esperança depende da perseverança. **Bíblia Sagrada**. Edição Pastoral. São Paulo: Paullus, 2002, p. 673.

¹⁰⁰ SEVERS, Suzana Maria de Sousa Santos. *Op Cit.*, 2002, p. 152.

¹⁰¹ SOUZA, Laura de Mello e. **O Diabo e a Terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p. 119.

¹⁰² SEVERS, Suzana Maria de Sousa Santos. *Op Cit.*, 2002, p. 165-166.

¹⁰³ SEVERS, Suzana Maria de Sousa Santos. *Op Cit.*, 2000, p. 13.

Nove vezes delatado por tratantes baianos, Félix Nunes de Miranda foi intimado a voltar ao Reino para responder novamente pelas mesmas culpas que lhe foram impostas há 30 anos. Nesse novo momento, seu caso aspirava cautela, uma vez que já havia sido preso e processado em Llerena e abjurado da fé. Todas as denúncias que recebeu (as quais abordaremos de forma mais detalhada à frente) vieram de cristãos-novos que haviam sido levados à Lisboa, alguns para prestarem esclarecimentos e outros respondendo processo também por práticas de judaísmo.

Esse segundo processo contra Félix Nunes de Miranda possui algumas diferenças em relação ao primeiro. Enquanto o processo de 1696 possui 263 fólhos, o de 1729 contém 1116, ou seja, mais de quatro vezes o tamanho do primeiro, totalizando 853 páginas a mais do que o primeiro processo, o que dá mostras de seu maior detalhamento. Essa diferença de números de páginas está intimamente ligada à gravidade de sua situação. Se num primeiro momento, Félix Nunes se entregou à justiça inquisitorial para confessar culpas que até então não existiam contra si, nesta, as culpas já lhe recaíam e a quantidade de ritos processuais e interrogatórios foi cinco vezes maior. O promotor Jacinto Roballo utilizou algumas ferramentas para defesa do réu, tais como a nomeação de testemunhas, petição para um número de interrogatórios e provas de justiça.

As circunstâncias em que esses processos foram produzidos também se diferenciam. Em Llerena, Félix teria se entregado ao Santo Ofício acreditando poder escapar ou obter um julgamento menos severo ao procurar demonstrar colaboração e boa vontade com os inquisidores, declarando ter praticado jejum sob pressão de terceiros. O segundo processo foi mais minucioso, e contou com testemunhas de acusação, defesa e depoimentos de Guardas e Vigias do cárcere. Como mencionado anteriormente, o que permeou todo o prosseguimento em Llerena foi a descrição exaustiva dos fatos que compõem o crime confessado, sua genealogia e a sentença.

No segundo lapso, Félix chegou à Lisboa com a acusação de relapsia em judaísmo¹⁰⁴, categoria essa que colocava o réu como herege que não havia se arrependido

¹⁰⁴ Sobre Relapsia em Judaísmo: “1. Quando algum Reo for ultimamente julgado por convicto no crime de heresia, por provas leaes, e sem defeito, lhe será chamado á meza, aonde os Inquisidores, depois de lhe fazerem certo o estado em que se acha, o admoestarão para que trate de desencarregar sua consciência, confessando a verdade de suas culpas, em quanto está em tempo de se usar com ele de misericórdia; e se for confitente diminuto se lhe dirá que foi visto seu processo, e se assentou que estava convicto no crime de heresia, porque as suas confissões como diminutas, não eram de receber, que tracte de acabar de confessar suas culpas, e de declarar toda a verdade d’ellas, para poder merecer a piedade que pretende: e d’esta intimação se fará auto no processo pelo Notario que a ella assistir. Ver: **Narrativa da Perseguição**, de Hippolyto Joseph da Costa Pereira Furtado de Mendonça, Vol. 1, 1811, p. 232.

verdadeiramente e tomado a Cristo e à igreja como o caminho da salvação de sua alma, repetindo velhos e errôneos padrões de comportamento. “Os réus que depois de reconciliados reincidiam na heresia demonstrando com isso, supostamente, uma acentuada inclinação para ela. Para tais réus não havia misericórdia e deviam ser condenados ao fogo irremediavelmente”¹⁰⁵.

O processo tem seu início com as denúncias feitas por outros cristãos-novos, também presos, contra Félix, e logo em seguida, quase trezentas páginas dedicadas aos Guardas dos cárceres, familiares do Santo Ofício e demais trabalhadores da estrutura inquisitorial, dando testemunhos do comportamento e hábitos do réu e de seu companheiro de cela que em cárcere teria jejuado por oito vezes, segundo os depoimentos. Após a parte das denúncias, temos a audiência em que é realizado o inventariamento dos bens que possuía na Bahia e a sua genealogia.

Seguiu-se então para o primeiro interrogatório que, na ocasião, Félix Nunes de Miranda confirmara não ter culpa alguma e reiterou que apesar de ter sido reconciliado em Llerena e estar preso novamente, “não rezou orações judaicas depois das abjurações”¹⁰⁶ e que nem antes havia “se apartado da nossa santa fé católica, porque sempre vivera na lei de Cristo Senhor Nosso”¹⁰⁷.

Como defesa, foram nomeadas pessoas que pudessem contradizer as afirmações e denúncias proferidas contra o réu, e dentre o rol de testemunhas levantadas foram nomeados quatro sacerdotes da Igreja de São Pedro, na Bahia, para serem interrogados quanto à postura de vida e mostras de religiosidade de Félix, sendo eles Dom Francisco Pinheiro, Padre Jorge de Azevedo, Arcediago Antonio Rodrigues Lima e Padre João Machado Barcellos. As respostas frente aos questionamentos feitos foram surpreendentes. Os sacerdotes afirmaram que Félix exteriorizava ser de “boa vida e costumes e que vivia como católico ouvindo e

E ainda: “Se as culpas dos Apresentados forem de Relapsia no Crime de Judaísmo, cometidas tanto no primeiro, como no segundo lapso, depois deste Regimento; se ainda por ellas não estiverem delatados no Santo Ofício por Testemunhas leaes, serão recebidas suas confissões sem abjurarem de novo, se no primeiro lapso tiverem abjurado em fôrma; mas serão absolutas na Meza da Excommunhão, em que incorreram, e se lhes imporão as Penitencias Espirituais, que parecerem convenientes, destinando-se-lhes pessoa douta, e virtuosa, que os confesse, e instrua nos Mystérios da Fé: Porém apresentando-se depois de estarem legal, e legitimamente delatados por Testemunhas, que bastem para os convencerem, lhe não aproveitará a Apresentação, e ficará sua Causa nos termos das Leis do Reino.” Ver: **Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal, ordenado com o Real Beneplacito, e Regio Auxilio pelo Eminentissimo, e Reverendissimo senhor Cardeal da Cunha, dos Conselhos de Estado e Gabinete de sua Magestade e Inquisidor Geral Nestes Reinos e em Todos os seus Dominios**. 2014, Editora Maxtor: Valladolid, Espanha, p. 93-94.

¹⁰⁵ LIPINER, Elias. **Terror e Linguagem um dicionário da Santa Inquisição**. Rio de Janeiro: Círculo Leitores, 1999, p. 208.

¹⁰⁶ ANTT/TSO-IL Processo n° 2293-1, fl. 24v.

¹⁰⁷ Idem.

ajudando as missas da Igreja Matriz de São Pedro”¹⁰⁸ e percebiam que “venerava, o réu, imagens sagradas e que fora irmão e mordomo na Confraria do Santíssimo Sacramento haverá três ou quatro anos.”¹⁰⁹

Após os interrogatórios feitos na Bahia, iniciaram-se as acusações e reperguntas. Nessas sessões, se fizeram presentes os seguintes réus-delatores: David de Miranda, Diogo de Ávila Henriques, o *Jangada*, Joseph da Costa, João Gomes de Carvalho e Antonio Lopes da Costa.

Foram nomeadas quatorze contraditas para responderem questões referentes a Félix e às denúncias que constavam contra ele. O procurador responsável pela defesa de Félix, Jacinto Roballo Freire, pediu que os inquisidores considerassem as afirmações das testemunhas nomeadas e esperava “que com as provas de dúvidas, sejam convencidos de falsas, e se reconheça a inocência do réu, pedindo piedade e misericórdia”¹¹⁰.

Em posse de todo esse material, tanto de acusação quanto de defesa, os inquisidores que cuidavam do caso, Antonio Ribeiro de Abreu, Thomas Feio Barbudo e Alexandre Henrique Arnaut convocaram Félix Nunes de Miranda para admoestá-lo¹¹¹ e saber se queria “confessar suas culpas antes de lhe ser feita a dita publicação para descargo de sua consciência e salvação de sua alma”¹¹². O réu afirmou que não havia nada a ser dito e então o Inquisidor deu sequência à leitura de dezesseis trechos das denúncias proferidas durante as sessões das reperguntas. Em seguida, perguntaram-lhe se tudo o que foi dito era verdade, ao que reagiu dizendo: “tudo é falso”¹¹³. Em sua defesa, Félix afirmou que não tinha nada mais a dizer, além de que as testemunhas eram “falsas e mancomunadas contra o réu, pois se vê que depõem pelas mesmas premeditadas palavras”¹¹⁴.

¹⁰⁸ Idem, fl. 37.

¹⁰⁹ O interrogatório aconteceu em Salvador no dia 27 de junho de 1730. Ver: Idem, fl. 36.

¹¹⁰ [*Estância com Procurador*] Idem, fl. 112v.

¹¹¹ Definição de Admoestação: repreensão; reprimenda; censura; advertência; lembrar; avisar. Ver: BUENO, Silveira. **Minidicionário da língua portuguesa**, 2ª ed., São Paulo: FTD, 2007, p. 28.

¹¹² [*Admoestações antes da publicação*] ANTT/TSO-IL Processo nº 2293-1, fl. 260v.

¹¹³ [*Publicação da mais prova da justiça A. que há nesta Inquisição contra Félix Nunes de Miranda réu preso contido nestes autos*] Idem, fl. 264v.

¹¹⁴ Idem, fl. 270.

2.1 DE CAMPOS DA CACHOEIRA PARA OS CÁRCERES DO SANTO OFÍCIO

“Dois pobres encarcerados,
Das mesmas penas culpados
Jaziam na mesma cela.
À claridade da lua,
Chegam ambos à janela.
Um vê a luz das estrelas
E o outro a lama das ruas”¹¹⁵

Félix Nunes de Miranda, Pedro Nunes de Miranda e David de Miranda viajaram de Salvador para Lisboa na mesma embarcação. Todos voltavam ao Reino para responder processos no tribunal português pela segunda vez. Estando os três no barco e durante uma conversa entre Félix, Pedro e um cristão-novo também intimado pelo Santo Ofício, de nome Simão Rodrigues, Pedro Nunes¹¹⁶ declarou temer o risco de perder suas terras para o Fisco Real caso não seguisse um conselho que Félix Nunes o confiara, e assim o fez¹¹⁷:

Disse que, para descarregar de toda sua consciência, declara que a crença da Lei de Moisés lhe deixou até a hora presente, e que a confissão que fez nesta Mesa a primeira vez que foi preso foi fingida e só a fim de se livrar da mesma prisão, e a fez por um rol que no navio em que o embarcaram lhe foram dar Félix Nunes de Miranda nesta confissão confrontado, e Simão Rodrigues, confrontado na sua primeira confissão, os quais lhe disseram que se não quisesse perder toda aquela terra, e que dizendo daquelas pessoas, cujos nomes lhe davam escritos no dito rol, se livraria, acrescentando que o David de Miranda, que no mesmo navio vinha, o sabem preso, tinham dado outro semelhante rol, e desta sorte, chegando ele confitente a esta Inquisição, fez a sua confissão pelo dito rol, fingida e simuladamente, só a fim de se livrar da prisão e não por arrependimento que tivesse de suas culpas, as quais agora se está de todo coração conhecendo que viveu errado por Deus o ter iluminado com a sua graça, e

¹¹⁵ Este poema, ao que parece, é de autoria de G. Silva, em uma obra desconhecida. Embora a obra não seja da época dos presos em questão, dá-nos uma noção da dura realidade dos dramas enfrentados nos cárceres do Santo Ofício e ilustra a relação que Félix Nunes de Miranda e Álvaro Rodrigues vivenciaram.

¹¹⁶ “Quinze anos depois [*de sua primeira prisão*], Pedro Nunes de Miranda encontrava-se no Brasil, mais exatamente no sítio de Campinhos, em Rio das Mortes, bispado do Rio de Janeiro, quando foi novamente preso pela Inquisição. A sua fortuna crescera durante aqueles anos. No inventário do seu processo inquisitorial 98 de Novembro de 1714), Pedro não mencionou nenhum bem de raiz, apenas alegando a posse de três escravos e de um cavalo. Em contrapartida, no decorrer do segundo processo, em 1732, alegou ser proprietário de uma fazenda, onde residia, denominada “Calheiros”. Nesta, possuía plantações de milho. Aliás, Pedro foi apresentado neste processo como lavrador desse cereal. Eram também senhor de dez escravos, deum cavalo e de alguns bens de luxo, como um vestido de seda abotoado de ouro no valor de 40 mil réis.” Ver: ALMEIDA, A. A. Marques (Direção científica), *Op. Cit.*, 2009, p. 456-457.

¹¹⁷ Supostamente, Félix Nunes de Miranda teria agido com o primo Pedro de Miranda da mesma maneira como o tio de ambos, Simão Nunes, fez anos atrás, quando também entregou um bilhete a Félix, o instruindo a confessar práticas de judaísmo para sair com vida da prisão.

por entender que os muitos trabalhos que tem passado desde o dito tempo a esta parte são justo castigo do seu pecado¹¹⁸.

Félix Nunes chegou aos cárceres do Santo Ofício de Lisboa em 7 de janeiro de 1729, e o crime que justificava sua detenção era o de relapsia em Judaísmo. Pouco mais de um ano após a detenção do réu, os Inquisidores de Llerena enviaram uma carta aos colegas de Lisboa comunicando que o réu já havia sido preso, julgado e abjurado fé pelos mesmos crimes que o trouxeram aos Tribunais novamente.

Em carta de três do corrente nos deu Vossa Senhoria como se acha preso nos cárceres secretos deste Santo Oficio por culpas de judaísmo em segundo lapso Félix Nunes de Miranda, homem de negócios, casado com Grácia Rodrigues, no qual foi reconciliado por este Santo Oficio pelas mesmas culpas do seu processo que temos remetido à Vossa Santa Inquisição; para prosseguir a causa, mandamos recorrentes textos desta Santa Inquisição em nome do réu para ver se tem alguma culpa antes de sua apresentação e depois de sua reconciliação. Inquisição de Llerena, 27 de junho de 1730.

Thomas Gutierrez e Matheo Guerrero e Galvez¹¹⁹.

O primeiro cárcere que ocupou foi o oitavo do corredor do meio novo. Um outro cristão-novo português preso por judaísmo, de nome Álvaro Rodrigues, estava detido desde novembro de 1726 no décimo. Este era conhecido pelas suas variações de personalidade e os inquisidores tinham a suspeita de que jejuava no cárcere. Félix então é colocado no cárcere junto a Álvaro e neste permaneceram alguns meses. É possível que dentre os motivos dos inquisidores ao colocar ambos na mesma cela, fosse verificar comungavam ou realizavam outras práticas judaicas em conjunto.

Ambos os presos foram descritos pelos vigias dos cárceres como sendo o preso da veste encarnada e o da veste parda, respectivamente Félix Nunes de Miranda e Álvaro Rodrigues.

Natural da Idanha-a-Nova, Vila fronteiriça ao Reino de Castela, e morador na de Covilhã, Bispado da Guarda, na gélida região da Serra da Estrela, Álvaro Rodrigues “vivía de esmolas e de alguns concertos que fazia em sapatos”¹²⁰. Casado com a cristã-nova Ana Nunes¹²¹, tiveram três filhos – Antonio Rodrigues, Maria Frois (casada com Diogo Pereira) e Manoel, de 10 anos.

¹¹⁸ [Confissão de 14 de maio de 1732] ANTT/TSO-IL Processo nº 9001-1, fl. 69v.

¹¹⁹ [Inquisição de Llerena, 1730] ANTT/TSO-IL Processo nº 2293-1, fl. 2A.

¹²⁰ [Inventário] ANTT/TSO-IL Processo nº 2644, fl. 274.

¹²¹ ANTT/TSO-IL Processo nº 7628.

A Covilhã possuía grande comunidade de cristãos-novos, importante local de passagem de pessoas e rotas comerciais entre Portugal e Castela. Dentre eles, o casal Heitor Antunes e Ana Rodrigues, que erigiram engenho e esnoga no Recôncavo da Bahia em fins do quinhentos, sendo fortemente denunciados durante a primeira visitação da Inquisição ao Brasil, entre 1591 e 1595. Ana Rodrigues acabaria sendo a primeira vítima inquisitorial moradora do Brasil condenada ao braço secular, ou seja, à morte, embora tenha morrido nos cárceres do Santo Ofício de Lisboa cerca de uma década antes de sua condenação¹²².

Antonio Rodrigues¹²³ e sua mãe, Ana Nunes, foram presos pelo Santo Ofício de Lisboa respondendo pelo crime de judaísmo, assim como Álvaro Rodrigues. Dona Ana se apresentou em 24 de janeiro de 1727, sendo depois presa por poucos meses em 23 de agosto de 1728. Antonio Rodrigues era casado com Maria Henriques¹²⁴, e esteve preso em duas ocasiões. A primeira, aconteceu em 9 de setembro de 1726, e o processo durou pouco mais de um mês, sendo que, ao fim, abjurou. Na segunda oportunidade, Antonio, depois de ficar viúvo, já havia contraído matrimônio com outra cristã-nova, de nome Izabel Nunes. Teve somente uma filha, fruto de seu primeiro casamento.

Sobre a alocação de Félix Nunes no cárcere junto a Álvaro, Nathan Wachtel levanta a seguinte hipótese:

Pero, ¿por qué eligieron semejante compañía para um detenido acusado de recidiva, que niega todo com obstinación? Quizás Álvaro Rois contituyó una trampa sin saberlo. En efecto, se trata, de una personalidad inestable y frágil, cuya actitud frente a los jueces manifiesta una rara torpeza: sin ser realmente idiota, da muestra de una verdadera tontería al hablar sin pensar, de manera irreflexiva, por lo que se condena a si mesmo, tanto por sus confesiones como por sus incontables variaciones”¹²⁵.

Após denúncias dos guardas dos cárceres de que estaria havendo a realização de jejuns no cárcere, o Inquisidor Thomas Feio Barbudo, visando poder vigiar melhor o comportamento dos prisioneiros para ver se de fato jejuavam e se eram jejuns judaicos, decidiu mudar ambos os presos “Álvaro Rodrigues e seu companheiro Félix Nunes de Miranda do cárcere décimo, corredor do meio novo em que estavam, para o terceiro do pátio

¹²² Sobre o casal Antunes, ver: ASSIS, Angelo Adriano Faria de. **Macabeias da Colônia: Criptojudaísmo Feminino na Bahia**. São Paulo: Alameda, 2012. Sobre a comunidade judaica da Covilhã, ver: GARCIA, Maria Antonieta. **Fios para um roteiro judaico da Covilhã**. Covilhã: Universidade da Beira Interior, 2001.

¹²³ ANTT/TSO-IL Processo nº 10482.

¹²⁴ ANTT/TSO-IL Processo nº 8262.

¹²⁵ WACHTEL, Nathan. *Op cit*, p. 182.

novo”¹²⁶. A justificativa para essa mudança foi que na cela anterior existia somente uma vigia, enquanto o terceiro possuía duas, fato esse que facilitaria a vigilância dos detentos, como podemos perceber a seguir no trecho retirado do processo de Álvaro Rodrigues.

Disse que por obrigação de seu ofício mandara pelos guardas e o réu a vigiar o preso Álvaro Rodrigues que está no 10º cárcere corredor do meio em companhia de Félix Nunes de Miranda, e que vendo um dos guardas, que o dito Álvaro Rodrigues no dito dia de ontem que se contara 12 deste mês [1729] não comera o jantar, estando são e bem disposto, e só comeram à noite, dera sentido referido a ele denunciante, por entender, que o dito preso jejuara judaicamente e pelo mesmo vira e dara ele Alcaide na Mesa pelo descargo de sua consciência (...) o dito Alcaide respondeu que como o cárcere do 10º corredor do meio novo não tinha mais que uma vigia, era necessário que fosse mudado para outro cárcere, que tivesse duas, e lhe parecia ficaria bem no 3º cárcere [do] pátio novo em que haviam duas vigias, o que visto pelos ditos Senhores Inquisidores que lhe ordenavam que o mudasse para o dito cárcere em companhia do dito preso Félix Nunes de Miranda¹²⁷.

Os trâmites do segundo processo de Félix duraram cerca de dois anos e meio, compreendidos entre 29 de janeiro de 1729 (data de sua prisão) e 17 de junho de 1731 (dia em que ocorreu o auto da fé que lhe tirou a vida).

Através dos depoimentos dos guardas dos cárceres temos relatos detalhados de como seria o dia a dia dos homens das vestes parda e encarnada ao longo de um ano de vigia rigorosa¹²⁸, que se justificaria por conta dos “oito jejuns nos cárceres que fez Álvaro Roiz, seu companheiro.”¹²⁹ Esses detalhes vão desde ações cotidianas, como cozinhar, cachimbar e passear pelo cárcere, até atitudes religiosas, como orações e jejuns.

Segundo Sônia Siqueira, os trabalhadores do Santo Ofício deveriam seguir três critérios básicos: serem “de boa consciência, prudentes e constantes”¹³⁰. Sobre Álvaro, um desses vigias “disse que pelo que vi fazer ao dito preso calvo da veste parda, e deixar esse de comer e de beber todo o tempo que vigiou, entende que fez jejum judaico pela experiência que tem de semelhantes vigias”¹³¹.

¹²⁶ [Planta do cárcere] ANTT/TSO-IL. Processo nº 2644, fl. 2v.

¹²⁷ Idem, fl. 45-46.

¹²⁸ “O material necessário para o funcionamento do Tribunal provinha das denúncias e delações recebidas. Todos os rumores públicos e maledicências eram captadas pelos auxiliares que o Santo Ofício tinha espalhado tanto nos territórios portugueses como em países estrangeiros.” Ver: NOVINSKY, Anita. *Op. Cit.*, 1972, p. 105.

¹²⁹ ANTT/TSO-IL Processo nº 2293-1, fl. 274v-275.

¹³⁰ SIQUEIRA, Sonia. *Op. Cit.*, 1978, p. 26.

¹³¹ ANTT/TSO-IL Processo nº 2293-1, fl. 24.

De acordo com os depoimentos, é possível captar indícios que permitem uma descrição física, mesmo que limitada, dos nossos personagens. Segundo o familiar do Santo Ofício, Maximiliano Gomes da Silva, Félix “era o da veste encarnada, de mediana estatura, bem apresentado, alvo, com bastantes cabelos brancos pequenos e que anda doente e sem mostrar sinal algum de católico”¹³², e Álvaro “o da veste parda, espigado do corpo, cara macilenta, magro e calvo”¹³³.

O homem da veste encarnada sempre era descrito comendo alguma coisa entre as refeições que lhes eram servidas, e ao anoitecer, a observar as estrelas e a noite. Ele possuía uma canastra em que guardava alguns objetos pessoais, tais como um óculos, um pequeno livro, meias brancas, “um embrulho de pano com algum pão partido e biscoitos”¹³⁴, um bocado de doce e de açúcar e um pouco de algodão.

Por vezes, os vigias relataram que Félix Nunes oferecia um pouco do doce, biscoito ou pão para o companheiro, mas este sempre era assertivo em suas negativas, por isso entendiam que “o preso da veste encarnada muito bem soube que o dito preso calvo não comeu porque fazia jejum judaico”¹³⁵ e pelo fato de não o delatar às autoridades seria condescendente e também haveria de ser judaizante.

Os jejuns verificados pelos vigias teriam acontecido em diferentes datas, entre os dias 17 a 19 de maio, 23 a 25 do mesmo mês, 2 e 6 de junho, todos no ano de 1729. Durante esse período, verificaram que o preso da veste encarnada passava grande parte do dia deitado, cachimbando e lendo com seus óculos e escrevendo em um caderninho – o que, minimamente, embora seja desconhecido o conteúdo do que era escrito por Félix, permite concluir que era letrado. Já o da veste parda sempre estava fazendo alguma atividade, limpando o chão, cozinhando ou arrumando a refeição do companheiro.

Outro guarda dos cárceres, Joseph Francisco, declarou em seu depoimento que o preso da veste parda teria ficado sem comer no dia 23 de maio, e que a refeição que havia sido oferecida, Félix a consumiu imediatamente e Álvaro teria escorrido o caldo em um vaso e “com o seu pedaço de peixe depois de lhe tirar os espinhos a deu ao companheiro”¹³⁶.

Segundo os relatos dos familiares do Santo Ofício Maximiliano Gomes da Silva e Antonio de Mattos dos Santos, Félix tinha o costume de fazer uma oração sempre que

¹³² Idem, fl. 22.

¹³³ Idem.

¹³⁴ Idem, fl. 110.

¹³⁵ Idem, fl. 34v.

¹³⁶ Idem, fl. 81v.

acabava de comer – outro costume comum entre os judeus, agradecer pelo alimento após as refeições, embora não pudesse ser entendido como prova cabal de judaísmo, posto que esta prática também era seguida por alguns membros de outras religiões, inclusive os cristãos. Esse era o maior sinal de religiosidade que Félix demonstrava enquanto encarcerado. Por vezes, também ficava com umas contas na mão, sinal que rezava o terço, mas alguns vigias afirmaram que escorria rápido pelos dedos, demonstrando mais fingimento que oração. “O dito preso da veste encarnada, com tanta vontade, que entende ele testemunha, que ainda que mostrava estar doente, não era a queixa de muito cuidado, pois comeu e pediu água ao outro preso calvo de veste parda que esteve a um canto do cárcere de cócoras”¹³⁷.

Álvaro Rodrigues, ao que parece, não tratava seu companheiro como um igual, pelo contrário, a relação dos dois, segundo o meirinho Antonio Rebello de Andrade, equiparava-se a de um amo e seu senhor. Segue o trecho citado do interrogatório:

E depois se foi sentar no tanho¹³⁸ até que acordou o companheiro, e depois deste acordado, levantado da cama o dito preso calvo lhe foi levantar, e [arrumar] a cama, e levantar os estrados, e ouviu-lhe ele testemunha que fazia aquela mudança por [causa] da umidade da parede, e nessa boa acomodação do cárcere, e do companheiro, que mais parecia amo, que companheiro, pois o tratava com tanta veneração, e distinção que o tratava por mercê, e ao dito preso calvo de cabelo russo por você, no que gastou a maior parte da tarde, e o dito preso do cabelo russo lhe agradeceu o que lhe havia feito no conserto da cama, e limpeza da casa, desculpando-se que estava incapaz de ajudar¹³⁹.

“Felis Nunes de Miranda ejerce una influencia moral sobre su compañero”¹⁴⁰. Não sabemos se essa situação existia pelo fato de Félix Nunes estar adoentado e ser mais velho e experiente, e por esse motivo Álvaro ouvia seus conselhos e o auxiliava em todas as tarefas, ou se realmente este fazia tudo no cárcere por devoção, representando Félix algum tipo de hierarquia sobre Álvaro. Certo é que Álvaro arrumava as camas, varria o cárcere, trazia água e, dentre outros afazeres, ouvia com atenção todos os conselhos de Félix.

Na volta de um depoimento, Álvaro teria contado a Félix o que lhe fora perguntado e em seguida a resposta que teria dado. Segundo o guarda, Félix “o repreendeu de coisas que deixara de dizer, ou responder, ao que o dito preso calvo não respondeu, e se mostrava

¹³⁷ Idem, fl. 32v.

¹³⁸ De acordo com o Dicionário (*Vocabulario Portuguez & Latino*) de Raphael Bluteau (1728), *tanho* é um tipo de assento que se faz de palha. <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/1/tanho>. Acesso em 11/01/2018.

¹³⁹ ANTT/TSO-IL Processo nº 2293-1, fl. 146.

¹⁴⁰ WACHTEL, Nathan. *Op cit*, p. 177.

pesaroso de não haver feito o que o lhe advertira”¹⁴¹. Esta seria mais uma evidência dessa influência que Félix exercia sobre o companheiro e também que acontecia no meio cristão-novo. Muitas práticas delatadas já faziam parte do *script* de respostas que esses indivíduos sabiam que os inquisidores queriam ouvir. Esse foi o mesmo tipo de encaminhamento que Félix recebeu em Plasência, a que ele também teria dado ao primo Pedro Nunes, e agora no cárcere em relação a Álvaro Rodrigues.

Num outro depoimento dos vigias dos cárceres, informam que, por volta de umas nove da manhã do dia 2 de junho, os presos “se puseram a ler uns letreiros que estavam nas paredes do dito cárcere e depois se tornaram a deitar”¹⁴². À noite, Álvaro Rodrigues teria solicitado um caldeirão de água aos guardas e se banhado na dita água do pescoço até os pés de acordo com o relato. Domingos Pereira permaneceu em observação das quatro da manhã até próximo ao meio dia, quando entregou a vigia para Pedro da Silva de Andrade e até aquele horário o preso calvo não havia comido, nem bebido coisa alguma. Na parte da tarde, percebeu que o preso ao qual identificaram como sendo Álvaro Rodrigues rezou as trindades sem tirar o barrete da cabeça, e também “só ouviu ao dito preso calvo responder, que era uma moda nova, depois disso o dito preso calvo foi à cama do companheiro buscar uns óculos, e se pôs a ler em umas horas sentado no tanho”¹⁴³. Após ficar um tempo lendo, o preso da veste parda (Álvaro) foi arrumar as camas, enquanto o preso da veste encarnada (Félix Nunes) “se pôs a rezar, e depois entoou em meia voz em que só ele testemunha lhe percebeu dizer = *senhor perdoai-me meus pecados* = do que entendeu ele testemunha, que se estava encomendando a Deus, e levantando-se o dito preso calvo se pôs a conversar com o companheiro, em que gastou o resto da tarde”¹⁴⁴.

Conhecido por seu temperamento instável, em cada interrogatório na presença dos inquisidores Álvaro Rodrigues se comportava de uma maneira. Por vezes contribuía em suas respostas com informações importantes para sua defesa frente às acusações, porém, o mais comum era afirmar algo e aparentemente se arrepender e pedir para reiniciar seu depoimento, situação essa que fazia com que os inquisidores desmerecessem seu comportamento: “não lhe dava crédito algum pelo modo com que depôs, e observou nele; eu notário pela mesma

¹⁴¹ ANTT/TSO-IL Processo n° 2293-1, fl. 55.

¹⁴² Idem, fl. 118.

¹⁴³ Idem, fl. 107.

¹⁴⁴ Idem.

razão lhe não dou também crédito algum”¹⁴⁵. A conclusão que o Santo Ofício chegou é que Félix

se mostra que sendo cristão batizado, obrigado a ter e crer tudo o que tem, crê e ensina a Santa Madre Igreja de Roma, ele o fez pelo contrário, vivendo apartado de Nossa Santa Fé Católica, e tendo crença na Lei de Moisés, esperando salvar-se nela. E por observância da dita lei guardava os sábados de trabalho como se fossem dias santos, fazia o jejum do dia grande que vem no mês de setembro, e o do dia pequeno, e outros judaicos pelo decurso do ano estando neles sem comer, nem beber senão a noite em que ceava coisas que não fossem de carne e deixava de comer a de porco, coelho, lebre e peixe sem escama e celebrava a páscoa dos judeus e rezava a oração do Padre Nosso sem dizer Jesus no fim¹⁴⁶.

O solicitador Francisco Xavier de Faria testemunharia que por volta das duas horas da tarde o réu ficou folheando e escrevendo em um caderno velho com um pauzinho servindo-lhe de pena. Ele afirmou ainda que,

se bateu na parede do dito cárcere três ou quatro pancadinhas compassadas e logo que o dito preso calvo as ouviu, largou o caderno e foi a parede que divide o seu terceiro do quarto cárcere, e com a sua caixa do tabaco deu outras tantas pancadas nela, e como se lhe não correspondeu, repetiu segunda vez as mesmas pancadas e foi continuar a escrita do caderno, o qual, acabando, guardou a dita canastra¹⁴⁷.

A respeito da afirmação do solicitador, acreditamos que a pessoa que iniciou as batidas poderia ser o cristão-novo Miguel de Mendonça de Valladolid. As pancadas nas paredes era uma das inúmeras tentativas de contato existente entre os presos nos cárceres inquisitoriais, que usavam códigos de comunicação variados tentando disfarçar ou engabelar os representantes do Santo Ofício¹⁴⁸. Uma primeira evidência são os relatos existentes nos *Autos de Entrega* de ambos, em que constam que Félix Nunes estava sediado no terceiro cárcere, corredor do meio, pátio novo e Miguel de Mendonça, “o do quarto cárcere do corredor meio novo”¹⁴⁹.

Os réus deveriam ter conhecimento de quem estava do outro lado da parede, pois não se arriscariam em uma comunicação com alguém que não conhecessem, bem como

¹⁴⁵ ANTT/TSO-IL Processo nº 2644, fl. 696.

¹⁴⁶ Idem, fl. 705-705v.

¹⁴⁷ ANTT/TSO-IL Processo nº 2293-1, fl. 107v.

¹⁴⁸ Sobre as formas e estratégias de comunicação entre os prisioneiros e o cotidiano nos cárceres, ver: BRAGA; Isabel Mendes Drumond. **Viver e morrer nos cárceres do Santo Ofício**. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2015.

¹⁴⁹ ANTT/TSO-IL Processo nº 2293-1, fl. 18v.

precisavam de uma combinação e conhecimento prévio sobre o tipo e significado dos códigos utilizados para a troca de informações. Os dois eram conhecidos desde a época em que moravam e trabalhavam em Campos da Cachoeira, na Bahia. Valladolid foi acusado de ter jejuado por quatro vezes no cárcere, e assim como Félix Nunes e Álvaro Rodrigues, seriam todos sentenciados no mesmo auto da fé à fogueira.

2.2 A DELAÇÃO DOS AMIGOS CRISTÃOS-NOVOS

¹³ Se um inimigo me insultasse,
eu poderia suportar;
se meu adversário se erguesse contra mim,
eu me esconderia dele.

¹⁴ Mas é você, homem igual a mim,
meu amigo, meu confidente,

¹⁵ A quem me unia a uma doce intimidade;
andávamos juntos, em meio ao barulho
Na casa de Deus.¹⁵⁰

Vários membros da família dos Nunes de Miranda enfrentaram ao menos uma vez a prisão, e justamente nessa situação acabavam entregando outras pessoas que diziam ter participado ou visto praticar atos considerados heréticos. Dessa forma, os inquisidores conseguiam formar redes de contato entre esses cristãos-novos para abranger seu poder e levar a corrigenda àqueles que, sob a ótica do Santo Ofício, se desviassem do caminho reto de Cristo Jesus.

Assim como Félix Nunes, seus tios e primos também eram naturais de Vila de Almeida e trabalhavam em San Felices de los Galegos, na Espanha. Com receio das constantes perseguições, enxergaram na Bahia um ambiente mais seguro para viverem suas vidas e para professar a fé com mais segurança. De acordo com Susana Severs,

O grupo que aportou em Salvador em 1700 contava com cerca de vinte pessoas. Outros chegaram em seguida. No total, encontravam-se 46 parentes vivendo no Brasil, a maioria estabelecida em Salvador e alguns na recém-criada Vila da Cachoeira. Mais tarde, uma parte da família foi viver nas Minas e no Rio de Janeiro¹⁵¹.

¹⁵⁰ Salmo 55 – Fugir ou recorrer a Deus? **Bíblia Sagrada**. Edição Pastoral. São Paulo: Paulus, 2002, p. 692.

¹⁵¹ SEVERIS, Suzana Maria de Sousa Santos. *Op. Cit.*, 2002, p. 152.

Conforme esses homens e mulheres eram incorporados à estrutura de reprimenda herética, eram ouvidos e enxergavam na delação uma oportunidade de mostrar boa vontade e/ou arrependimento pelas faltas cometidas. Seria ingenuidade pensar que essas confissões englobavam a totalidade das pessoas de seu convívio. Entregavam inimigos, parentes mais distantes, indivíduos falecidos ou já conhecidos pelo Santo Ofício pelas constantes citações. A própria memória de cada um dos membros do clã poderia se falhar, esquecendo nomes ou fatos... Até mesmo nessas situações extremas existia um jogo de interesses, por parte desses cristãos-novos que desejavam sair com vida dos cárceres.

Félix foi denunciado diretamente¹⁵² por sete cristãos-novos que alegavam “terem ouvido dizer” ou participado das ditas cerimônias judaizantes em sua presença. Para uma melhor compreensão do teor das acusações, elaboramos uma tabela e nela dispomos informações sobre os denunciantes e um resumo de seus processos. Um dado que já adiantamos é que todos estavam sendo julgados pelo mesmo crime de judaísmo. Três dentre esses delatores também enfrentavam o jugo inquisitorial pela segunda vez. Nessa tabela tomamos o cuidado de elencar a profissão¹⁵³, nível de parentesco/relação que possuíam com nosso personagem, bem como a idade e um pequeno resumo do histórico dos processos e sentenças que receberam.

¹⁵² Queremos dizer com essa expressão “denúncia direta” que no segundo processo de Félix Nunes de Miranda são relatadas sete situações em que os denunciantes o acusam de ter praticado cerimônias ditas judaizantes em sua presença ou em sua casa. Contudo, existem outras denúncias feitas contra nosso personagem que não constam em seu processo, mas são encontradas ao consultar aqueles processos referentes a outros membros de sua família que também passaram pelos Tribunais do Santo Ofício Lisboaeta.

¹⁵³ No caso das irmãs Anna e Maria Bernal de Miranda consta que não possuíam profissão, porém, Suzana Severs afirma que Maria auxiliava Joseph, seu cunhado, no transporte de escravos. Ver: SEVERS, Suzana Maria de Sousa Santos. *Op. Cit.*, 2002, p. 160.

TABELA 2.

DENUNCIANTES DE FÉLIX NUNES DE MIRANDA					
NOME	LIGAÇÃO COM RÉU	IDADE	PRISÃO	AUTO DA FÉ	SENTENÇA
Gaspar Henriques ¹⁵⁴	Conhecido da Bahia	25 anos	22 de novembro de 1726, ¹⁵⁵ Lisboa	25 de julho de 1728	Confisco de bens, abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial perpétuo, penitências espirituais.
David de Miranda ¹⁵⁶	Primo	43 anos	24 de novembro de 1728 Lisboa	16 de outubro de 1729 Já havia sido preso em 22 de outubro de 1714	Foi sentenciado da mesma forma que a primeira, cárcere e hábito perpétuo – dessa vez sem remissão – penitências espirituais e pagamento de custas. ¹⁵⁷
Maria Bernal de Miranda ¹⁵⁸	Prima	40 anos	Apresentou-se ao Santo Ofício de Lisboa voluntariamente em 9 de janeiro de 1730	Auto da fé privado em 27 de fevereiro de 1731	Abjuração em forma, instruída na fé católica, penitências espirituais e pagamento de custas.
Anna Bernal de Miranda ¹⁵⁹	Prima de Félix e casada com Joseph da Costa	30 anos	Preso por duas vezes. Em 22 de novembro de 1726 e em 5 de dezembro de 1737, ambas em Lisboa	Os autos da fé ocorrerão em 25 de julho de 1728 e 18 de junho de 1741	Nas duas detenções ocorreram penitências espirituais, abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial. A diferença é que na sentença da segunda prisão foi degradedada para a Ilha de Cabo Verde.
Pedro Nunes de Miranda ¹⁶⁰	Primo	30 anos	Preso por duas vezes, a primeira em 22	Ocorreram em 16 de fevereiro	Admoestado e reconciliado ao Grêmio da Igreja em

¹⁵⁴ ANTT/TSO-IL Processo n° 2293-1.

¹⁵⁵ ANTT/TSO-IL Processo n° 6486.

¹⁵⁶ ANTT/TSO-IL Processo n° 2293-1.

¹⁵⁷ ANTT/TSO-IL Processo n° 7489 e 7489-1.

¹⁵⁸ ANTT/TSO-IL Processo n° 1820.

¹⁵⁹ [Mais confissão] ANTT/TSO-IL Processo n° 2424-1, fl. 51-51v.

¹⁶⁰ ANTT/TSO-IL Processo n° 9001 e 9001-1.

			de outubro de 1714 e em 10 de dezembro de 1731 Lisboa	de 1716 e 6 de julho de 1732	ambas as ocasiões, tendo abjurado em forma, hábito penitencial perpétuo e excomunhão maior em <i>absoluto in forma ecclesiae</i> . ¹⁶¹
Miguel de Mendonça de Valladolid ¹⁶²	Conhecido da Bahia	43 anos	26 de novembro de 1729 Lisboa	17 de junho de 1731	Acusado de crimes de judaísmo, teve como sentença confisco de bens, excomunhão maior e o relaxamento à justiça secular por ser considerado apóstata e herege. Jejuou por quatro vezes enquanto encarcerado. ¹⁶³
João Gomes de Carvalho ¹⁶⁴	Conhecido da Bahia	27 anos	10 de julho de 1725 Lisboa	13 de outubro de 1726	Confisco de bens, abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial perpétuo, instrução na fé católica, penitências espirituais e pagamento de custas. ¹⁶⁵
Antonio Lopes Costa ¹⁶⁶ da	Conhecido da Bahia	24 anos	3 de junho de 1728 Lisboa	16 de outubro de 1729	Teve os bens confiscados, abjurado em forma com penitências espirituais e hábito penitencial perpétuo. O réu foi absolvido <i>in forma ecclesiae</i> . ¹⁶⁷
Joseph Costa ¹⁶⁸ da	Conhecido da Bahia	38 anos	3 de junho de 1728 Lisboa	16 de outubro de 1729	Abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial perpétuo, penas e penitências espirituais e da excomunhão maior em

¹⁶¹ [Confissão] ANTT/TSO-IL Processo n° 9001-1, fl. 138.

¹⁶² ANTT/TSO-IL Processo n° 2293-1.

¹⁶³ ANTT/TSO-IL Processo n° 2293-1.

¹⁶⁴ ANTT/TSO-IL Processo n° 2293-1.

¹⁶⁵ ANTT/TSO-IL Processo n° 8764.

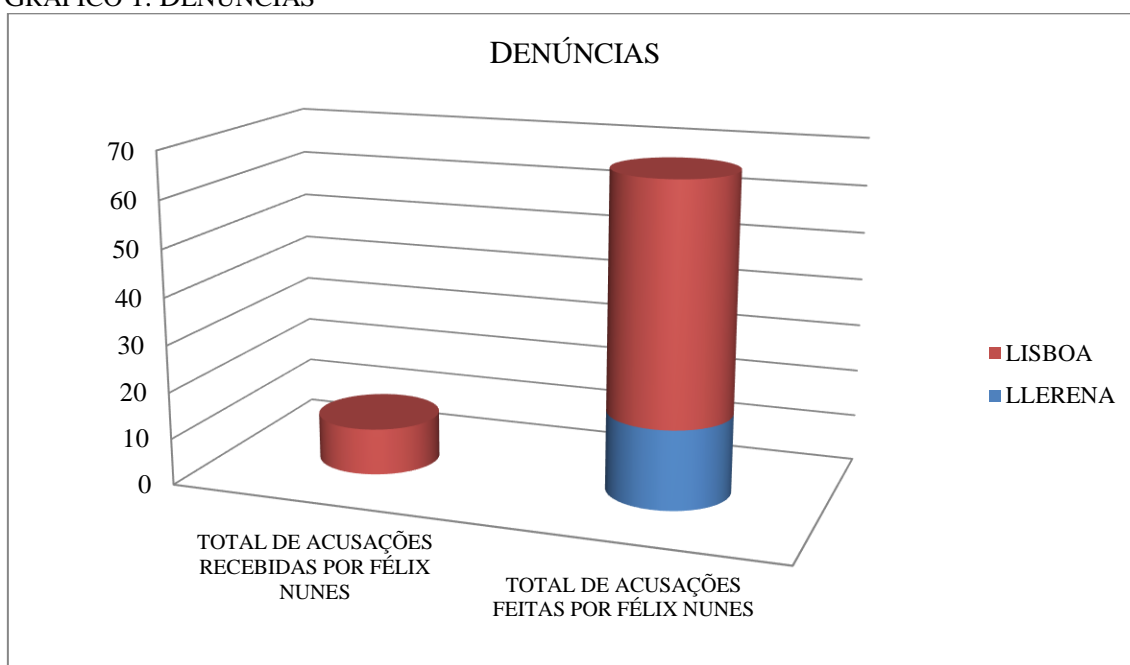
¹⁶⁶ ANTT/TSO-IL Processo n° 2293-1.

¹⁶⁷ ANTT/TSO-IL Processo n° 6540.

¹⁶⁸ ANTT/TSO-IL Processo n° 2293-1.

					que incorreu e foi absolvido. ¹⁶⁹
Diogo de Ávila Henriques, o “Jangada” ¹⁷⁰	Conhecido da Bahia	26 anos	22 de novembro de 1726 Lisboa	16 de junho de 1745	Por culpas de judaísmo foi sentenciado a ter seus bens confiscados, abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial perpétuo sem remissão e foi degredado por cinco anos para Galés. ¹⁷¹

GRÁFICO 1. DENÚNCIAS



Neste gráfico a intenção foi dispor em números as informações que encontramos nos dois processos de Félix Nunes de Miranda. No primeiro ele denunciou 17 cristãos-novos e em Lisboa foram exatamente 50. No total de acusações recebidas há o fato de que sua prisão em Llerena não foi motivada por denúncia, por isso só contabilizamos as que aconteceram entre 1725 e 1729, durante seu segundo processo que foram 10.

¹⁶⁹ ANTT/TSO-IL Processo n° 10002.

¹⁷⁰ ANTT/TSO-IL Processo n° 2293-1.

¹⁷¹ ANTT/TSO-IL Processo n° 2121.

Pedro Nunes de Miranda afirmou que junto a Félix Nunes, seu primo, entre práticas que viveram, se declararam crentes e observantes da lei de Moisés visando a salvação de suas almas¹⁷². Grácia, Félix e o filho mais velho do casal, chamado Manoel, teriam feito o jejum da Páscoa, ceando o pão ázimo, ervas e peixe. E na véspera do jejum, todos haviam ceado juntos¹⁷³.

Um segundo primo que delatou as práticas de Félix foi David de Miranda, que o fez no período de suas duas prisões, ao contrário de Pedro, que só o acusou ao ser preso pela segunda vez. Em confissão de 7 de dezembro de 1715, David afirmou que Félix e Grácia Rodrigues criam e viviam na lei de Moisés (...) e por observância da mesma tiveram todos três em jejum judaico, estando vinte e quatro horas sem comer e sem beber senão à noite em que comeram peixe e coisas que não eram carne, e não passaram mais¹⁷⁴.

Já na audiência de 22 de abril de 1729, David de Miranda disse que “não está certo naquela confissão nem do tempo em que fez essa, que fora no tempo em que estivera a primeira vez preso [...]. Passados muitos anos não lembra a verdade declarada por seu primo Félix Nunes de Miranda e sua mulher Grácia Rodrigues”¹⁷⁵.

A prima Maria Bernal de Miranda não teceu denúncias contra o primo, citando-o somente na seção de genealogia.

Joseph da Costa, marido de Anna Bernal de Miranda, afirmou em sua confissão, ocorrida em 8 de junho de 1728, que haveria dez ou onze anos, na casa de Félix Nunes, na Bahia, ambos se declararam crentes da lei de Moisés e por ela, realizavam jejuos e outras cerimônias para salvação de suas almas. Joseph da Costa e Félix Nunes em certo momento se desentenderam e cortaram relações, pois após a morte do pai de Anna, o médico Francisco Nunes de Miranda, Félix representava uma figura importante para o clã, e nessa posição se colocou contrário ao matrimônio do casal. Fato esse que não agradou ao capitão de navio Joseph da Costa e Anna de Miranda. Mesmo sem a aprovação de Félix Nunes, o casal contraiu núpcias e não se falaram mais. Depois de anos sem se tratar, a situação mudou quando Joseph contraiu uma doença. Não voltaram a ser amigos, mas segundo consta voltaram a se cumprimentar.

Homem de negócios intimamente ligado à mineração, Gaspar Henriques denunciou e também foi denunciado em diversas ocasiões pelos Nunes de Miranda. Gaspar afirmou

¹⁷² [Confissão] ANTT/TSO-IL Processo n° 9001-1, fl. 54.

¹⁷³ Ibidem, fl. 66-66v.

¹⁷⁴ ANTT/TSO-IL Processo n° 2293-1, fl. 21.

¹⁷⁵ Idem, fl. 22-22v.

que indo fazer oração à Nossa Senhora da Piedade, na Igreja de Campos da Cachoeira, junto à Félix, este não a fez por não ter devoção às imagens, já que essa prática não existe na lei de Moisés. Neste dia, segundo o depoente, se declararam como crentes da dita lei e que por observância a ela realizavam o jejum do Dia Grande¹⁷⁶, também conhecido como *Yom Kippur* ou *Dia do Perdão*, considerado o mais sagrado do calendário dos judeus.

Miguel de Mendonça teve uma história, no interior dos cárceres inquisitoriais, muito semelhante à de Félix Nunes de Miranda. Preso por culpas de judaísmo, o espanhol de Valladolid também foi condenado à excomunhão maior e foram relaxados em carne no mesmo auto da fé de 17 de junho de 1731. Durante um dos interrogatórios declarou que em uma botica na cidade da Bahia esteve com Félix Nunes – que possuía uma venda de azeite de peixe – e estando ambos a sós se declararam crentes da Lei de Moisés, “e por sua observância disseram que guardavam os sábados, faziam o jejum do Dia Grande e lhe parece que o da Rainha Esther, e não passaram mais nem disseram quem os havia ensinado”¹⁷⁷.

A denúncia proferida por João Gomes de Carvalho também consta no processo de nossa personagem, bastante equivalente às outras, e referente ao tempo em que residiu na cidade da Bahia. De acordo com o depoente, Félix possuía em Campos da Cachoeira duas vendas de azeite de peixe, e um dia, que não lembra ao certo, se declararam como seguidores da lei de Moisés. E para salvarem suas almas, faziam a guarda dos sábados e o jejum do Dia Grande e do Capitão, que segundo João Gomes, viria antes do Dia Grande no mês de setembro, e “deixavam de comer carne de porco e peixe de pele, e que também faziam outros jejuns judaicos pelo decurso do ano”¹⁷⁸.

Em um segundo momento, Carvalho foi indagado sobre os testemunhos dados sobre Félix Nunes, reafirmou os dados concedidos e acrescentou que na ocasião em que ambos declararam viver na lei de Moisés e praticar os ritos próprios da mesma, como consta em seu primeiro testemunho, o réu não teria respondido nem confirmado coisa alguma. Depõe que Félix Nunes “só encolheu os ombros, e que a ocasião, que houve para falar naquela matéria foi uma lista do auto da fé, que ele testemunha mostrou e que dela ferido ficou presumindo que o réu vivia na Lei de Moisés”¹⁷⁹.

Aos vinte dias do mês de outubro de 1729, em Lisboa, o cristão-novo Antonio Lopes da Costa confessou as culpas que motivaram sua prisão – fato esse que teria ajudado a

¹⁷⁶ ANTT/TSO-IL Processo n° 6486, fl. 179.

¹⁷⁷ ANTT/TSO-IL Processo n° 2293-1, fl. 194-194v.

¹⁷⁸ Idem, fl. 24.

¹⁷⁹ Idem, fl. 109.

amenizar as suas penas – e afirmou que na casa de Félix Nunes em Campos da Cachoeira, por acaso, conversavam sobre o jejum do Dia Grande e nesse momento teriam se declarado como crentes da Lei de Moisés, e faziam a guarda desse jejum.¹⁸⁰

Os depoimentos colhidos durante a *Confissão de mãos atadas* de Diogo de Ávila Henriques, alcunhado de *Jangada*, foram atentamente ouvidos pelos Inquisidores e notários responsáveis. Entre os inúmeros cristãos-novos denunciados pelo réu, encontram-se Grácia Rodrigues e seu marido, de quem declarou ser inimigo capital. Disse que Félix “vendia azeite de peixe, natural do Reino (...) e faziam o jejum do Dia Grande e que rezavam a oração do Padre Nosso sem dizer “Jesus” no fim, e não comiam carne de porco, coelho, lebre, nem peixe de pele e não passaram mais”¹⁸¹.

Nos depoimentos, em geral, percebe-se a repetição de um modelo acusatório, talvez influenciado tanto pelo modo como as perguntas eram feitas pelos inquisidores como pelo que os depoentes julgavam que deveriam informar para demonstrar colaboração com o Santo Ofício e também diminuir sua responsabilidade nos atos. Grosso modo, o que se vê são acusações contra Félix de que este declarava seguir a lei de Moisés, mantinha práticas e observâncias judaicas, evitava alimentos proibidos, ceava pão ázimo, e realizava jejuns, como o de Esther e o do Dia Grande, ou seja, um modelo de culpas que o caracterizava, indubitavelmente como judaizante, e no seu caso, em especial, alguém que continuava a repetir as mesmas culpas de que fora acusado trinta anos antes durante sua primeira passagem pela inquisição. Fato que só agravava sua situação, agora como relapso.

2.3 ESTRATÉGIAS DE DEFESA: A NOMEAÇÃO DE CONTRADITOS

Depois de feitas as acusações, o promotor que representava o réu Jacinto Roballo Freire, juntamente ao seu assistido, Félix Nunes de Miranda, requisitou ao Inquisidor que fossem nomeadas testemunhas de defesa para contraprova e para atestar seu bom comportamento na Bahia.

Nesta audiência de 24 de março de 1730 em Lisboa, Jacinto Freire afirmou que o réu, “desde o tempo da sua abjuração até o presente tem observado os preceitos da lei evangélica”¹⁸². Para cada denúncia existente contra Félix Nunes proferidas por Diogo de

¹⁸⁰ Idem, fl. 43.

¹⁸¹ [*Confissão de mãos atadas, 15 de junho de 1731*] ANTT/TSO-IL Processo n° 2121, fl. 851v-852v.

¹⁸² ANTT/TSO-IL Processo n° 2293-1, fl. 28v.

Ávila Henriques, Joseph da Costa e David de Miranda, o procurador elencou seis testemunhas para serem questionadas a respeito de tais acusações, no intuito de atestarem o oposto do que lhes fora repassado.

A escolha das testemunhas não poderia ser aleatória ou que favorecesse o réu, contando com membros de sua família ou círculo social. O inquisidor João Paes do Amaral determinou medidas para que o promotor Jacinto Freire, juntamente a seu tutelado, elegessem os nomes. Segundo ele, era “necessário nomear testemunhas, e estas lhe convém, sejam pessoas cristãs velhas, antes homens que mulheres, não parentes, nem familiares de sua casa, nem morem tão distantes, que com dificuldades possam ser perguntadas”¹⁸³. A relação completa com os nomes das testemunhas está elencado na tabela disponível no Anexo II.

Um dos nomeados para auxiliar na defesa de Félix Nunes o delatou por práticas judaizantes de outrora. João Gomes de Carvalho, quando chamado à sessão de repergunta, afirmou que eram amigos e já havia cerca de seis anos que se comunicavam na dita Lei de Moisés¹⁸⁴. Carvalho disse que estava lembrado “de haver testemunhado nesta mesa contra algumas pessoas, entre as quais, o réu Félix Nunes de Miranda, cristão-novo, homem de negócio morador na Bahia, e as culpas foram de lhe perguntar o réu a ele testemunha em que lei vivia, o que ele testemunha respondeu que vivia na de Moisés, e o dito réu encolheu os ombros”¹⁸⁵.

Os outros nomeados foram, Manoel Simões Lisboa, Bernardo Cabral de Melo, Agostinho da Costa Ribeiro, Luzia Teixeira, Manoel da Silva Tinoco e o Sargento Mor Sebastião Álvares da Fonseca. Os demais não foram chamados para depor.

Aos seis dias do mês de julho de 1730, na Bahia de todos os Santos, o Arcebispo e Doutor Antonio Roiz Lima, na Sé da cidade de Salvador, juntamente ao Padre João de Magalhães Pimentel, sacerdote da Igreja Matriz de São Pedro, receberam os depoentes em nome do Santo Ofício de Lisboa.

O primeiro convocado foi Manoel Simões Lisboa. O depoente confirmou ter conhecido Félix Nunes, e questionado sobre as desavenças do réu com Diogo de Ávila Henriques, afirmou que “o dito Diogo de Ávila Henriques resolvera cobrar certa herança de

¹⁸³ Idem, fl. 63.

¹⁸⁴ Idem.

¹⁸⁵ Idem, fl. 103v.

um Gabriel da Silva Barbosa, morador nos Campos da Cachoeira, do que ocorreu litígio, e que deste se originaria a dita inimizade do réu com o Jangada”¹⁸⁶.

Manoel Lisboa esclareceu ainda a causa da desavença de Félix Nunes com seu primo, David de Miranda. Segundo o depoente, sabe, por ouvir dizer, que tiveram entre si as diferenças porque um homem chamado Luis Henriques pediu para Félix Nunes ser seu fiador na casa da fazenda real e tirá-lo da cadeia. Obtendo sucesso, as mulheres dos ditos se desentenderam e fizeram com que todos os envolvidos não voltassem a se relacionar.

Bernardo Cabral de Melo, o segundo a ser interrogado, era natural do Arcebispado da Bahia e morador na rua de Baixo de São Bento, freguesia de São Pedro. Submetido aos mesmos questionamentos, ofereceu outra versão ao desentendimento ocorrido entre Félix e o Jangada.

Sabe, pelo ver, que o réu Félix Nunes de Miranda se não tratava com algumas pessoas da sua nação e com elas tinha inimizade capital, a saber: com Diogo de Ávila, o Jangada, porquanto o dito réu fez prender na cadeia desta cidade ao dito Jangada, pelo furto que queria fazer de 30 e tantos escravos, que despachou em seu nome de baixo de boa fé; sendo verdadeiro senhor dos ditos escravos um Jeronimo Rodrigues, amigo e compadre do réu Félix Nunes de Miranda. Disse mais que também sabe, por ser público entre a vizinhança, que o réu tivera pendências de que sucedeu puxarem pelas espadas com Joseph da Costa, marido de Anna de Miranda, em razão do dito réu não levar a bem o casamento da dita Anna de Miranda como dito Joseph da Costa, e não se trataram mais nunca¹⁸⁷.

Agostinho de Castro Ribeiro, familiar do Santo Ofício na Bahia, declarou a respeito da relação entre Félix Nunes e Diogo de Ávila Henriques que os motivos pelos quais se desentenderam eram pessoais e por isso não teria como responder. Mas tinha conhecimento que o tal Jangada era um homem afeito a velhacarias e não se tratava com ele até o tempo em que fora preso¹⁸⁸.

Afirmou ainda que sendo Félix Nunes procurador de Gabriel da Silva Barbosa, contra quem o Diogo de Ávila propôs uma demanda, como procurador de Francisco Pinto e sua esposa, persuadiu várias pessoas a darem falsos testemunhos no processo para que seu cliente saísse vitorioso, “e não duvida, ele testemunha, que o dito Jangada convidasse também ao réu para jurar falsamente na dita causa”¹⁸⁹. Sobre a desavença de Félix e David

¹⁸⁶ Idem, fl. 121.

¹⁸⁷ Idem, fl. 123.

¹⁸⁸ Idem, fl. 74.

¹⁸⁹ Idem, fl. 124.

de Miranda, Agostinho de Castro Ribeiro relata a mesma situação que foi descrita por Bernardo Cabral de Melo.

Luzia Teixeira, única mulher a depor nessas nomeações de defesa, disse que sabia que estavam presos Anna de Miranda, Félix Nunes de Miranda e Miguel Nunes. Sobre a relação do réu com Diogo de Ávila Henriques, relatou que a razão do ódio existente se devia a uns negros, que o dito Jangada queria furtar de Jeronimo Rodrigues, amigo de Félix. E acerca do desentendimento entre Joseph da Costa e Félix Nunes de Miranda, Luzia Teixeira justifica que os problemas giraram em torno de uma negra, escrava do réu, de alcunha Maria Maçangano, que Joseph queria levar para Minas,

e por não querer Anna Bernal, mulher de Joseph da Costa, que seu marido levasse a dita escrava, pediu ao réu fizesse com o dito seu marido a não levasse, o que fez mais não conseguiu, mas antes se travaram de razões pesadas, de sorte que quis dar o réu com uma faca, e que tudo o que tem dito, ouviu ela testemunha às ditas pessoas e motivo declarado; mas sabe pelo ver que o dito réu com o dito Joseph da Costa se tratavam depois e falavam, e que isto via ela testemunha depois que morou na mesma rua do réu tempo bastante¹⁹⁰.

O soldado Manoel da Silva Tinoco, apesar de confirmar as diferenças entre Joseph da Costa e Félix Nunes, sabia que antes de ambos serem presos já haviam se reconciliado. Não teriam voltado a serem amigos, mas afirmou que se cumprimentavam. Sobre Diogo de Ávila e David de Miranda, disse que não sabia de nada¹⁹¹.

O último a ser questionado foi o Sargento Mor e familiar do Santo Ofício Sebastião Álvares da Fonseca. Em seu depoimento, informaria que Félix Nunes e Diogo Henriques não se tratavam mais, porém, que desconhecia as motivações. Perguntado sobre as relações entre o réu e David de Miranda, respondeu que não sabia se eram inimigos, mas o que tinha conhecimento por ouvir dizer era que David de Miranda, ao retornar penitenciado pelo Santo Ofício de Lisboa, teria pedido a Miguel Nunes, irmão de Félix, que o abonasse em alguns escravos e fazenda para ir às Minas recomeçar a vida. Tendo o pedido negado, David nutriu ódio do primo até o falecimento deste.

Sebastião Álvares da Fonseca declarou ainda que Joseph da Costa casou-se com Anna de Miranda sem o consentimento de Félix, o que motivou um desentendimento entre

¹⁹⁰ Idem, fl. 125v.

¹⁹¹ Idem, fl. 71.

eles, que mais tarde teria sido solucionado. Em relação a Diogo de Ávila Henriques, relatou a mesma história dos escravos abordada acima por Bernardo Cabral de Melo.

Foram chamados também quatro sacerdotes de Salvador para que fosse esclarecido se Félix Nunes de Miranda frequentava missas e se tinha atitudes próprias de alguém que tinha em Cristo seu mestre e a fé católica como sua religião.

Aos 27 dias do mês de junho de 1730, na Bahia de todos os Santos, o comissário Doutor Antonio Rodrigues Lima, Arcediago, ficou responsável por interrogar os colegas, e o Padre João de Magalhães Pimentel, de escrever tudo que fosse realizado na ocasião. Foram interrogados o vigário Dom Francisco Pinheiro, Padre Jorge de Azevedo, doutor Antonio Rodrigues Lima e padre João Machado Barcellos. O arcediago também teve que responder às questões, e quem as fez foi o padre João Magalhães Pimentel¹⁹².

O primeiro interrogado foi dom Francisco Pinheiro. Declarou que possuía 54 anos e era sacerdote da igreja de São Pedro, freguesia de mesmo nome, na Bahia. Disse que não sabia por que foi chamado. Conhecia Félix Nunes de Miranda há mais ou menos doze anos, da nação dos cristãos-novos, era morador na freguesia em que era pároco, e que não sabia de onde o réu era natural nem de qual cidade veio, mas tinha ciência de que fora preso pelo Santo Ofício. Afirmou não saber de nenhuma abjuração feita pelo réu no passado porque “venerava as imagens sagradas e que fora irmão e mordomo da Confraria do Santíssimo Sacramento na dita sua freguesia, e que haverá três ou quatro anos”¹⁹³. Dom Francisco demonstrou acreditar na sinceridade cristã de Félix, e declarou ainda que “o réu com sua vida e costumes satisfazia as obrigações de católico”¹⁹⁴, e que no tempo quaresmal, via Félix Nunes algumas vezes no momento das comunhões sacramentais com a tocha nas mãos. Reiterou que além da obrigação de se confessar e comungar na quaresma, também o fazia algumas vezes pelo decurso do ano, e era frequente no auxílio das missas na igreja de São Pedro.

O segundo interrogado foi o padre João de Azevedo, também de 54 anos e da mesma freguesia de São Pedro. As informações que os religiosos ofereceram possuem teor bem semelhante, e citam os mesmos exemplos de mostras religiosas do réu, diferindo somente quanto ao detalhamento das situações abordadas. Em seu depoimento, afirmou que conhecia Félix Nunes, que estava preso, era da nação dos cristãos-novos que vieram de Vila de

¹⁹² Idem, fl. 35.

¹⁹³ Idem, fl. 34v.

¹⁹⁴ Idem.

Almeida e que naquele tempo morava na freguesia de São Pedro. Conhecia o réu há cerca de oito anos, sendo que parte desse tempo foi seu vizinho e presenciava a boa vida que levava¹⁹⁵.

Padre João de Azevedo reiterou que exteriormente Félix vivia como um católico que ouvia e ajudava nas missas da igreja matriz de São Pedro e sempre acompanhava o Santíssimo Sacramento quando saíam para auxiliar os enfermos. Analisava o réu fazendo orações nos altares da igreja e se não soubesse que provinha de uma família de cristãos-novos, “entendera certamente, quer era cristão velho pelo que mostrava observando ações de católico”¹⁹⁶.

O Padre recordou ainda que durante as cerimônias da quaresma Félix, que era membro da Confraria do Santíssimo Sacramento, tomava a capa vermelha e a tocha nas mãos para assistir as comunhões, e seu filho Miguel saía às segundas-feiras pedindo esmolas na rua para as almas.

Em 6 de julho de 1730, o arcediogo Doutor Antonio Rodrigues Lima, de 59 anos, rendeu seu testemunho ao Padre João de Magalhães, que o escreveu. Afirmou que conheceu Félix Nunes de Miranda, da nação dos cristãos-novos, há vinte anos, por morar na freguesia e na rua onde ele morava. Sabia que há dois anos, mais ou menos, havia sido remetido à inquisição de Lisboa e lá estava preso¹⁹⁷.

O arcediogo declarou ainda que o réu aparentava ser um homem de boa vida e católico temente a Deus pelas ações que externalizava, como a veneração das imagens sagradas, participação em duas a três missas por dia na matriz e colaboração na Confraria do Santíssimo Sacramento da qual fora mordomo e que, aliás, “no serviço delas, mostrava fervor e devoção”¹⁹⁸.

O último a ser convocado foi o padre João Machado Barcellos, sacerdote do hábito também na igreja de São Pedro. Conhecia Félix Nunes, da nação dos cristãos-novos, e não se recordava de onde era natural. Afirmou que “só sabe agora, que o réu abjurara a primeira vez na Mesa do Santo Ofício”¹⁹⁹ e que se “achou preso nos cárceres do Santo Ofício para onde fora remetido há quase dois anos”²⁰⁰. Fez sempre bom conceito do réu pela vida, pela frequência nas missas na igreja matriz e a veneração com que orava frente às imagens dos

¹⁹⁵ Ibidem, fl. 36v.

¹⁹⁶ Idem.

¹⁹⁷ Ibidem, fl. 38.

¹⁹⁸ Idem.

¹⁹⁹ Ibidem, fl. 39.

²⁰⁰ Idem.

altares. Reiterou, assim como os demais religiosos, que Félix Nunes fora Mordomo e procurador da Confraria por um ou dois anos e andava pelas ruas pedindo esmolas para os sufrágios desta.

Ao fim do documento, Antonio Rodrigues Lima faz um adendo afirmando a veracidade das informações dispostas pelos religiosos e elaborando uma observação que não fez em seu depoimento.

Aos Ilustríssimos Inquisidores,
As testemunhas que juraram nesta diligência, são notoriamente verdadeiras, e dignas de crédito: sobre a matéria, não sei nada mais que ver ao réu com Rosário de contas nas mãos, como regularmente vejo trazer a quase todas as pessoas de sua nação. Isto é o que se tem e oferece dizer.
Bahia, 17 de agosto de 1730. Antonio Roiz Lima²⁰¹

Pelo que afirmam os testemunhos dos religiosos, não havia dentre eles desconfianças maiores sobre a sinceridade católica de Félix. Pelo contrário, dava excessivas demonstrações de bom cristão, frequentando missas, atuando como mordomo, participando de ações de caridade, atuando na liturgia. Convencera os religiosos com seus atos não apenas que era católico fervoroso e praticamente. Tão bem agira que conseguira quase esconder sua ascendência neoconversa, dando, na visão destes, mostras de um catolicismo digno de cristãos velhos. O Santo Ofício, porém, não estava tão convencido assim de sua pureza cristã.

2.4 O DESFECHO DO CASO

² Eu disse: “Vou vigiar a minha conduta,
para não pecar com a língua;
vou tapar com mordaça a minha boca,
quando o injusto estiver presente”.

³ Eu me calei, em silêncio.
segurei-me para não falar,
e minha dor tornou-se intolerável.

⁴ Por dentro, o coração me queimava.
ao pensar nisso, o fogo se inflamava.
então soltei a minha língua²⁰².

²⁰¹ Idem, fl. 40.

²⁰² Salmo 38 – O que posso esperar? **Bíblia Sagrada**. Edição Pastoral. São Paulo: Paullus, 2002, p. 676.

A postura de Félix Nunes de Miranda enquanto encarcerado foi muito semelhante à citada no salmo de David acima. Sempre que pode, permaneceu em silêncio, e quando questionado negava veementemente quaisquer práticas que fugissem das adotadas pela igreja católica.

No momento em que o procurador Jacinto Roballo Freire e o próprio Félix Nunes perceberam que os inquisidores já não acreditavam em sua remissão, entraram com um pedido para se inteirarem do andamento do processo.

O primeiro interrogatório ocorreu em 16 de março de 1729, e nele o Inquisidor João Paes do Amaral foi assertivo em suas questões referentes às crenças e práticas religiosas supostamente adotadas pelo réu enquanto residia na Bahia, e quis saber a versão de Félix sobre como ocorreu o seu primeiro lapso, a prisão e a sentença recebidos em Llerena:

Perguntado se foi ele réu reconciliado pelo Santo Ofício, porque culpas, e em que tempo?

Disse, que ele fora reconciliado pela Inquisição de Llerena, e ouviu sua sentença na Mesa, onde abjurou em forma culpas de judaísmo no ano de seiscentos e noventa e seis, segundo sua lembrança.

Perguntado se depois da dita abjuração, e reconciliação, se apartou de Nossa Santa Fé Católica e se passou à crença da Lei de Moisés, tendo-a por boa, e verdadeira, e esperando salvar-se nela; não crendo no Mistério da Santíssima Trindade e em Cristo Senhor Nosso pelo não ter por Deus verdadeiro, e Messias prometido, mas esperando por ele, como esperam em Deus?

Disse que nem depois, nem antes da dita abjuração se apartara de nossa Santa Fé Católica, porque sempre vivera na Lei de Cristo Senhor Nosso; e ainda que confessara na dita Inquisição de Llerena, que tinha vivido na Lei de Moisés; contudo a dita confissão fora falsa; e que confessara a dita culpa para ver se assim livrava a seus tios e primos do castigo, que temiam pela culpa do sacrilégio porque estavam presos pela Justiça Secular, com o intento de que sendo chamados à Inquisição pudessem fugir quando estivessem presos nos cárceres da penitência, como tem declarado²⁰³.

Passaram, então, a questioná-lo acerca das práticas religiosas que, segundo eles, seriam próprias aos judaizantes. Perguntaram, fazendo alusão ao *Shabat*, se o réu guardava os sábados como dias santos; se deixava de comer quando o sol se punha, e assim ficava até o outro dia nas mesmas horas, e se nesses mesmos dias varria a casa às avessas; se deixava de comer sangue e gordura, carne de porco, peixe de pele, lebre ou coelho e se consumia o Pão Ázimo na guarda da Páscoa dos judeus, em referência às tradições e leis dietéticas

²⁰³ ANTT/TSO-IL Processo nº 2293-1, fl. 13v-14v.

judaicas²⁰⁴. A todas essas indagações, Félix Nunes de Miranda se atinha à mesma frase, curta e direta para respondê-los: *Disse que não*.

Questionado ainda sobre quais orações proferira depois da reconciliação em Llerena, afirmou que jamais rezara aquelas ditas judaicas, tais quais o Pai Nosso e a Ave Maria sem “Amem” e “Jesus” ao fim e os Salmos de David sem “Gloria Patri”.

Com essas respostas, aparentemente, Félix não havia conseguido lograr sucesso em sua tentativa de demonstrar boa vontade para com o tribunal e defender-se frente aos questionamentos, transparecendo, pela avaliação dos representantes da inquisição, falsidade em suas poucas respostas. Pedro Nunes de Miranda e Miguel Nunes de Almeida foram exemplos de parentes (primo e filho, respectivamente, do réu) que vislumbraram, nos interrogatórios, maneiras de colaborar fornecendo as informações requisitadas, réplicas essas que aparentavam prestatividade e colaboração diante do Santo Ofício.

Ainda na sessão *In Specie* daquele dezesseis de março, foi-lhe interpelado se gostaria de confessar suas culpas, caso as tivesse, e o réu afirmou que não dispunha de nenhuma em sua consciência.

Questionado sobre as pessoas “de sua nação, onde entre práticas que tiveram se declararam como criam e viviam na lei de Moisés para salvação de suas almas, e por sua observância porventura disseram que faziam o jejum do Dia Grande”²⁰⁵, novamente negou que conheceria tais indivíduos ou que realizavam alguma prática ligada a jejuns após sua abjuração em Llerena.

Ao final dos questionamentos, o Inquisidor ofereceu um panorama sobre o que sabiam de Félix Nunes; mesmo o réu negando todas as interpelações sobreditas. Após ouvi-las, foi-lhe lido o documento produzido com as perguntas feitas e as respostas por ele oferecidas e então foi admoestado e encaminhado pelo promotor fiscal ao seu cárcere.

A inquisição de Lisboa publicou um libelo com um parecer sobre o caso de Félix Nunes de Miranda. Nele, é possível perceber que apesar de o réu sempre negar as assertivas dos promotores, estes continuavam a não acreditar na sinceridade de suas respostas e na conduta católica que Félix afirmava possuir. Segue o trecho:

P. que sendo o réu cristão batizado, e como tal obrigado a ter e crer em tudo o que tem, crê e ensina a Santa Madre Igreja de Roma, ele o fez pelo

²⁰⁴ Sobre os costumes e tradições judaicas atribuídas aos cristãos-novos suspeitos de critptojudáismo, conferir ASSIS, Angelo Adriano Faria de. **Macabeias da Colônia: Criptojudáismo Feminino na Bahia**. São Paulo: Alameda, 2012.

²⁰⁵ Idem, fl. 17v.

contrário, e de certo tempo a esta parte, esquecido de sua obrigação, com pouco temor de Deus e da justiça, se apartou de Nossa Santa Fé Católica e se passou à crença da Lei de Moisés, tendo-a ainda agora por boa e verdadeira, esperando salvar-se nela, fazendo por sua observância ritos e cerimônias, e comunicando-a com pessoas de sua nação também apartadas da Fé, com as quais se tratava por crente, e observante da dita lei. [...]

P. que por se entender então que o réu estava arrependido de suas culpas, e convertido de coração à Nossa Santa Fé Católica, foi recebido ao Grêmio, e união da Santa Madre Igreja e abjurou seus heréticos erros em forma na dita Inquisição de Llerena, e foi absoluto da excomunhão maior, em que tinha incorrido, e admoestado, e advertido, que se tornasse a cair nos ditos erros, ou com outros quaisquer de espécie de heresia, seria havido por relapso, e castigado com as penas de Direito. [...]

P. que sendo o réu por muitas vezes e com muita caridade admoestado nesta Mesa da parte de Cristo Senhor Nosso, que, para descargo de sua consciência e salvação de sua alma quisesse confessar suas culpas, e dizer toda a verdade delas, declarando todas as pessoas, com quem se comunicava na Lei de Moisés, e todas as cerimônias, que fez por sua observância, ele réu não quis fazer, antes cego e obstinado as nega, e encobre, por ser, como ainda agora é, herege e apóstata de Nossa Santa Fé Católica, fautor, e encobridor de hereges: pelo que não merece que ele se use de misericórdia alguma, mas de todo o rigor da justiça²⁰⁶.

Lido este libelo para Félix Nunes, foi-lhe perguntado novamente se havia algo que gostaria de confessar, o que foi negado uma vez mais. Ao voltar a ser preso pelo mesmo crime do passado em um momento em que várias pessoas e membros dos Nunes de Miranda residentes no Brasil voltavam aos tribunais do Santo Ofício de Lisboa acusados de crimes de judaísmo, a austeridade da instituição foi colocada à prova. A inquisição tinha o dever de se impor contra esses comportamentos que julgava heréticos, principalmente frente ao caso de um indivíduo apontado como relapso²⁰⁷.

Para essas acusações, o promotor Jacinto Roballo Freire tentou argumentar afirmando que o réu havia observado a lei católica até o tempo presente e tinha grande veneração às imagens sagradas, principalmente a de Cristo e de Maria Santíssima, o que não faria se não fosse verdadeiramente cristão. Somado a isso, os sacerdotes também confirmaram a conduta cristã de Félix Nunes.

O terceiro interrogatório aconteceu um ano depois, em 22 de maio de 1730, em Lisboa. Entre as informações do documento referente a essa audiência estão a negativa quanto à confissão de culpas de Félix alegando que não ofendera a lei de Cristo, visto que

²⁰⁶ Idem, fl. 21-22.

²⁰⁷ SEVERIS, Suzana Maria de Sousa Santos. *Op. Cit.*, 2002, p. 165.

viveu nessa lei em que fora instruído e criado por seus pais, e que se confessou há trinta anos na inquisição de Llerena por conselho de seu tio Francisco Nunes de Miranda. Não obstante, enquanto preso com seus tios em Plasência, jejuou no cárcere:

Disse, que ele, é verdade, que por algum tempo fez as demonstrações exteriores de que vivia na Lei de Moisés, pelo que lhe ensinou o dito seu tio Francisco Nunes de Miranda, e rezava o Padre Nosso, por observância da Lei de Moisés, fazia jejuns judaicos, estando vinte e quatro horas sem comer, nem beber, senão à noite até que aparecida a estrela, e destes jejuns fez três, os quais jejuns fez estando preso na cadeia de Plasência, com o dito seu tio Francisco Nunes de Miranda²⁰⁸.

Em 24 de janeiro de 1731, os inquisidores formularam um documento em que reconheciam em Félix um homem negativo, por ser criptojudiaizante. Nesta oportunidade, afirmaram que sendo o réu relapso e tendo abjurado veementemente em Llerena, e nesta não ter negado ritos e cerimônias judaicas, e ter se relacionado com pessoas da lei de Moisés, acabou confessando os fatos heréticos.²⁰⁹ “Pelos grandes indícios delas resultam, antes de outro despacho, seja posto a tormento e nele tenha tudo o que puder sofrer a juízo de médico e cirurgião e a arbítrio dos inquisidores.”²¹⁰

Já em abril do mesmo do mesmo ano, Félix Nunes de Miranda recontou ao Inquisidor Antonio Ribeiro de Abreu que se apresentou voluntariamente à inquisição uma vez preso na cadeia de Plasência, e que na situação atual não possuía culpas a que confessar. Com essa informação oferecida pelo réu à conta-gotas, seu caso, tido como de herege e apóstata, não mudou. Uma novidade que percebemos nesse interrogatório é que aparece pela primeira vez uma sentença:

P. recebimento, e provado o necessário o réu Félix Nunes de Miranda como herege e apóstata da Nossa Santa Fé Católica, negativo, pertinaz, e relapso seja declarado por tal, e que incorreu em sentença de excomunhão maior, e em confiscação de todos os seus bens para o Fisco, e Câmara Real, e nas mais penas de direito contra semelhantes estabelecidas e relaxado à justiça secular com a protestação ordinária feita em todo inteiro cumprimento²¹¹.

Jacinto Freire, percebendo que Félix Nunes de Miranda se encontrava em uma situação limite, intercedeu junto ao inquisidor Thomas Feio Barbudo para que fossem

²⁰⁸ ANTT/TSO-IL Processo nº 2293-1, fl. 133v-134.

²⁰⁹ Idem, fl. 276.

²¹⁰ Idem, fl. 287v-288.

²¹¹ Idem, fl. 161v-162.

misericordiosos e piedosos em suas decisões, uma vez que o réu tinha nove filhos, e desses, três eram donzelas, e sendo condenado às últimas instâncias, sua honra e de sua família seriam afetadas²¹².

A resposta negativa veio dois dias depois do pedido do procurador, com a conclusão do processo. “De mandado dos senhores inquisidores fiz este processo concluso, afinal, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 1731”²¹³. E na esfera do Conselho Geral, “lhes fiz este processo concluso em 27 de maio de 1731. Jacome Esteves Nogueira”²¹⁴.

Félix não havia delatado nenhum dos companheiros nem assumido qualquer postura judaizante que o imputavam nas denúncias, muito menos realizado o jejum como fez seu companheiro de cárcere. Pelo contrário, afirmou durante todo o tempo ter fielmente seguido os dogmas da igreja católica, buscando reafirmar sua sinceridade católica.

Manoel Roiz Ramos escreveu um *Auto de Notificação* no qual afirmava que o réu teria uma última chance de fazer o descarrego das culpas de sua alma herege na chamada *Confissão de mãos atadas*. Para isso, seria levado pelo guarda Pedro Rodrigues dos cárceres à mesa dos inquisidores, e fazendo as declarações esperadas, sua alma seria curada pelo remédio da fé, e com ele estaria o Padre Bartholomeu de Vasconcelos, religioso da Companhia de Jesus. Sua pena, contudo, não acabaria diminuía com a confissão e as possíveis denúncias e revelações, que serviriam apenas para retirar o pecado de sua alma.

Aos quinze dias do mês de junho de 1731, na mesa dos inquisidores, no tribunal do Santo Ofício de Lisboa, durante a audiência das sete horas da tarde, o Senhor Inquisidor Antonio Ribeiro de Abreu recebeu perante si o réu Félix Nunes de Miranda, de mãos atadas; foi-lhe dado o juramento dos santos evangelhos, no qual prometeu dizer verdade em tudo que lhe fosse perguntado.

Félix Nunes havia pedido tal audiência para saber notícias sobre seu processo, e para isso, estava disposto a cooperar confessando culpas e delatando possíveis companheiros de fé. Foi-lhe dito então que a sentença já havia sido publicada e sendo considerado negativo, pertinaz e relapso deveria “aproveitar o tempo que Deus ainda lhe dava”²¹⁵.

Ciente que havia sido relaxado à justiça secular e por isso seria morto no auto da fé que aconteceria dois dias depois por crimes que não havia confessado, nem confirmado nenhuma das acusações do Santo Ofício, Félix Nunes de Miranda tentaria uma última

²¹² Idem, fl. 298v.

²¹³ Idem, fl. 300.

²¹⁴ Idem, fl. 508.

²¹⁵ Idem, fl. 512.

cartada na esperança de ter a pena modificada. Iniciou sua confissão dando aos inquisidores a certeza diante da sentença proferida:

Que ele, antes e depois da sua Reconciliação na Inquisição de Llerena, viveu sempre na Lei de Moisés até a hora presente, esperando salvar-se nela, porque todos lhe diziam que só nela havia salvação, e assim deixou de crer sempre e até agora no Mistério da Santíssima Trindade, nem em Cristo Senhor Nosso, e o não tinha por Deus Verdadeiro, nem cria nos Sacramentos da Santa Madre Igreja nem os tinha por bons, e necessários para salvação porque só cria na Lei de Moisés, e nela esperava salvar a sua alma, e ainda que bem via os Mandamentos da Lei de Deus eram comuns a ambas as Leis, bem sabia que elas entre si eram encontradas; e desta hora presente para diante crê na Lei de Nosso Senhor Jesus Cristo, nela quer viver e morrer, e quer salvar a sua alma, e fica crendo no Mistério da Santíssima Trindade, e em Cristo Senhor Nosso, nos Sacramentos da Igreja, e em tudo o que a Santa Madre Igreja Romana manda crer, a cujo Grêmio e União se quer tornar como filho perdido que até aqui andou²¹⁶.

Assim que finalizou sua confissão deste dia, “foi lhe dito que dê Graças a Deus por lhe abrir os olhos da alma para reconhecer os seus erros em que continuou até aqui”²¹⁷. E então, no dia seguinte, desde a manhã até o fim da noite, em 16 de junho, o Inquisidor Theotônio da *Fonseca Sotto* Maior mandou Félix Nunes vir perante si para dar prosseguimento às confissões²¹⁸.

Félix então iniciou essa segunda sessão entregando os nomes e as práticas de outros judaizantes, acabando por confirmar que participara delas também. Culpas essas reunidas no último documento, em que constavam os crimes cometidos por Félix Nunes de Miranda, bem como seus comportamentos heréticos. Nele, consta que já havia sido preso e reconciliado em Llerena, viveu apartado da Fé Católica tendo crença na Lei de Moisés, exercendo seus ritos e cerimônias. Ficou sem comer, nem beber de estrela a estrela por observância ao jejum do Dia Grande, do Capitão e outros no decurso do ano; rezava o Padre Nosso sem dizer “Jesus” no fim; guardava os sábados de trabalho como se fossem dias santos; não consumia carne de porco, peixe de pele, coelho e lebre. Durante sua vida, na Bahia, deu mostras de ser bom e fiel cristão, mas “houve informação nesta inquisição que o réu continuava na crença da dita lei”²¹⁹.

²¹⁶ Idem, fl. 512-512v.

²¹⁷ Idem, fl. 521.

²¹⁸ Montamos uma tabela reunindo todos os indivíduos citados por Félix Nunes, o tempo e teor da denúncia e outros dados pessoais, que estará inserida no Anexo VII.

²¹⁹ Idem, fl. 548v.

Os inquisidores afirmaram ainda que várias foram as oportunidades oferecidas para que Félix Nunes confessasse suas culpas e entregasse outros envolvidos, mas continuou encobrindo e favorecendo os companheiros apartados da fé. De nada adiantou, para revisão da pena, sua cartada final. “Foi citado para ir ao auto público da fé ouvir sua sentença pela qual estava mandado relaxar à justiça secular”²²⁰.

O promotor Jacinto Roballo Freire, junto ao réu, ouviu todo o histórico que compôs a condenação de Félix, desde o crime na igreja de Plasência, os jejuns cometidos por Félix Nunes e seus tios enquanto encarcerados na oportunidade, o silêncio quanto aos sucessivos jejuns praticados por Álvaro Rodrigues, seu companheiro de cela em Lisboa. Apesar de não possuírem provas de que Félix também teria jejuado no cárcere, a culpa que lhe recaiu foi justamente ter presenciado Álvaro e não tê-lo denunciado, sendo cúmplice de atos heréticos que acobertara. Vigias também denunciaram “viragens com os olhos, várias ações com a mão direita e a esquerda no peito, olhos no céu, as palmas de ambas as mãos levantadas para o céu, e o Meirinho (...) Antonio Rebello de Andrade depõe ouvir orações judaicas, que o réu ensinava ao dito companheiro e que lhe dizia se os inquisidores soubessem o que eles faziam os haviam de queimar”²²¹.

É afirmado ainda que a esposa de Félix Nunes de Miranda, Grácia Rodrigues, junto aos filhos menores do casal, “fugiram para a Inglaterra tanto que o mesmo réu foi preso pelo Santo Ofício”²²². É certo que assim que Félix foi preso, Grácia e as crianças fugiram, pois quando Miguel chega a Lisboa, ele tece denúncias contra a mãe e os irmãos. Presume-se que não faria isso sabendo que poderiam ser também presos. Outro dado é que se a família estivesse ainda morando na Bahia quando Miguel foi intimidado a ir para Lisboa, outros membros provavelmente seriam levados para serem apresentados e responderem inquérito. Estariam, talvez, junto à comunidade que frequentava a Bevis Marks, em Londres, tentando ajuda para salvar Félix, ou ao menos, rezando por sua salvação ou memória? Nada, infelizmente, que os documentos nos revelem...

Os inquisidores concluíram o processo desacreditando em uma remissão do réu - “não tem a Igreja mais que fazer com ele, por se haver feito indigno da misericórdia que no primeiro lapso lhe foi concedida; Tendo a Deus somente diante dos olhos, a verdade infalível de nossa santa fé e a extirpação das heresias”²²³. E a sentença final proferida ratificou o

²²⁰ Idem, fl. 551v.

²²¹ Idem, fl. 275-275v.

²²² Idem, fl. 276-276v.

²²³ Idem, fl. 552v-553.

entendimento de todos os inquisidores que trataram do caso. Antonio Ribeiro de Abreu, que assinou o termo, afirmou ainda que se procedesse à pena de morte sem efusão de sangue.

Christi Jesu Nomine Invirato.

Declaram que o réu Félix Nunes de Miranda por convicto, confesso, diminuto, impenitente, e relapso no crime de heresia e apostasia, e que foi e apresente, ele, herege e apóstata de Nossa Santa Fé Católica, e que incorreu em sentença de excomunhão maior, confiscação de todos os seus bens para o Fisco e Câmara Real, e nas mais penas de direito contra semelhantes estabelecidas, e [...] se haja com ele benigna e piedosamente²²⁴.

2.5 O AUTO DA FÉ DE 17 DE JUNHO DE 1731

O auto da fé público em que Félix Nunes de Miranda foi sentenciado aconteceu num domingo, 17 de junho de 1731, na praça da igreja do Convento de São Domingos da cidade de Lisboa²²⁵. O inquisidor geral foi o reverendíssimo senhor bispo Nuno da Cunha de Ataíde, presbítero cardeal da santa igreja de Roma, do título de Santa Anastácia e do Conselho de Estado de Sua Majestade²²⁶.

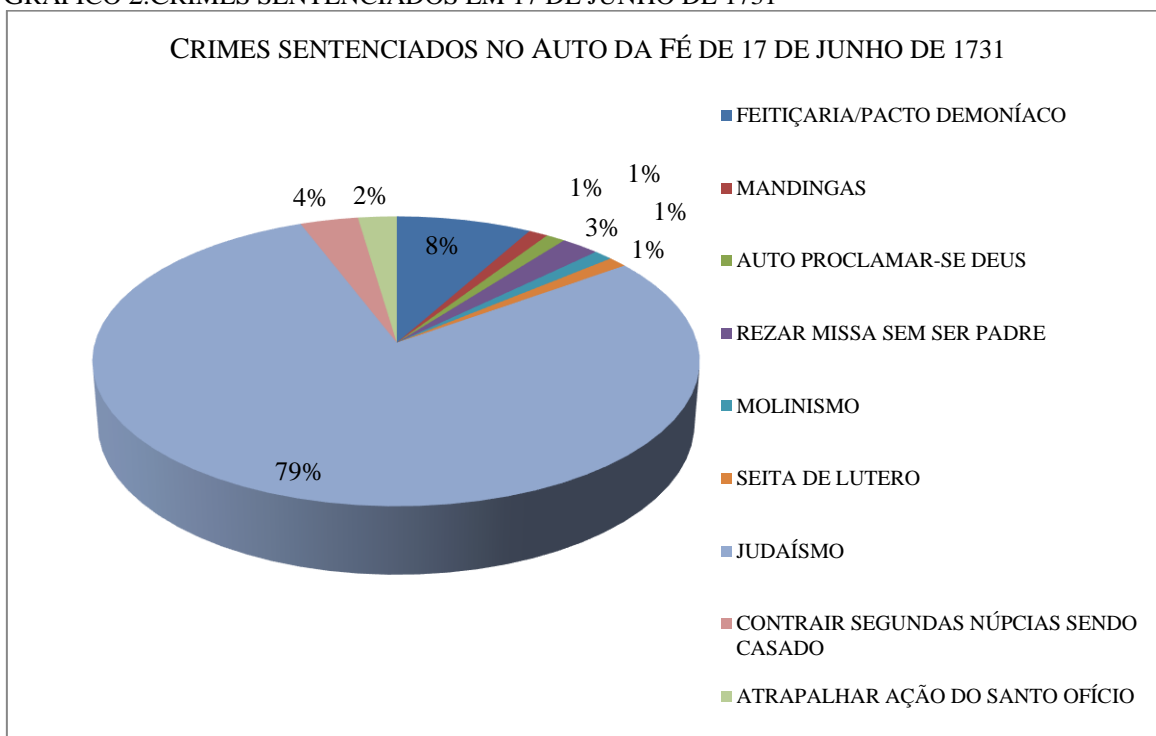
Neste dia, 86 pessoas ouviram suas sentenças na praça, sendo que 7 estavam relacionadas à feitiçaria e pactos demoníacos (sendo 3 mulheres e 4 homens); 1, por cooperar para o uso de mandingas; 1 padre que se auto proclamava Deus; 2, por fazerem missa sem serem padres; 1 padre por culpas de molinismo e solicitação; 2, por atrapalharem a ação do Santo Ofício; 1, por seguir a seita de Lutero; 3, por se casarem a segunda vez, sendo viva sua primeira e legítima esposa; e todos os demais indivíduos julgados pelo crime de judaísmo, como podemos observar no gráfico seguinte:

²²⁴ Idem, fl. 553-553v.

²²⁵ Os “autos-de-fé gerais, verdadeiras festas de congraçamento entre o Povo, a Igreja e o Estado, os hereges eram obrigados a desfilar como ‘feras’ domadas, dóceis à execração pública, reconciliados com o todo social ou cremados vivos por sua ‘cegueira’”. Ou ainda: “a cerimônia reafirmava a sociedade tutelada como um todo homogêneo e uniforme, transparente e consagrado, sem diferenças nem injustiças.” Ver: NAZÁRIO, Luiz. **Autos-de-fé como espetáculo de massa**. São Paulo: Associação Editorial Humanitas; Fapesp, 2005, p. 34.

²²⁶ ANTT/TSO-IL Conselho Geral, Livro 435, Listas dos Autos da Fé da Inquisição de Lisboa, fl. 290.

GRÁFICO 2. CRIMES SENTENCIADOS EM 17 DE JUNHO DE 1731



Foram, no total daquele auto da fé, 38 homens e 48 mulheres, sendo 12 relaxados em carne e outros 2 em estátua (pois morreram nos cárceres). Dessas 86 pessoas, 19 residiam no Brasil, entre elas Guiomar Nunes, Miguel de Mendonça de Valladolid e Félix Nunes de Miranda²²⁷.

Dentre os brasileiros que participaram desse auto da fé, somente um dos 19 réus não tinha envolvimento com judaísmo²²⁸: o Baiano Manoel da Piedade, de 27 anos, foi condenado pelo crime de feitiçaria e por ter um pacto com o demônio, “a quem adorava como Deus”²²⁹. Para ele, a sentença proferida foi o cárcere e hábito perpétuo, carocha com rótulo de feiticeiro, açoites, degredo de cinco anos para as galés e não entrar mais na cidade de Lisboa²³⁰. Neste caso, ao que parece, a julgar por algumas das penas recebidas, que

²²⁷ Transcrevemos os fólhos referentes ao auto da fé desse 17 de junho de 1731 e a tabela está disponível no fim do trabalho, no anexo X.

²²⁸ Durante a cerimônia do auto da fé, os sentenciados utilizavam trajes especiais, chamados sambenitos. “O uso dos sambenitos era essencial para que o público entendesse o que ocorria. o nome do “vestiário” dos penitenciados derivava da expressão latina *sacus benedictus* que pintados de amarelos representavam a submissão do herege ao poder da Igreja, era um símbolo da penitência. A função direta desta vestimenta na procissão dos penitentes era a identificação, por parte do povo, da gravidade dos crimes e das penas aplicadas a cada condenado, distinguindo os autores de crimes mais graves (possivelmente relaxados ao braço secular, condenados à morte) daqueles que incorreram em faltas mais leves.” Ver: LOURENÇO, Leonardo Coutinho. *Op. Cit.*, 2016, p. 28-29.

²²⁹ ANTT/TSO-IL Conselho Geral, Livro 435, Listas dos Autos da Fé da Inquisição de Lisboa, fl. 290v.

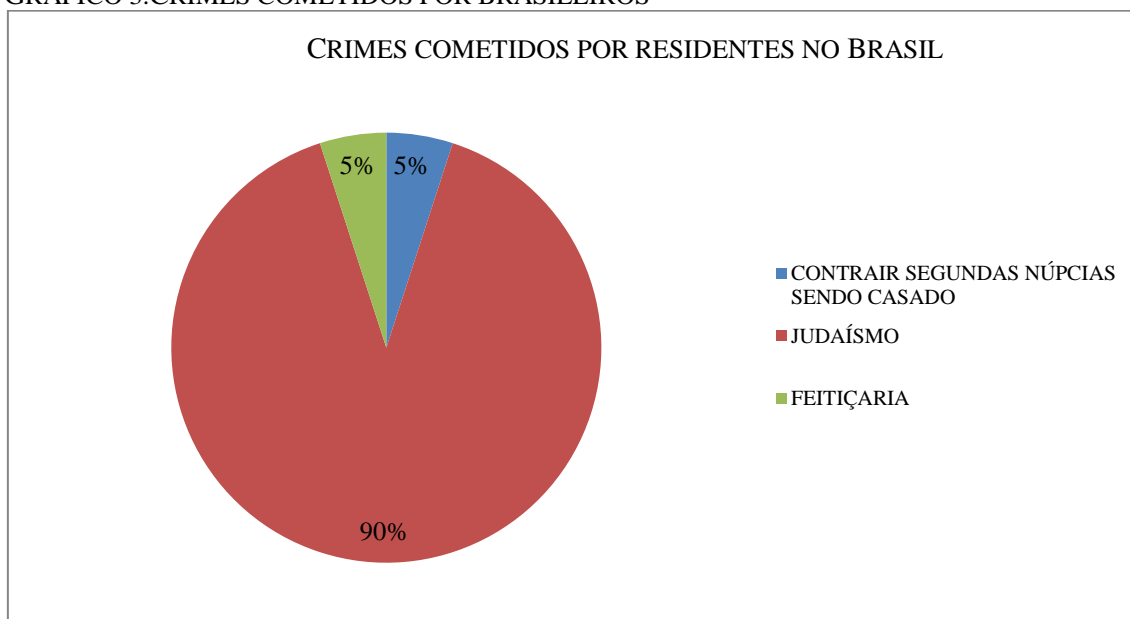
²³⁰ **Jornal do Instituto Histórico e Geographico Brasileiro**. Rio de Janeiro, tomo sétimo, nº 25 – abril de 1845, p. 63-65. Disponível em:

chegaram, no limite, à condenação à morte de alguns dos judaizantes, a Inquisição considerou menos grave um pacto com o Diabo do que com Moisés.

A primeira abjuração em forma por judaísmo e outros erros foi feita por Domingos Luiz Leme e Luiz Vaz d'Oliveira. Na Segunda abjuração em forma por judaísmo os convocados foram Manoel Henriques da Fonseca, Belchior Mendes Corrêa, David Mendes da Silva e Estevão de Valença Caminha. Para a terceira, Antonio Rodrigues de Campos, Luiz Nunes da Fonseca e Manoel da Piedade.

Como mulheres e homens eram chamados separadamente, acabados os homens, convocaram as mulheres pelo mesmo crime de judaísmo: Maria de Valença e Clara Henriques; em seguida, a filha Anna da Fonseca e sua mãe, Guiomar Nunes Bezerra, Joanna do Rego e Guiomar de Valença; as quartas intimadas foram Felippa da Fonseca e Leonor Henriques. Sobre os brasileiros que participaram desse auto da fé, elaboramos o seguinte gráfico, especificando os crimes cometidos somente por eles.

GRÁFICO 3. CRIMES COMETIDOS POR BRASILEIROS

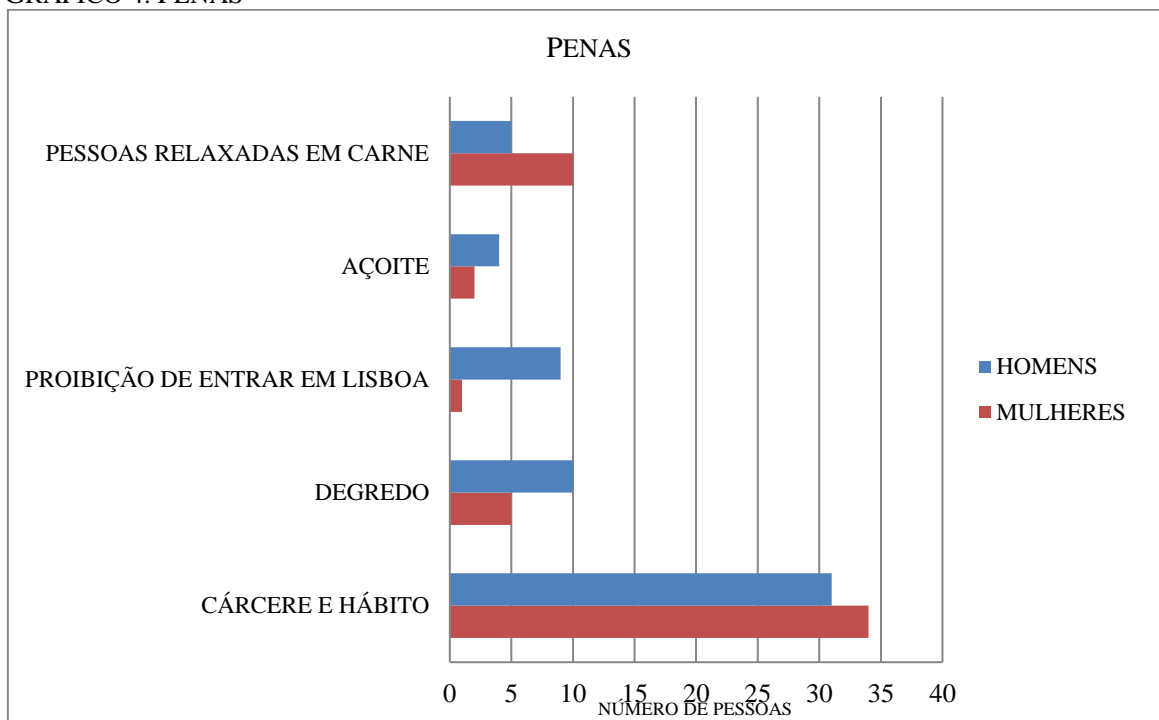


Uma condenação frequente foi a de cárcere a arbítrio e o uso do hábito. Este poderia ser perpétuo, com carocha, ou retirado no auto da fé. Logo abaixo, listamos cada uma das condenações de todas as pessoas, divididas entre mulheres e homens. Algumas sentenças,

<https://books.google.com.br/books?id=zNFNAQAAMAAJ&printsec=frontcover&hl=pt-BR#v=onepage&q&f=false>. Acesso em: 10 mar 2017.

como a de cárcere a arbítrio e hábito, predominantemente foram designadas às mulheres que respondiam por judaísmo, já os demais crimes predominantemente responderam os homens, tais como proibição de entrar nas cidades de Lisboa ocidental e oriental, açoite e degredo para as galés, Algarve, Angola, Castro-Marim ou fora do Reino.

GRÁFICO 4. PENAS



Os relaxados em carne foram todos penalizados por culpas de judaísmo²³¹: Miguel de Mendonça Valladolid, Álvaro Rodrigues, Félix Nunes de Miranda, Francisco da Sylva, Anna Rodrigues, Maria Ribeyra, Agostinha Baptista, Iignes de Mesquita, Maria Henriques, Guiomar Nunes, Maria Mendes e Felippa do Valle. As pessoas defuntas que foram relaxadas em estátua foram Diogo de Ávila Sexas e D. Anna Maria Nogueyra²³².

²³¹ “Falaram os promotores, os réus e as testemunhas – de defesa e acusação. Mas as vítimas dos autos permaneceram caladas, e seu ponto de vista foi apagado pelas chamas e pelo terror. Os inquisidores tomavam precauções, mandando amordaçar os que iam ser queimados – para impedir os que estorvassem a conversação dos verdugos, ferissem os ouvidos dos espectadores com blasfêmias ou atrapalhassem a audição da música sacra durante a cerimônia. E os sobreviventes eram obrigados a jurar segredo sobre o que viam e ouviam até a morte – sob a ameaça de outras penas.” Ver: NAZÁRIO, Luiz. *Op. Cit.*, 2005, p. 27.

²³² O fogo a que os relaxados eram submetidos era considerado um sinal de purificação, e frente as heresias e crimes cometidos, a fogueira queimaria todos os pecados.

TABELA 3. PESSOAS RELAXADAS EM CARNE

PESSOAS RELAXADAS EM CARNE ²³³				
NOME	IDADE	OFÍCIO	MORADIA	ACUSAÇÃO
Miguel de Mendonça Valladolid	37	Tratante	Sítio de Nossa Senhora de Penha da França, distrito de São Paulo, Bispado do Rio de Janeiro	Convicto, ficto, falso, simulado, confitente diminuto e impenitente
Álvaro Rodrigues	57	Sapateiro	Vila da Covilhã	Convicto, ficto, falso, simulado, confitente diminuto, variante, revogante e impenitente
Félix Nunes de Miranda	62	Homem de negócio	Cidade da Bahia	Convicto, ficto, falso, simulado, confitente diminuto, impenitente e relapso
Francisco da Silva	28	Estanqueiro	Vila de Moimenta da Beira, Bispado de Lamego	Convicto, negativo, pertinaz e relapso
Anna Rodrigues, a Cossaria	78	-	Cidade de Lamego	Convicta, ficta, falsa, simulada, confitente diminuta e impenitente
Maria Ribeira	55	-	Vila de Castello-Melhor, Bispado de Lamego	Convicta, ficta, falsa, simulada, confitente diminuta e impenitente
Agostinha Batista	63	-	Cidade de Lamego	Convicta, ficta, falsa, simulada, confitente diminuta e impenitente

²³³ ANTT/TSO-IL Conselho Geral, Livro 435, Listas dos Autos da Fé da Inquisição de Lisboa, fl. 291v.

Ignes de Mesquita	56	-	Freixo de Numão, Bispado de Lamego	Convicta, ficta, falsa, simulada, confitente diminuta, variante e impenitente
Maria Henriques	41	-	Freixo de Numão, Bispado de Lamego	Convicta, ficta, falsa, simulada, confitente diminuta, variante, revogante e impenitente
Guiomar Nunes	37	-	Engenho de Santo André, distrito da cidade da Paraíba	Convicta, negativa e pertinaz
Maria Mendes	29	-	Aldeia de Moncarapacho, Termo da cidade de Tavira, Bispado de Faro, Reino do Algarve	Convicta, negativa e pertinaz
Felippa do Valle	65	-	Vila-Real, Arcebispado de Braga	Convicta, negativa e pertinaz

TABELA 4. PESSOAS DEFUNTAS RELAXADAS EM ESTÁTUA

PESSOAS DEFUNTAS RELAXADAS EM ESTÁTUA²³⁴

NOME	IDADE	OFÍCIO	MORADIA	CRIME
Diogo de Ávila Sexas	-	Mercador	Vila de Vouzella, Bispado de Viseu	Convicto, negativo, pertinaz e relapso
D. Anna Maria Nogueira	62	-	Cidade de Lisboa Ocidental	Convicta, negativa e pertinaz

²³⁴ ANTT/TSO-IL Conselho Geral, Livro 435, Listas dos Autos da Fé da Inquisição de Lisboa, fl. 291v.

Mas, apesar da condenação e do relaxamento ao braço secular, até que ponto podemos afirmar se Félix tratava-se ou não de um criptojudaizante? Em um primeiro momento, a partir das denúncias contidas em seu segundo processo bem como sua confissão num esforço final de salvação, caso enveredemos pela crença na veracidade das informações contidas no processo inquisitorial contra Félix, poderíamos, sim, enquadrá-lo dentro do espectro dos cristãos-novos que judaizavam. Mas, se voltarmos à primeira prisão em Llerena, percebemos que a razão que motivou sua prisão não foi religiosa, e sim, um crime de roubo em uma igreja. E por temer uma pena austera, conforme justificou em seus depoimentos, seguiu o conselho do tio Simão Nunes e se entregou à justiça inquisitorial declarando ter feito jejuns e guardado os sábados. Teria Félix preferido trocar a responsabilidade por uma culpa no roubo da igreja que dizia não ter por outra culpa, de judaísmo, que também não teria? Tentava engabelar aos inquisidores ou a si próprio, ao dizer-se judaizante sem o ser? Embora não tenhamos como saber se Félix efetivamente mantinha ou não a crença dos antepassados, o certo é uma das reconhecidas estratégias de proteção dos cristãos-novos era a de assumir alguns comportamentos tidos como judaizantes para tentar demonstrar arrependimento e colaboração com o Santo Ofício e, com isso, receber penas menos graves. Criptojudeus ou não, os neoconvertos sabiam que a confissão de culpas era uma das formas de se protegerem, dentro do possível, da inquisição, que enxergava em cada cristão-novo um judaizante em potencial. Independente de suas crenças pessoais, Félix conhecia um mínimo acerca dos comportamentos tidos como judaicos, mesmo que apenas para a sua proteção, e sabia como precisava se comportar e o que dizer perante os inquisidores. Além de receber do tio, quando da prisão em Llerena, o conselho para confessar culpas de judaísmo, deve ter ouvido e aconselhado, entre parentes e conhecidos, a mesma estratégia de defesa. No seu caso, visto pelos inquisidores como relapso em seu segundo processo, o plano não lhe deu, na longa duração, os resultados esperados.

Pelo fato de o Brasil estar sob jurisdição do tribunal de Lisboa, Félix não voltou para Llerena. Nessa nova ocasião, mais de 30 anos depois, se apresentou um novo homem, mais experiente, que mantinha publicamente comportamentos de fiel católico, mas que ainda despertava suspeitas sobre o que acreditava ou fazia em segredo. Estabelecida essa dicotomia: alguns cristãos-novos denunciaram como um criptojudaizante e padres afirmaram que era um exímio participante da Igreja e bom cristão. A quem enganou Félix? Aos cristãos-novos que o viam como judaizante, ou aos padres que o enxergavam como bom

cristão? Ou seria, ainda, o homem dividido entre as duas crenças, tão bem caracterizado por Anita Novinsky²³⁵? Bom cristão ou disfarçado judeu, o certo é que Félix despertou a atenção de muitos sobre sua vida.

Para todos os questionamentos, a resposta era sempre a mesma: *não*. Poderíamos então supor que Félix, que sabia como escapar com vida, (tanto que auxiliara familiares a fazê-lo), “ocultara” informações com que motivações? É certo que muitas perguntas continuarão sem respostas. Mas esse fato também não nos impede de formular questões, já que muito mais que respostas, a história busca as indagações e interpretações de documentos.

Não é possível afirmar que Félix era um bom cristão, assim como os quatro padres, vigário dom Francisco Pinheiro, padre Jorge de Azevedo, doutor Antonio Rodrigues Lima e padre João Machado Barcellos declararam. Mas é certo que soube, publicamente dar mostrar de católico fervoroso, frequentando missas, mantendo boas relações com religiosos, fazendo obras de caridade... Também não é possível reconhecer em Félix Nunes a figura de um criptojudaizante, pois ele nunca assumiu os atos como sendo parte de sua vida e seu cotidiano. Se judaizou, soube, dentro do possível, manter segredo de seus comportamentos. Talvez, como muitos dos judaizantes, comportava-se de acordo com o momento, as companhias e as circunstâncias, vestindo a carapuça de cristão quando convinha, realizando suas devoções judaicas quando julgava estar entre iguais. Conforme Vainfas,

A identidade religiosa dos cristãos-novos é algo que só se pode desvendar caso a caso, considerando a idade dos indivíduos, a experiência pessoal ou familiar e o tipo de relação mantida como parentes estabelecidos em regiões onde o judaísmo era livre²³⁶.

Na *Confissão de mãos atadas*, Félix confessou práticas e a crença na lei de Moisés, mas essa atitude pode representar tanto a verdade de sua fé, quanto o desespero de ter que assumir uma verdade que os inquisidores queriam ouvir para tentar salvar sua vida. Para além de suas verdadeiras crenças, soube jogar sua sobrevivência em um mundo de intrigas e intolerância.

Independente dessas práticas criptojudaizantes ou não, é certo que houve um legado, uma herança imaterial que permaneceu na vida dos membros das famílias cristãs-novas e dos Nunes de Miranda. Cerimônias que permearam no cotidiano dos antepassados e que

²³⁵ NOVINSKY, Anita. *Op. Cit.*, 1972.

²³⁶ VAINFAS, Ronaldo. **Jerusalém colonial: Judeus portugueses no Brasil holandês**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 41.

foram transmitidas oralmente pelas gerações subsequentes. Essa herança repassada era constantemente ressignificada dentro dos lares, onde os olhares externos ansiavam adentrar.

Mesmo o judaísmo sendo tão combatido e evitados seus sinais públicos dentre seus próprios seguidores por receio de retaliações e prisões, ou daqueles que possuíam esse credo em sua matriz familiar que já não o professavam veementemente como seus ancestrais, o traço que permanece em meio a esses casos foi somente um – o de uma herança imaterial²³⁷, resultado da resistência religiosa silenciosa que acontecia no interior dos lares.

Talvez tenha sido por conta dessa resistência religiosa que Félix Nunes de Miranda se negou a confessar quaisquer práticas que o acusavam, ou talvez esse motivo possa estar ligado ao fato de que, apesar dessa herança estar presente em sua genealogia o culto a Lei de Moisés já não lhe fosse imprescindível.

²³⁷ LEVI, Giovanni. **A herança imaterial**: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII. Tradução de Cynthia Marques de oliveira. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

CAPÍTULO 3

HERANÇA IMATERIAL

Como descrever situações, pessoas, sem cair em tipologias, exemplos, e sem renunciar à compreensão dos problemas gerais?²³⁸

O conceito de herança imaterial, do historiador italiano Giovanni Levi, trabalha com várias questões que circundam a perspectiva do estudo de fenômenos religiosos e aborda como o historiador deve ser responsável com suas análises e conclusões e principalmente na formulação dos questionamentos acerca do objeto estudado. O livro trata do simbolismo por trás do padre Giovan Batista Chiesa e seus exorcismos em Santena, situada no norte da Itália, no século XVII. Para além dessa mostra de micro-história, o autor se debruça pelo onipresente em todas as relações colocadas, como quando os habitantes desta vila começam a pensar em estratégias para diminuir os riscos das desgraças que os ameaçam. Preocupado com as questões que o historiador formula para os documentos de pesquisa, por vezes não possuem resposta aparente (o documento não foi composto para responder aos nossos problemas de pesquisa). Sendo lícito os impasses e dúvidas, indicando nossa interpretação sobre o fato e não impondo explicações do que teria sido.

Como analisar o processo de um homem que foi preso por ser acusado de seguir uma crença sem que ele mesmo tenha confeccionado provas que dessem conta do contrário?

Buscaremos apresentar, neste capítulo, os principais ritos judaizantes que os Nunes de Miranda foram acusados e/ou confessaram ter adotado em algum momento do passado. Isso nos leva a problemática seguinte: como discutir atitudes heréticas se nem ao menos temos a certeza de que foram praticadas? As possibilidades são muitas, pois alguns dos membros do clã Nunes de Miranda podem, em intensidades e graus variados, ter praticado cerimônias acreditando piamente que salvariam sua alma e que isso era o certo a ser feito. Outros, contudo, podem ter praticado ritos judaizantes por se tratarem de um costume frequente na família de gerações ou por terem sido obrigados a fazê-los. Talvez ainda, alguns Nunes de Miranda nunca tiveram qualquer envolvimento com tais práticas religiosas e só as conheciam por nomenclatura e seguiam a religião católica ou nenhuma. Sendo assim, apresentamos os indivíduos neste capítulo tal qual está presente nos processos. As

²³⁸ LEVI, Giovanni. Prefácio. In: OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de (orgs.). **Exercícios de Micro-história**. Rio de Janeiro: FGV, 2009, p. 13.

cerimônias judaizantes serão descritas sempre especificadas se foram praticadas ou se a pessoa em questão foi acusada de cometer tais ritos.

A herança imaterial envolve “não somente bens materiais, mas pessoas, crenças e marcas identitárias de um povo. Tem ligação com os homens, comunicação com os deuses, une gerações e as faz comungar em uma mesma direção”²³⁹, “recebido do passado, vivenciado no presente e transmitido às gerações futuras”²⁴⁰.

Ainda segundo Levi, essa herança que aqui relacionamos aos cristãos-novos seria uma forma de organização familiar “como resultado de uma estratégia e não como um produto passivo de necessidades econômicas e biológicas”²⁴¹. Para além de uma crença que se perpetua no seio familiar, há alguns casos (não é possível aqui afirmar o mesmo) em que a transmissão da fé judaizante é um artifício de resistência frente ao contexto repressor exterior. O lar funcionava como um ambiente seguro em que seus antepassados estavam vivos dentro deles mesmos.

Para além da materialidade, o sentido de pertencimento à tradição herdada que move os indivíduos a continuar a professar crenças, acreditar e praticar os credos. A tradição religiosa se perpetua geração pós geração, mantendo-se viva e em contínua transformação, tal qual “uma jaula flexível e invisível”²⁴².

Em um contexto de perseguição instaurado pela inquisição moderna que tinha como alvo indivíduos que não seguiam as normas comportamentais e religiosas pregadas pela igreja católica, qualquer prática deveria ser realizada com a máxima cautela, relacionada tanto à sexualidade, quanto à outras manifestações religiosas e feitiçaria. “Perseguições rapaces contra os cristãos-novos, ânimo de expandir o catolicismo, investigação da fé, eis os objetivos que norteariam tanto a visitação ao Brasil quanto a atuação inquisitorial portuguesa no conjunto até meados do século XVIII”²⁴³.

²³⁹ CAMPOS, Fernando. educação e Religião: Patrimônio, Pertença e Identidade. Associação Brasileira de História das Religiões. **Anais da ABHR**, São Luis do Maranhão, UFMA, vol. 13, 2012, p. 8. Disponível em: <http://www.abhr.org.br/plura/ojs/index.php/anais/article/view/502/330>. Acesso em: 30 mai 2016.

²⁴⁰ PELEGRINI, Sandra de Cássia Araújo. **Patrimônio cultural: consciência e preservação**. São Paulo: Brasiliense, 2009. P. 11.

²⁴¹ LEVI, Giovanni. **A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII**. Tradução de Cynthia Marques de oliveira. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p. 126.

²⁴² GINZBURG, Carlo. **O Queijo e Os Vermes: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição**. Tradução: Maria Betânia Amoroso São Paulo: Companhia das Letras, 2006, p. 20.

²⁴³ VAINFAS, Ronaldo. *Op. Cit.*, 1997, p. 233.

Dentro desse espectro de medo, as pessoas começaram a ressignificar suas práticas e crenças²⁴⁴. A permanência dos comportamentos dos cristãos-novos punidos pela máquina inquisitorial se deve à resistência das crenças religiosas moldadas ao contexto que vivenciavam. Pois,

impedido de seguir as tradições e crenças dos antepassados, via-se integrado a um grupo que não escolhera e, em contrapartida, também o rejeitava. Acusado publicamente de judeu, culpabilizado por olhares (nem sempre) silenciosos, desconhecia muitas vezes a essência do crime de fé que lhe era imputado. Apesar dos esforços no intuito de demonstrar a integridade de sua devoção cristã, era apontado como seguidor da antiga fé. Independentemente de sua sinceridade católica e dos esforços em prol da aceitação da nova religião e integração na sociedade que, mesmo com restrições, o acolhera, não era aceito como igual. Aproximava-se, assim, do judaísmo, antes pela exclusão social de que era vítima, tal como judeus, do que por motivos de convicção ou de ideologia religiosa. A causa do drama cristão-novo residia, em primeira instância, na origem “herética” que possuíam e da qual não poderiam livrar-se independentemente dos esforços. Embora cristãos, traziam embutidos a culpa por possuírem sangue judeu a lhes correr nas veias, o que, segundo a camada cristã-velha, lhes impedia *ad eternum* a pureza do coração católico²⁴⁵.

Embora muitos neoconvertos tenham realmente adotado a religião católica em detrimento da fé de tronco familiar, havia um descrença por parte da sociedade que os julgava, por acreditarem que esses praticavam a religião católica publicamente, mas dentro dos lares imperava, como sempre, a Lei de Moisés, e que se comportavam conforme as possibilidades, ou como descreve Novinsky, “Não aceita o Catolicismo, não se integra no Judaísmo do qual está afastado há quase dez gerações. É considerado judeu pelos cristãos e cristão pelos judeus”²⁴⁶.

²⁴⁴ “Impedidas as sinagogas e as escolas, sem acesso aos livros sagrados e aos rabinos, as novas gerações de descendentes dos batizados em pé nasceriam e cresceriam educadas no seio da religião cristã, frequentando escola e templo católicos, onde aprendiam os preceitos da religião do reino, cada vez mais assimilada pelos cristãos-novos. O avançar do tempo tornava mais raro e fluido o contato com os ritos do passado e os fieis depositários das tradições da antiga crença. Deste modo, muitos dos costumes hebraicos terminariam perdidos, esquecidos e abandonados pelas novas gerações, haja vista a diminuição da memória oral, a impossibilidade de acesso aos textos e aos líderes religiosos, e a proibição da manutenção de espaços fundamentais para a sobrevivência judaica aos moldes do que era vivido anteriormente.” Ver: ASSIS, Angelo Adriano Faria de. *Op. Cit.*, 2012, p. 91.

²⁴⁵ ASSIS, Angelo Adriano Faria de. *Op. Cit.*, 2012, p. 65.

²⁴⁶ NOVINSKY, Anita Waingort. *Op. Cit.*, 1972, p. 162.

3.1 HERANÇA IMATERIAL DOS NUNES DE MIRANDA

A vasta historiografia sobre os neoconvertidos já deu mostras de como os seus comportamentos, crenças e práticas variavam na intensidade, no tempo e no espaço. O universo cristão-novo era diverso, cada família praticava sua fé da maneira como lhes era conveniente e possível frente às perseguições e/ou modificavam-nas em pequenos ritos para se defenderem do julgamento alheio e, principalmente, das perseguições movidas pelo Santo Ofício.

Alguns presos por culpas de judaísmo já não conheciam de fato quais eram os ritos característicos da lei de Moisés que seus antepassados seguiam, “apenas por reminiscências transmitidas oralmente”²⁴⁷, que por vezes, se perdiam no tempo.

A construção do discurso judaizante no momento da confissão e das denúncias, também podia se alimentar da propaganda negativa feita pela igreja quando divulgava alguns dos ritos judaicos na intenção de que a população soubesse e delatasse caso percebesse esse tipo de heresia.

Existiram também aqueles cristãos-novos que de fato, se converteram ao cristianismo e nele viveram e professaram os ritos, buscando aceitação no mundo católico e renegando as práticas e crenças dos antepassados. Por isso, quando se fala de indivíduos e religiosidade, nunca se pode abordar como se fosse uma totalidade²⁴⁸. Na prática, cada cristão-novo, judaizante ou não, é um indivíduo com particularidades e especificidades em suas crenças.

No caso dos Nunes de Miranda, é sabido que o seu avô paterno foi degredado para o Brasil, os pais e os tios de Félix foram apresentados no tribunal de Lisboa, e outros foram presos, como os primos e um dos filhos de Félix. Mesmo com a intensa perseguição e a intolerância religiosa, alguns dos costumes da herança judaica familiar foram passados adiante, embora sofrendo modificações em seus sentidos ao longo do tempo e passar das gerações.

As acusações moviam os processos, apresentavam nomes de outros cristãos-novos ao Santo Ofício e mostravam que alguns ritos eram constantes em famílias que judaizavam:

²⁴⁷ SEVERIS, Suzana Maria de Sousa Santos. *Op. Cit.*, 2000, p. 113.

²⁴⁸ “Independentemente da sinceridade católica da maior parte do grupo converso, os cristãos-novos continuariam vítimas de generalizações sobre o comportamento desviante da norma cristã de uma camada criptojudia que, conforme o avançar do tempo, tornava-se cada vez menos numerosa e atuante, mas que gerava suspeitas a recaírem sobre todo o grupo.” Ver: ASSIS, Angelo Adriano Faria de. *Op. Cit.*, 2012, p. 74.

A celebração de festividades e cerimônias, reunindo em uma mesma casa pessoas afins para participarem de rituais religiosos, eram um veículo para o estreitamento das relações. Celebrações do Dia Grande (Yom Kipur) e Páscoa do pão ázimo (Pessach) eram as que mais cumpriam esse propósito social.²⁴⁹

Ronaldo Vainfas, no texto *Deixai a lei de Moisés! Notas sobre o espelho de cristãos-novos (1541), de Frei Francisco Machado*²⁵⁰, afirma que o documento *Espelho de cristãos-novos* foi escrito num momento em que a conversão forçada em Portugal dava os primeiros sinais de que não havia sido tão eficiente quanto se pretendia, e o Santo Ofício começava a agir. Segundo Vainfas, a escrita do *Espelho* ocorreu no “tempo inaugural da perseguição religiosa aos cristãos-novos, um ano depois dos primeiros autos-da-fé que tinham levado alguns deles à fogueira como hereges impenitentes e incorrigíveis; tempo em que era muito viva a cultura judaica de tipo rabínico, com discussões e exegeses talmúdicas”²⁵¹.

Nesse documento de Frei Francisco Machado²⁵² estão dispostas informações sobre ritos funerários, interdições alimentares e, para além dessas, “como um conjunto de crenças.”²⁵³ Buscando uma abordagem mais minuciosa, Ronaldo Vainfas enumerou cada um dos graves indícios de judaísmo apontados no *Espelho*. Uniremos essas informações de cada item citado àquelas retiradas dos processos dos membros da família Nunes de Miranda.

3.1.1 GUARDA DO SÁBADO

Guardar o sábado, vestindo-se com roupas e jóias de festa, limpando a casa na sexta-feira e acendendo candeeiros limpos com mechas novas, mantendo-os acesos por toda a noite²⁵⁴.

Uma das práticas mais comuns que foram encontradas nos processos de Pedro Nunes de Miranda, Anna Bernal de Miranda, Maria Bernal de Miranda, Francisco Nunes de

²⁴⁹ SEVERS, Suzana Maria de Sousa Santos. *Op. Cit.*, 2016, p. 49.

²⁵⁰ VAINFAS, Ronaldo. *Deixai a lei de Moisés! Notas sobre o espelho de cristãos-novos (1541), de Frei Francisco Machado*. In: GORENSTEIN, Lina; CARNEIRO, Maria Luiza Tucci (orgs.). **Ensaio sobre a intolerância: Inquisição, Marranismo e Anti-semitismo**. São Paulo: Humanitas, 2002.

²⁵¹ Idem, p. 246.

²⁵² Frei Francisco Machado “era clérigo regular da ordem de Císter e foi no mosteiro de Alcobaça, onde serviu, que escreveu o *Espelho*. Não ambicionava cargos, conforme mais de uma vez disse no seu texto, mas protegido do Cardeal D. Henrique – que chegou a ser Inquisidor Geral e rei de Portugal (1578-1580), – alcançou o posto de abade do mosteiro cisterciense de Santa Maria de Tamarães, nas cercanias de Tomar, havendo registro disso no ano de 1564.” Idem, p. 243.

²⁵³ Idem, p. 254.

²⁵⁴ Idem.

Miranda, Félix Nunes de Miranda e seu filho Miguel Nunes de Almeida foi a guarda do sábado. Eles tanto acusavam conhecidos de o realizarem quanto eram acusados de manterem o mesmo costume.

A prática era descrita da seguinte maneira: “havia de guardar os sábados de trabalho como se fossem dias santos, começando a guarda dos mesmos da sexta-feira ao sol posto até o dia seguinte as mesmas horas”²⁵⁵.

O homem de negócios Gaspar Henriques delatou Anna de Miranda e o marido Joseph da Costa afirmando que, “na cidade da Bahia, [...] por ocasião dele confitente repugnar a fazer-lhe uma encomenda em um dia que era sábado por entender, que quando nesse dia se ocupava, lhe não sucedia bem”²⁵⁶.

As confissões feitas por Félix Nunes de Miranda tinham o teor muito semelhante, pois ele não elencava práticas e as fazia de forma genérica: “estando ambos sós entre práticas que tiveram se declararam e deram conta como criam e viviam na lei de Moisés para salvação de suas almas e por sua observância disseram que fariam as mesmas cerimônias”, ora nomeando práticas sem detalhá-las.

Félix Nunes denunciou a Leonor Henriques e ao seu marido desta, Antonio Rodrigues. Este último também era natural da Vila de Almeida, e como os Nunes de Miranda, se mudou para Campos da Freguesia de Nossa Senhora de Oliveira, na Bahia, onde trabalhava como lavrador de fumo. Afirmou Félix que, por volta do ano de 1719, todos os três

se declararam ser crentes e observantes da Lei de Moisés para salvação de suas almas, e por sua observância dissera que faziam os jejuns do Dia Grande, e o da Rainha Esther, e guardava os sábados de trabalho como se fossem dias santos, e não passaram mais²⁵⁷.

Miguel Nunes de Almeida, filho de Félix Nunes foi acusado por Anna Bernal de Miranda e Joseph da Costa de guardar “os sábados de trabalho como dias santos” isso porque o casal teria reparado que nestes dias Miguel não exercia nenhum tipo de ofício²⁵⁸, traço característico da cerimônia de guarda dos sábados pela tradição judaica.

²⁵⁵ ANTT/TSO-IL Processo n° 2424, fl. 9.

²⁵⁶ Idem, fl. 45v.

²⁵⁷ Idem, fl. 515v.

²⁵⁸ ANTT/TSO-IL Processo n° 9248, fl. 11v.

3.1.2 ALIMENTAÇÃO

“Abster-se de comer toucinho, lebre, coelho, aves afogadas, polvo, enguia, arraia, congro, pescados sem escamas em geral”²⁵⁹.

A explicação para a proibição ao consumo desses alimentos passa pelo capítulo 11 do Velho Testamento, mais especificamente no livro de Levítico, no qual são tratados os animais puros e impuros. Segue a explicação para tais proibições.

O senhor falou para Moisés e Aarão: “Digam aos filhos de Israel: São estes os quadrúpedes que vocês poderão comer dentre todos os animais terrestres. Vocês poderão comer todo animal que tem o casco fendido, partido em duas unhas, e que ruminam. Dentre os que ruminam ou tem o casco fendido, vocês não poderão comer as seguintes espécies: o camelo, pois, embora seja ruminante, não tem o casco fendido; ele deve ser considerado impuro. Considerem impura a lebre, pois, embora seja ruminante, não tem o casco fendido. Considerem impuro o porco, pois, apesar de ter o casco fendido, partido em duas unhas, não ruminam. Não comam a carne desses animais, nem toquem o cadáver deles, porque são impuros.

De todos os animais aquáticos, vocês poderão comer os que têm barbatanas e escamas, e vivem na água dos mares e rios. Mas todo aquele que não tem barbatanas e escamas e vive nos mares ou rios, todos os animais pequenos que povoam as águas, e todos os seres vivos que nelas se encontram, vocês considerarão imundos. Eles são imundos; por isso, não comam sua carne e considerem imundo o cadáver deles, todo ser aquático que não tem barbatanas e escamas será imundo para vocês²⁶⁰.

Tanto o porco, como os peixes descritos também eram vistos como aberrações à criação divina. Além desses citados, ainda em Levítico encontramos proibições à animais rastejantes (toupeira, rato e todos os tipos de lagartos); animais alados que caminham sobre quatro pés, sendo possível o consumo daqueles que saltam do chão e tem as patas traseiras maiores que as dianteiras (locustídeos, gafanhoto, acridídeos e grilos); as aves que devem ser evitadas por serem imundas são: o abutre, o gipaeto, o xofrango, o milhafre negro, as diferentes espécies de milhafre vermelho, todas as espécies de corvo, o avestruz, a coruja, a gaiivota e as diferentes espécies de gavião, o mocho, o alcatraz, o íbis, o grão-duque, o pelicano, o abutre branco, a cegonha e as diferentes espécies de garça, a poupa e o morcego²⁶¹.

²⁵⁹ VAINFAS, Ronaldo. *Op. Cit.*, 2002, p. 254.

²⁶⁰ Animais puros e impuros. Levítico, capítulo 11. **Bíblia Sagrada**. Edição Pastoral. São Paulo: Paulus, 2002, p. 119-120.

²⁶¹ Idem, p. 120.

Estas proibições são facilmente encontradas nos processos analisados, tal qual o seguinte trecho retirado do processo de Miguel Nunes de Almeida em uma denúncia contra Joseph da Costa, na qual afirmou que

para salvação de suas almas, e por observância da dita lei disseram que faziam os ditos jejuns do Dia Grande e da Rainha Esther e não comiam carne de porco, coelho, lebre e peixe de pele e não passaram mais”²⁶².

E contra Diogo de Ávila Henriques, conhecido da família, informou que durante a realização dos mesmos jejuns, ele não consumia carne de porco.

Pedro Nunes de Miranda, entre suas práticas, afirmou que para a realização dos jejuns ser bem sucedida os indivíduos deveriam evitar nos “oito dias antecedentes de carne de porco, gordura, e peixe de pele”²⁶³. E que “fazia sem pessoa alguma o perceber, abster-se de comer sangue, fingindo que lhe fazia mal”²⁶⁴. Estando em companhia de outros cristãos-novos judaizantes “fizeram todos, o jejum da Páscoa, estando sem comer desde a véspera a noite até o outro dia às mesmas horas”²⁶⁵.

Homem de negócios e morador da Bahia, João Gomes de Carvalho declarou em denúncia contra Félix Nunes de Miranda que durante a realização do jejum do Capitão, este teria declarado que deixava de comer carne de porco e peixe de pele²⁶⁶.

Diogo de Ávila Henriques (o *Jangada*) denunciou que Félix Nunes e sua esposa Grácia Rodrigues, entre práticas, além de se declararem por crentes e observantes da Lei de Moisés, não comiam carne de porco, coelho, lebre nem peixe de pele²⁶⁷.

Para além das proibições, existiam também os alimentos que deveriam ser consumidos quando se terminava o jejum, e os mais recorrentes nos processos eram o “pão asmo, ervas, e peixe”²⁶⁸.

²⁶² ANTT/TSO-IL Processo n° 9248, fl. 14v.

²⁶³ ANTT/TSO-IL Processo n° 9001-1, fl. 113.

²⁶⁴ Idem, fl. 70.

²⁶⁵ Idem, fl. 127.

²⁶⁶ ANTT/TSO-IL Processo n° 8764.

²⁶⁷ ANTT/TSO-IL Processo n° 2121, fl. 852v.

²⁶⁸ ANTT/TSO-IL Processo n° 9001-1, fl. 64.

3.1.3 ORAÇÕES

Rezar orações judaicas, a exemplo dos Salmos penitenciais sem dizer *Gloria Patri et Filio et Spiritu Sancto*, e outras em que oravam contra a parede, abaixando e levantando a cabeça e usando correias atadas nos braços ou postas sobre a cabeça²⁶⁹.

Uma oração registrada no processo de Anna Bernal de Miranda foi declarada enquanto tecia denúncia contra João Gomes de Carvalho e sua esposa Luiza Maria da Rosa: “Meu Senhor Deus de Moisés, eu vos ofereço o jejum que fiz hoje em penitência de não ter vivido na vossa lei mais tempo, o que farei daqui por diante ajudando-me vós com a vossa graça”²⁷⁰. E reiterou afirmando que

João Gomes acrescentou, que quem sabia ler rezava os salmos, e com efeito tinha um livro no qual estavam escritos em castelhano os 8 salmos de David o qual livro ficou na casa dela confitente quando se ausentaram para este Reino a dita sua cunhada e seu marido o dito João Gomes, e na mesma casa se achava em um baú porque ela confitente, como não sabe ler castelhano, não usava o dito livro²⁷¹.

No processo de Pedro Nunes de Miranda existe um oferecimento que teria sido feito na realização do jejum do Dia Grande, em que, vestindo roupa limpa, disse “louvado seja o Senhor de Israel para sempre”²⁷². Há também a constante citação à reza dos salmos de David sem *Gloria Patri*, Ave Marias e a “oração do Padre Nosso sem dizer Jesus no fim”²⁷³.

Anna de Miranda afirmou em confissão que teria recebido um conselho da conhecida Brites Lopes, “por ocasião de estar doente seu marido [*Joseph da Costa*], disse a dita Brites Lopes, que havia de fazer um jejum judaico para que Deus lhe desse saúde”²⁷⁴.

E contra o próprio Félix Nunes foram imputadas denúncias de alguns dos guardas dos cárceres que o acusavam de realizar ações suspeitas em seu cotidiano. Em uma dessas, o familiar do Santo Ofício Maximiliano Gomes da Silva afirmou que seriam “3 para 4 horas, tornou a pôr-se de joelhos junto do tanho, e estando assim continuou a fazer muitas ações, e segundo parecia, exclamações com os braços abertos, e as palavras, voltadas para o chão,

²⁶⁹ VAINFAS, Ronaldo. *Op. Cit.*, 2002, p. 255.

²⁷⁰ ANTT/TSO-IL Processo n° 2424, fl. 9.

²⁷¹ *Idem*, fl. 9v.

²⁷² ANTT/TSO-IL Processo n° 9001-1, fl. 20.

²⁷³ ANTT/TSO-IL Processo n° 9248, fl. 74.

²⁷⁴ ANTT/TSO-IL Processo n° 2424, fl. 50v.

levantou as mãos sem cruzar os dedos polegares, bateu nos peitos derramando lágrimas, e tudo isto fez com o chapéu na cabeça”²⁷⁵.

Em outra situação, o Meirinho Antonio Rebelo de Andrade alegou que durante uma de suas vigias, viu o preso da veste encarnada rezar pelas contas e

ofereceu com os olhos no céu, o que bem lhe percebeu ele testemunha pelo bolir dos beijos, e sendo o sol posto, começou a rezar a modo que salmeava em voz alta, e como passeava para a parte onde ele testemunha estava na vigia lhe pode perceber as palavras seguintes= *Todos louvem ao Senhor, Todos comigo digam Louvado seja o senhor, bendito seja o senhor, por todos os séculos*= e depois lhe não pode perceber mais, que algumas palavras truncadas, quando no passeio chegava debaixo da vigia, a saber= *Senhor, no meu coração para que não peque mais*= o que fez enquanto o dito preso calvo lhe fazia a cama, e acabada de fazer, com muito trabalho, porque três vezes a desmanchou, o dito preso do cabelo russo ensinou ao dito preso calvo a seguinte oração= *Misericórdia Senhor, outra vez, Misericórdia, Misericórdia nos dá Senhor pelo vosso infinito amor*, a qual repetiu várias vezes para que a decorasse²⁷⁶.

Em outro momento, Antonio Rebelo de Andrade reiterou que ouviu que o preso da veste encarnada se pôs a rezar em um canto do cárcere, à tarde, dizendo: “*Senhor perdoai-me meus pecados*, de que entendeu ele testemunha que se estava encomendando a Deus”²⁷⁷. E que, após o jantar, o mesmo preso teria dado graças a Deus levantando as mãos sem cruzar os dedos polegares e as tornou abrir,

voltando as palmas para o céu, e pondo a mão direita na testa; as tornou logo a levantar da mesma sorte, e se demorou mais tempo com elas erguidas, e logo abriu, e tornando por a mão direita na testa, levantou os olhos ao céu, e veio correndo a mão até o peito²⁷⁸.

Diogo de Ávila Henriques, o *Jangada*, conhecido dos Nunes de Miranda e um dos denunciante de Félix Nunes em meio à audiência de *confissão demãos atadas* declarou que aprendeu todos os costumes ditos judaizantes com sua mãe Anna Mendes, e dentre estes, teria aprendido a seguinte oração.

E que rezasse a oração do Padre Nosso sem dizer Jesus no fim, e a oração seguinte: *Poderoso, e grande Senhor, criador do Universo, Senhor a ti me confesso muito grande pecador, e por tal me confesso, não me dêis o que*

²⁷⁵ ANTT/TSO-IL Processo n° 2293-1, fl. 24.

²⁷⁶ Idem, fl. 146v.

²⁷⁷ Idem, fl. 131.

²⁷⁸ Idem, p. fl. 21v-22.

mereço, tem de mim piedade conforme a tua bondade, Amém ao céu vá (...) com esperança de nela se salvar, e por sua observância fazia estas cerimônias²⁷⁹.

3.1.4 JEJUNS JUDAICOS

Conservar os jejuns judaicos, a exemplo do “jejum maior dos judeus”, em setembro, dia em que os judeus jejuavam até saírem as estrelas no céu, quando então comia me pediam perdão uns aos outros, além do “jejum da Rainha Esther” e o das segundas e quintas-feiras de cada semana. [...] Celebrar festas judaicas como a Páscoa do pão ázimo (Pessach), a das Cabanas e outras²⁸⁰.

Os costumes listados nos tópicos anteriores e neste se articulam, pois compõem o modo como os cristãos-novos judaizantes praticavam sua fé. Os jejuns são uma das ações mais comuns que aconteciam na intimidade dos lares criptojudeus e na companhia daqueles que eram considerados mais próximos. São citados três tipos de jejuns nos processos dos Nunes de Miranda; o primeiro deles, é o jejum do Dia Grande.

Também conhecido como o Yom Kipur ou o dia do perdão, no qual os praticantes “todos juntos no jejum do Dia Grande estando sem comer nem beber da véspera ao sol posto até o dia seguinte as mesmas horas.”²⁸¹ Um exemplo da prática desse jejum foi descrita por Pedro Nunes de Miranda, quando lembrou que por volta de 1707, na Bahia, em companhia de familiares, fizeram o

jejum do Dia Grande, ceando todos, assim na véspera, como no dia, à noite, que não eram de carne, estando sem comer, nem beber no tempo intermédio em observância da Lei de Moisés, do qual por este modo se declararam por crentes e observantes para salvação de suas almas, e na dita ocasião disseram que para os jejuns serem bem feitos, se haviam de abster os que as faziam nos oito dias antecedentes de carne de porco, gordura e peixe de pele, e com todas estas pessoas²⁸².

Outro jejum frequente nas denúncias era o jejum da Rainha Esther²⁸³, e este apareceu em todos os processos. No processo de Anna Bernal, existe a explicação de como ela teria

²⁷⁹ ANTT/TSO-IL Processo n° 2121, fl. 847.

²⁸⁰ VAINFAS, Ronaldo. *Op. Cit.*, 2002, p. 254-255.

²⁸¹ ANTT/TSO-IL Processo n° 9001-1, fl. 65v.

²⁸² *Idem*, fl. 57.

²⁸³ “Quem sabe se não foi para um momento como este que você chegou à posição de rainha? ¹⁵Então Ester mandou esta resposta a Mardoqueu: ¹⁶ “Vá reunir todos os judeus que estão em Susã, e jejuem em meu favor. Não comam nem bebam durante três dias e três noites. Eu e minhas criadas jejuaremos como vocês. Depois

aprendido a realizá-lo: “no mês de março fizesse o jejum da Rainha Esther²⁸⁴ que é de três dias, e que não podendo jejuar todos jejuasse o primeiro ou o último dos três”²⁸⁵.

Outro citado pelos réus foi o “Rosh Hashaná ou jejum do Capitão [*que*] ficou na memória dos cristãos-novos que viveram na Bahia setecentista”²⁸⁶. Segundo Anna Bernal de Miranda ele aconteceria “no mês de setembro, oito dias antes do Dia Grande”²⁸⁷.

João Gomes de Carvalho, em denúncia contra Félix Nunes de Miranda, afirmou em 13 de março de 1726 que, por “observância, disseram que faziam a guarda e o jejum do Dia Grande e do Capitão, que vem antes do Grande Dia do mês de setembro e (...) que também fariam outros jejuns judaicos”²⁸⁸.

Em uma de suas confissões, Maria Bernal de Miranda afirmaria que durante a realização de ritos próprios da lei de Moisés, “fizeram todos juntos a Páscoa do Pão asmo, principiando o jejum da mesma pela manhã, e acabando á noite comendo do pão que tinham feito”²⁸⁹.

Pedro Nunes de Miranda declarou que em presença de Félix Nunes e a esposa Grácia Rodrigues realizaram o jejum da Páscoa, e todos teriam ficado sem comer e beber, encerrando-o todos juntos com um jantar.²⁹⁰

Disse mais, que na Páscoa imediatamente seguinte, nos Campos da Cachoeira, em sítio a que chamam Pemaneri, em casa de seu primo Félix Nunes de Miranda, cristão-novo, de quem tem dito se achou com ele e com a mulher do mesmo, Grácia Rodrigues (...), fizeram todos juntos o jejum da Páscoa por observância da Lei de Moisés, estando sem comer nem beber, desde a véspera ao sol posto, até o dia seguinte à noite, em que cearam todos pão asmo, ervas, e peixe, e tão bem na véspera tinham ceado

disso irei ao rei, ainda que seja contra a lei. Se eu tiver que morrer, morrerrei”. Ver: **Bíblia Sagrada**. Edição Pastoral. São Paulo: Paulus, 2002, p.537.

²⁸⁴ “A rainha judia que escondia suas origens ao próprio marido, vivendo, como os criptojudeus, da dissimulação –, tornando-se a “Oração de Ester” a “prece marrana por excelência”. É bastante significativo o fato de ser uma mulher a heroína dos cristãos-novos, e o exemplo de Ester se repetiria constantemente devido às necessidades impostas aos criptojudeus.” Ver: ASSIS, Angelo Adriano Faria de. Criptojudaísmo no feminino. Uma análise da Resistência judaica na Bahia Quinhentista a partir das fontes da I Visitação do Santo Ofício ao Brasil. **Revista Vértices**. DLO-FFLCH-USP, n° 9, 2010, p. 5.

²⁸⁵ ANTT/TSO-IL Processo n° 2424, fl. 9-9v.

²⁸⁶ SEVERS, Suzana Maria de Sousa Santos. Um “heresiarca” na Bahia setecentista: judaísmo e inquisição. **Anais do Simpósio Nacional de História - ANPUH**, 2011, p. 7.

²⁸⁷ ANTT/TSO-IL Processo n° 2424, fl. 9.

²⁸⁸ ANTT/TSO-IL Processo n° 8764.

²⁸⁹ ANTT/TSO-IL Processo n° 1820, fl. 32v.

²⁹⁰ À semelhança ao caso descrito no livro Macabeias da colônia de Angelo Assis, os Nunes de Miranda mantinham cautela quantos as práticas de suas cerimônias quando percebiam que havia ali algum perigo de delação. “As Macabeias passariam a tomar maiores cuidados em suas práticas cotidianas, procurando manter mais discrição, querendo evitar – presume-se – que seus comportamentos servissem de combustível para denúncias ao visitador.” Ver: ASSIS, Angelo Adriano Faria de. *Op. Cit.* 2012, p. 215.

todos juntos, e desta sorte se declararam por crentes, e observantes da Lei de Moisés para salvação de suas almas²⁹¹.

Ao contrário de Álvaro Rodrigues, Félix Nunes de Miranda, enquanto encarcerado em Lisboa, não teria praticado jejum, mas como já abordado no capítulo anterior, houve algumas situações nas quais os vigias dos cárceres afirmaram ter presenciado atos que o identificavam como um criptojudaizante. Uma dessas atitudes teria sido justamente o fato de não ter comunicado às autoridades que seu companheiro de cela suspeitamente fazia jejuns e para eles, se Félix não o delatou era porque, dentre outros motivos, provavelmente compactuava com as mesmas crenças.

Um hábito não observado nas documentações dos Nunes de Miranda é aquele envolvendo o luto, bastante comum entre algumas famílias criptojudaizantes. A cerimônia consistia no “esvaziamento dos potes de água existente em casa”²⁹². Outro rito que não apareceu nos fólios pesquisados foi o de envolver defuntos em um lençol inteiro virgem e branco como um processo de purificação.

3.2 A PERPETUAÇÃO DA FÉ

Félix Nunes de Miranda e Grácia Rodrigues tiveram nove filhos e dentre estes, três receberam acusações no Tribunal do Santo Ofício de Lisboa de judaísmo: Manoel Nunes, Miguel Nunes de Almeida e Leonor de Miranda e seu marido Manoel Furtado Orobio. Dentre eles somente Miguel foi preso.

O primogênito Manoel Nunes tinha 30 anos, era solteiro e apesar de não ter sido preso, recebeu denúncias das tias Anna e Maria Bernal de Miranda e do irmão Miguel Nunes de Almeida. A tia Anna Bernal de Miranda repetiria o discurso modelo, que dava conta de como se declaravam como seguidores da lei mosaica:

Haverá treze anos, pouco mais ou menos, na cidade da Bahia, em casa dela confitente se achou com seu sobrinho Manoel Nunes de Almeida, cristão-novo, mineiro, solteiro, filho de Félix Nunes contratador de azeite, e Grácia Rodrigues natural deste Reino não sabe de que terra, e assistente nas Minas do Rio de Janeiro não sabe em que sítio, nem que fosse preso ou apresentado, e estando ambos sós, entre práticas que tiveram, se declararam e deram conta como criam e viviam na Lei de Moisés para

²⁹¹ ANTT/TSO-IL Processo n° 9001-1, fl. 66v.

²⁹² ASSIS, Angelo Adriano faria de. *Op. Cit.* 2012, p. 253.

salvação de suas almas e por sua observância disseram que faziam o jejum do Dia Grande, e não passaram mais²⁹³.

Sobre o irmão, Miguel Nunes seguiu caminho parecido em seu depoimento: declarou que, por volta de 1723 na cidade da Bahia, tiveram uma conversa em que confidenciaram sua observância na dita lei e por ela faziam as ditas cerimônias²⁹⁴.

Leonor Henriques era a única filha casada de Félix Nunes. O esposo, Manoel Furtado Orobio, era homem de negócios. O casal havia tido dois filhos: um bebê, que teria falecido logo após o nascimento, e Josefina, que em 1729 possuiria cerca de um ano de idade. Apesar de serem naturais da cidade da Bahia, se mudaram para as Minas por causa do trabalho de Manoel Furtado. Sobre a irmã e o cunhado, Miguel Nunes declarou que “estando ambos sós entre práticas se declararam por crentes e observantes da Lei de Moisés para salvação de suas almas, e por observância disseram que faziam as ditas cerimônias”²⁹⁵.

Grácia Rodrigues, cristã-nova, natural da vila de Almeida era filha de Francisco Vaz ouvires e Izabel Henrique, e já teria vindo para o Brasil casada com Félix Nunes de Miranda por volta do ano de 1700, para morar na cidade da Bahia. Consta no processo de Félix que Grácia teria se apresentado no Santo Ofício de Lisboa em 1725²⁹⁶. Além da denúncia do marido, recebeu acusações do filho Miguel, de Anna Bernal de Miranda e Joseph da Costa, Pedro Nunes de Miranda²⁹⁷, David de Miranda e Diogo de Ávila Henriques.

Na *confissão de mãos atadas*, realizada em 15 de junho de 1731, o *Jangada* declarou que os ditos Félix Nunes e Grácia Rodrigues, entre práticas, se declararam crentes e observantes da Lei de Moisés e para salvação de suas almas “todos disseram que naquele dia faziam o jejum do Dia Grande, e que rezaram a oração do Padre Nosso sem dizer Jesus no fim e não comiam carne de porco, coelho, lebre nem peixe de pele”²⁹⁸.

Em 16 de junho de 1731, presidindo a audiência, o senhor inquisidor Theotonio Fonseca Sotto e o réu Félix Nunes de Miranda, de mãos atadas, entregou vários conhecidos

²⁹³ ANTT/TSO-IL Processo n° 2424, fl. 60v.

²⁹⁴ ANTT/TSO-IL Processo n° 9248, fl. 12v.

²⁹⁵ Ibidem, fl. 13v.

²⁹⁶ Sobre esse fato não encontramos informações adicionais. ANTT/TSO-IL Processo n° 2293-1, fl. 515.

²⁹⁷ Pedro Nunes de Miranda, além de afirmar que Grácia Rodrigues fizera o jejum do Dia Grande, reiterou que em presença de seu marido e cunhado Manoel Nunes, todos juntos fizeram o “jejum da Páscoa por observância da Lei de Moisés, estando sem comer nem beber da véspera até o sol posto do dia seguinte à noite, em que cearam todos pão asmo [ázimo], ervas e peixe, sendo que na véspera tinham ceado juntos.” Ver: ANTT/TSO-IL Processo n° 9001-1, fl. 66-66v.

²⁹⁸ ANTT/TSO-IL Processo n° 2121, fl. 852.

e familiares, entre eles sua esposa e os filhos Miguel²⁹⁹ e Leonor. Além de denunciar Leonor de Miranda, Félix Nunes também o fez contra o genro:

haverá 5 ou 6 anos na cidade da Bahia em casa dele confitente se achou com genro Manoel Furtado Orobio, cristão-novo que navegava para as Minas, casado com Leonor de Miranda filha dele confitente, filho de João Francisco Orobio, não sabe que ofício tinha, não sabe o nome da mãe, e morador na cidade da Bahia, apresentado segundo lhe parece.” E que este seguia e praticava as cerimônias da Lei de Moisés por acreditar salvar-se nela³⁰⁰.

Sobre Grácia Rodrigues, Félix Nunes declarou que estando ambos sós, entre práticas, se declararam como crentes da lei de Moisés para “salvação de suas almas, e por sua observância faziam os jejuns do Dia Grande e da Rainha Esther, e guardavam os sábados de trabalho como se fossem dias santos e rezavam a oração do Padre Nosso sem dizer Jesus no fim”³⁰¹. E complementou dizendo que “foram muitos os jejuns que se achou a dita sua mulher”³⁰². Sobre Leonor, informava que também participava das celebrações judaicas com outros membros da família:

sua filha Leonor de Miranda, cristã-nova, natural e moradora da cidade da Bahia, não sabe que fosse presa, nem apresentada, com o dito seu filho Miguel Nunes e sua mulher Grácia Rodrigues nesta, ou em outras ocasiões se declararam, comunicaram na crença da lei de Moisés para salvação de suas almas, e como observantes da dita lei faziam todos juntos as ditas cerimônias³⁰³.

Miguel Nunes de Almeida, segundo filho de Félix Nunes de Miranda e Grácia Rodrigues, nasceu e viveu na cidade da Bahia. Sem ofício declarado e solteiro, de 24 anos, chegou ao Tribunal do Santo Ofício de Lisboa no dia 2 de novembro de 1729³⁰⁴.

Existem poucas menções sobre a vida de Miguel Nunes na Bahia, uma delas foi a citação no interrogatório do padre Jorge de Azevedo escolhido pela defesa de Félix Nunes. O padre exercia seu ministério na igreja de São Pedro e dentre as informações que concedeu

²⁹⁹ O nome deste filho de Félix Nunes de Miranda por vezes aparece como Miguel e outras como Michael. Por constar no site da Torre do Tombo o processo em nome de Miguel Nunes de Almeida, o adotamos.

³⁰⁰ ANTT/TSO-IL Processo n° 2293-1, fl. 536v.

³⁰¹ Idem, fl. 535v.

³⁰² Idem, fl. 536.

³⁰³ Idem, fl. 537.

³⁰⁴ ANTT/TSO-IL Processo n° 9248, fl. 6.

foi que este filho de Félix “por nome Miguel andava pedindo esmolos as segundas feiras para as Almas”³⁰⁵, enquanto seu pai era membro da Confraria do Santíssimo Sacramento.

Miguel Nunes de Almeida chegou à Lisboa dez meses após seu pai e por lá permaneceu por quase três anos. Neste período, pai e filho estiveram cerca de oito meses encarcerados pela mesma inquisição e respondendo pelo mesmo crime. Durante este tempo, não sabemos se chegaram a manter algum tipo de contato na prisão. A única informação que consta nos autos é que Miguel tinha consciência de que o pai havia se ausentado de casa para ser preso pela inquisição de Lisboa.

Em momento algum durante os interrogatórios Miguel culpabilizou o pai, citando seu nome apenas na sessão de genealogia afirmando que “nunca foi apresentado no Santo Ofício nem preso mais do que agora, e que dos seus parentes foi preso o dito seu pai Félix Nunes de Miranda havia um ano”³⁰⁶.

Ao contrário da postura que manteve com relação ao pai, sem fazer qualquer tipo de acusação, diferiu-se completamente diferente da postura que sustentou com relação à sua mãe e aos irmãos, Leonor, Manoel e Francisco.³⁰⁷ Sobre os três, afirmou que no ano de 1723, na cidade da Bahia, estavam sós na casa do confitente, “entre práticas, se declararam por crentes e observantes da lei da Moisés para salvação de suas almas, e por observância da dita lei disseram que faziam as ditas cerimônias”³⁰⁸. É possível que Miguel tenha preferido poupar o pai, que sabia estar preso pelo Santo Ofício, e concentrar suas acusações contra a mãe os irmãos, sabendo que estavam na Inglaterra, longe e supostamente a salvo do alcance inquisitorial. A menção quanto à fuga da família para a Inglaterra existe somente no processo de Félix Nunes de Miranda, sem maiores detalhes, como o modo da fuga ou os nomes dos membros da família que partiram junto à Grácia.

Uma semelhança entre os processos de pai e filho é que ambos foram levados à casa da tormenta. Não sabemos quais ações foram tomadas com Félix em tal situação, mas pela descrição do notário, fora autorizado ao médico fazer “tudo o que puder sofrer”³⁰⁹. Já no processo de Miguel, consta que ele de fato sofreu torturas físicas quando levado a tormento. Isso teria acontecido em duas oportunidades para confessasse culpas que os inquisidores

³⁰⁵ [Defesa do Réu – Padre Jorge de Azevedo] ANTT/TSO-IL Processo n° 2293-1, fl. 37.

³⁰⁶ Idem, fl. 28v.

³⁰⁷ Sobre Francisco Nunes: “cristão-novo, sem ofício, solteiro, natural e morador da cidade da Bahia não sabe que fosse preso ou apresentado.” ANTT/TSO-IL Processo n° 9248, fl. 13.

³⁰⁸ Idem.

³⁰⁹ ANTT/TSO-IL Processo n° 2293-1, fl. 287v-288.

acreditavam que o cristão-novo escondia³¹⁰. Essas audiências aconteceram em 10 de maio de 1731 e depois, passado um ano, em 15 de maio de 1732, ambas presididas pelo inquisidor Antonio Ribeiro de Abreu. Perguntado se queria acabar de confessar suas culpas,

e pelo réu dizer que não tinha mais culpas que confessar, foi mandado para tormento (...) e logo sendo o réu despojado dos vestidos que podiam servir de impedimento a execução do tormento, foi assentado no banco e começado a atar e logo lhe foi protestado por mim Notário, que se no tormento morresse, quebrasse algum membro ou perdesse algum sentido a culpa seria sua, e não dos Senhores Inquisidores, e mais Ministros que julgaram a sua causa segundo o merecimento desta, e logo lhe foi dado todo o tormento, o que o réu estava julgado, em que se gastaria um quarto de hora, na qual chamava por Jesus e a Virgem Senhora Nossa³¹¹.

Pela descrição, apontando que Miguel foi atado e que poderia ter algum membro quebrado, é provável que ele tenha sido submetido à tortura do potro, em que o réu é amarrado e tem os membros apertados até o limite, podendo causar quebra de ossos ou machucar tecidos ou músculos do corpo, chegando, em casos-limite, à perda de sentidos, mas sem o objetivo de derramamento de sangue, ou morte por tortura, que não eram permitidos pela lógica inquisitorial.

A respeito de Grácia Rodrigues, Miguel Nunes declarou “que fizeram duas vezes o jejum do Dia Grande, e o último foi no ano de 1723 e depois do dito tempo não passaram mais a respeito da dita Lei”³¹².

Disse mais que haverá 6 anos, na cidade da Bahia, em casa dele confitente, depois de se ter declarado com a dita sua mãe Grácia Rodrigues e seus irmãos Francisco Nunes e Leonor de Miranda, e com seu cunhado Manoel Furtado Orobio, em casa de quem tem dito se acharam todos juntos, e estando todos 5, a saber: ele confitente, e os ditos Grácia Rodrigues, Francisco Nunes, Leonor de Miranda e Manoel Furtado Orobio, se declararam por crentes e observantes da Lei de Moisés para salvação de suas almas, e por observância da dita Lei fizeram todos juntos o jejum do Dia Grande e se ficaram tratando e conhecendo por crentes e observantes da dita Lei até o tempo da sua prisão³¹³.

³¹⁰ Quando os inquisidores percebiam que o réu ocultava informação e “presumindo que a omissão era maliciosa e tinha por finalidade encobrir cúmplices, não aceitavam as confissões consideradas incompletas.” E por vezes considerava esses diminutos à pena de morte. Ver: LIPINER, Elias. *Op. Cit.*, 1977, p. 62.

³¹¹ ANTT/TSO-IL Processo nº 9248, fl. 48-48v.

³¹² Idem, fl. 12v.

³¹³ [Confissão de 4 de novembro de 1729] Idem, fl. 22v.

A postura de Miguel frente aos inquisidores em muito se assemelha a do tio Pedro Nunes de Miranda. Logo que chamado à mesa exteriorizou o desejo de confessar suas faltas e, ao declará-las, afirmou ter sido coagido a realizá-las. Miguel e Pedro assumiram práticas judaizantes, ao contrário de Félix Nunes, que o fez somente quando percebeu, tarde demais, a gravidade da pena que lhe fora imputada.

Pouco mais de um ano depois do auto da fé que vitimou Félix Nunes de Miranda, no domingo, 6 de julho de 1732, no auto da fé público realizado na igreja do Convento de São Domingos, Lisboa, pelo Presbítero Cardeal Nuno da Cunha de Ataíde, 79 pessoas (51 homens e 28 mulheres) receberam suas sentenças³¹⁴, sendo que 71 delas abjuraram fé e foram condenadas a hábito perpétuo ou ao degredo e 8 foram relaxadas em carne (6 homens e 2 mulheres). A pena de Miguel Nunes de Almeida, muito mais leve do que a pena recebida por seu pai, foi abjurar seus erros, condenação a hábito penitencial perpétuo, instrução a fé católica e demais penas espirituais³¹⁵. Apesar do drama da prisão, do processo e das penas inquisitoriais, ou da humilhação pública de ser apontado como cristão errante, réu do Santo Ofício, poderia continuar a vida, zelando para não cair nas desconfianças generalizadas sobre a sua sinceridade cristã.

Mais do que confirmar ou jogar suspeitas sobre o criptojudaísmo de Miguel, dava indícios do drama vivenciado por ele, pela família e pelos cristãos-novos em geral, vistos genericamente como católicos não sinceros, que procuravam a todo custo reafirmar sua herança judaica, a crença e as práticas dos antepassados, escondido de todos, ocultamente, verdadeiras ameaças à pureza cristã.

A morte de Félix Nunes de Miranda naquele auto da fé de 17 de junho de 1731, não significou – herança que não queria deixar – o fim das desconfianças gerais sobre as práticas e crenças na lei de Moisés dentro de sua família.

³¹⁴ Foram transcritos os fólios referentes a este auto da fé que Miguel Nunes de Almeida participou e ele está disponível no Anexo XI.

³¹⁵ ANTT/TSO-IL Conselho Geral, Livro 435, Listas dos Autos da Fé da Inquisição de Lisboa, fl. 294-295.

CONCLUSÃO

A trajetória do comerciante Félix Nunes de Miranda, homem do seu tempo, nos remete a mais uma série de outros cristãos-novos que também se mantinham atentos ao mundo externo ao dos seus lares. Cristãos-novos que tentavam aceitar o cristianismo ou criptojudeus que buscavam manter viva a fé dos antepassados, viveram sob a pressão da suspeita sobre quem realmente eram e em que fé acreditavam para a salvação de suas almas, resistindo interna e exteriormente aos dramas pessoais e sociais que carregavam.

Assim como Félix, muitos neoconvertos viveram sob o fio da lâmina, equilibrando-se entre o que acreditavam e desejavam ser e o que pensavam que eram. A trajetórias de muitos deles só nos é possível conhecer pelo azar de terem sido alcançados pela inquisição. De outros, que tiveram sorte distinta, quase ou nada sabemos. Mas colaboraram, a seu modo, no processo de resistência contra as perseguições vivenciadas durante a longa noite que durou o Santo Ofício.

Esta pesquisa nos possibilitou debruçar sobre os processos de um indivíduo e saber um pouco de sua vida e trajetória, bem como de familiares e círculo de contatos, em diferentes etapas, quando jovem, pai de família e avô, sob a perspectiva do Santo Ofício. Através da plataforma da Torre do Tombo foi possível o acesso a processos de quatro gerações dos Nunes de Miranda e dessas, é significativo o número dos seus membros nas malhas inquisitoriais.

Com o intuito de propagandear negativamente o judaísmo perante a população, a igreja funcionava como a maior veiculadora de quais práticas a pessoa deveria ter para ser considerado um judaizante. Portanto, ironicamente, alguns cristãos-novos que perdiam suas raízes religiosas acabavam aprendendo o que era o judaísmo e o ser judeu por meio daquela que os punia impiedosamente. Um judaísmo longe, que fique claro, do judaísmo tradicional, com interpretações e práticas muitas vezes limitada e distinto do conteúdo judaico original, mas que permitiu sua sobrevivência em ambiente hostil e de proibição.

As descrições das práticas características da Lei de Moisés, e de quando deveriam ser feitas, as orações e os jejuns, entre outros tantos aspectos, também se repetiam por várias famílias neoconvertas. As memórias religiosas dos cristãos-novos eram semelhantes e a permanência de alguns atos deveriam ser resguardados dos olhares externos e serem feitos no recolhimento do lar. Mas o envolvimento com as práticas era individualizado: muitos os

praticavam sem conhecer-lhes a origem ou o significado, enquanto outros se agarravam a algumas destas práticas como se fossem, com certa razão, o último bastião possível de resistência. Drama, ao mesmo tempo, geral e particular.

No primeiro lapso, Félix Nunes de Miranda denunciou 17 pessoas que teriam envolvimento com a prática da Lei de Moisés, e em Lisboa, trinta anos depois, foram exatas 50. Enquanto em Llerena Félix apenas cedeu os nomes, sem tecer contra eles denúncia nenhuma, em Lisboa a fez completa, dando os nomes, informações diversas e como os indivíduos professavam suas práticas.

Em todos os interrogatórios realizados na presença dos notários do Santo Ofício e Inquisidores o réu sempre negava suas culpas, dizendo que eram falsas as acusações que contra ele formulavam, afirmando veementemente sua fé na igreja católica e em Jesus Cristo e Maria Santíssima. Para comprovar suas palavras, junto com seu promotor Jacinto Roballo Freire, nomearam quatro padres baianos da igreja matriz de São Pedro para atestarem as colocações do acusado.

Para todas as acusações, os sacerdotes confirmaram o bom comportamento cristão de Félix, seu comparecimento em missas diariamente, veneração a cada uma das imagens dos oráculos da igreja, tanto que afirmaram que, se não soubessem que se tratava de um cristão-novo, diriam que ele era um cristão-velho.

Disseram ainda que nas procissões da quaresma, todos os anos, o réu vestia a capa vermelha e segurava a tocha, e atuou como procurador na Confraria do Santíssimo Sacramento por dois anos, saindo às ruas com seu filho Miguel e outras pessoas às segundas-feiras, para pedir dinheiro para as almas. Os padres sabiam que Félix Nunes havia desaparecido da Bahia por estar encarcerado em Lisboa.

Entre as culpas que confessou, estão a realização de três ou quatro jejuns enquanto encarcerado em Plasência junto com seus tios e durante as viagens que realizava com eles na Espanha, não por vontade própria, mas sempre sendo coagido e ameaçado caso não os cumprisse.

Os inquisidores espanhóis levaram em consideração o fato de Félix ter se entregado e abjurado a herética fé, imputando-lhe penas mais brandas em detrimento das que poderia vir a receber se continuasse na prisão secular, assim como aconteceu com seu tio Simão.

O peso da relapsia já se lhe recaía sobre os ombros ao chegar a Lisboa, somado ao fato de não fornecer informação alguma e negar aquelas das quais lhe acusavam. Tomando ciência que sua pena seria exemplar, a saber, o garrote seguido da fogueira, decide de pronto

assumir que até aquele momento havia vivido e acreditado na lei de Moisés na qual tinha sido instruído a crer, e que se fosse perdoado jamais voltaria a cometer tal erro. A essa altura, porém, sua sentença já estava lavrada e o ato só forneceu a certeza que os inquisidores já possuíam, mesmo antes de Félix se pronunciar.

Não é possível afirmar se Félix Nunes foi ou não um criptojudaizante. Em momento algum deu mostras evidentes de judaísmo (a exemplo de Álvaro Rodrigues, seu companheiro de cela que jejuou no cárcere) às acusações que justificavam sua prisão, salvo na audiência de *mãos atadas*, única oportunidade que se confessou – não se pode afirmar se por medo ou por sinceridade – como observante da dita lei³¹⁶. Nem sua prisão e morte acabaram com as suspeitas dentre os demais familiares.

Independentemente de podermos afirmar se Félix Nunes de Miranda era ou não um (e, em caso positivo, em qual intensidade e com quanto conhecimento de causa) criptojudeu, um traço marcante que fica da sua história, tal como na de muitos cristãos-novos, é a herança imaterial, a identidade marrana, impregnada à sua trajetória e a dos seus familiares.

Talvez, na ânsia de ganhar tempo para que sua esposa Grácia fugisse para a Inglaterra junto aos filhos menores, sendo negativo aos questionamentos dos inquisidores, ele mesmo tenha perdido o controle e quando tomou conhecimento do fim que se aproximava as confissões e respostas oferecidas na última audiência já não eram suficientes para salvar a própria vida.

Eram homens divididos, que se comportavam conforme as possibilidades, Talvez vivenciasse um judaísmo “doméstico, oculto e redimensionado, adaptado às proibições advindas com o monopólio católico, irregular em suas crenças e cerimônias e irreversivelmente mesclado com elementos do cristianismo”³¹⁷. Talvez, como sustentou até quase o momento de sua execução, fosse verdadeiramente cristão, como declararam os religiosos que o conheciam e enxergavam nele a essência de um “quase cristão velho.”

Em *O Santo Inquérito*, peça teatral de Dias Gomes, publicada originalmente em 1966, e que retrata sob o pano de fundo da inquisição o drama ditatorial de um Brasil mais recente, a personagem Branca Dias – inspirada na Branca Dias histórica, denunciada durante a primeira visitaç o da inquisiç o ao Brasil, em fins do s culo XVI. Na pe a, pressionada a confessar e abjurar suas culpas, afirma: “H  um m nimo de dignidade que o homem n o

³¹⁶ [Confiss o de m os atadas – 15 de junho de 1731]ANTT/TSO-IL Processo n  2293-1, fl. 512-522v.

³¹⁷ ASSIS, Angelo Adriano Faria de. *Op. Cit.*, 2012, p. 385.

pode negociar, nem mesmo em troca da liberdade. Nem mesmo em troca do sol”³¹⁸. Este, sem dúvida, parece ter sido o mote para muitos dos réus do Santo Ofício, como Félix Nunes de Miranda.

Fosse ou não um criptojudiaizante, ter preferido o silêncio no tribunal ecoa mais alto do que se tivesse respondido assertivamente a todos os questionamentos, mesmo que, no limite, este silêncio tenha lhe custado a própria vida.

³¹⁸ GOMES, Dias. **O Santo Inquérito**. 26ª edição. Rio de Janeiro: Ediouro, 2005, p. 100.

BIBLIOGRAFIA

FONTES MANUSCRITAS DO TRIBUNAL DO SANTO OFÍCIO DE LISBOA

- ANTT/TSO-IL Processo n° 01820, Maria Bernal de Miranda.
ANTT/TSO-IL Processo n° 02121, Diogo de Ávila Henriques.
ANTT/TSO-IL Processo n° 02293, Félix Nunes de Miranda.
ANTT/TSO-IL Processo n° 02293-1, Félix Nunes de Miranda.
ANTT/TSO-IL Processo n° 02424, Anna Bernal de Miranda.
ANTT/TSO-IL Processo n° 02424-1, Anna Bernal de Miranda.
ANTT/TSO-IL Processo n° 02644, Álvaro Rodrigues.
ANTT/TSO-IL Processo n° 06486, Gaspar Henriques.
ANTT/TSO-IL Processo n° 06540, Antonio Lopes da Costa.
ANTT/TSO-IL Processo n° 07489, David de Miranda.
ANTT/TSO-IL Processo n° 07489-1, David de Miranda.
ANTT/TSO-IL Processo n° 07628, Ana Nunes.
ANTT/TSO-IL Processo n°08262, Maria Henriques.
ANTT/TSO-IL Processo n° 08764, João Gomes de Carvalho.
ANTT/TSO-IL Processo n° 09001, Pedro Nunes de Miranda.
ANTT/TSO-IL Processo n° 09001-1, Pedro Nunes de Miranda.
ANTT/TSO-IL Processo n° 09248, Miguel Nunes de Almeida.
ANTT/TSO-IL Processo n° 09973, Miguel de Mendonça de Valladolid.
ANTT/TSO-IL Processo n° 10002, Joseph da Costa.
ANTT/TSO-IL Processo n° 10482, Antonio Rodrigues.
ANTT/TSO-IL Conselho Geral, Livro 435, Listas dos Autos da Fé da Inquisição de Lisboa.

FONTES IMPRESSAS

Regimento do Santo Offício da Inquisição dos Reinos de Portugal, ordenado com o Real Beneplacito, e Regio Auxilio pelo Eminentissimo, e Reverendissimo senhor Cardeal da Cunha, dos Conselhos de Estado e Gabinete de sua Magestade e Inquisidor Geral Nestes Reinos e em Todos os seus Domínios. 2014, Editora Maxtor: Valladolid, Espanha.

Jornal do Instituto Histórico e Geographico Brasileiro. Rio de Janeiro, tomo sétimo, n° 25 – abril de 1845. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=zNFNAQAAMAAJ&printsec=frontcover&hl=pt-BR#v=onepage&q&f=false>. Acesso em: 10 mar 2017.

Narrativa da Perseguição, de Hippolyto Joseph da Costa Pereira Furtado de Mendonça, Vol. 1, 1811, p. 232. Disponível em:
<https://books.google.com.br/books?id=gMQAAAAAcAAJ&pg=PA247&lpg=PA247&dq=crime+relapsia+em+judaismo&source=bl&ots=Uvchj3BrDV&sig=J-ELpoFvrTUUHW-0cwzPuPRTrkY&hl=pt-BR&sa=X&ved=0ahUKEwiL4Jj288zTAhVCKpAKHc3UBYoQ6AEILjAB#v=onepage&q=%20relapsia&f=false>. Acesso em 8 fev 2017.

LIVROS, CAPÍTULOS E ARTIGOS

ASSIS, Angelo Adriano Faria de. Criptojudaísmo no feminino. Uma análise da Resistência judaica na Bahia Quinhentista a partir das fontes da I Visitação do Santo Ofício ao Brasil. **Revista Vértices**. DLO-FFLCH-USP, nº 9, 2010.

ASSIS, Angelo Adriano Faria de. Infância perdida... os menores na Inquisição Portuguesa. **Revista Angelus Novus**: USP – Ano V, n. 8, 2014, p. 314. Disponível em: <http://www.usp.br/ran/ojs/index.php/angelusnovus/article/viewArticle/298>. Acesso em: 9 abr 2017.

ASSIS, Angelo Adriano Faria de. **João Nunes, um rabi escatológico na Nova Lusitânia: sociedade colonial e inquisição no nordeste quinhentista**. 1. ed. São Paulo: Alameda, 2011.

ASSIS, Angelo Adriano Faria de. **Macabeias da colônia: Criptojudaísmo feminino na Bahia**. São Paulo: Alameda, 2012.

Bíblia Sagrada. Edição Pastoral. São Paulo: Paullus, 2002.

BRAGA; Isabel Mendes Drumond. **Viver e morrer nos cárceres do Santo Ofício**. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2015.

BUENO, Silveira. **Minidicionário da língua portuguesa**, 2ª ed., São Paulo: FTD, 2007.

BLOCH, Marc Leopold Benjamin, **Apologia da história, ou, O ofício de historiador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

CALAINHO, Daniela Buono. **Agentes da Fé: Familiares da Inquisição Portuguesa no Brasil Colonial**. Bauru: EDUSC, v.1, 2006.

CALAINHO, Daniela Buono. **Metrópole das mandingas: religiosidade negra e Inquisição portuguesa no Antigo Regime**. Rio de Janeiro: Garamond, v.1, 2008.

FERNANDES, Neusa. **Inquisição em Minas Gerais No Século XVIII**. 3. ed. Rio de Janeiro: Mauad X, 2014

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

- GINZBURG, Carlo. O Inquisidor como Antropólogo. In: **América, Américas, Revista Brasileira de História**, São Paulo. ANPUH/Marco Zero, nº 21 - setembro 90/ fevereiro 91.
- GINZBURG, Carlo. **O Queijo e Os Vermes: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição**. Tradução: Maria Betânia Amoroso São Paulo: Companhia das Letras, 2006.
- GOMES, Dias. **O Santo Inquérito**. 26ª edição. Rio de Janeiro: Ediouro, 2005.
- HERCULANO, Alexandre. **História da origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal**. Porto Alegre: Editora Pradense, 2002.
- HERMANN, Jacqueline. **No reino do desejado: a construção do sebastianismo em Portugal, séculos XVI e XVII**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- LEVI, Giovanni. **A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII**. Tradução de Cynthia Marques de oliveira. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.
- LEVI, Giovanni. Prefácio. In: OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de (orgs.). **Exercícios de Micro-história**. Rio de Janeiro: FGV, 2009.
- LIPINER, Elias. **Os judaizantes nas capitanias de cima, estudos sobre os cristãos-novos do Brasil nos séculos XVI e XII**. São Paulo: Brasiliense, 1969 e Elias Lipiner, **Santa Inquisição: terror e linguagem**. Rio de Janeiro: Documentário, 1977.
- LIPINER, Elias. **Terror e Linguagem um dicionário da Santa Inquisição**. Rio de Janeiro: Círculo Leitores, 1999.
- LOURENÇO, Leonardo Coutinho. **Palavras que o vento leva: a parenética inquisitorial portuguesa dos Áustrias aos Braganças (1605-1673)**. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal Fluminense, 2016.
- MANSO, Maria de Deus Beites. SOUSA, Lúcio de. Fundamentos para o estabelecimento da Inquisição em Goa. **Politeia: História e Sociedade**, Vitória da Conquista, v. 13, n. 2, 2013.
- MARCOCCI, Giuseppe. **Clero, Doutrinação e Disciplinamento**. Lusitânia Sacra, 2ª série, tomo XXIII, Janeiro-julho 2011.
- MATTOS, Yllan de. **A Inquisição contestada: críticos e críticas ao Santo Ofício português (1605-1681)**. 1ª Ed. Rio de Janeiro: Mauad-X: Faperj, 2014.
- Michèle Escamilla-Collin, crimes e Chatimants dans l'Espagne Inquisitoriale. Paris, Berg International, 1992, p. 336-337. *Apud* SEVERIS, Suzana Maria de Sousa Santos. *Op. Cit.*, 2002.

- MENDONÇA, Hippolyto Joseph da Costa Pereira Furtado de. **Narrativa da Perseguição**. Vol. 1, 1811.
- MOTT, Luiz. **Rosa Egípcia: uma santa africana no Brasil Colonial**. Rio de Janeiro: Bertrand, 1993.
- NAZÁRIO, Luiz. **Autos-de-fé como espetáculo de massa**. São Paulo: Associação Editorial Humanitas: Fapesp, 2005.
- NOVINSKY, Anita W. O papel da mulher no criptojudaísmo português. In: **Comissão para a igualdade e para os direitos das mulheres. O rosto feminino da expansão portuguesa**. Congresso Internacional. Lisboa, 1994. Lisboa, 1995.
- NOVINSKY, Anita. **Cristãos Novos na Bahia: 1624-1654**. São Paulo: Perspectiva/EDUSP, 1972.
- PAIVA, José Pedro; MARCOCCI, Giuseppe. **História da Inquisição portuguesa 1536-1821**. Lisboa: Esfera dos Livros, 2013.
- PELEGRINI, Sandra de Cássia Araújo. **Patrimônio cultural: consciência e preservação**. São Paulo: Brasiliense, 2009.
- RAMOS, Fátima O. **Workshop: A Inquisição de Lisboa na nova plataforma digital: acesso e disponibilização**, Torre do Tombo, 12 de Novembro de 2009. DGARQ – Direção-Geral de Arquivos, 2009.
- SANTOS, Georgina Silva dos. **Ofício e sangue: a Irmandade de São Jorge e a Inquisição na Lisboa Moderna**. Lisboa: Edições Colibri, 2005.
- SEVERS, Suzana Maria de Sousa Santos. Um “heresiarca” na Bahia setecentista: judaísmo e inquisição. **Anais do Simpósio Nacional de História - ANPUH**, 2011.
- SEVERS, Suzana Maria de Sousa Santos. **Além da exclusão: a convivência entre cristãos-novos e cristãos-velhos na Bahia colonial**. Teses e Dissertações, Salvador: EDUNEB, v. 9, 2016.
- SEVERS, Suzana Maria de Sousa Santos. Uma família cristã-nova portuguesa na Bahia setecentista. In: GORENSTEIN, Lina; CARNEIRO, Maria Luiza Tucci (orgs.). **Ensaio sobre a intolerância: Inquisição, Marranismo e Anti-semitismo**. São Paulo: Humanitas, 2002.
- SIQUEIRA, Sônia. A. **A Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial**. São Paulo: Ática, 1978.
- SOUZA, Laura de Mello e. **O Diabo e a Terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

VAINFAS, Ronaldo. **A heresia dos índios: catolicismo e rebeldia no Brasil colonial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

VAINFAS, Ronaldo. Deixai a lei de Moisés! Notas sobre o espelho de cristãos-novos (1541), de Frei Francisco Machado. In: GORENSTEIN, Lina; CARNEIRO, Maria Luiza Tucci (orgs.). **Ensaio sobre a intolerância: Inquisição, Marranismo e Anti-semitismo**. São Paulo: Humanitas, 2002.

VAINFAS, Ronaldo. **Jerusalém colonial: Judeus portugueses no Brasil holandês**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos Pecados: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1989.

WACHTEL, Nathan. **A Fé da Lembrança: Labirintos Marranos**. Lisboa, Editoria Caminho, 2003.

WACHTEL, Nathan. **La lógica de las hogueras**. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 1ª edição, 2014.

SITES

Ministério da Cultura, 2013. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/bcrE/pages/indexE.jsf>. Acesso em: 2 abr 2017.

DISSERTAÇÕES

LOURENÇO, Leonardo Coutinho. **Palavras que o vento leva: a parenética inquisitorial portuguesa dos Áustrias aos Braganças (1605-1673)**. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal Fluminense, 2016.

MARTINS, Natália Ribeiro. **De Portugal às Minas do Ouro: a trajetória do cristão-novo Diogo Nunes Henriques (1670-1729)**. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Juiz de Fora, Instituto de Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em História, 2015.

MATTOS, Yllan de. A última Inquisição: os meios de ação e funcionamento do Santo Ofício no Grão-Pará pombalino 1750-1774. **Dissertação de Mestrado**. Universidade Federal Fluminense, 2009.

SEVERS, Suzana Maria de Sousa Santos. Marranos e Inquisição (Bahia, século XVIII) estudo sobre uma família cristã-nova. **Dissertação de Mestrado**, Universidade de São Paulo, São Paulo, Agosto de 2000.

TESES

RODRIGUES, Aldair Rodrigues. **Sociedade e Inquisição em Minas Colonial: Os Familiares do Santo Ofício (1711-1808)**. Departamento de História da Universidade de São Paulo. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Disponível em: https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=5&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwjejMKq8MzTAhUII5AKHXccCvkQFghAMAQ&url=http%3A%2F%2Fwww.teses.usp.br%2Fteses%2Fdisponiveis%2F8%2F8138%2Fde-22102007-112714%2Fpublico%2FTESE_ALDAIR_CARLOS_RODRIGUES.pdf&usg=AFQjCNFNQc9rVoRkXxg7PORPr1oNfQaB9Q&sig2=-cDAJzBbNiwSYBrtsv1Uog. Acesso em: 30 mar 2017.

ANEXOS

Ao longo das análises feitas sobre os processos de Félix Nunes de Miranda e sua família puderam ser elaboradas algumas tabelas em que constam dados interessantes sobre nomeações de defesa, relações estabelecidas com outros cristãos-novos em Portugal e no Brasil e transcrição da relação dos nomes e denúncias realizadas por Félix e seu filho Miguel. Além disso, foi possível através da sessão de genealogia traçar as referências genealógicas dos réus e também todos os envolvidos e sentenciados, ambos em Lisboa, nos autos da fé de 17 de junho de 1731 (no qual Félix foi relaxado em carne) e o de 6 de julho de 1732 (em que Miguel foi condenado a hábito perpétuo).

Esse material é importante para aqueles que buscam compreender as informações tais quais se encontram nos processos. No Anexo I disponibilizamos a genealogia que Félix Nunes declarou quando esteve na Inquisição de Llerena em 1697, já a que consta no Anexo II foi composta trinta anos depois na inquisição de Lisboa.

O Anexo III contém os nomes de todas as treze pessoas nomeadas para responderem artigos de defesa de Félix. Na tabela, foram dispostos os nomes, se eram ou não cristãos-novos, ofício e onde residiam. No Anexo IV elaboramos uma genealogia com informações referentes aos processos de todos os familiares localizados. Identificamos situações importantes concernentes à vida dos Nunes de Miranda e a maioria das datas foram declaradas pelas pessoas, as demais foram possíveis de serem identificadas de acordo com as descrições entre um processo e outro.

Foi composto um mapa da movimentação de Félix no Anexo V. Nele disponibilizamos as principais datas que norteiam seus processos: 1664 quando possivelmente teria saído de Vila de Almeida para trabalhar com os tios no Reino de Castela, 1697 quando é preso em Plasência acusado de ter sido cúmplice no roubo à Igreja Nossa Senhora do Porto e ainda neste ano quando volta à Almeida, contrai núpcias com a também cristã-nova Grácia Rodrigues e ambos embarcam para Salvador. E em 1728 Félix retorna ao Reino para responder por relapsia em judaísmo em Lisboa. Existem ainda duas imagens que apresentam trajetórias que Félix pode ter feito, uma antes de sua prisão e a outra referente à sua volta para Almeida após a Reconciliação em Llerena.

O Anexo VI traz a relação dos cristãos-novos, suas movimentações, inquisições em que possam ter sido julgados (e/ou degredados), onde nasceram e trabalharam. O Anexo VII traz a confissão de Félix Nunes de Miranda transcrita em seus detalhes, contendo o

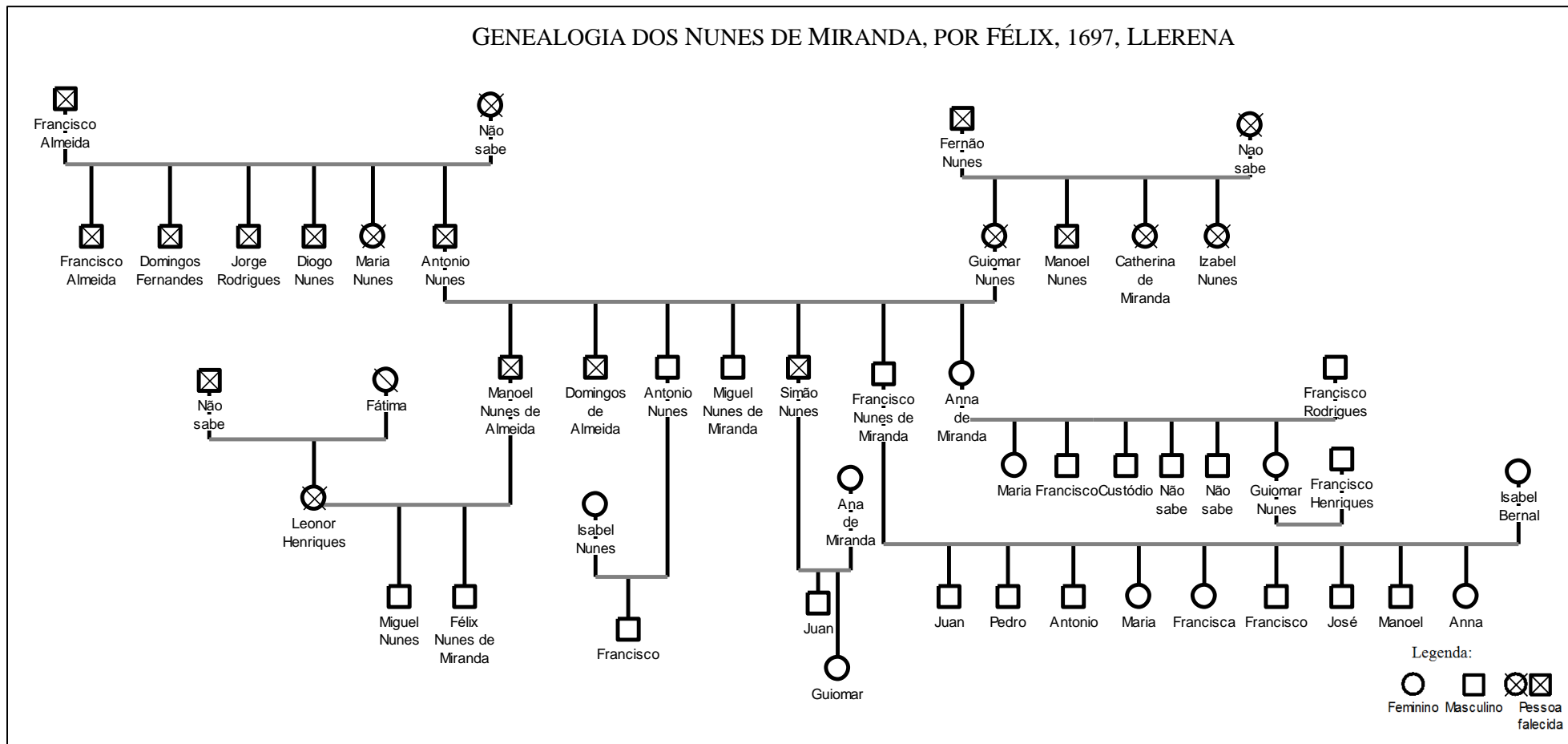
nome do denunciado e as práticas que fora acusado de possuir e o Anexo VIII traz a confissão que Miguel Nunes de Almeida.

Parte importante na história de Félix enquanto encarcerado em Lisboa, trouxemos um genograma do companheiro da veste parda, Álvaro Rodrigues.

Os Anexos X e XI trazem a descrição de todos os sentenciados nos autos da fé que Félix e Miguel Nunes saíram penitenciados.

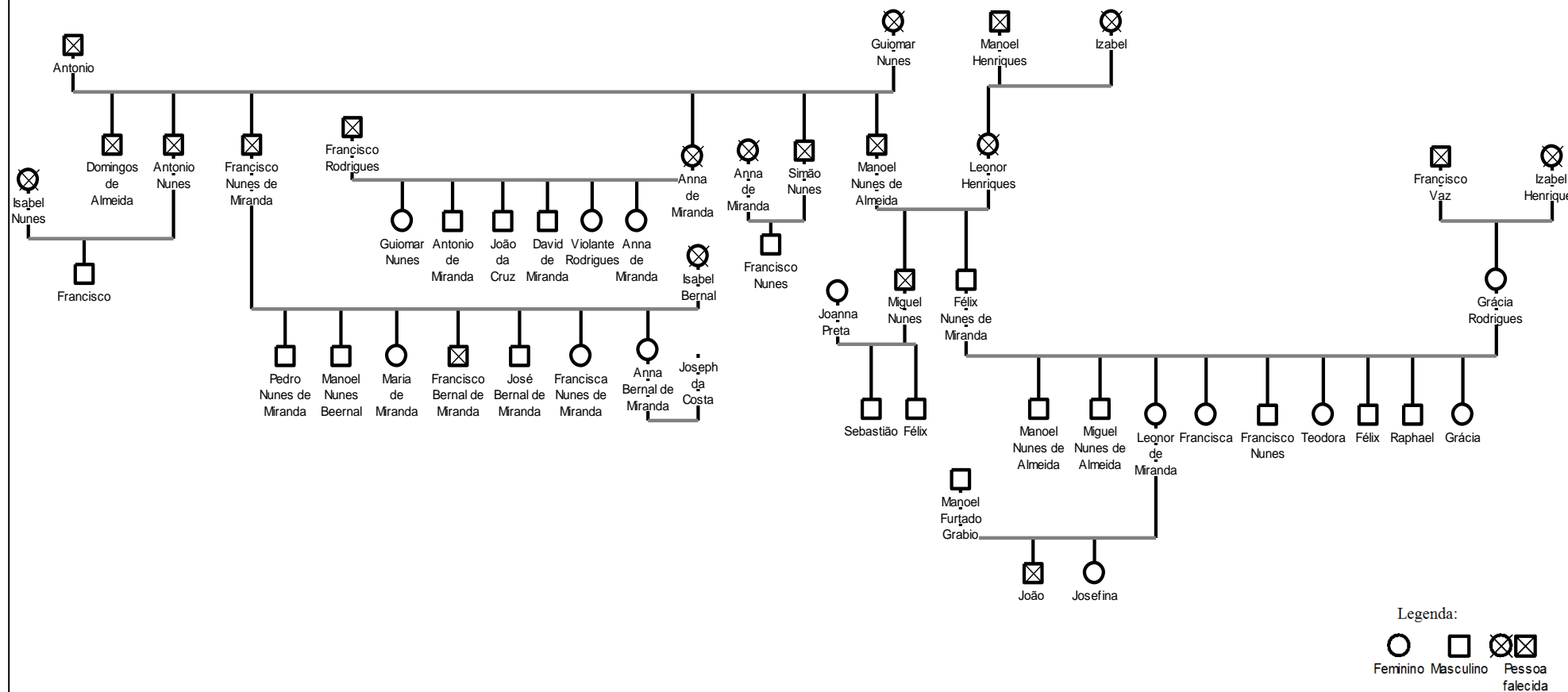
ANEXO I

GENEALOGIA DOS NUNES DE MIRANDA, POR FÉLIX, 1697, LLERENA



ANEXO II

GENOGRAMA DOS NUNES DE MIRANDA, POR FÉLIX, 1729, LISBOA



ANEXO III-

NOMEAÇÃO PARA OS ARTIGOS DE DEFESA – ESTRATÉGIA DO PROMOTOR JACINTO FEIRE EM DEFESA DE FÉLIX NUNESDE MIRANDA				
NOME	IDADE	CRISTÃO-VELHO OU CRISTÃO-NOVO	MORADIA	OFÍCIO
Sebastião Álvares da Fonseca ³¹⁹	50 anos	XV	Vila da Cachoeira	Sargento Mor, Familiar do Santo Ofício
Agostinho de Castro Ribeiro ³²⁰	59 anos	XV	Nossa Senhora da Conceição da Praia	Homem de negócios, Familiar do Santo Ofício
Bernardo Cabral de Mello	39 anos	XV	Bahia	Sem ofício
Manoel da Silva Tinoco	62 anos	XV	Bahia	Soldado infante
Manoel Simões Lisboa	53 anos	XV	Bahia	Homem de negócios
Francisco Monteiro de Oliveira	41 anos	XV	Bahia	Cabo da Esquadra
Dr. Joam Machado de Brito	-	Não sabe	Lisboa	Médico
João Gomes de Carvalho	34 anos	XN	Lisboa	Homem de negócios
Luiza Teixeira Solteira	40 anos	XV		-
Guiomar da Rosa	-	XN	Bahia	-
Antonio Roiz Campos	-	XN	Vila de Santo Amaro de <i>Cerjipe</i> do Conde	Lavrador de mandioca

³¹⁹ A relação pode ter decorrido “além dos negócios que aí mantinha seja como Procurador de algumas pessoas ou por tratos comerciais.”

³²⁰ Ele foi nomeado para “responder exclusivamente sobre as demandas que teve com Diogo de Ávila Henriques. [...] Ele não poderia se arriscar com um depoimento que saberia de antemão ser-lhe desfavorável”³²⁰ uma vez que Agostinho de Castro Ribeiro possuía desavenças sérias e que envolviam a Ouvidoria Geral do Cível com relação ao Jangada. *Ibidem*, p. 167.

Joam de Carvalho de Sousa	-	XN	Bahia	Requerente de causa
Manuel Furtado Orobio	-	XN	Bahia	Homem de negócios

ANEXO IV - CRONOLOGIA³²¹

1670 – Nasce Félix Nunes de Miranda em Vila de Almeida, Portugal.

1683 – Antonio Nunes, avô de Félix Nunes de Miranda foi degredado para o Brasil como uma das penas pelo crime de judaísmo. Ano de nascimento do irmão de Félix Nunes chamado Miguel de Almeida.

1694 – Félix morou em San Felices de Los Gallegos com os tios Simon e Antonio Nunes e confessou ter praticado jejuns judaicos e ter guardado sábado por persuasão destes.

1696 – Roubo na cidade de Plasência, na Igreja de Nossa Senhora do Porto.

1697 – Félix Nunes confessou práticas judaizantes enquanto encarcerado na prisão de Plasência e foi encaminhado ao Santo Ofício de Llerena. Ficou detido por volta de 4 meses e foi reconciliado à Igreja Católica. Após esse período, voltou à Vila de Almeida, casou-se com Grácia Rodrigues e junto a outros familiares embarcou da cidade do Porto para Salvador.

1698 – Félix abriu uma venda de azeite de peixe em Campos da Cachoeira e atuava como procurador e testamenteiro.

1700 – Francisco Nunes de Miranda foi preso por culpas de judaísmo pela Inquisição de Coimbra e permanece cerca de um ano.

1701 – Nasce o primeiro filho de Félix e Grácia, chamado Manoel Nunes de Almeida.

1707 – Nasce o segundo filho do casal Miguel Nunes de Almeida.

1713 – Pedro Nunes de Miranda foi preso pelo Santo Ofício acusado de judaísmo.

1714 – Nasce Francisca. David de Miranda volta à Lisboa para responder pelo crime de judaísmo.

1715 – Nasce Francisco Nunes.

1716 – Pedro e David de Miranda recebem sua sentença no mesmo auto da fé que aconteceu em 20 de fevereiro, e voltam para Salvador.

1717 – Nasce Teodora.

³²¹ Esta cronologia foi baseada na que existe no livro *Confissões da Bahia*, do historiador Ronaldo Vainfas. Ver: VAINFAS, Ronaldo. *Primeira Visitação do Santo Ofício às Partes do Brasil pelo Licenciado Heitor Furtado de Mendonça. Confissões da Bahia – 1591-1592*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

1718 – Nasce Félix, filho que recebeu o mesmo nome do pai.

1719 – Manoel, filho primogênito de Félix Nunes teria ido trabalhar nas Minas com conhecidos de seu pai.

1721 – Nasce Raphael Nunes.

1725 – João Gomes de Carvalho, cristão-novo amigo da família foi preso em Lisboa.

1726 – Anna Bernal de Miranda foi presa pelo Santo Ofício de Lisboa e esteve encarcerada até novembro de 1731. Joseph da Costa, Diogo de Ávila Henriques, Gaspar Henriques também foram acusados de judaísmo.

1728 – Nasce Grácia, filha caçula do casal que recebeu o mesmo nome da mãe. Ano em que Félix volta preso para o Santo Ofício de Lisboa, com ele vão os primos Pedro Nunes de Miranda e David de Miranda. Miguel de Mendonça de Valladolid também foi preso.

1729 – Miguel Nunes de Almeida foi preso pelo Tribunal de Lisboa e Gaspar Henriques abjurou fé.

1730 – Nasce a primeira neta de Félix e Grácia chamada Josefina, filha de Leonor de Miranda (única filha que não possui nenhuma menção de idade) e Manoel Furtado Orobio. Maria Bernal foi presa também pelo Tribunal de Lisboa.

1731 – Inquisidores recebem a informação de que Grácia teria fugido para a Inglaterra junto aos filhos menores, possivelmente para fugir do jugo Inquisitorial. Félix e Miguel já haviam sido presos.

1731 – Félix Nunes de Miranda e Miguel de Mendonça de Valladolid é morto no auto da fé que aconteceu no dia 17 de junho.

1732 – Miguel Nunes de Almeida abjura fé e em 6 de julho foi libertado.

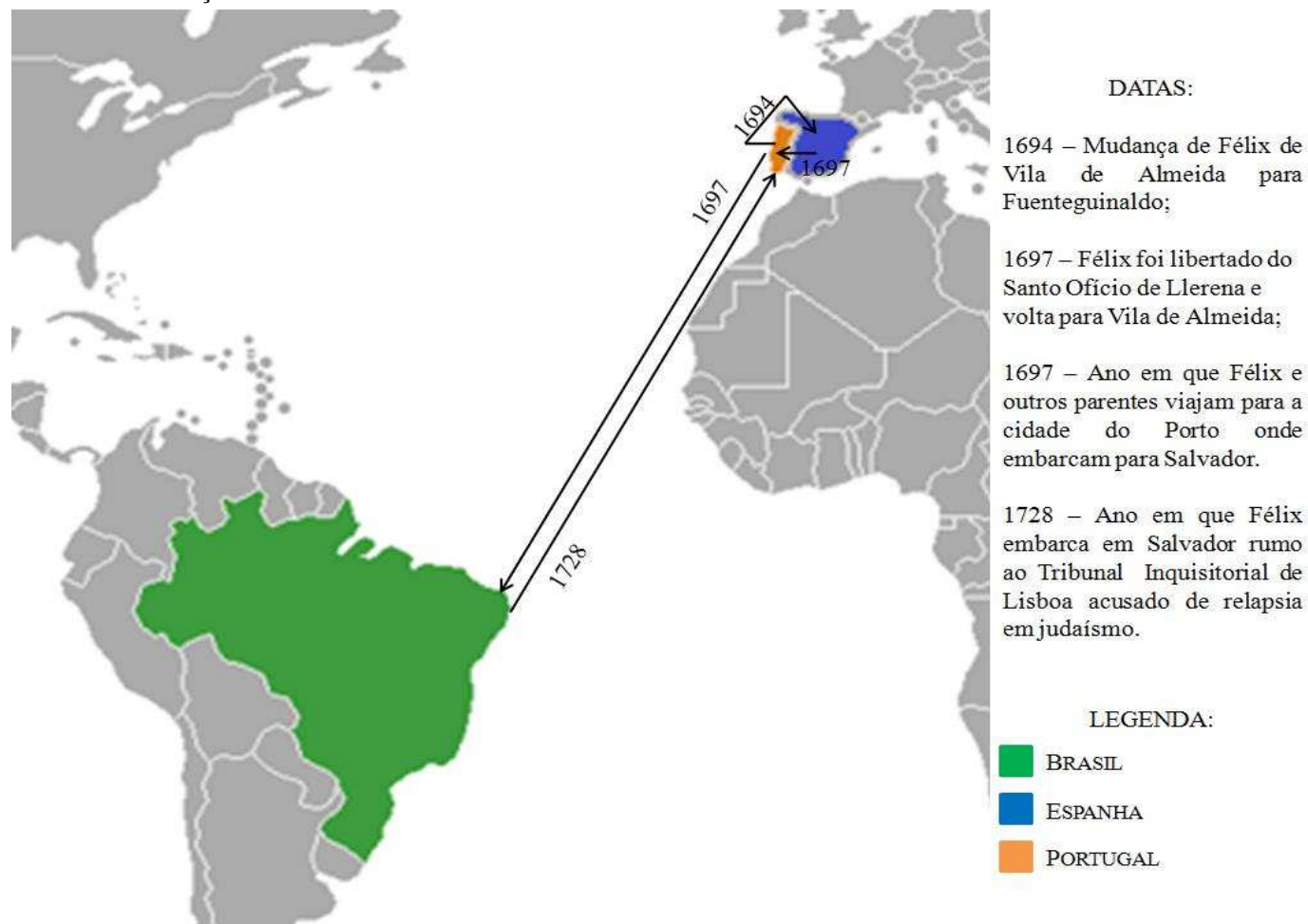
1736 – Diogo de Ávila Henriques, o Jangada foi libertado em 16 de junho.

1737 – Anna Bernal de Miranda volta a ser presa pela Inquisição de Lisboa. Entre suas penas estava o degredo por seis anos para a Ilha do Cabo Verde.

1741 – João Gomes de Carvalho ouve sua sentença no auto da fé de 13 de outubro.

1746 – Anna Bernal foi libertada.

ANEXO V – MAPA MOVIMENTAÇÃO DE FÉLIX NUNES DE MIRANDA³²²



³²² Adotamos a data de 1694 como a que Félix se muda de Portugal para a Espanha pois é esta que ele cita quando se refere a esse período, portanto, não se trata da data exata, mas uma aproximação através dos relatos dispostos no processo. Ver: ANTT/TSO-IL Processo nº 2293, fl. 49.

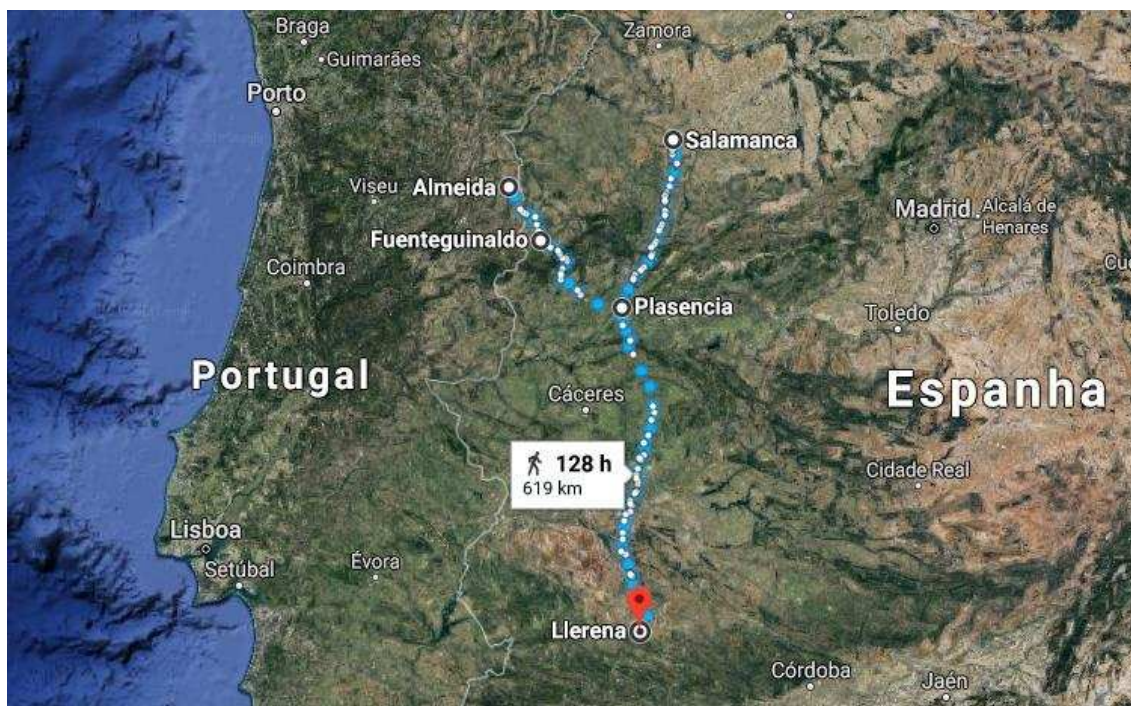


FIGURA 3. POSSÍVEL TRAJETÓRIA DE FÉLIX NUNES DE MIRANDA ATÉ A PRISÃO EM LLERENA

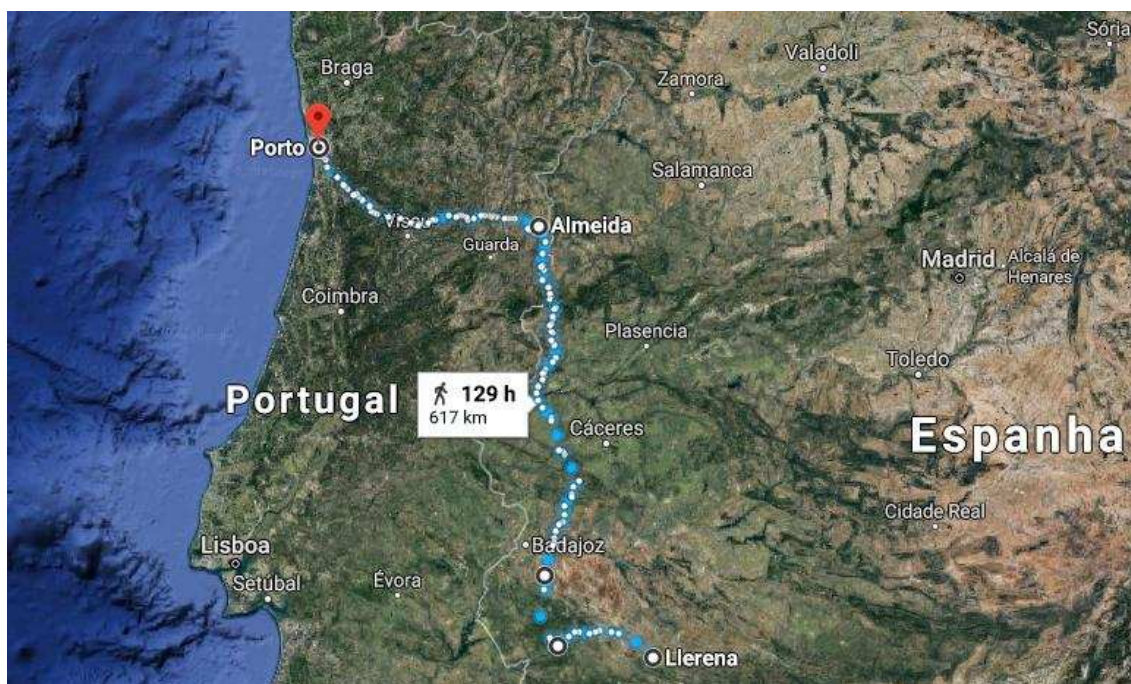


FIGURA 4. POSSÍVEL TRAJETÓRIA DE FÉLIX NUNES DEPOIS DE SUA ABJURAÇÃO EM LLERENA

Fonte das figuras 3 e 4: Google Maps

ANEXO VI

RELAÇÃO DE CRISTÃOS-NOVOS E SUAS MOVIMENTAÇÕES											
NOME	NASCEU EM PORTUGAL	NASCEU EM SALVADOR	NASCEU NA ESPANHA	DEGREDA-DO PARA O BRASIL	TRABA-LHOU NA ESPANHA	TRABA-LHOU EM SALVADOR	TRABA-LHOU NAS MINAS	TRABA-LHOU COM TRÁFICO DE ESCRAVOS	JULGADO PELO TRIBUNAL DE LLERENA	JULGADO PELO TRIBUNAL DE LISBOA	JULGADO PELO TRIBUNAL DE COIMBRA
Antonio Nunes	Sim	-	-	Sim	-	Sim	-	-	-	-	Sim
Francisco Nunes de Miranda médico	Sim	-	-	-	Sim	Sim	Sim	-	Sim	Sim	Sim
Simão Nunes	Sim	-	-	-	Sim	-	-	-	Sim	-	-
Antonio Nunes	Sim	-	-	-	Sim	-	-	-	Sim	-	-
Félix Nunes de Miranda	Sim	-	-	-	Sim	Sim	-	-	Sim	Sim	-
Anna Bernal de Miranda	-	-	Sim	-	-	-	-	-	-	Sim	-
Maria Bernal de Miranda	-	-	Sim	-	-	-	-	-	-	Sim	-
Pedro Nunes de Miranda	-	-	Sim	-	Sim	Sim	Sim	-	-	Sim	-
David de Miranda	Sim	-	-	-	-	Sim	Sim	-	-	Sim	-

Miguel Nunes de Almeida	-	Sim	-	-	-	-	-	-	-	Sim	-
Joseph da Costa	Sim	-	-	-	-	Sim	-	Sim	-	Sim	-
Gaspar Henriques	Sim	-	-	-	-	Sim	Sim	-	-	Sim	-
Diogo de Ávila Henriques	Sim	-	-	-	-	Sim	-	-	-	Sim	-
Miguel de Mendonça de Valladolid	-	-	Sim	-	Sim	Sim	Sim	-	-	Sim	-
João Gomes de Carvalho	Sim	-	-	-	-	Sim	-	-	-	Sim	-
Antonio Lopes da Costa	Sim	-	-	-	-	Sim	-	-	-	Sim	-

ANEXO VII

CONFISSÃO DE FÉLIX NUNES DE MIRANDA							
NOME	PRESO	FILIAÇÃO	NATURALIDADE	MORADIA	TEMPO PASSADO	OFÍCIO EXERCIDO	PRÁTICA DENUNCIADA
Michael Nunes	Já morreu	Irmão do réu	Vila de Almeida	Campos da Cachoeira e Sítio do Registro	24 ou 25 anos	Contratador	“Entre práticas que tiveram se declararam e deram conta como criam e viviam na Lei de Moisés para salvação de suas almas e por sua observância todos juntos fizeram o jejum do Dia Grande, e não passaram mais.”
Antonio do Vale	Não sabe	Não sabe	Não sabe	Minas	24 ou 25 anos	Homem de negócio	
Diogo Fernandes Cardoso	Não sabe	Casado com Branca Lopes, filho de Cristovão Fernandes	Reino de Castela	Bahia	24 ou 25 anos	Tratante	
David de Miranda	Não sabe	Primo do réu, filho de Francisco e Anna Rodrigues de Miranda	Vila de Almeida	Bahia	24 ou 25 anos	Tratante	
Francisco Fernandes Camaclo	Não sabe	Filho de Antonio da Silva	Vila Nova de Pascoa	Bahia	24 ou 25 anos	Tratante	
Luis Alvares de Oliveira	Não sabe	Não sabe	Mogadouro	Bahia	24 ou 25 anos	Tratante	

							Grande, e não passaram mais.”
Diogo de Ávila	Não sabe	Não sabe	Não sabe	Bahia	8 ou 10 anos	Tratante	“Tiveram se declararam e deram conta como criam e viviam na Lei de Moisés para salvação de suas almas, e por sua observância disseram que faziam o jejum do Dia Grande, e o da Rainha Ester, e rezavam os salmos de David sem Gloria Patri no fim.”
Gaspar Henriques	Já havia sido preso na Inquisição de Lisboa	Casado com Anna Gomes Coutinho, não sabe quem é filho	Reino de Portugal	Bahia	8 ou 10 anos	Tratante	
Antonio Cardoso Porto	Não sabe	Casado com Angela Henriques, não sabe de quem era filho	Selorico	Bahia	8 ou 10 anos	Tratante	“Estando todos 5 a saber ele confitente, Antonio Cardoso Porto, Angela Henriques, Francisca Henriques e Branca Lopes entre práticas que tiveram se declararam e deram conta como criam e viviam na Lei de Moisés para salvação de suas almas, e por sua observância disseram faziam todas as ditas cerimônias e não passaram mais.”
Angela Henriques	Não sabe	Esposa de Antonio Cardoso Porto, filha de Luis Henriques e Francisca Henriques	Bahia	Bahia	8 ou 10 anos	-	
Francisca Henriques	Não sabe	Sogra de Antonio Cardoso Porto e mãe de	Bahia	Bahia	8 ou 10 anos	-	

		Angela Henriques					
Branca Lopes	Não sabe	Solteira, filha de Francisca e Luis Henriques, irmã de Angela Henriques	Bahia	Bahia	8 ou 10 anos	-	
Antonio Rodrigues	Não foi	Casado com Leonor Henriques, filho de Francisco Nunes Romano	Vila de Almeida	Campos Freguesia de Nossa Senhora de Oliveira	10 a 12 anos	Lavrador de fumo	“Entre práticas que tiveram se declararam e deram conta como criam e viviam na Lei de Moisés para salvação de suas almas e por sua observância disseram faziam todas as referidas cerimônias e guardavam os sábados de trabalho como dias santos e não passaram mais.
Leonor Henriques	Não foi	Mulher de Antonio Rodrigues	Vila de Pinhel	Campos Freguesia de Nossa Senhora de Oliveira	10 a 12 anos	-	
Manoel Nunes de Pax	Não sabe	Filho de Domingos Nunes Henriques	Vila de Almeida	Minas	6 a 7 anos	Mineiro	“Se declararam e deram conta como criam e viviam na Lei de Moisés para salvação de suas almas e por sua observância disseram que faziam todas as ditas cerimônias.”
Antonio Roiz Garcia	Não sabe	Não sabe	Reino de Portugal	Bahia	6 a 7 anos	Não sabe	

Diogo Nunes Henriques	Não sabe	Não sabe	Vila de Pinhel	Minas - Ribeirão do Carmo	28 a 29 anos	Mineiro tomou contrato dízimas reais	“Estando ambos sós entre praticas que tiveram se declararam, e deram conta como criam e viviam na Lei de Moisés para salvação de suas almas e por sua observância disseram que faziam todas as ditas cerimônias.”
Manuel Nunes Bernal	Não sabe	Filho do doutor Francisco Nunes de Miranda medico e Izabel Bernal	Vila de Almeida	Bahia	6 anos	Capitão de guerra	“E estando ambos sós entre práticas que tiveram se declararam e deram conta como criam e viviam na Lei de Moisés para salvação de suas almas e por sua observância disseram que fariam as mesmas cerimônias.”
Jeronimo Roiz	Não sabe	Casado com Guiomar da Rosa, filho de José Cardoso	Escalhão	Bahia	14 anos	Navegantes	“Entre práticas que tiveram se declararam e deram conta como criam e viviam na Lei de Moisés para a salvação de suas almas, e por sua observância disseram que faziam as mesmas
Guiomar Rosa	Não sabe	A mãe se chamava Paula Manuela	Ayamonte, Reino de Castela	Bahia	14 anos	-	

Joam Lopes Alvares	Não sabe	Solteiro, primo da Guiomar Rosa	Covilhã	Bahia	14anos	Mineiro	cerimônias e não passaram mais.”
Anna de Miranda	Não sabe	Prima, casada com Joseph da Costa, capitão de navio	Vila de Almeida	Bahia	12 anos	-	“Estando todos os três entre práticas que tiveram e por repetidas ocasiões, se declararam e deram conta como criam e vivem na Lei de Moisés para salvação de suas almas, e por sua observância disseram que faziam todas as ditas cerimônias.”
Maria de Miranda	Não sabe	Irmã de Anna de Miranda, solteira	Vila de Almeida	Bahia	12 anos	-	
Manoel Nunes Bernal	Não sabe	-	Vila de Almeida	Bahia	12 anos	-	
Francisco Nunes de Miranda	Não foi preso	Primo, casado com Violante Roiz, filho de Simão Nunes mercador e Anna de Miranda	Vila de Almeida	Rio de Janeiro	23 a 24 anos	Mercador	“Estando ambos sós entre práticas que tiveram se declararam e deram conta como criam e vivem na Lei de Moisés e por sua observância disseram que faziam as ditas cerimônias.”
Joseph da Costa	Não sabe	Casado com Anna de Miranda, do pai e mãe se chama Brites Pereira	Não sabe	Bahia	8 anos	Capitão de navio	“Todos quatro entre práticas se declararam eram conta como criam e vivem na Lei de Moisés para salvação de suas almas e por sua observância disseram
Antonio Lopes	Não sabe	Irmão do mesmo, solteiro	Não sabe	Bahia	8 anos	Homem do mar	

Gaspar Lopes	Não sabe	Primo de ambos, casado	Mogadouro	Bahia	8 anos	-	faziam as mesmas cerimônias.”
Francisco Rodrigues Pereira	Não sabe	Solteiro, sua mãe se chamava Clara Lopes	Mogadouro	Bahia	10 a 12 anos	Mineiro	“Entre práticas que tiveram se declararam e deram conta como criam e viviam na Lei de Moisés para salvação de suas almas, e por sua observância disseram que faziam as ditas cerimônias.”
Manoel Lopes Pereira	Não sabe	Irmão de Francisco Rodrigues Pereira, casado	Reino de Portugal	Bahia	10 ou 12 anos	-	
Clara Lopes	Não sabe	Não sabe	Mogadouro	Bahia	10 ou 12 anos	-	faziam as ditas cerimônias.”
Joseph Fernandes Camaclo	Não sabe	Meio cristão-novo casado com Anna de Miranda, filho de Antonio da Silva escrivão	Vila Nova Pascoa	Bahia	18 anos	Tratante	“Entre práticas que tiveram se declararam e deram conta como criam e viviam na Lei de Moisés para salvação de suas almas, e por observância disseram que faziam as ditas cerimônias e não passaram mais.”
Anna de Miranda	Não sabe	Mulher de Joseph Fernandes Camaclo (Camacho?), filha de Francisco Roiz e Anna de Miranda	Vila de Almeida	Bahia	18 anos	-	

João da Cruz de Mendonça	Preso	Primo do confitente, solteiro, filho de Francisco Roiz e Anna de Miranda	Vila de Almeida	Minas	18 anos	-	“Entre práticas que tiveram se declararam e deram conta como criam e viviam na Lei de Moisés para salvação de suas almas, e por observância disseram que faziam as ditas cerimônias e não passaram mais.”
Anna de Miranda	Não sabe	Casada com Francisco Roiz, filha de Antonio Nunes e de Guiomar Nunes	Vila de Almeida	Bahia	13 para 14 anos	-	“Entre práticas que tiveram se declararam e deram conta como criam e viviam na Lei de Moisés para salvação de suas almas e por observância disseram que faziam as ditas cerimônias.”
Violante Roiz	Presa	Filha de Anna de Miranda e Francisco Roiz, casada com Francisco Nunes de Miranda	Vila de Almeida	Rio de Janeiro	13 para 14 anos	-	
Branca Lopes	Não sabe	Casada com Diogo Fernandes Cardoso	Escalhão	Bahia	10 anos	-	“Entre práticas que tiveram se declararam e deram conta como criam e viviam na Lei de Moisés para salvação de suas almas e por sua observância disseram que faziam as ditas cerimônias e não passaram mais nem disseram quem o havia
Diogo Fernandes Cardoso	Não sabe	Filho de Domingos Álvares Cardoso capitão e Brites Lopes, casado com Branca Lopes	Escalhão	Bahia	10 anos	Tratante	

							ensinado o nem com quem mais se comunicavam.”
Anna Mendes	Não sabe	Casada	Vila de Pinhel	Bahia	15 anos	-	“Se declararam ser crentes e observantes da Lei de Moisés para salvação de suas almas, e por sua observância dissera que faziam os jejuns do Dia Grande, e o da Rainha Esther, e guardava os sábados de trabalho como se fossem dias santos, e não passaram mais.”
Antonio Roiz	Não sabe	Solteiro, filho de Antonio Roiz e Gracia	Não sabe	Bahia	15 anos	Navegava para as Minas	“Se achou com ele estando ambos em práticas se declararam observantes da Lei de Moisés para salvação de suas almas.”
Antonio Fernandes Pereira	Não sabe	Solteiro, filho de não sabe	Vila Mogadouro de	Minas	16 anos	Navegador das Minas	“Estando ambos em práticas e que tiveram ser declararam por crentes e observantes da Lei de Moisés para salvação de suas almas.”
João de Moraes Montesinhos	Não sabe	Solteiro, filho de Luis Mendes de Moraes	Bahia	Bahia	6 ou 7 anos	Embarcava para Minas	“Entre práticas que tinham e se deram conta, e declararam como criam e
Gaspar Henriques	Não sabe	Casado com Anna Gomes Coutinho	Bahia	Bahia	5 ou 6 anos	-	

Anna Gomes Coutinho	Não sabe	Casada com Gaspar Henriques, filha de Luis Mendes de Moraes que navegava para Minas	Bahia	Bahia	5 ou 6 anos	-	viviam na Lei de Moisés para salvação de suas almas e por sua observância disseram que faziam as ditas cerimônias e não passaram mais.”
Luis Henriques	Não sabe	Casado com Francisca Henriques	Não sabe	Campos da Cachoeira	27 anos	Tratante	“Entre práticas que tiveram se declararam por crentes e observantes da Lei de Moisés para salvação de suas almas e por sua observância que faziam as ditas cerimônias e não passaram mais, nem disseram quem havia ensinado nem com quem mais se comunicavam.”
Francisco Ferreira	Preso	Solteiro	Não sabe	Bahia	27 anos	-	“Estando ambos sós entre práticas se declararam por crentes e observantes da Lei de Moisés para salvação de suas almas e por sua observância faziam os jejuns do Dia Grande e da Rainha Esther e guardavam os sábados de trabalho como se fossem dias santos e rezava a oração do Padre
Grácia Rodrigues	Se apresentou há 5 ou 6 anos	Casada com Félix Nunes de Miranda, filha de Francisco Vaz ouvires de prata e Izabel Henriques	Vila de Almeida	Bahia	30 anos em Vila de Alcantara, Reino de Castella	-	

							Nosso sem dizer Jesus no fim. (...) E foram muitos jejuns que se achou a dita sua mulher.”
Michael Nunes	Não foi preso	Filho de Félix Nunes de Miranda, solteiro	Campos da Cachoeira	Bahia	10 anos	Sem ofício	“Estando todos 3, Michael Nunes, Grácia Rodrigues e o confitente, se declararam como criam e viviam na Lei de Moisés para salvação de suas almas, e por sua observância disseram que faziam as ditas cerimônias.”
Leonor de Miranda	Não sabe	Filha de Félix Nunes de Miranda e Grácia Rodrigues e casada com Manoel Furtado	Bahia	Bahia	5 ou 6 anos	-	“Se comunicaram na crença da Lei de Moisés para salvação de suas almas, e como observantes da dita Lei faziam todos juntos as ditas cerimônias.”
Manoel Furtado	Não sabe	Genro de Félix Nunes de Miranda, casado com Leonor de Miranda, filha do confitente	Não sabe	Bahia	5 ou 6 anos	Navegante para Minas	

ANEXO VIII

DENÚNCIAS DO RÉU MIGUEL NUNES DE ALMEIDA
– LISBOA, 4 DE NOVEMBRO DE 1729

NOME	PRESO	FILIAÇÃO	NATURAL	MORADIA	TEMPO PASSADO	OFÍCIO EXERCIDO	PRÁTICAS DENUNCIADAS
Miguel Nunes	XN é defunto não sabe que fosse preso	Solteiro filho de seus avós paternos Manoel Nunes de Almeida e Leonor Henriques	Vila de Almeida	Sítio de Nossa Senhora da Oliveira Recôncavo da Cidade da Bahia	14 anos	Lavrador de tabaco Ser homem de bom juízo e com idade	“Estando ambos sós lhe disse o dito seu tio que se queria salvar sua alma tivesse crença na Lei de Moisés em que só havia salvação e não na de Cristo Senhor nosso e que por sua observância da dita lei rezasse a oração do Padre nosso sem dizer Jesus no fim e fizesse o jejum do Dia Grande no mês de setembro e o da Rainha Esther no mês de março estando sem comer nem beber de estrela a estrela ceando então peixe, e coisas que não fossem de carne e que não comesse a de porco, coelho, lebre nem de peixe de pele e guardasse os sábados de trabalho como dias santos.”
Grácia Rodrigues	XN Não sabe se fosse presa	Mãe, casada com seu pai Félix Nunes de Miranda	Não sabe	Bahia	7 anos	-	“Disseram que faziam as ditas cerimônias e com efeito fizeram duas vezes o jejum do dia grande, e o último foi no ano de 1723e depois do dito tempo não passaram mais.”

	ou apresentada	não sabe nome dos pais					
Manoel Nunes	XN Não sabe que fosse preso ou apresentado	Irmão inteiro de Miguel, filho de Grácia Rodrigues e Félix Nunes de Miranda	Não sabe	Bahia	6 anos	Mineiro	“Se declararam como criam e viviam na Lei de Moisés para salvação de suas almas, e por observância da dita Lei disseram que faziam as ditas cerimônias e não passaram mais.”
Francisco Nunes	XN Não sabe que fosse preso ou apresentado	Irmão inteiro de Miguel, filho de Grácia Rodrigues e Félix Nunes de Miranda	Bahia	Bahia	6 anos	Sem ofício Solteiro	“Estando ambos sós entre práticas se declararam por crentes e observantes da Lei da Moisés para salvação de suas almas, e por observância da dita Lei dizer ao que faziam as ditas cerimônias e não passaram mais a fazer.”
Leonor de Miranda	XN Não sabe que fosse preso ou apresentado	Irmã inteira de Miguel, Filho de Grácia Rodrigues e Félix Nunes de Miranda, casada com Manoel Furtado Orobio	Bahia	Bahia	6 anos	Casada	“Estando ambos sós entre práticas se declararam por crentes e observantes da Lei de Moisés para salvação de suas almas, e por sua observância disseram que faziam as ditas cerimônias e não passaram mais.”
Manoel Furtado Orobio	XN	Casado com sua irmã	Não sabe	Bahia	5 anos	Homem de negócios	“Estando ambos sós entre práticas se declararam como criam e viviam na Lei de

	Não sabe que fosse preso ou apresentado	Leonor de Miranda e não sabe de quem é filho					Moisés para salvação de suas almas, e por observância da dita Lei disseram que faziam jejuns do Dia Grande e Esther, e não comiam carne de porco, coelho, lebre e peixe de pele, e não passaram mais.”
Joam de Mattos	XN Não sabe que fosse preso ou apresentado	Parente de Miguel não sabe em que grau nem de quem é filho Solteiro	Não sabe	Bahia	5 anos	Mineiro	
Joseph da Costa	XN veio preso para o Santo ofício	Casado com Anna de Miranda não sabe de quem é filho	Não sabe	Bahia	6 anos	Capitão de navio	“Estando ambos sós entre práticas que tiveram se deram conta como criam e viviam na Lei de Moisés para salvação de suas almas, e por observância da dita lei disseram que faziam os ditos jejuns do Dia Grande e da rainha Esther e não comiam carne de porco, coelho, lebre e peixe de pele e não passaram mais.”
Antonio Lopes	XN veio preso para o Santo Ofício	Solteiro, irmão de Joseph da Costa	Não sabe	Senhora da Piedade – Bahia	6 anos	Sem ofício	“Estando ambos sós entre práticas se declararam e deram conta como criam e viviam na Lei de Moisés para salvação de suas almas e por observância da dita Lei disseram que faziam as ditas cerimônias e não passaram mais.”
Manoel Nunes da Paz	XN Não sabe que fosse preso ou apresentado	Casado, não sabe o nome da mulher, filho de Diogo Nunes Henriques	Não sabe	Minas do Ribeirão do Carmo	7 anos	Mineiro	“Estando ambos sós entre práticas se declararam por crentes e observantes da Lei de Moisés para salvação de suas almas e por
João de Moraes	XN	Solteiro, filho de Luis Mendes de	Bahia	Bahia	7 anos	Escrevente	“Indo ambos sós entre práticas se declararam por crentes e observantes da Lei de Moisés para salvação de suas almas e por

	Não sabe que fosse preso ou apresentado	Moraes homem de negócio, não sabe o nome da mãe					observância da dita lei disseram que faziam os jejuns do Dia Grande e Rainha Esther e não comiam carne de porco, coelho, lebre e peixe de pele e não passaram mais.”
Anna Gomes	XN Veio presa por este Santo Ofício	Casada com Gaspar Henriques mineiro, irmã inteira de Joam de Moraes	Bahia	Bahia	7 anos	-	“Estando ambos sós entre práticas se declararam como criam e viviam na Lei de Moisés par salvação de suas almas e por observância da dita Lei disseram que faziam as ditas cerimônias, criam passaram mais.”
Gaspar Henriques	XN Veio preso por este Santo Ofício	Casado com Anna Gomes, e não sabe de quem é filho	Não sabe	Bahia	7 anos	Mineiro	
Diogo de Ávila	XN Veio preso por este Santo Ofício	Irmão inteiro de Gaspar Henriques	Não sabe	Bahia	7 anos	Homem de negocio	
Diogo de Ávila Henriques	XN Veio preso por este Santo Ofício	Solteiro, primo dos sobreditos Gaspar Henriques e Diogo de Ávila	Não sabe	Bahia	7 anos	Sem ofício	

							coelho, lebre nem peixe de pele e não passaram mais.
Antonio Rodrigues de Campos	XN Não sabe que fosse preso ou apresentado	Casado com Leonor Henriques não sabe de quem é filho	Não sabe	Sítio de Santo Amaro, Recôncavo da Cidade da Bahia e Sítio do Lambique dos Cágados	6 anos	Lavrador de tabaco	“Estando ambos sós entre práticas se declararam por crentes e observantes da Lei de Moisés para salvação de suas almas e por observância da dita Lei disseram que não comiam carne de porco, coelho, lebre e peixe de pele e faziam os sobreditos jejuns da Rainha Esther e do Dia Grande e não passaram mais.”
Leonor Henriques	XN Não sabe que fosse preso ou apresentado	Não sabe de quem é filha, casada com Antonio Rodrigues de Campos	Não sabe	Sítio de Santo Amaro, Recôncavo da Cidade da Bahia e Sítio do Lambique dos Cágados	6 anos	-	

Francisca Henriques	XN Veio preso por este Santo Ofício	Casada com Luis Henriques mineiro, não sabe de quem é filha	Não sabe	Bahia	6 anos	-	
Angela Henriques	XN Não sabe que fosse preso ou apresentado	Casada com Antonio Cardoso Porto, homem de negócio filha de Francisca Henriques de quem acaba de dizer e do dito seu marido	Bahia	Bahia	6 anos	-	“Estando ambas sós entre práticas se declararam por crentes e observantes da Lei de Moisés para salvação de suas almas, e por e por observância da dita Lei disseram que não comiam carne de porco, coelho, lebre nem peixe de pele e faziam os jejuns do Dia Grande e Rainha Esther e não passaram mais.”
João Lopes	XN Não sabe que fosse preso ou apresentado	Solteiro, irmão inteiro de Angela Henriques	Bahia	Minas do Ribeirão do Carmo	6 anos	Mineiro	

Branca Henriques	XN Não sabe que fosse preso ou apresentado	Irmã inteira de Angela Henriques, Solteira,	Bahia	Bahia	6 anos	-	“Em casa de Angela Henriques, estando ambos sós entre práticas se declararam por crentes e observantes da Lei de Moisés para salvação de suas almas, e por sua observância disseram que não comiam carne de porco, coelho, lebre ou peixe de pele e faziam os ditos jejuns da Rainha Esther e do Dia Grande e não passaram mais.”
Jeronimo Rodrigues	XN Não sabe que fosse preso ou apresentado	Casado com Guiomar da Rosa não sabe de quem é filho	Não sabe	Bahia	7 anos	Mineiro	“Estando ambos sós entre práticas se declararam como criam e viviam na Lei de Moisés para salvação de suas almas e por observância da dita Lei disseram que faziam as ditas cerimônias e não passavam mais.”
Guiomar da Rosa	XN Veio preso por este Santo Ofício	Em casa de Jeronimo Rodrigues seu marido, filha de Dona Paula, não sabe o nome do pai	Não sabe	Bahia	7 anos	-	

Diogo Fernandes Cardoso	XN Veio preso por este Santo Ofício	Casado com Branca Lopes não sabe de quem é filho	Bahia	Bahia	6 anos	Mineiro	“Se declararam por crentes e observantes da Lei de Moisés para salvação de suas almas e por observância da dita Lei disseram que faziam as ditas cerimônias e não passaram mais.”
Gabriel Alvares Ferreira	XN se ausentou da Bahia para que fosse preso ou apresentado	Solteiro, não sabe de quem é filho	Bahia	Bahia	6 anos	-	“Indo ambos sós entre práticas, se declararam por crentes e observantes da Lei de Moisés para a salvação de suas almas e por observância da dita Lei disseram que faziam as ditas cerimônias e não passaram mais.”
Branca Lopes	XN Se ausentou da Bahia não sabe para que	Casada com Diogo Fernandes Cardoso e irmã inteira de irmã de Gabriel Alvares Ferreira	Não sabe	Bahia	6 anos	-	“Estando ambos sós entre práticas se declaram por crentes e observantes da Lei de Moisés para salvação de suas almas e por observância da dita lei dizer que faziam as ditas cerimônias e não passaram mais.”

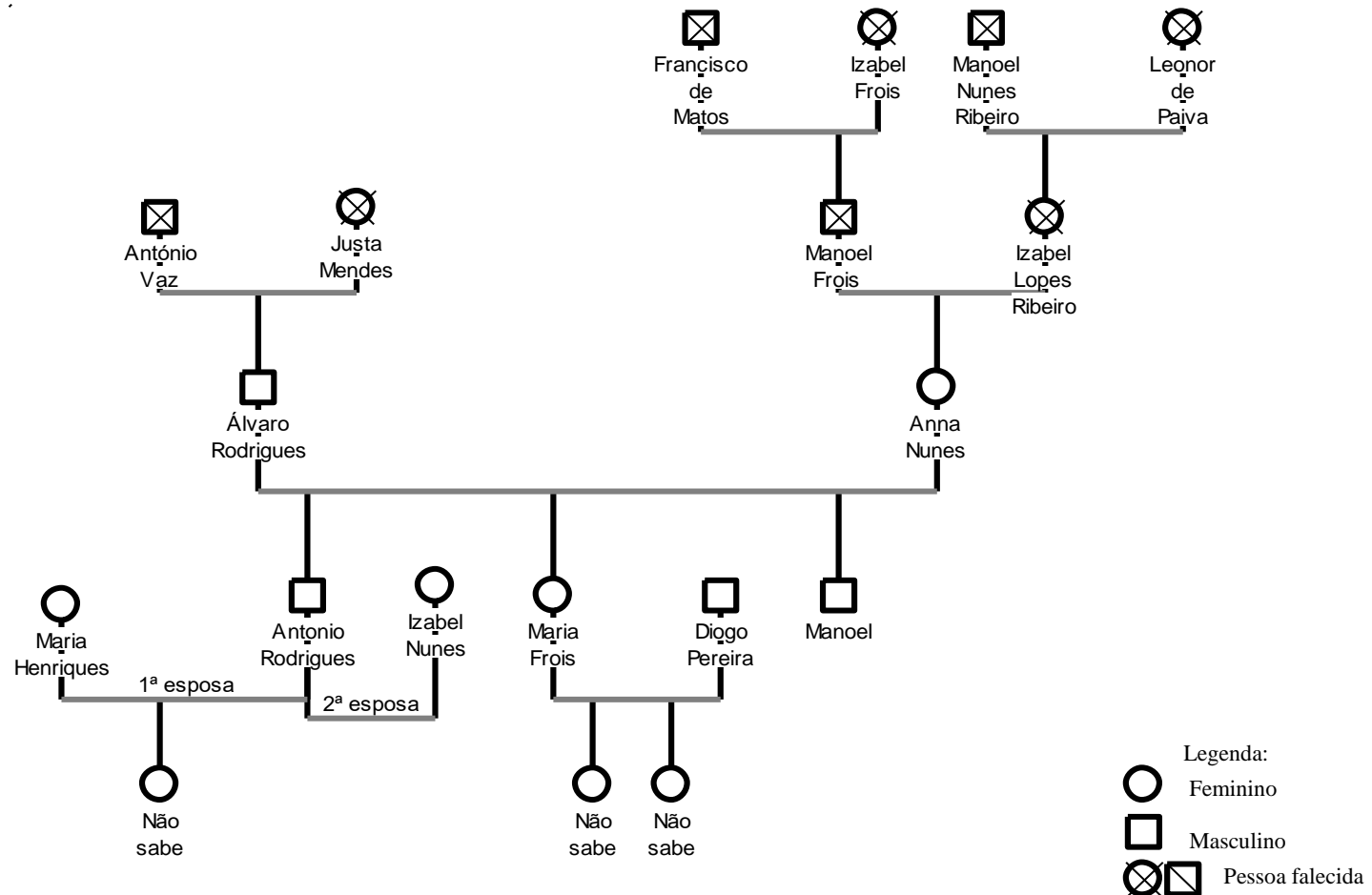
Luiza Ferreira	XN Não sabe que fosse preso ou apresentado	Em casa de Branca Lopes sua irmã	Não sabe	Bahia	6 anos	-	
Leonor Ferreira	XN Não sabe que fosse preso ou apresentado	Solteira, irmã de Branca Lopes e Luiza Ferreira	Não sabe	Bahia	6 anos	-	“Estando ambos sós entre práticas se declaram por crentes e observantes da Lei de Moisés para salvação de suas almas e por observância da dita lei dizer que faziam as ditas cerimônias e não passaram mais.”

Leonor de Miranda	XN	Irmã de Miguel	Não sabe				<p>“Se declararam por crentes e observante da Lei de Moisés para salvação de suas almas, e por observância da dita lei ficaram todos juntos o jejum do Dia Grande e se ficaram tratando e conhecendo por crentes e observantes da dita Lei o tempo da sua prisão, e não passaram mais nem disseram que havia ensinado nem quem mais se comunicava e se ficaram.”</p>
Grácia Rodrigues	XN	Mãe de Miguel	Não sabe	Bahia	6 anos		
Manoel Furtado Orobio	XN	Cunhado de Miguel	Não sabe				
Francisco Nunes	XN	Irmão de Miguel	Não sabe			-	
Antonio da Silva	XN Não sabe que fosse preso ou apresentado	Solteiro, filho de Gregório da Silva sem ofício não sabe nome da mãe	Não sabe	Morava na cidade da Bahia e se mudou para o Rio de Janeiro	5 anos	Sem ofício	<p>“Indo ambos entre práticas se declararam como criam e viviam na Lei de Moisés para salvação de suas almas e por sua observância disseram que faziam o jejum do Dia Grande e Rainha Esther e não passaram mais.”</p>

<p>Avó Fátima</p>	<p>XN Não sabe que fosse preso ou apresentado Defunta</p>	<p>Cristã-nova viúva de Manoel Nunes de Almeida recebedor da Alfândega</p>	<p>Não sabe</p>	<p>Sítio de Nossa Senhora da Oliveira no Recôncavo de Santo Amaro – Bahia</p>	<p>14 anos</p>	<p>-</p>	<p>“Foi morador no dito Sítio de Nossa Senhora d’Oliveira e estando ambos sós entre práticas se declararam por crentes e observantes da Lei de Moisés para salvação de suas almas e por observância da dita Lei disseram que faziam as ditas cerimônias, e se ficaram tratando por crentes e observantes da dita lei.”</p>
<p>Brites Lopes</p>	<p>XN Não sabe que fosse preso ou apresentado</p>	<p>Viúva não sabe nome do marido nem de que é filha e mãe de Gabriel Alvares Ferreira advogado</p>	<p>Não sabe</p>	<p>Bahia</p>	<p>7 anos</p>	<p>-</p>	<p>“Estando ambos entre práticas se declararam como criam e viviam na lei de Moises para salvação de suas almas e por sua observância disseram que faziam o jejum do Dia Grande e Rainha Esther e não passaram mais nem disseram quem havia ensinado nem com quem mais se comunicavam e se ficaram uns dos outros por amigos da mesma nação.”</p>

ANEXO IX

GENOGRAMA DE ÁLVARO RODRIGUES, O PRESO DA VESTE PARDA



ANEXO X

TABELA DOS SENTENCIADOS NO AUTO DA FÉ DE 17 DE JUNHO DE 1731 – LISBOA								
HOMENS								
PESSOA QUE NÃO ABJURA, NEM LEVA HÁBITO								
NOME	XN	IDADE	OFÍCIO	NATURAL	MORADIA	FAMÍLIA	CRIME	PENA
Duarte Navarro	¼ XN	83	Fazendeiro	Vila de Guimarães, Arcebispado de Braga	Vila de Trancoso, Bispado de Vizeu	-	Reconciliado que foi por culpas de Judaísmo na Mesa do Santo Oficio da Inquisição de Coimbra de 25 e setembro d 1683. Preso segunda vez por relapsia das mesmas culpas.	Cárcere perpétuo, e cinco anos para Castro-Marim.
ABJURAÇÃO DE LEVE								
NOME	XN	IDADE	OFÍCIO	NATURAL	MORADIA	FAMÍLIA	CRIME	PENA
Antonio Guedes	-	21	Moço de servir	Granja Nova, Termo da Vila de Ucanha	Lisboa Ocidental	Solteiro, filho de Manoel Simões sapateiro	Cooperar para o uso de mandingas	Dois anos para fora das cidades de Lisboa Ocidental e Oriental.

Padre Antonio Moutinho	-	47	Sacerdote do hábito de São Pedro	Vila de Freixo de Numão, Bispado de Lamego	Lisboa Ocidental	-	Molinismo e solicitação	Suspensão para sempre do poder de confessar, e por 8 anos do exercício de suas ordens, e pelos mesmos degradado para o Reino do Algarve, e não entrará mais neste Patriarcado, nem no Arcebispado de Lisboa Oriental
Padre João Álvares da Nazareth	-	40	Subdiácono do hábito de São Pedro	Cidade do Funchal	Lisboa Ocidental	-	Confessar sem ser sacerdote	Suspensão para sempre do exercício de suas ordens, e inabilitado para ser promovido, às que lhe faltam, e 5 anos para Galés
Domingos Luis Leme	-	43	Sem ofício	Cidade de São Paulo	Vila de Nossa Senhora do Bom Sucesso, Bispado do Rio de Janeiro	-	Casar a segunda vez, sendo viva sua primeira, e legítima mulher	Açoites e 5 anos para Galés
Francisco Soares	-	38	Marinheiro	Cidade do Funchal	Vila do Faial, Bispado de Angra	-	Casar a segunda vez, sendo viva sua primeira, e legítima mulher	Açoites e 5 anos para Galés

Domingos Peres de Gusmão	-	31	Homem de servir	Lugar de Santa Úrsula, Ilha das Canárias	Lisboa Oriental	-	Casar a segunda vez, sendo viva sua primeira, e legítima mulher	Açoites e 5 anos para Galés
Joseph Mendes Gago	-	21	Sem ofício	Cidade de Beja, Arcebispado de Évora	Lisboa Oriental	Solteiro, filho de Manoel Gago que foi recebedor dos cabeções	Dizer missa sem ser sacerdote	Inabilitado para ser promovido a ordens, açoites, e 6 anos para Galés
PESSOAS, QUE NÃO ABJURAM, E LEVAM HÁBITO								
NOME	XN	IDADE	OFÍCIO	NATURAL	MORADIA	FAMÍLIA	CRIME	PENA
Rafael Mendes	Sim	58	Rendeiro	Lisboa Ocidental	Lisboa Ocidental	-	Reconciliado por culpas de Judaísmo no auto público da Fé que se celebrou no terreiro de São Miguel da cidade de Coimbra em 9 de maio de 1728. Preso pela segunda vez por perturbar, e impedir o reto e livre ministério do Santo Ofício.	Dois anos para fora das cidades, onde reside o Tribunal da Inquisição

Luis Cordeiro do Valle	XV	32	Advogado	Villa-Real, Arcebispo de Braga	Lisboa Ocidental	-	Reconciliado por culpas de Judaísmo no auto público da Fé, que se celebrou no terreiro de São Miguel da cidade de Coimbra em 29 de maio de 1729. Preso pela segunda vez por perturbar, e impedir o reto e livre ministério do Santo Ofício.	Dois anos para fora das cidades, onde reside o Tribunal da Inquisição
PRIMEIRA ABJURAÇÃO EM FORMA POR JUDAÍSMO, E OUTROS ERROS								
NOME	XN	IDADE	OFÍCIO	NATURAL	MORADIA	FAMÍLIA	CRIME	PENA
Diogo Dias Correa	Sim	21	Sem ofício	Vila de Freixo de Numão, Bispado de Lamego	Lisboa Oriental	Solteiro, filho de Antonio Dias Fernandes, homem de negócio	Judaísmo	Cárcere a arbítrio, e hábito, que se tirará no auto
Pedro Fernandes	Sim	30	Barbeiro	Vila de Monsanto, Bispado da Guarda	Vila de Monsanto, Bispado da Guarda	-	Judaísmo	Cárcere a arbítrio, e hábito, que se tirará no auto
Francisco Fernandes	Sim	26	Ferralheiro	Vila de Idanha a Nova, Bispado da Guarda	Vila de Idanha a Nova, Bispado da Guarda	Casado. Filho de Joseph Rodrigues sapateiro	Judaísmo	Cárcere a arbítrio, e hábito, que se tirará no auto

Luis Vaz de Oliveira	½ XN	24	Tratante	Saforelle, Reino de Castela	Minas do Ribeirão do Carmo, Bispado do Rio de Janeiro	Solteiro. Filho de João Sanches Maioral, Boticário	Judaísmo	Cárcere a arbítrio, e hábito, que se tirará no auto
Manoel Henriques	Sim	37	Ferreiro	Vila de Idanha a Nova, Bispado da Guarda	Vila de Monsanto	-	Judaísmo	Cárcere a arbítrio, e hábito, que se tirará no auto
Francisco Nunes de Paiva	Sim	22	Sem ofício	Vila de Covilhã	Vila de Covilhã	Solteiro. Filho de Francisco Nunes de Paiva, cirurgião	Judaísmo	Cárcere a arbítrio, e hábito, que se tirará no auto
Miguel Fernandes Vicente	-	21	Estudante de Filosofia	Serzedo, Termo da Vila de Miranda Del Castañal, Bispado de Salamanca	Sem domicílio certo por seguir os erros da seita de Lutero	-	Segue Lei de Lutero	Cárcere a arbítrio
	Sim	42	Tendeiro	Vila de Penamacor,	Minas do Ouro Preto, Bispado do	-	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo

Manoel da Costa Espadilha				Bispado da Guarda	Rio de Janeiro			
SEGUNDA ABJURAÇÃO EM FORMA POR JUDAÍSMO								
NOME	XN	IDADE	OFÍCIO	NATURAL	MORADIA	FAMÍLIA	CRIME	PENA
Manoel Rodrigues Franco	Sim	67	Sapateiro	Vila de Penamacor	Vila da Covilhã, Bispado da Guarda	-	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo
Gaspar Mendes Morão	Sim	28	Espingardeiro	Vila de Idanha a Nova	Lugar do Fundão, Termo da Vila da Covilhã	Solteiro, filho de Gaspar Mendes, ferreiro	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo
Manoel Henriques da Fonseca	Sim	53	Lavrador de cana	Engenho de Inhobim, distrito da cidade da Paraíba, Bispado de Pernambuco	Rio do Meio, distrito da cidade da Paraíba, Bispado de Pernambuco	-	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo
Antonio Cardoso Porto (Belchior	Sim	61	Mercador	Vila de Celorico, Bispado da Guarda	Cidade da Bahia	-	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo

Mendes Correa)								
Francisco Nunes	Sim	42	Sapateiro	Vila da Idanha a Nova	Vila da Idanha a Nova	-	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo
David Mendes da Silva	Sim	41	Homem de negócio	Vila-Nova de Pascoa, Bispado de Lamego	Minas do Serro-Frio, Bispado do Rio de Janeiro	Solteiro, filho de Gregório da Silva, tratante	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo
Estevão de Valença Caminha	Sim	28	Homem de negócio	Engenho do Meio, distrito da cidade da Paraíba	Engenho Velho, distrito da cidade da Paraíba	Solteiro, filho de Luiz de Valença Caminha, lavrador	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo
TERCEIRA ABJURAÇÃO EM FORMA POR JUDAÍSMO E OUTROS ERROS								
NOME	XN	IDADE	OFÍCIO	NATURAL	MORADIA	FAMÍLIA	CRIME	PENA
Antonio Rodrigues de Campos	Sim	49	Lavrador de mandioca	Vila de Almeida, Bispado de Lamego	Sítio de Irará, Termo da Vila de Santo Amaro, Arcebispo da Bahia	-	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo
Luis Nunes da Fonseca	Sim	66	Lavrador de tabaco	Sítio de Poxim	Engenho Novo, distrito	-	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo

					da cidade da Paraíba			
Diogo Mendes	Sim	22	Sapateiro	Lugar do Fundão	Lugar do Fundão	-	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo
Diogo Rodrigues	Sim	57	Sapateiro	Vila de Monsanto	Vila de Monsanto	-	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo
João Pereira	$\frac{1}{2}$ XN	32	Almocreve	Molelos	Vila de Tondella, Bispado de Vizeu	Filho de Francisco Pereira Dias, rendeiro	Judaísmo	Cárcere e hábito sem remissão e 5 anos para fora do Reino
Diogo de Lima Cordeiro	$\frac{1}{4}$ XN	35	Fazendeiro	Lugar de Raiz do Monte, Termo de Vila-Real, Arcebispado de Braga	Lugar de Raiz do Monte, Termo de Vila-Real, Arcebispado de Braga	Solteiro. Filho de Antonio Cordeiro de Lima	-	Cárcere, e hábito perpétuo
Padre Antonio Guilherme Hebre de Loureiro	-	37	Sacerdote do hábito de São Pedro, e Bacharel em Cânones	Cidade de Lisboa Oriental	Vila de Tondella, Bispado de Vizeu	-	Por se fazer Deus, e segundo redentor do gênero humano, e afirmar, e introduzir outros erros contra os principais artigos de Nossa Santa Fé Católica	Cárcere e hábito sem remissão e 5 anos para fora do Reino

QUARTA ABJURAÇÃO EM FORMA POR FEITIÇARIA E JUDAÍSMO

NOME	XN	IDADE	OFÍCIO	NATURAL	MORADIA	FAMÍLIA	CRIME	PENA
Joseph Francisco Pereira	-	26	Escravo	Judá Costa da Mina	Cidade de Lisboa Ocidental	Homem preto, solteiro, escravo de João Francisco Pedrozo	Culpas de feitiçaria, e ter pacto com o demônio, a quem reconhecia, e adorava por Deus	Cárcere e hábito perpétuo característico de heresia dogmática,
Joseph Francisco	-	19	Escravo	Judá Costa da Mina	Cidade de Lisboa Ocidental	Homem preto, solteiro, escravo de Domingos Francisco Pedrozo, homem de negócio	Culpas de feitiçaria, e ter pacto com o demônio, a quem reconhecia, e adorava por Deus	Cárcere e hábito carocha com identificação de feiticeiro, por 5 anos para não entrar nas cidades de Lisboa Ocidental e Oriental
Manoel Delgado	-	42	Escravo	Ilha de São Thomé	Cidade de Lisboa Ocidental	Homem preto, escravo do Capitão Joseph Rodrigues de Oliveira	Culpas de feitiçaria, e ter pacto com o demônio, a quem reconhecia, e adorava por Deus	Cárcere e hábito carocha com identificação de feiticeiro, por 5 anos para não entrar nas cidades de Lisboa Ocidental e Oriental
Manoel da Piedade	-	27	Escravo	Cidade da Bahia	Lisboa Oriental	Homem preto, solteiro,	Culpas de feitiçaria, e ter pacto com o demônio, a	Cárcere e hábito carocha com

						escravo do Capitão Gaspar de Valladares	quem reconhecia, e adorava por Deus	identificação de feiticeiro, por 5 anos para não entrar nas cidades de Lisboa Ocidental e Oriental
Sebastião Ferreira	½ XN	47	Mercador	Vila-Real, Arcebispado de Braga	Vila-Real Arcebispado de Braga	-	Judaísmo	Cárcere e hábito carocha com identificação de feiticeiro, por 5 anos para não entrar nas cidades de Lisboa Ocidental e Oriental
Diogo d'Avila Henriques	Sim	31	Homem de negócio	Lugar do Azevo, Bispado de Lamego	Cidade da Bahia	Solteiro, filho de Jorge Henriques Moreno, rendeiro	Judaísmo	Cárcere e hábito sem remissão e degredo para as Galés
MULHERES								
PESSOAS, QUE NÃO ABJURAM, E LEVAM HÁBITO								
NOME	XN	IDADE	OFÍCIO	NATURAL	MORADIA	FAMÍLIA	CRIME	PENA
Maria Henriques	Sim	22	-	Vila de Penamacor	Vila de Covilhã	Solteira, filha de Simão	Reconciliada no auto da Fé que se celebrou na Igreja do Convento de São Domingos desta cidade em 13 de	Cárcere perpétuo

						Rodrigues, sapateiro	outubro de 1726. Presa segunda vez por diminuição das mesmas culpas	
Izabel Nunes	Sim	27	-	Vila de Penamacor	Vila de Covilhã	Solteira, filha de Simão Rodrigues, sapateiro	Reconciliada que foi por culpas de Judaísmo no auto público da Fé, que se celebrou na Igreja do Convento de São Domingos desta cidade em 13 de outubro de 1726. Presa segunda vez por diminuição das mesmas culpas	Cárcere e hábito perpétuo sem remissão e 7 anos degradada para o Reino de Algarve
PRIMEIRA ABJURAÇÃO EM FORMA POR JUDAÍSMO								
NOME	XN	IDADE	OFÍCIO	NATURAL	MORADIA	FAMÍLIA	CRIME	PENA
Josepha Maria	½ XN	26	-	Vila de Alpedrinha, Bispado da Guarda	Vila de Alpedrinha, Bispado da Guarda	Casada com Jorge Nunes, tendeiro	Judaísmo	Cárcere a arbítrio, e hábito que se tirará no auto
Violante Rodrigues	¾ XN	44	-	Vila de Monsanto	Lugar do Teixozo, Termo da Vila de Covilhã	Casada com Henrique Froes, boticário	Judaísmo	Cárcere a arbítrio, e hábito que se tirará no auto
Maria Rodrigues	Sim	47	-	Vila de Monsanto	Vila de Monsanto	Casada com Matheos Rodrigues, sapateiro	Judaísmo	Cárcere a arbítrio, e hábito que se tirará no auto

Brites Nunes	Sim	73	-	Lugar do Fundão	Lugar do Fundão	Viúva de Antonio Fernandes, sapateiro	Judaísmo	Cárcere a arbítrio, e hábito que se tirará no auto
Isabel Henriques	Sim	44	-	Cidade da Guarda	Cidade da Guarda	Casada com Braz Nunes, mercador	Judaísmo	Cárcere a arbítrio, e hábito que se tirará no auto
Leonor Maria	Sim	27	-	Cidade da Guarda	Lugar do Teixozo	Solteira, filha de Antonio Henriques, que foi tratante	Judaísmo	Cárcere a arbítrio, e hábito que se tirará no auto
Leonor Henriques	Sim	51	-	Vila da Idanha a Nova	Vila de Covilhã	Casada com Francisco Nunes de Paiva	Judaísmo	Cárcere a arbítrio, e hábito que se tirará no auto
SEGUNDA ABJURAÇÃO EM FORMA POR JUDAÍSMO								
NOME	XN	IDADE	OFÍCIO	NATURAL	MORADIA	FAMÍLIA	CRIME	PENA
Micaela Joanna	Sim	32	-	Lugar do Fundão	Lugar do Fundão	Solteira, filha de Francisco	Judaísmo	Cárcere e hábito a arbítrio

						Lopes Preto, médico		
Roza Maria	Sim	29	-	Cidade da Guarda	Cidade da Guarda	Casada com Joseph Mendes, mercador	Judaísmo	Cárcere e hábito a arbítrio
Mecia Lopes	Sim	50	-	Vila de Alpedrinha	Vila de Alpedrinha	Viúva de Francisco Rodrigues, ferreiro	Judaísmo	Cárcere e hábito a arbítrio
Maria de Valença	Sim	32	-	Engenho do Meio, distrito da cidade da Paraíba	Engenho Velho, distrito da cidade da Paraíba	Casada com Antonio da Fonseca Rego, lavrador de cana	Judaísmo	Cárcere, e hábito perpétuo
Anna Henriques	Sim	20	-	Vila de Covilhã	Vila de Covilhã	Solteira, filha de Simão Gomes, mercador	Judaísmo	Cárcere, e hábito perpétuo
Clara Henriques	Sim	71	-	Sítio de Cucau	Engenho de Santo André, distrito da cidade da Paraíba	Viúva de Antonio Dias Pinheiro, mestre de açúcar	Judaísmo	Cárcere, e hábito perpétuo

Guiomar Henriques	Sim	27	-	Lugar do Fundão	Vila da Idanha a Nova	Solteira, filha de Jorge Rodrigues, ferreiro	Judaísmo	Cárcere, e hábito perpétuo
TERCEIRA ABJURAÇÃO EM FORMA POR JUDAÍSMO								
NOME	XN	IDADE	OFÍCIO	NATURAL	MORADIA	FAMÍLIA	CRIME	PENA
Anna da Fonseca	Sim	52	-	Paraíba	Engenho Velho, distrito da Paraíba	Solteira, filha de Luis Nunes da Fonseca, lavrador de cana	Judaísmo	Cárcere, e hábito perpétuo
Branca Rodrigues	Sim	48	-	Vila de Monsanto	Vila de Covilhã	Casada com Luis Nunes da Fonseca	Judaísmo	Cárcere, e hábito perpétuo
Guiomar Nunes Bezerra	Sim	49	-	Engenho de Inhobim	Engenho Novo, distrito da cidade da Paraíba	Casada com Luis Nunes da Fonseca	Judaísmo	Cárcere, e hábito perpétuo
Ignes Nunes	Sim	62	-	Vila de Idanha a Nova	Vila de Monsanto	Casada com Diogo Rodrigues	Judaísmo	Cárcere, e hábito perpétuo
Joanna do Rego	Sim	42	-	Sítio do Poxim	Rio do Meio, distrito da	Casada com Manoel	Judaísmo	Cárcere, e hábito perpétuo

					cidade da Paraíba	Henriques da Fonseca		
Anna da Silva	Sim	42	-	Vila de Covilhã	Vila de Covilhã	Viúva de Diogo Alonso, barbeiro	Judaísmo	Cárcere, e hábito perpétuo
Guiomar de Valença	Sim	24	-	Engenho Velho, distrito da cidade da Paraíba	Engenho Velho, distrito da cidade da Paraíba	Casada com Henriques da Silva, lavrador de cana	Judaísmo	Cárcere, e hábito perpétuo
QUARTA ABJURAÇÃO EM FORMA POR JUDAÍSMO								
NOME	XN	IDADE	OFÍCIO	NATURAL	MORADIA	FAMÍLIA	CRIME	PENA
Antonia Maria de Carvalho	XN	15	-	Vila de Covilhã	Vila de Covilhã	Solteira, filha de Simão Gomes, mercador	Judaísmo	Cárcere, e hábito perpétuo
Felippa da Fonseca	XN	60	-	Engenho do Poxim	Engenho Velho, distrito da cidade da Paraíba	Casada com Luis de Valença Caminha, lavrador de cana	Judaísmo	Cárcere, e hábito perpétuo

Anna Maria	XN	43	-	Vila de Covilhã	Vila de Covilhã	Casada com Joseph Rios, tendeiro	Judaísmo	Cárcere, e hábito perpétuo
Leonor Henriques	XN	72	-	Vila-Nova de Foz Côa, Bispado de Lamego	Vila de Santo Amaro, Bispado da Bahia	Casada com Antonio Rodrigues de Campos	Judaísmo	Cárcere, e hábito perpétuo
Mecia de Chaves	XN	34	-	Lugar do Fundão	Lugar do Fundão	Solteira, filha de Francisco Lopes, preto, médico	Judaísmo	Cárcere, e hábito perpétuo
Leonor Henriques	$\frac{1}{4}$ XN	38	-	Vila de Pinhel, Bispado de Vizeu	Vila de Pinhel, Bispado de Vizeu	Casada com Francisco Vaz da Fonseca, o Tomba de Alcanna, Furriel de cavalos	Judaísmo	Cárcere, e hábito perpétuo

QUINTA ABJURAÇÃO EM FORMA POR JUDAÍSMO E FEITIÇARIA

NOME	XN	IDADE	OFÍCIO	NATURAL	MORADIA	FAMÍLIA	CRIME	PENA
Violante Maria	¼ XN	30	-	Lugar de Raiz do monte, Termo de Vila-Real, Arcebispado de Braga	Lugar de Raiz do monte, Termo de Vila-Real, Arcebispado de Braga	Solteira, filha de Antonio Cordeiro de Lima	Judaísmo	Cárcere, e hábito perpétuo sem remissão, e 5 anos para o Reino de Angola
Maria de Sousa	Parte XN	39	-	Vila de Trancoso, Bispado de Vizeu	Vila de Trancoso, Bispado de Vizeu	Casada com Caetano Tavares	Judaísmo	Cárcere, e hábito perpétuo sem remissão, e 5 anos para o Reino de Angola e 5 anos para São Thomé
Josepha Maria	-	31	-	Lugar de Alqueidão, Termo da Vila de Ourem, Bispado de Leiria	Lisboa Oriental	Filha de Joseph Ribeiro, lavrador	Culpas de feitiçaria, e ter pacto com o demônio, a quem reconhecia, e adorava por Deus	Cárcere, e hábito a arbítrio, carocha com rótulo de feiticeira, açoites, 5 anos para o Reino de Angola, e 1 de reclusão nos cárceres do Santo Ofício
Maria da Encarnação	-	34	-	Cidade de Lisboa Oriental	Cidade de Lisboa Oriental	Viúva de Manoel da	Fingir revelações, e favores extraordinários de Deus para ser tida, e estimada por	Cárcere, e hábito a arbítrio, carocha com rótulo de feiticeira,

						Piedade, furador	Santa, e por culpas de feitiçaria, e ter pacto com o demônio, a quem reconhecia, e adorava por Deus	açoites, 5 anos para o Reino de Angola, e 1 de reclusão nos cárceres do Santo Ofício
Isabel Luis Simões	Parte XN	34	-	Vila-Nova de Foz Côa, Bispado de Lamego	Vila-Nova de Foz Côa, Bispado de Lamego	Solteira, filha de Simão Luis Ramalho	Judaísmo	Cárcere e hábito sem remissão, proibição de cerimônias com fogo, e 5 anos para Benguela
PESSOAS RELAXADAS EM CARNE								
NOME	XN	IDADE	OFÍCIO	NATURAL	MORADIA	FAMÍLIA	CRIME	PENA
Miguel de Mendonça Valladolid	Sim	37	Tratante	Valladolid, Reino de Castelo	Sítio de Nossa Senhora de Penha da França, distrito de São Paulo, Bispado do Rio de Janeiro	-	Convicto, ficto, falso, simulado, confitente diminuto, e impenitente	Relaxado à justiça secular
Álvaro Rodrigues	Sim	57	Sapateiro	Vila da Idanha a Nova	Vila da Covilhã	-	Convicto, ficto, falso, simulado, confitente diminuto, variante, revogante, e impenitente	Relaxado à justiça secular

Félix Nunes de Miranda	Sim	62	Homem de negócio	Vila de Almeida, Bispado de Lamego	Cidade da Bahia	-	Convicto, ficto, falso, simulado, confitente diminuto, impenitente, e relapso	Relaxado à justiça secular
Francisco da Silva	Sim	28	Estanqueiro	Vila de Guimarães, Arcebispado de Braga	Vila de Moimenta da Beira, Bispado de Lamego	Solteiro, filho de Francisco Soares, mercador	Convicto, negativo, pertinaz, e relapso	Relaxado à justiça secular
Anna Rodrigues, a Cossaria	Parte XN	78	-	Cidade de Lamego	Cidade de Lamego	Viúva de João da Costa, sapateiro	Convicta, ficta, falsa, simulada, confitente diminuta, e impenitente	Relaxada à justiça secular
Maria Ribeira	Parte XN	55	-	Vila de Trancoso, Bispado de Vizeu	Vila de Castello-Melhor, Bispado de Lamego	Casada com João de Abrunhoza, barbeiro	Convicta, ficta, falsa, simulada, confitente diminuta, e impenitente	Relaxada à justiça secular
Agostinha Batista	Parte XN	63	-	Cidade de Lamego	Cidade de Lamego	Casada com Manoel da Costa, o Corsário, ajudante	Convicta, ficta, falsa, simulada, confitente diminuta, e impenitente	Relaxada à justiça secular
Ignes de Mesquita	Parte XN	56	-	Vila-Pouca de Aguiar, Arcebispado de Braga	Freixo de Numão, Bispado de Lamego	Viúva de Manoel de Almeida, tratante	Convicta, ficta, falsa, simulada, confitente diminuta, variante, e impenitente	Relaxada à justiça secular

Maria Henriques	¼ XN	41	-	Vila de Pinhel, Bispado de Vizeu	Freixo de Numão, Bispado de Lamego	Casada com Luis Pereira, sapateiro	Convicta, ficta, falsa, simulada, confitente diminuta, variante, revogante, e impenitente	Relaxada à justiça secular
Guiomar Nunes	Sim	37	-	Pernambuco	Engenho de Santo André, distrito da cidade da Paraíba	Casada com Francisco Pereira, latoeiro	Convicta, negativa, e pertinaz	Relaxada à justiça secular
Maria Mendes	Sim	29	-	Cidade de Beja, Arcebispado de Évora	Aldeia de Moncarapaco, Termo da cidade de Tavira, Bispado de Faro, Reino do Algarve	Casada com João Terrones, sem ofício	Convicta, negativa, e pertinaz	Relaxada à justiça secular
Felippa do Valle	Sim	65	-	Vila-Real, Arcebispado de Braga	Vila-Real, Arcebispado de Braga	Solteira, filha de Diogo Lopes, que foi rendeiro	Convicta, negativa, e pertinaz	Relaxada à justiça secular
PESSOAS DEFUNTAS NOS CÁRCERES, RELAXADAS EM ESTÁTUA								
NOME	XN	IDADE	OFÍCIO	NATURAL	MORADIA	FAMÍLIA	CRIME	PENA
	Sim	-	Mercador	Vila de Celorico,	Vila de Vouzella,	-	Convicto, negativo, pertinaz, e relapso	Relaxado à justiça secular

Diogo de Ávila Seixas				Bispado da Guarda	Bispado de Vizeu			
D. Anna Maria Nogueira	Parte XN	62	-	Cidade de Lisboa Ocidental	Cidade de Lisboa Ocidental	Solteira, filha de Manoel Rodrigues Nogueira, homem de negócio	Convicta, negativa, e pertinaz	Relaxada à justiça secular

ANEXO XI

TABELA DOS SENTENCIADOS NO AUTO DA FÉ DE 6 DE JULHO DE 1732 – LISBOA ³²³								
HOMENS								
PESSOA QUE NÃO ABJURA, NEM LEVA HÁBITO								
NOME	XN	IDADE	OFÍCIO	NATURAL	MORADIA	FAMÍLIA	CRIME	PENA
Aventura de S. João	-	32	Rendeiro	Freguesia de Santo André do Rio Douro	Vila de Alcochete		Fingir e publicar revelações de Deus	Três anos para o Bispado de Miranda
ABJURAÇÃO DE LEVE								
NOME	XN	IDADE	OFÍCIO	NATURAL	MORADIA	FAMÍLIA	CRIME	PENA
Izidoro da Sylva	-	42	Cordoeiro	Cidade da Bahia	Cidade da Bahia	Filho de Antonio da Sylva lavrador de mandioca	Proferir proposições contra a pureza de Nossa Santa Fé Católica e doutrina da Igreja	Três anos para o Bispado de Miranda
Padre Francisco Soares Chaves		33	Subdiácono do hábito de São Pedro	Vila de Porto	Cidade da Paraíba	-	Por se casar tendo Ordens Sacras	Suspenso para sempre do exercício de suas ordens, e

³²³ ANTT/TSO-IL Conselho Geral, Livro 435, Listas dos Autos da Fé da Inquisição de Lisboa, fl. 315-317

								inabilitado para ser promovido as que lhe faltam, e três anos para as Galés
Francisco Machado		35	Carpinteiro, solteiro	Lisboa ocidental	Lugar do Milharado, Freguesia de Santo Quintino	Filho de Joseph Machado carpinteiro	Proferir proposições contra a pureza de nossa Santa Fé Católica, e doutrina da Igreja e resistir ferindo o familiar que o queria prender	Açoites e 5 anos para a praça de Mazegas
Theotonio Migueis		48	Alfaiate	Freguesia de S. Martinho de Salreu, Bispado de Coimbra	Bom Jesus Ribeirão, bispado do Rio de Janeiro	-	Por casar segunda vez sendo viva sua primeira e legítima mulher	Açoite e 5 anos para Galés
Manoel Fernandes (Manoel de Araujo Lobato)		30	Homem de servir	Freguesia de S. Martinho da Barqueira termo da Vila de Valadares,	Cidade de Lisboa ocidental	-	Por casar segunda vez sendo viva sua primeira e legítima mulher	Açoite e 5 anos para Galés

				Arcebispado de Braga				
ABJURAÇÃO DE VEEMENTE								
NOME	XN	IDADE	OFÍCIO	NATURAL	MORADIA	FAMÍLIA	CRIME	PENA
Fr. João de Santa Thereza	-	60	Religioso	Vila de Amieira Priorado do Crato	Cidade de Lisboa ocidental	Religioso professo de certa religião, sacerdote e confessor	Molinismo persuadindo serem lícitas e meritórias ações torpíssimas, que praticava com certas pessoas do sexo feminino	Privado de voz ativa e passiva, suspensão para sempre do poder de confessar e do exercício de suas ordens por 5 anos e por 8 degradedo para a Vila de Moura
PESSOAS QUE NÃO ABJURAM E NÃO LEVAM HÁBITO								
NOME	XN	IDADE	OFÍCIO	NATURAL	MORADIA	FAMÍLIA	CRIME	PENA
Antonio Rodrigues	XN	36	Ferreiro	Vila da Idanha a Nova	Covilhã, Bispado da Guarda	-	Reconciliado que foi por culpas de judaísmo no auto público da fé que se celebrou na Igreja do Convento de São Domingos desta cidade em 13 de outubro de 1726. Preso segunda vez por	Cárcere e hábito perpétuo

							diminuição das mesmas culpas	
Pedro Nunes de Miranda	XN	48	Mercador, solteiro	Vila de Castelo Rodrigo, Bispado de Lamego	Sítio dos Campinhos, Arcebispado da Bahia	Filho de Francisco Nunes de Miranda, médico	Reconciliado que foi por culpas de judaísmo no auto público da fé que se celebrou na Igreja do Convento de São Domingos desta cidade em 16 de fevereiro de 1716 preso segunda vez por diminuição das mesmas culpas	Cárcere e hábito perpétuo
Izidoro Mendes de Carvalho	XN	22	Mercador, solteiro	Cidade da Guarda	Cidade da Guarda	Filho de Manoel Mendes Henriques também mercador	Reconciliado que foi por culpas de judaísmo no auto público da fé que se celebrou na Igreja de São Domingos desta cidade em 16 de outubro de 1729, preso segunda vez por	Cárcere e hábito perpétuo

							diminuição das mesmas culpas	
PRIMEIRA ABJURAÇÃO EM FORMA DE JUDAÍSMO E OUTROS ERROS								
NOME	XN	IDADE	OFÍCIO	NATURAL	MORADIA	FAMÍLIA	CRIME	PENA
Antonio Ferreira Rozado	XN	39	Rendeiro	Vila de Estremoz, Arcebispado de Évora	Vila de Tomar	-	Judaísmo	Cárcere e hábito que se tirará no auto
Agostinho Correa de Paredes	XN	29	Sem ofício, solteiro	Cidade do Rio de Janeiro	Cidade do Rio de Janeiro	Filho de João Correa Ximenes senhor de engenho	Judaísmo	Cárcere e hábito que se tirará no auto
Domingos Nunes de Payva	XN	39	Sem ofício	Vila de Penamacor, Bispado da Guarda	Cidade de Lisboa ocidental	-	Judaísmo	Cárcere e hábito que se tirará no auto
Manoel Pessoa da Cunha	XN	20	Sem ofício, solteiro	Vila de Covilhã	Vila de Covilhã	Filho de Pedro Pessoa da Cunha, mercador	Judaísmo	Cárcere e hábito que se tirará no auto
Antonio Rodrigues	XN	24	Sapateiro, solteiro	Lugar do Fundão	Lugar do Fundão	Filho de Joseph Rodrigues merchante	Judaísmo	Cárcere e hábito que se tirará no auto

Ivo Le Clerê	XN	39	Mestre de língua francesa					Cárcere e hábito a arbítrio
SEGUNDA ABJURAÇÃO EM FORMA POR JUDAÍSMO								
NOME	XN	IDADE	OFÍCIO	NATURAL	MORADIA	FAMÍLIA	CRIME	PENA
Diogo da Costa	XN	57	Sapateiro	Vila de Penamacor	Vila de Penamacor	-	Judaísmo	Cárcere e hábito a arbítrio
Manoel de Albuquerque e Aguilar	XN	38	Homem de negócio	Vila de Castelo Rodrigues	Minas de Ouro Preto	Filho de Antonio nas Minas do Ouro Preto, Bispado do Rio de Janeiro	Judaísmo	Cárcere e hábito a arbítrio
Joseph Nunes	XN	52	Trabalhador	Engenho do Meio	Rio das Marés, distrito da cidade da Paraíba, Bispado de Pernambuco	-	Judaísmo	Cárcere e hábito a arbítrio
Francisco de Almeida	XN	30	Tendeiro, solteiro	Vila de Almeida	Lugar de Tortozendo, Termo da Vila da Covilhã	Filho de Francisco de Almeida rendeiro	Judaísmo	Cárcere e hábito a arbítrio
Antonio Fernandes Pereira	XN	39	Mineiro, solteiro	Vila de Mogadouro, Arcebispado de Braga	Vila das Minas do Arasuahy, Arcebispado da Bahia	Filho de Francisco de Almeida rendeiro	Judaísmo	Cárcere e hábito a arbítrio

Joseph Rodrigues	XN	54	Marchante	Vila de Monsanto, Bispado da Guarda	Lugar do Fundão, termo da Vila de Covilhã	-	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo
Manoel Mendes Monsanto	XN	25	Mercador	Cidade da Guarda	Lugar do Fundão, termo da Vila de Covilhã	Filho de Marcos Mendes também mercador	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo
TERCEIRA ABJURAÇÃO EM FORMA POR JUDAÍSMO								
NOME	XN	IDADE	OFÍCIO	NATURAL	MORADIA	FAMÍLIA	CRIME	PENA
Manoel Fernandes	XN	32	Sapateiro	Vila da Idanha a Nova	Vila da Idanha a Nova	-	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo
Antonio Carvalho Fontes	XN	37	Citanqueiro	Cidade da Guarda	Vila da Covilhã	-	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo
Marcos Mendes Sanches	XN	30	Lavrador de mandioca, solteiro	Vila da Idanha a Nova	Minas do Rio das Mortes	Filho de Manoel Nunes Sanches, médico	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo
Antonio da Fonseca	Parte XN	54	Lavrador da roça	Vila de Mogadouro	Rio de São Francisco, Arcebispado da Bahia	-	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo
João de Mattos Guterres	Parte XN	58	Mercador	Vila de Celorico,	Vila de Celorico,	-	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo

				Bispado da Guarda	Bispado da Guarda			
Antonio Nunes Chaves	XN	59	Lavrador de cana, solteiro	Sítio de Poxim, distrito da cidade da Paraíba	Sítio de Poxim, distrito da cidade da Paraíba	Filho de Diogo Nunes Chaves, lavrador de cana	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo
Miguel Nunes de Almeida	XN	27	Sem ofício, solteiro	Cidade da Bahia	Cidade da Bahia	Filho de Félix Nunes de Miranda homem de negócio	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo
QUARTA ABJURAÇÃO EM FORMA POR JUDAÍSMO								
NOME	XN	IDADE	OFÍCIO	NATURAL	MORADIA	FAMÍLIA	CRIME	PENA
Francisco Ferreira da Fonseca	Parte XN	25	Homem de negócio, solteiro	Vila Nova de Pascoa, Bispado de Lamego	Minas do Fanado, Arcebispado da Bahia	Filho de Manoel Ferreira Loureiro, homem de negócio	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo
Joseph Rodrigues Cardoso	XN	23	Sem ofício, solteiro	Cidade da Bahia	Minas do Ribeirão dos Fornos, Bispados do Rio de Janeiro	Filho de Jeronimo Rodrigues, sem ofício	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo
Manoel Nunes Sanches	XN	32	Mineiro, solteiro	Vila de Idanha a Nova	Minas do Fanado	Filho de Manoel Nunes	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo

						Sanches, médico		
Thomas Pereira	Meio XN	35	Almocreve, solteiro	Lugar de Molechos conselho de Besteiros, Bispado de Vizeu	Lugar de Molechos conselho de Besteiros, Bispado de Vizeu	Filho de Francisco Pereira Dias rendeiro	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo
Miguel Monteiro	Parte XN	22	Torneiro, solteiro	Cidade de Lamego	Cidade de Lamego	Filho de Joseph Monteiro do mesmo ofício	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo
Antonio Correa	Parte XN	33	Carpinteiro	Cidade de Lamego	Cidade de Lamego	-	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo
Manoel de Payva	Parte XN	44	Escrivão do público	Lugar de Toens, Termo de Armamar, Bipado de Lamego	Lugar de Toens, Termo de Armamar, Bipado de Lamego	-	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo
QUINTA ABJURAÇÃO EM FORMA POR JUDAÍSMO								
NOME	XN	IDADE	OFÍCIO	NATURAL	MORADIA	FAMÍLIA	CRIME	PENA
Rafael Mendes de Carvalho	XN	34	Rendeiro	Cidade da Guarda	Cidade da Guarda	-	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo sem remissão

Antonio da Fonseca Rego	Parte XN	50	Lavrador de cana	Cidade de Olinda	Morador no Engenho Velho, distrito da cidade da Paraíba	-	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo sem remissão
Antonio de Mattos Dias	Parte XN	27	Tratante, solteiro	Vila de Celorico	Vila de Celorico	Filho de João de Mattos Guterres		Cárcere e hábito perpétuo sem remissão
Domingos Martins	-	41	Trabalhador	Lugar de Carviças, comarca da Torre de Moncorvo, Bispado de Miranda	Sem domicílio certo	-	Por fazer curas supersticiosas e ter pacto com o demônio a quem reconhecia e adorava por Deus	Carocha de feiticeiro e demais penas (ilegível)
João Batista de S. Miguel (Joãozinho)	-	27	Sem ofício, solteiro	Cidade de Lisboa ocidental	Cidade de Lisboa ocidental	Filho de Antonio de Araujo ourives do ouro	Fingir revelações e favores extraordinários de Deus, e ter pacto com o demônio a quem reconhecia, e adorava por Deus	Carocha de feiticeiro e degredo de 5 anos para Galés
Manoel Correa	-	48	Pobre mendicante	Ilha de S. Miguel, Freguesia de Fanaes de Maya, Bispado de Angra	Sem domicílio	-	Culpas de blasfêmias e ter pacto com o demônio a quem	Carocha de feiticeiro, mordaza, e degredado para sempre destas cidades

PESSOA PRESA POR CULPAS DE JUDAÍSMO DEFUNTA NOS CÁRCERES E RECEBIDA								
NOME	XN	IDADE	OFÍCIO	NATURAL	MORADIA	FAMÍLIA	CRIME	PENA
Domingos Lopes Cazado	XN	24	Ferralheiro, solteiro	Vila de Covilhã	Vila de Covilhã	Filho de Rodrigo Mendes do mesmo ofício	Judaísmo	-
MULHERES								
PESSOA DEFUNTA NOS CÁRCERES, ABSOLUTA DA INSTÂNCIA								
NOME	XN	IDADE	OFÍCIO	NATURAL	MORADIA	FAMÍLIA	CRIME	PENA
Maria Rodrigues	Parte XN	23	Solteira	Lugar de Toens	Cidade de Lisboa	Filha de Manoel Rodrigues Duarte	Reconciliada que foi por culpas de judaísmo no auto público da Fe, que se celebrou no pátio de S. Miguel da cidade de Coimbra em 8 de outubro de 1730, presa segunda vez por diminuição das mesmas culpas	-

ABJURAÇÃO DE LEVE								
NOME	XN	IDADE	OFÍCIO	NATURAL	MORADIA	FAMÍLIA	CRIME	PENA
Joanna Mendes	-	84	-	Freguesia do Reguengo, Bispado de Leiria	Freguesia do Reguengo, Bispado de Leiria	Viúva de Antonio João, lavrador	Culpas de feitiçaria e presunção de ter pacto com o demônio	3 anos para o Bispado de Miranda
ABJURAÇÃO DE VEEMENTE								
NOME	XN	IDADE	OFÍCIO	NATURAL	MORADIA	FAMÍLIA	CRIME	PENA
Josefa do Sacramento	-	46	Terceira de certa ordem, solteira	Vila de Miranda do Corvo, Bispado de Coimbra	Cidade de Lisboa ocidental	Filha de Manoel Pereira oleiro	Culpas de molinismo praticando com certo diretor espiritual ações torpíssimas como lícitas e do agrado de Deus	5 anos para o reino de Algarve
Thereza Maria de S. Joseph (Madre Thereza)	-	66	Terceira de certa Ordem	Vila Ruyva, Arcebispado de Évora	Cidade de Lisboa ocidental	Filha de Pedro Domingues, que vivia em sua fazenda	Culpas de molinismo praticando ações torpíssimas como boas e meritórias, que como tais persuadia a outras pessoas, e por se fingir santa com favores	Açoites, reclusão a arbítrio nos cárceres do Santo Ofício, 10 anos para a Ilha de São Tomé

							extraordinários de Deus, e presunção de ter pacto com o demônio	
PESSOAS QUE NÃO ABJURAM E LEVAM HÁBITO								
NOME	XN	IDADE	OFÍCIO	NATURAL	MORADIA	FAMÍLIA	CRIME	PENA
Marianna Henriques Pereira	XN	33	-	Vila de Covilhã	Vila de Covilhã	Casada com Pedro Pessoa da Cunha mercador	Reconciliada por culpas de judaísmo na Mesa do Santo Ofício desta Inquisição em 12 de maio de 1726, presa por diminuição das mesmas culpas	Cárcere e hábito perpétuo
Marianna Soares	Parte XN	28	Solteira	Lugar do Toens	Lugar de Belém, Termo desta cidade de Lisboa ocidental	Filha de Diogo Soares rendeiro	Reconciliada que foi por culpas de judaísmo no auto público da fé, que se celebrou no pátio de S. Miguel da cidade de Coimbra em 25 de maio de 1727, presa segunda vez por	Cárcere e hábito perpétuo

							diminuição das mesmas culpas	
Anna Mendes	XN	37	-	Vila de Monsanto	Vila de Idanha a Nova	Casada com Francisco Nunes sapateiro	Foi reconciliada por culpas de judaísmo no auto público da fé, que se celebrou na Igreja do Convento de São Domingos desta cidade em 16 de outubro de 1720 presa segunda vez por diminuição das mesmas culpas	Cárcere e hábito perpétuo
PRIMEIRA ABJURAÇÃO EM FORMA POR JUDAÍSMO								
NOME	XN	IDADE	OFÍCIO	NATURAL	MORADIA	FAMÍLIA	CRIME	PENA
Anna Nunes	XN	57	-	Lugar do Fundão	Vila da Idanha a Nova	Casada com João Rodrigues sapateiro	Judaísmo	Cárcere e hábito que se tirará no auto
Anna Maria	XN	20	-	Vila de Monsanto	Lugar do Fundão	Casada com Manoel Nunes sapateiro	Judaísmo	Cárcere e hábito a arbítrio

Thereza Josefa da Sylva	XN	32	-	Vila de Torres Novas, Arcebisgado de Lisboa oriental	Cidade de Lisboa ocidental	Casada com Fernando da Sylva Correa estanqueiro	Judaísmo	Cárcere e hábito a arbítrio
Florença da Fonseca	XN	41	Solteira	Sítio de Poxim, distrito da cidade de Paraíba	Sítio de Poxim, distrito da cidade de Paraíba	Filha de Diogo Nunes Chaves lavrador de cana	Judaísmo	Cárcere e hábito a arbítrio
Izabel Mendes	XN	51	-	Lugar do Fundão	Vila de Idanha a Nova	Casada com Antonio Rodrigues sapateiro	Judaísmo	Cárcere e hábito e arbítrio
Floriana Rodrigues	Parte XN	40	-	Engenho Novo, distrito da cidade da Paraíba	Engenho Novo, distrito da cidade da Paraíba	Viúva de Diogo Pereira e Mendonça soldado infante	Judaísmo	Cárcere e hábito e arbítrio
Maria Franca da Fonseca	XN	43	Solteira	Sítio de Poxim, distrito da cidade de Paraíba	Sítio de Poxim, distrito da cidade de Paraíba	Filha de Diogo Nunes Chaves lavrador de cana	Judaísmo	Cárcere e hábito e arbítrio

SEGUNDA ABJURAÇÃO EM FORMA POR JUDAÍSMO

NOME	XN	IDADE	OFÍCIO	NATURAL	MORADIA	FAMÍLIA	CRIME	PENA
Izabel Henriques	XN	41	Solteira	Vila Real, Arcebispado de Braga	Engenho Velho, distrito da Cidade da Paraíba	Filha de André Lopes mercador	Judaísmo	Cárcere e hábito e arbítrio
Maria Luiza, de alcunha Flamengo	XN	24	Solteira	Lugar de Maçal do Chão, Termo da Vila de Celorico	Lugar de Maçal do Chão, Termo da Vila de Celorico	Filha de Diogo Nunes curtidor	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo
Victoria Barbalha	Parte XN	19	Solteira	Engenho Novo, Distrito da cidade da Paraíba	Engenho Novo, Distrito da cidade da Paraíba	Filha de Diogo Nunes Thomás	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo
Jacinta Thereza de Brito	Parte XN	18	Solteira	Vila de Celorico	Vila de Celorico	Filha de João de Mattos Guterres	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo
D. Felicitas Uxoá de Gusmão	Parte XN	48	-	Freguesia de S. Gonçalo da Tapessima	Forte Velho, Distrito da Cidade da Paraíba	Casada com Luis da Fonseca Rego que vive de duas roças	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo
Bernarda Angelica	Parte XN	22	Solteira	Vila de Celorico	Vila de Celorico	Filha de João de Mattos	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo

						Gueterres (Guterres?)		
Jozefa Maria	XN	43	-	Lugar do Fundão	Vila de Monsanto	Casada com Francisco Miranda médico	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo
TERCEIRA ABJURAÇÃO EM FORMA POR JUDAÍSMO								
NOME	XN	IDADE	OFÍCIO	NATURAL	MORADIA	FAMÍLIA	CRIME	PENA
Fhelippa Gomes	XN	36	Solteira	Vila Real, Arcebispado de Braga	Engenho Velho	Filha de André Lopes mercador	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo
Cezilia Henriques	Parte XN	46	-	Lugar do Gogim, Bispado de Lamego	Vila de Celorico	Casada com João de Mattos Guterres	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo
Felippa Nunes	XN	51	-	Rio das Marés, distrito da cidade da Paraíba	Rio das Marés, distrito da cidade da Paraíba	Casada com Joseph Nunes	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo
Serafina de Almeida	Parte XN	51	-	Lugar de Gogim	Vila de Celorico	Viúva de Antonio de Mattos rendeiro	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo
Maria de Siqueira	Parte XN	42	-	Cidade de Lamego	Cidade de Lamego	Viúva de Joseph Cardozo carpinteiro	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo

Maria Mendes	XN	30		Cidade de Beja, Arcebispado de Évora	Aldeia de Moncarapacho, Termo da Cidade de Tavira, Bispado de Faro, Reino de Algarve	Casada com João Torrones sem ofício	Judaísmo	Degredo de 5, cárcere e hábito perpétuo e degredo para Angola
PESSOAS RELAXADAS EM CARNE								
NOME	XN	IDADE	OFÍCIO	NATURAL	MORADIA	FAMÍLIA	CRIME	PENA
Jozeph Rodrigues Mendes(Moysés Pereira)	XN	28	Tecelão de sedas, solteiro	Cidade de Bragança, Bispado de Miranda		Filho de Lourenço Rodrigues Mendes, tecelão de sedas	Convicto, confitente, variante, revogante, proficiente da Lei de Moisés, impenitente e relapso	Foi relaxado e condenado a fogueira
Domingos Nunes	XN	40	Tratante, solteiro	Lugar das Freixadas, Termo da Vila de Pinhel, Bispado de Vizeu	Minas Gerais, Bispado do Rio de Janeiro	Filho de Antonio Rodrigues homem de negócio	Convicto, ficto, falso, simulado, confitente, diminuto e impenitente	Foi relaxado e condenado a fogueira
Manoel Rodrigues Duarte	Parte XN	50	Trabalhador	Vila de Leomil	Lugar de Toens, Termo de Armamar,	Convicto, ficto, falso, simulado, confitente,	-	Foi relaxado e condenado a fogueira

					Bispado de Lamego	diminuto, variante e impenitente		
Luis Miguel Correa	XN	28	Lavrador de roças, solteiro	Vila de Pinhel, Bispado de Vizeu	Vila Rica nas Minas Gerais, Bispado do Rio de Janeiro	Filho de Diogo Correa do Vale	Convicto, negativo e pertinaz	Foi relaxado e condenado a fogueira
João de Payva	Parte XN	43	Contratador	Cidade de Lamego	Cidade de Lamego	-	Convicto, negativo e pertinaz	Foi relaxado e condenado a fogueira
Diogo Correa do Valle	XN	59	Médico	Cidade de Sevilha, Reino de Castela	Minas do Ouro Preto, Bispado do Rio de Janeiro	-	Convicto, negativo e pertinaz	Foi relaxado e condenado a fogueira
Luiza Cardoza	Parte XN	57	-	Lugar de Foens, Termo da Vila de Armamar, Bispado de Lamego	Lugar de Foens, Termo da Vila de Armamar, Bispado de Lamego	Viúva de João de Carvalho lavrador	Convicta, ficta, falsa, simulada, confitente, diminuta e impenitente	Foi relaxado e condenado a fogueira
Jozefa Cardoza	Parte XN	80	-	Cidade de Lamego	Cidade de Lamego	Viúva de Antonio Correa Leitão Escrivão	Convicta, negativa e pertinaz	Foi relaxado e condenado a fogueira

PARTE II – PRODUTO

LINHA DE PESQUISA: EDUCAÇÃO E PATRIMÔNIO

PROJETO: INTOLERÂNCIA RELIGIOSA E INQUISIÇÃO

Félix Nunes de Miranda foi somente uma das milhares de vítimas que o Santo Ofício da Inquisição fez enquanto vigorava. A intolerância religiosa vivia seu auge frente à população que não comungava dos mesmos princípios religiosos e de conduta que a Igreja Católica pregava. Dentre os mais perseguidos estavam os cristãos-novos acusados de criptojudaísmo, bruxas e feiticeiras, crentes de outras religiões como a de Lutero, de Maomé e o Molinismo³²⁴, heresias, sodomias e atitudes homossexuais.

Essa discussão é atual, pois a intolerância religiosa ainda é uma prática recorrente na atualidade pois, guardadas as devidas proporções, ainda há pessoas que seguem determinadas religiões e/ou doutrinas e que as utilizam como pretexto para desrespeitar aqueles que seguem outras.

Ao mesmo tempo em que essa é uma discussão muito antiga, permanece atual, uma vez que os noticiários repercutem quase que diariamente atitudes discriminatórias em várias partes do mundo, grupos de discussão sempre elegem essa como uma questão que deve ser debatida, entre tantos outros meios de percepção cotidiana de intolerância.

Diante deste panorama, pensamos em desenvolver um livreto para ser distribuído entre professores (no formato físico e digital) que atuam em turmas de 6º a 9º ano do ensino fundamental. Uma vez que a linha de pesquisa em que esse trabalho está situado é *Educação e Patrimônio*, julgamos ser relevante produzir um material que levantasse a temática da intolerância religiosa desde o período trabalhado nessa dissertação, resgatando Félix Nunes de Miranda, uma das vítimas da ação persecutória contra cristãos-novos.

Para além de intolerâncias cometidas no passado, trouxemos a discussão para os dias de hoje, olhando para o Brasil e as religiões de matriz africana, e para o mundo, abordando o Islamismo. Ambas religiões pregam a mesma mensagem que tantas outras maiores do planeta: Hinduísmo, Islamismo, Judaísmo, Budismo e Cristianismo, o que

³²⁴ “Doutrina que leva o nome do jesuíta espanhol Luís de Molina segundo a qual as ações e comportamentos humanos estão submetidos a uma predestinação, mas conforme os méritos pessoais de cada um, já conhecidos por Deus antecipadamente.” Ver: Verbete de Molinismo. <https://educalingo.com/pt/dic-pt/molinismo>.

difere somente são os ritos e cerimônias próprias a cada uma alcançar esse ser maior que pregam.

Como o mesmo indica, é um material curto, cheio de imagens e ilustrações referentes ao que é discutido na página em questão. Tudo pensado para que os estudantes que tomarem contato com o material liguem o que lerem ao desenho, estimulando a imaginação e a curiosidade para explorar o material.

LIVRETO: “INTOLERÂNCIA RELIGIOSA: ATÉ QUANDO CONTINUAREMOS REPASSANDO ESSA HERANÇA?”

O livreto tem o objetivo de funcionar como um gatilho para que as pessoas que tomarem contato com esse material reflitam sobre a intolerância religiosa, do período inquisitorial aos dias de hoje. Ele foi disponibilizado entre professores da rede pública e privada de algumas cidades do estado de Minas Gerais e também se encontra disponível em formato digital para que mais pessoas possam tomar contato com material e produzi-lo da maneira como acharem mais didática para sua aplicação em sala de aula.

Com textos curtos e imagens coloridas, ansiamos que o indivíduo se predisponha a refletir sobre suas ações e posturas na realidade em que está inserido. Além do conhecimento que será agregado ao estudante, prezamos em estimular a atitude particular de cada pessoa. Que seja perceptível que o todo é complicado de ser mudado, mas que se cada pessoa do mundo parasse para refletir sobre suas próprias ações cotidianas talvez esse cenário começasse a ser modificado.

A história começa a ser contada pela ótica de uma das vítimas que a Inquisição fez, a quem nomeamos de Félix. Diferente do que houve na realidade, o personagem Félix experimentou o cárcere do Santo Ofício português, mas não teria a fogueira como sentença.

Após apresentar o contexto da perseguição inquisitorial, a reflexão é levada para a atualidade, mostrando, através das imagens e dos textos complementares, as situações discriminatórias que ainda acontecem em nossa sociedade e o foco no indivíduo para sempre respeitar o semelhante, bem como crenças e modos de vida.

PROJEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO LIVRETO



Félix apresenta o que foi a Inquisição e se insere na história do livreto como uma das vítimas que a instituição fez. E estimula o leitor a pensar as continuidades da intolerância religiosa ainda nos dias de hoje.

O desenho de nossa personagem foi composto a partir das descrições que os guardas dos cárceres fizeram. Segundo eles, Félix seria um homem de 60 anos, bem apessoado, magro, alto, com bastantes cabelos brancos e que usava uma veste vermelha.

A seguir, dispomos o projeto que foi elaborado no primeiro semestre de 2017. Em relação ao produto final, percebe-se algumas mudanças que consideramos fundamentais. Elas não foram executadas na tabela abaixo para que o leitor possa perceber tais modificações desde o projeto-piloto até o produto que foi distribuído para os professores.

PROJETO DA ESTRUTURA DAS PÁGINAS	
Capa	Título: Intolerância Religiosa: até quando continuaremos repassando essa herança?
Contracapa	Intolerância Religiosa: até quando continuaremos repassando essa herança? Produto da dissertação de mestrado “A fé e o fogo: trajetória, relapsia e herança imaterial no caso do cristão-novo Félix Nunes de Miranda (1670-1731)”. Orientador: Angelo Adriano Faria de Assis, Universidade Federal de Viçosa, Minas Gerais - Viçosa, 2018. Autor: Daniela Cristina Nalon

	<p>Ano: 2018</p> <p>Lugar: Viçosa</p>
1ª página	<p>“Olá amigo! Meu nome é Félix e vou contar um pouquinho da minha história pra você e espero que ela te ajude a pensar a sua também!”</p>
2ª página	<p>“Durante muitos anos a Igreja perseguiu e condenou pessoas que não seguiam seus dogmas, como os judeus, muçulmanos, indígenas, curandeiros, feiticeiras entre outros. Esses povos eram chamados de hereges e por isso necessitavam de auxílio espiritual para voltarem para o caminho certo!”</p>
3ª página	<p>“Eu e muitos dos meus amigos e familiares fomos vítimas dessa perseguição religiosa instaurada pela Inquisição.</p> <p>Eu pertencço a uma família de origem judaica e por medo, nossos costumes tiveram que ser realizados secretamente dentro de nossos lares, porque se alguém nos denunciasse seríamos presos!</p> <p>Os ritos mais comuns que estávamos acostumados a praticar era o jejum do Yom Kipur e da Rainha Esther e não trabalhávamos nos sábados por considerarmos dias santos.”</p>
4ª página	<p>“Vivia uma vida feliz e tranquila com minha esposa e meus filhos, mas de repente me vi sozinho e sendo preso somente por professar a fé que aprendi com meus avós e pais...”</p>
5ª página	<p>“A vida era muito difícil para as pessoas que ficavam presas pela Inquisição e sempre estavam na mira de muitos vigias. Eram ouvidos pelos inquisidores e muitas vezes ouviam suas sentenças em grandes espetáculos que aconteciam no meio do povo chamados autos da fé! Nessa ocasião, alguns se convertiam ao cristianismo e outros eram condenados à fogueira!”</p>

6ª página	<p>“Vamos conhecer algumas dessas tradições judaicas da minha família?”</p> <ul style="list-style-type: none"> - A kipá é um lembrete constante da presença de Deus. Relembra o homem de que existe alguém acima dele, de que há Alguém Maior que o está acompanhando em todos os lugares e está sempre o protegendo, como o arco, e o guiando. - Vestir roupas limpas era um costume que representava a identidade do povo e no <i>Shabat</i> devem usar as mais bonitas. - A Torá é usada dentro do judaísmo rabínico para designar todo o conjunto da tradição judaica, incluindo a Torá escrita (pentateuco), a Torá oral e os ensinamentos rabínicos. - Pão ázimo é feito de água e cereais e é o principal alimento durante a realização da Páscoa judaica. - O Sábado (<i>Shabat</i>) era o dia de descanso, entre os judeus e outras religiões é o dia que se guarda como um dia santo. - O Jejum judaico do <i>Yom Kipur</i> é conhecido como o dia do perdão - quando Deus perdoa a todo Israel. Durante esse dia, nada pode ser comido ou bebido, inclusive água. Não é permitido lavar a boca, escovar os dentes ou banhar o corpo.”
7ª página	<p>“A Inquisição portuguesa funcionou de 1536 a 1821. Até essa data, perdemos muitos amigos, vizinhos e familiares por causas religiosas. Tivemos nossas vidas transformadas à força e muitas pessoas foram impedidas de criar seus filhos e viver uma vida tranquila. Eu já estou velho, mas o que vi e vivi não desejo a ninguém! E acredito que você amigo, também possa fazer a diferença onde quer que esteja! Mas gostaria de tirar uma dúvida...”</p>
8ª página	<p>“A intolerância religiosa acabou junto com a Inquisição? Claro que não... e atualmente as pessoas que seguem algumas religiões ainda enfrentam essa resistência. Vamos pensar no Brasil e no mundo?”</p>

9ª Página	<p>“Dos Direitos e Garantias Fundamentais segundo a Constituição Federal Brasileira:</p> <p>Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade</p> <p>Estatuto Jurídico da Liberdade Religiosa no Brasil:</p> <p>CAPÍTULO I- Das Disposições Preliminares, Princípios e Objetivos</p> <p>Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto Jurídico da Liberdade Religiosa, destinado a proteger e garantir o direito constitucional fundamental à liberdade religiosa aos brasileiros e estrangeiros residentes no País, e a combater toda e qualquer forma de intolerância, discriminação e desigualdades motivadas em função de credo religioso no território brasileiro.</p> <p>Parágrafo único. O direito de liberdade religiosa compreende as liberdades de consciência, pensamento, discurso, culto e organização religiosa, tanto na esfera pública, quanto na esfera privada, constituindo-se como direito fundamental a uma identidade religiosa.</p> <p>Art. 2º A liberdade religiosa é inviolável e garantida a todos em conformidade com a Constituição Federal, a Declaração Universal dos Direitos do Homem, o Direito Internacional aplicável e o presente Estatuto.</p> <p>Art. 3º Todo indivíduo tem direito à liberdade de religião, incluindo o direito de mudar de religião ou crenças, assim como a liberdade de manifestar sua religiosidade ou convicções, individual ou coletivamente, tanto em público como em privado, mediante o culto, a observância de regras comportamentais, a prática litúrgica e o ensino, sem que lhe sobrevenha empecilho de qualquer natureza.</p> <p>Art. 4º É livre a expressão e manifestação da religiosidade, individual ou coletivamente, por todos os meios constitucionais e legais permitidos, inclusive por qualquer tipo de mídia, sendo garantida, na forma da Lei, a proteção a qualquer espécie de obra para difusão de suas ideias e pensamentos.”</p>
-----------	---

10ª página	<p>“Intolerância no Brasil...</p> <p>O Candomblé é uma religião afro-brasileira que tem seus elementos muito ligados a natureza. Possuía suas origens nas regiões da Nigéria e do Benin, ela teria chegado ao Brasil com os africanos chegavam para serem escravizados.</p> <p>No Brasil, os ritos eram feitos nas senzalas de maneira mais discreta possível, pois os senhores católicos os puniriam se presenciassem tais cerimônias.</p> <p>O candomblé é constituído de danças, música dos batuques e que com um contato com um mundo espiritual que acreditam fornecer às pessoas a oportunidade do melhoramento. Por esse mesmo motivo, muitos dos seus seguidores ainda sofrem preconceito por professarem essa fé.</p> <p>É uma religião que visa o bem e que deve ser respeitada sua crença e seu valor histórico. Alguns terreiros onde são realizados esses cultos já foram tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional como o Zogbodo Male Bogum, também conhecido como a Roça da Ventura, na Bahia que foi reconhecido no ano de 2014.”</p>
11ª página	<p>“Intolerância no mundo...</p> <p>Os muçulmanos seguem o Islã que é uma religião monoteísta centrada nos ensinamentos de profeta Maomé. Todos os anos eles praticam jejum no mês do Ramadã, o estudo do Alcorão que é o livro orientador da crença e viajam para Meca que é uma cidade sagrada e sempre que fazem suas orações durante o dia as fazem voltados para ela como um sinal de respeito.</p> <p>Quando se fala de islamismo, deve-se tomar cuidado para não confundir os muçulmanos que seguem os costumes acima dos que são extremistas. Estes tomam a religião e os escritos do Alcorão ao pé da letra e causam guerras civis, terrorismo, escravidão e mortes, tudo em nome da defesa e propagação dessa fé em Maomé, que a maioria dos muçulmanos professam de maneira pacífica e respeitosa.”</p>
12ª página	<p>“As maiores religiões do mundo foram baseadas em algum livro religioso para formar suas bases de cerimônias e ritos. Essas religiões não são iguais</p>

	<p>e apresentam suas maiores diferenças quanto ao Messias que acreditam ser seu salvador e criador e sobre o que acontece com a alma no pós-morte. Para além dessas diferenças que são exaltadas por seguidores extremistas de cada uma dessas crenças, aqui está uma semelhança universal entre elas!</p> <p>- <u>Islamismo:</u> “Nenhum de vós sois um crente até devotar pelo próximo o amor que devotais a vós mesmos.”</p> <p>- <u>Judaísmo:</u> “O que é odioso a vós, não façais aos outros.”</p> <p>- <u>Budismo:</u> “Não firais os outros com o que vos fere.”</p> <p>- <u>Hinduísmo:</u> “Não façais aos outros aquilo que, se a você fosse feito causar-lhe-ia dor.”</p> <p>- <u>Umbanda:</u> “Ame seu próximo como a você mesmo.”</p> <p>- <u>Cristianismo:</u> “Tudo aquilo que quereis que os outros vos façam, fazei-o vós a eles.”</p>
13ª página	<p>A maior lição que podemos tomar diante desse mundo que ainda mantém esses comportamentos excludentes e discriminatórios é que a mudança é individual!</p> <p>Quando todos os indivíduos se derem conta do quanto estão perdendo olhando para as diferenças ao invés de aprender com elas teremos um mundo bom, onde todos poderão praticar aquilo que sua religião prega que é o amor e a paz à humanidade! A palavra certa não é a tolerância, mas sim o respeito!</p> <p>Vamos ser a mudança que queremos para o mundo!!</p>
14ª página	<p>Referências dos textos e imagens utilizados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • http://www.camara.gov.br/ • http://www.senado.gov.br/ • http:// livraria.senado.leg.br/ • https://www.papeldecor.com.br/ • https:// http://veganagente.com.br/ • https://www.polyvore.com/fall_autumn/

	<ul style="list-style-type: none"> • https://www.govloop.com/community/blog/cleanest-state-governments/ • https://commons.wikimedia.org/wiki/File:French_drawing_of_the_Palace_of_Ribeira_in_the_18th_century_from_the_main_square_by_Guillaume_Debrie.jpg • http://www.historiadealagoas.com.br/inquisicao-matou-um-alagoano.html • https://www.dreamstime.com/royalty-free-stock-photo-prison-bars-image1579860 • https://www.oversodoinverso.com.br/inquisicao-fe-e-fogo/ • https://ru.depositphotos.com/vector-images/kippour.html • http://sementinhamissionaria.blogspot.com.br/search/label/*%20B%C3%ADblia • http://feelgrafix.com/988126-calendario.html • http://aapi.org.pt/?cat=126 • http://historiadosseguro.com/historia-de-seguros-portugal/ • http://revistadehistoriaeufrates.blogspot.com.br/2016/01/la-inquisicion-espanola-como.html • http://jornalresistenciaonline.blogspot.com.br/2016/01/pelo-combate-intolerancia-religiosa-e.html • http://sarauxyz.blogspot.com.br/2015/12/marx-engels-paulo-freire-burguesia.html • https://www.cascais.pt/noticia/dia-da-memoria-das-vitimas-do-holocausto-conferencia-e-exposicao-no-espaco-memoria-dos • http://planetadoalan.blogspot.com.br/2011/04/territorializacao-e-desterritorializacao.html • https://noticias.uol.com.br/album/2015/05/26/ira-lanca-competicao-de-charges-contr-o-estado-islamico.htm • https://br.pinterest.com/pin/441563938447410207/?lp=true • http://www.paiogun.com/orixas.htm • https://br.pinterest.com/pin/302233824977532017/?lp=true • http://voyale.com.br/blog/vivencie-uma-noite-no-deserto-do-saara
--	--

	<ul style="list-style-type: none"> • http://jardimsecretodalaura.blogspot.com.br/2013/07/aula-respeito-ascrencas-e-conviccoes.html • https://elosdasaude.wordpress.com/category/diversidades/page/4/ • https://pt.pngtree.com/freepng/young-muslim-family-figures-vector-illustration_3299483.html • https://br.pinterest.com/pin/418482990357478668/?lp=true • https://brasil.elpais.com/brasil/2016/05/03/internacional/1462271500_044476.html • http://www.tribunadaimprensasindical.com/2016/12/assange-divulga-mais-de-500000.html • http://colunadolam.blogspot.com.br/2015/01/quem-os-fanaticos-pensam-que-sao-o.html
15ª página	Contracapa do livreto

A seguir, o resultado do roteiro apresentado:



INTOLERÂNCIA RELIGIOSA:

ATÉ QUANDO CONTINUAREMOS REPASSANDO ESSA
HERANÇA?

Daniela Cristina Nalon



INTOLERÂNCIA RELIGIOSA: ATÉ QUANDO CONTINUAREMOS REPASSANDO ESSA HERANÇA?

Produto da dissertação de mestrado "A fé e o fogo: trajetória, relapsia e o patrimônio religioso no caso do cristão-novo Félix Nunes de Miranda (1670-1731)". Orientador: Angelo Adriano Faria de Assis, Universidade Federal de Viçosa, Minas Gerais - Viçosa, 2017.

Autor: Daniela Cristina Nalon

Banca examinadora:

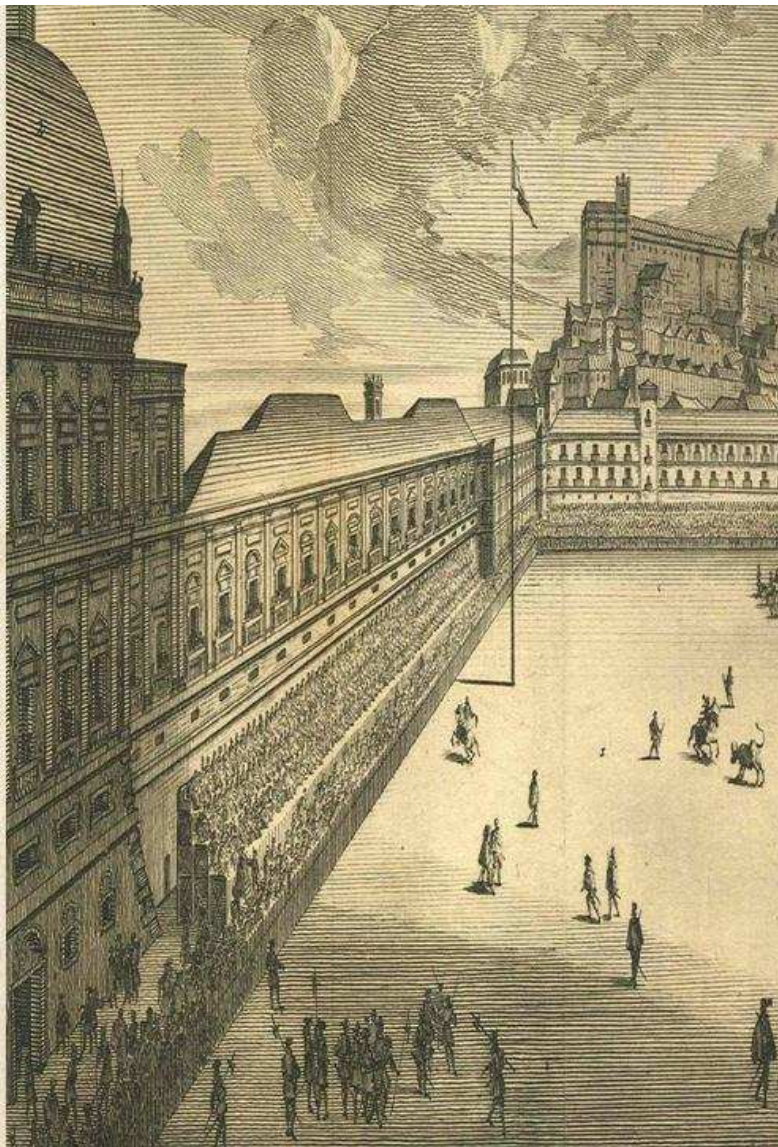
Ronaldo Vainfas – Universidade Federal Fluminense / Universidade Federal do Rio Grande do Norte

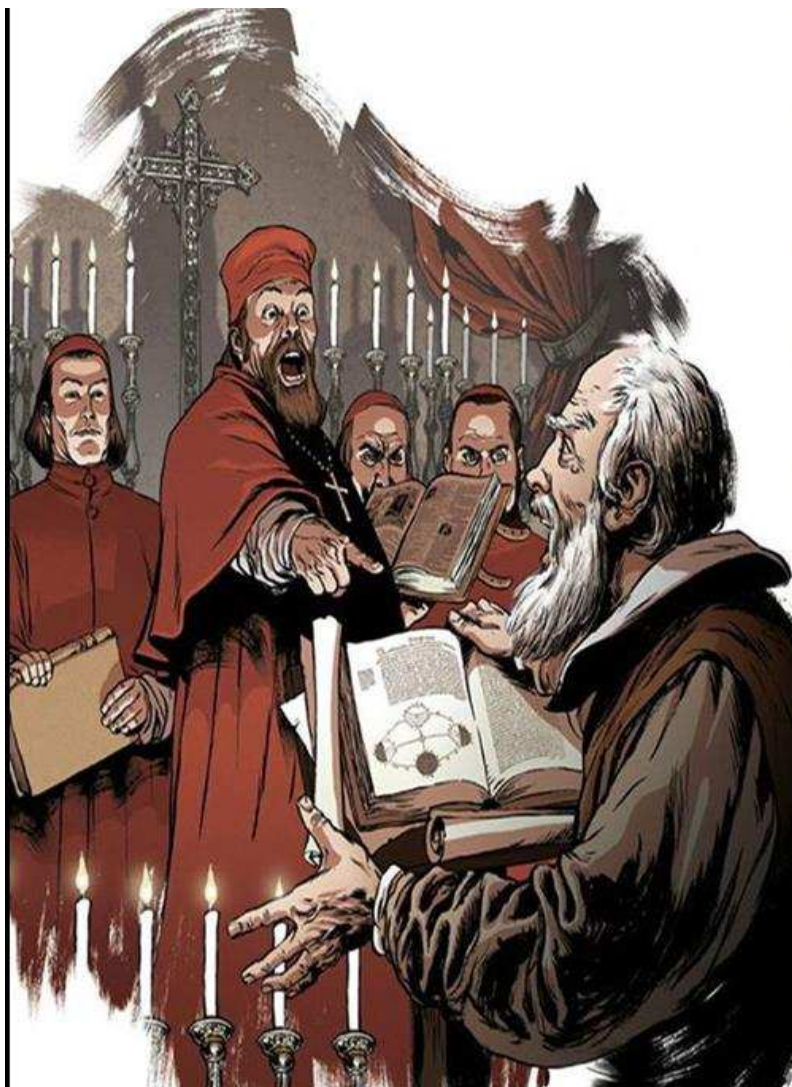
Suzana Severs – Universidade do Estado da Bahia

Vanessa Lana – Universidade Federal de Viçosa



Durante muitos anos, a Igreja perseguiu e condenou pessoas que não seguiam seus dogmas, como os judeus, muçulmanos, indígenas, curandeiros, feiticeiras, entre outros. Esses povos eram chamados de hereges, e por isso necessitavam de auxílio espiritual para voltarem para o caminho certo!





Eu e muitos dos meus amigos e familiares fomos vítimas dessa perseguição religiosa instaurada pela Inquisição.

Eu pertencio a uma familia de origem judaica, e por medo, nossos costumes tiveram que ser realizados secretamente, dentro de nossas lares, pois temíamos que, se alguém nos denunciasse, acabaríamos presos e processados pelo Tribunal do Santo Oficio da Inquisição!

Alguns dos ritos mais comuns que estávamos acostumados a praticar eram o jejum do Yom Kipur e da Rainha Esther, não comermos determinados alimentos considerados impuros, enterrar nossos mortos ao modo judaico, acreditar que o Messias não veio e não trabalhar aos sábados, por considerarmos dias santos.





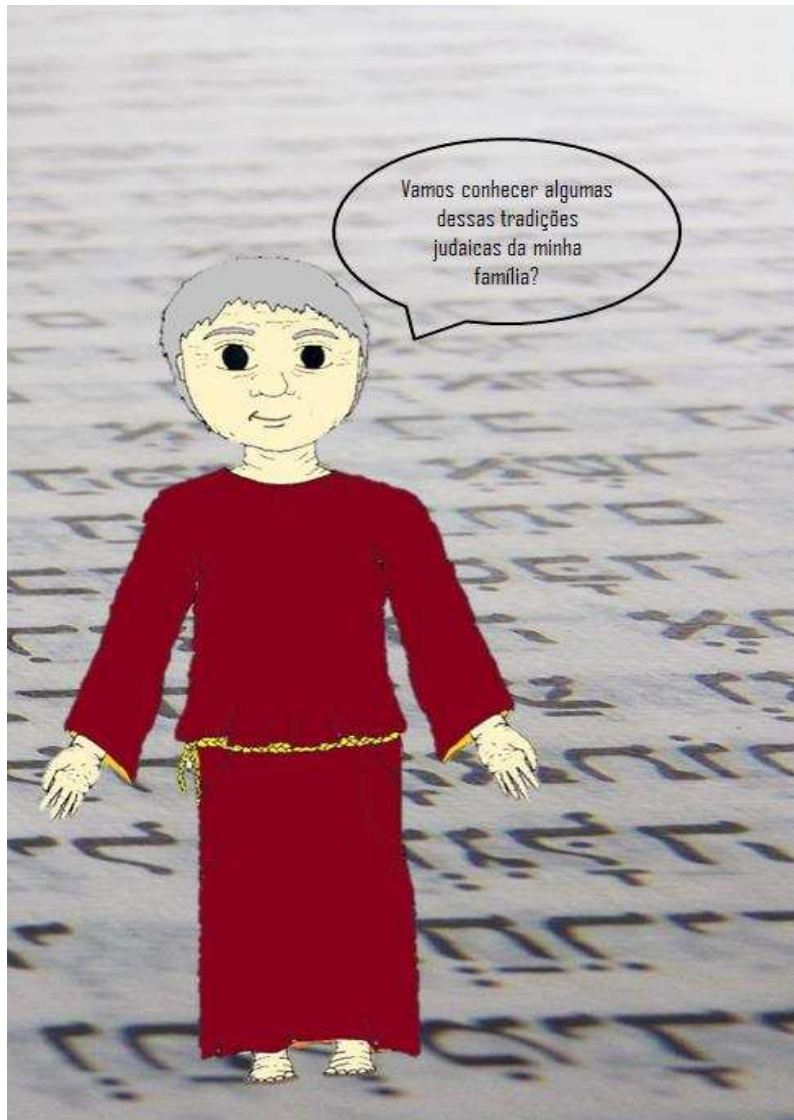
Vivia uma vida feliz e tranquila com
minha esposa e meus filhos...

...mas, de repente, me vi sozinho e sendo preso, acusado de
professar a fé que aprendi com meus avós e pais...

A vida era difícil para as pessoas que ficavam presas pela Inquisição e sempre estavam na mira dos guardas e vigias. Eram interrogados pelos inquisidores e muitas vezes ouviam suas sentenças em grandes espetáculos públicos chamados Autos da fé!

Nessa ocasião, alguns se convertiam ao cristianismo, e outros acabavam queimados vivos, condenados à fogueira!





A kippá é um lembrete constante da presença de Deus. Relembra ao homem que existe alguém acima dele, o guiando.



Vestir roupas limpas aos sábados era um costume que representava a identidade do povo e no *Shabat* devem usar as mais bonitas.



A Torá é o conjunto dos primeiros cinco livros do Antigo Testamento, e a base do judaísmo. Usada no judaísmo rabínico para designar todo o conjunto da tradição judaica.



O Pão ázimo ou *matzá*, é feito de água e cereais e é considerado o principal alimento durante a realização da Páscoa judaica.



O *Shabat* é o dia de descanso dos judeus. Dia que se guarda como um dia santo, começa no entardecer da sexta-feira e dura até o entardecer do sábado.

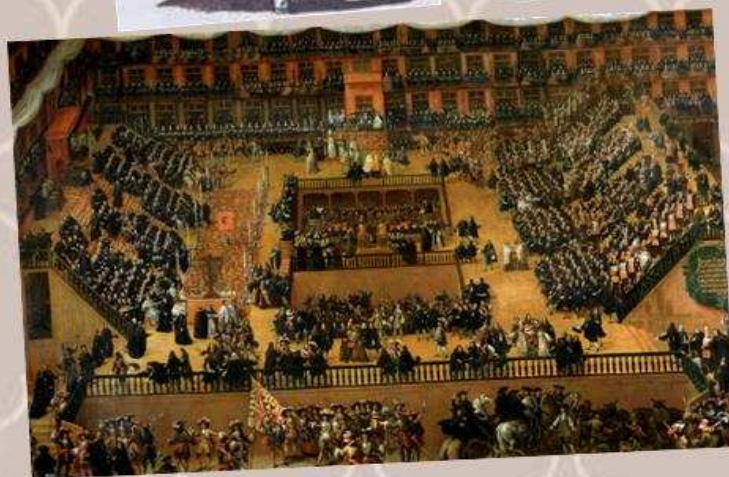


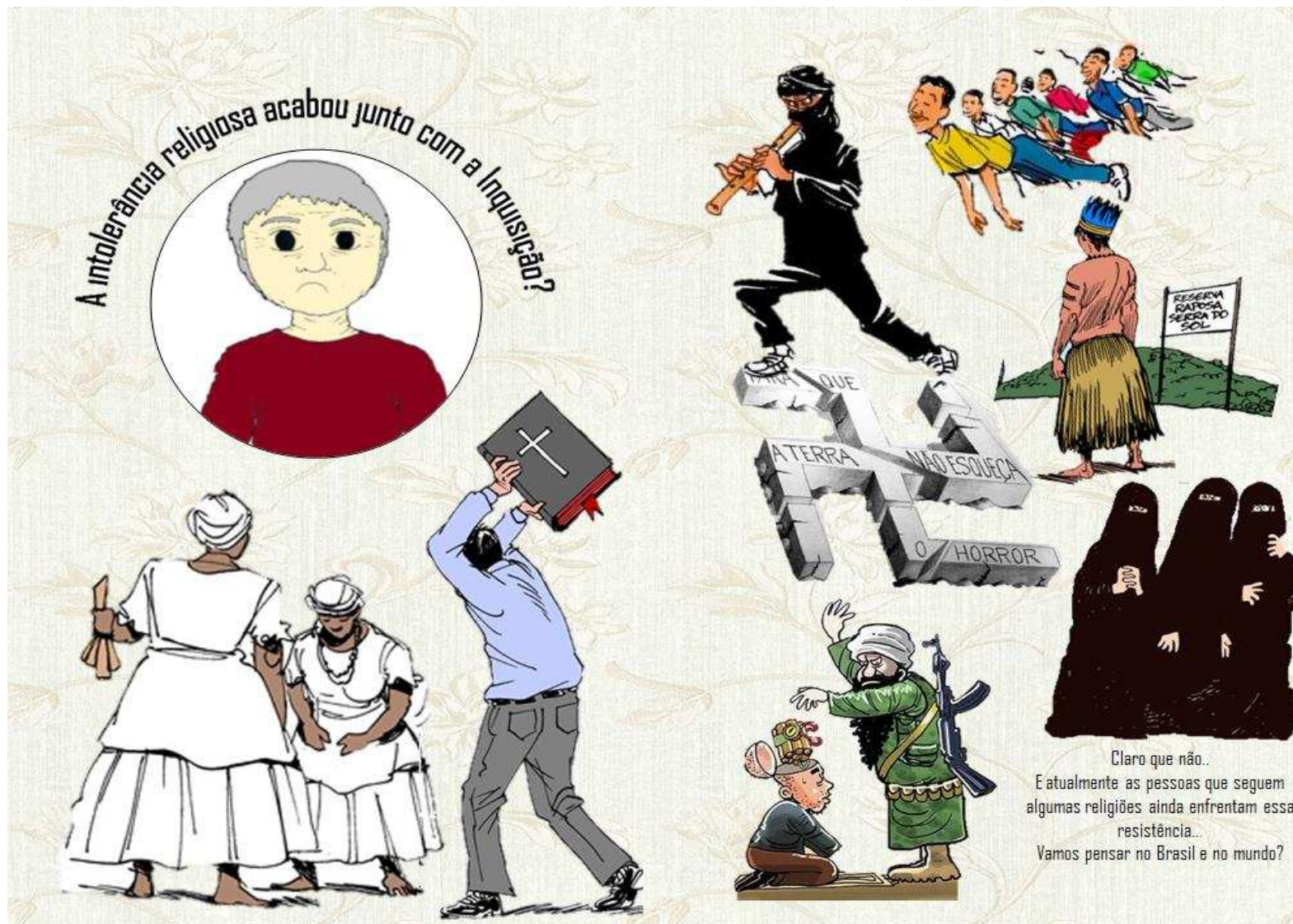
O Jejum judaico do *Yom Kipur* é conhecido como o dia do perdão - quando Deus perdoa a todo Israel. Durante esse dia, nada pode ser comido ou bebido, inclusive água.



A Inquisição portuguesa funcionou de 1536 a 1821. Até essa data, perdemos muitos amigos, vizinhos e familiares por causas religiosas. Tivemos nossas vidas transformadas à força. Muitas pessoas foram obrigadas a deixar os seus lares, acabaram impedidas de criar seus filhos e viver uma vida tranquila. Eu já estou velho, mas o que vi e vivi não desejo a ninguém!

E acredito que você, amigo, também possa fazer a diferença onde quer que esteja! Mas gostaria de tirar uma dúvida...







Dos Direitos e Garantias Fundamentais segundo a Constituição Federal Brasileira:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade



Fonte: Creação Associação de Promoção da Saúde/SMS-Rio. Design Renata Ratto. Ilustração: Mariana Massarani, 2007.

Estatuto Jurídico da Liberdade Religiosa no Brasil:

CAPÍTULO I - Das Disposições Preliminares, Princípios e Objetivos

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto Jurídico da Liberdade Religiosa, destinado a proteger e garantir o direito constitucional fundamental à liberdade religiosa aos brasileiros e estrangeiros residentes no País, e a combater toda e qualquer forma de intolerância, discriminação e desigualdades motivadas em função de credo religioso no território brasileiro.

Parágrafo único. O direito de liberdade religiosa compreende as liberdades de consciência, pensamento, discurso, culto e organização religiosa, tanto na esfera pública, quanto na esfera privada, constituindo-se como direito fundamental a uma identidade religiosa.

Art. 2º A liberdade religiosa é inviolável e garantida a todos em conformidade com a Constituição Federal, a Declaração Universal dos Direitos do Homem, o Direito Internacional aplicável e o presente Estatuto.

Art. 3º Todo indivíduo tem direito à liberdade de religião, incluindo o direito de mudar de religião ou crenças, assim como a liberdade de manifestar sua religiosidade ou convicções, individual ou coletivamente, tanto em público como em privado, mediante o culto, a observância de regras comportamentais, a prática litúrgica e o ensino, sem que lhe sobrevenha empecilho de qualquer natureza.

Art. 4º É livre a expressão e manifestação da religiosidade, individual ou coletivamente, por todos os meios constitucionais e legais permitidos, inclusive por qualquer tipo de mídia, sendo garantida, na forma da Lei, a proteção a qualquer espécie de obra para difusão de suas ideias e pensamentos.



Intolerância no Brasil...

O Candomblé é uma religião de matriz afro-brasileira e tem seus elementos muito ligados à natureza. Possui suas origens nas regiões da Nigéria e do Benin, e teria chegado ao Brasil com os africanos chegavam para serem escravizados.

No Brasil, os ritos eram feitos nas senzalas de maneira mais discreta possível, pois os senhores, católicos, os puniriam se presenciassem tais cerimônias.



O candomblé é constituído de danças, música dos batuques e que com um contato com um mundo espiritual que acreditam fornecer às pessoas a oportunidade do melhoramento. Por esse mesmo motivo, muitos dos seus seguidores ainda sofrem preconceito por professarem essa fé. É relacionada, pela ignorância dos que não a conhecem, com o demoníaco.

É uma religião que visa o bem e que deve ser respeitada sua crença e seu valor histórico. Alguns terreiros onde são realizados esses cultos já foram tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional como o Zogbodo Male Bogum, também conhecido como a Roça da Ventura, na Bahia que foi reconhecido no ano de 2014.





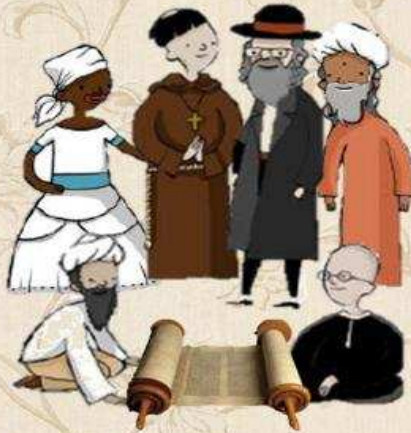
Intolerância no mundo...

Os muçulmanos seguem o Islã, que é uma religião monoteísta centrada nos ensinamentos de profeta Maomé. Todos os anos eles praticam jejum no mês do Ramadã, realizam o estudo do Alcorão, que é o livro orientador da crença, e viajam pelo menos uma vez na vida, para Meca, cidade sagrada do Islamismo. Sempre fazem suas orações durante o dia voltados para a direção de Meca como um sinal de respeito.

Quando se fala de islamismo, deve-se tomar cuidado para não confundir os muçulmanos que seguem os costumes acima daqueles que são extremistas. Estes, tomam a religião e os escritos do Alcorão ao pé da letra ou de forma equivocada, e causam guerras civis, terrorismo, escravidão e mortes, tudo em nome da defesa e propagação de uma fé mal interpretada. A maioria dos muçulmanos professam de maneira pacífica e respeitosa.



Muitas das religiões do mundo foram baseadas em algum livro religioso para formar suas bases de cerimônias e ritos. Essas religiões não são iguais e apresentam suas maiores diferenças quanto ao Messias que acreditam ser seu salvador e criador e sobre o que acontece com a alma no pós-morte.



Para além dessas diferenças, que muitas vezes são exaltadas por seguidores extremistas de cada uma dessas crenças, aqui está uma semelhança universal entre elas: o respeito ao próximo !



Hinduísmo: "Não façais aos outros aquilo que, se a você fosse feito, causar-lhe-ia dor."

Umbanda: "Ame seu próximo como a você mesmo."

Islamismo: "Nenhum de vós sois um crente até devotar pelo próximo o amor que devotais a vós mesmos."

Judaísmo: "O que é odioso a vós, não façais aos outros."

Budismo: "Não firaís os outros com o que vos fere."

Cristianismo: "Tudo aquilo que quereis que os outros vos façam, fazei-o vós a eles."

A maior lição que podemos tirar diante desse mundo que ainda mantém esses comportamentos excludentes e discriminatórios é que a mudança deve ser geral, porém ela sempre começa no indivíduo.

Quando todos nós nos dermos conta do quanto estamos perdendo olhando para as diferenças ao invés de aprender com elas, teremos um mundo melhor, onde todos poderão praticar aquilo que sua religião prega, que é o amor e a paz pela humanidade!

A palavra certa não é a tolerância, mas sim o respeito!

Vamos ser a mudança que queremos para o mundo!!



Referências dos textos e imagens utilizados:

- <http://www.camara.gov.br/>
- <http://www.senado.gov.br/>
- <http://livraria.senado.leg.br/>
- <https://www.papeldecor.com.br/>
- <https://http://veganagente.com.br/>
- https://www.polyvore.com/fall_autumn/
- <https://www.govloop.com/community/blog/cleanest-state-governments/>
- https://commons.wikimedia.org/wiki/File:French_drawing_of_the_Palace_of_Ribeira_in_the_18th_century_from_the_main_square_by_Guillaume_Debrie.jpg
- <http://www.historiadealagoas.com.br/inquisicao-matou-um-alagoano.html>
- <https://www.dreamstime.com/royalty-free-stock-photo-prison-bars-image1579860>
- <https://www.oversodoinverso.com.br/inquisicao-fe-e-fogo/>
- <https://ru.depositphotos.com/vector-images/kippour.html>
- http://sementinhamissionaria.blogspot.com.br/search/label/*%20B%C3%A0blia
- <http://feelgrafix.com/988126-calendario.html>
- <http://aapi.org.pt/?cat=126>
- <http://historiadosseguro.com/historia-de-seguros-portugal/>
- <http://revistadehistoriaeufrates.blogspot.com.br/2016/01/a-inquisicion-espanola-como.html>
- <http://jornalresistenciaonline.blogspot.com.br/2016/01/pelo-combate-intolerancia-religiosa-e.html>
- <http://sarauxyz.blogspot.com.br/2015/12/marx-engels-paulo-freire-burguesia.html>
- https://upload.wikimedia.org/wikipedia/commons/2/28/Francisco_rizi-auto_de_fe.jpg
- <https://noticias.uol.com.br/album/2015/05/26/ira-lanca-competicao-de-charges-contr-o-estado-islamico.htm>
- <http://jardimsecretodalaura.blogspot.com.br/2013/07/aula-respeito-ascrencas-e-conviccoes.html>
- <https://www.cascais.pt/noticia/dia-da-memoria-das-vitimas-do-holocausto-conferencia-e-exposicao-no-espaco-memoria-dos>
- <http://planetadoalan.blogspot.com.br/2011/04/territorializacao-e-desterritorializacao.html>
- <https://br.pinterest.com/pin/441563938447410207/?lp=true>
- <http://www.paiogun.com/orixas.htm>
- <https://br.pinterest.com/pin/302233824977532017/?lp=true>
- <http://voyale.com.br/blog/vivencie-uma-noite-no-deserto-do-saara>
- <https://elosdasaude.wordpress.com/category/diversidades/page/4/>
- https://pt.pngtree.com/freepng/young-muslim-family-figures-vector-illustration_3299483.html
- <https://br.pinterest.com/pin/418482990357478668/?lp=true>
- https://brasil.elpais.com/brasil/2016/05/03/internacional/1462271500_044476.html
- <http://www.tribunadimprensa.com.br/2016/12/assange-divulga-mais-de-500000.html>
- <http://colunadolam.blogspot.com.br/2015/01/quem-os-fanaticos-pensam-que-sao-o.html>





CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	2016/1	2016/2	2017/1	2017/2	2018/1
1. Reuniões de orientação para a dissertação e produto;	X	X	X	X	X
2. Formulação e adequação do projeto de mestrado e produto;	X				
3. Pesquisa em bibliotecas de escolas da cidade de Ubá pelo formato ideal do livreto;	X				
4. Confeção e modificações do projeto piloto do livreto e sua ligação à Inquisição Portuguesa;		X	X		
5. Impressão dos primeiros exemplares para o exame de qualificação;				X	
6. Diagramação e impressão de 25 exemplares para distribuição para professores;					X
7. Recolhimento e análise do <i>feedback</i> dos professores sobre o livreto;					X
8. Defesa do mestrado					X

RESULTADO E BALANÇO DA ATIVIDADE

O livreto foi distribuído antes do ano letivo de 2018 começar. Foram disponibilizados um total de vinte e cinco exemplares para profissionais da educação e para cada um pedimos que enviassem um *feedback* sobre o material e suas possibilidades. Muitos professores preferiram fazê-lo informalmente e para aqueles que aceitaram divulgar seu parecer, estes foram dispostos em uma tabela logo abaixo.

O intuito de levantar a questão da intolerância religiosa começando pelos tempos da perseguição inquisitorial foi tratada com cuidado e o máximo de leveza, recheada com figuras e desenhos representativos para que o objetivo fosse concretizado. Objetivo esse que era de estimular a reflexão para que possamos mudar as atitudes dentro do nosso cotidiano e não apenas esperar de autoridades ou de terceiros essa mudança.

Foram pedidos alguns *feedbacks* daqueles que foram entregues o material. Junto ao livreto entregamos um bilhete com a seguinte mensagem: “Olá professor! Esse livreto foi pensado como uma ferramenta de diálogo com os estudantes de maneira leve, cheia de desenhos e questionamentos importantes acerca da intolerância religiosa que possui suas raízes muito mais antigas que o período ilustrado que é o inquisitorial retratado. A reprodução do material é completamente liberada. Como este é um produto da dissertação de mestrado que será defendida no primeiro semestre deste ano, gostaríamos de publicar um *feedback* seu com sua sincera opinião sobre o que achou do livreto. Podemos contar com sua contribuição? Agradecemos desde já e esperamos que lhe seja útil. *Email* para contato: danielanalon@gmail.com.”

Aqueles professores que nos disponibilizaram seu *feedback* estão logo abaixo:

1) Leonardo Augusto de Almeida - Professor de Filosofia e Sociologia da rede particular do município de Ubá

“Parecer: Material paradidático intolerância religiosa: até quando continuaremos repassando essa herança? Produto da dissertação de mestrado “A fé e o fogo: trajetória, relapsia e herança imaterial do cristão-novo Félix Nunes de Miranda (1670-1731)”. Orientador: Angelo Adriano Faria de Assis, Universidade Federal de Viçosa, Minas Gerais - Viçosa, 2018. Autor: Daniela Cristina Nalon

O livro paradidático em questão, composto por 17 páginas, apresenta, a partir das questões levantadas pela pesquisa que resultou na dissertação da mesma autora, um debate sobre a relação do povo judeu e a intolerância para com os costumes, rituais e visão de mundo dos praticantes desta escola de espiritualidade e religiosidade.

Ao estudante do ensino fundamental são apresentados objetos, costumes e gestos próprios dos judeus que eram obstaculizados pela intolerância do período inquisitorial, especialmente entre 1540 e 1794.

A partir de perguntas, a autora reflete sobre a permanência da intolerância utilizando-se de uma rica e variada coleção de imagens que permitem o debate sobre as formas contemporâneas de intolerância.

Apresenta ainda trechos da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto Jurídico da liberdade religiosa no Brasil.

Discute finalmente a questão do preconceito em relação ao candomblé no território brasileiro e as dificuldades que os muçulmanos vem enfrentando em tempos de ódio e barbárie no contexto contemporâneo. Conclui convidando os leitores a observarem que diferentes religiões ensinam o respeito e a tolerância, propondo uma atitude de cultura da paz, respeito aos direitos humanos e convivência fraterna entre as pessoas.”

2) Ana Carolina Santos e Silva - Professora de Geografia da rede particular do município de Ubá

“Eu achei realmente muito bom o material, adorei o lado lúdico e ao mesmo tempo a linguagem meio rebuscada. Seguem algumas observações: cuidado na página 4 com o termo “perseguidos” relacionados à Igreja. Acho legal você especificar que se trata da Igreja Católica. No mais, de verdade, achei muito leve e as ilustrações ficaram ótimas. Parabéns, espero que tenha ajudado, qualquer coisa estou à disposição.”

3) Lívia Rabelo - Professora de Sociologia da Rede Particular da cidade de Viçosa, Minas Gerais

“A meu ver, o material que me foi entregue atende à proposta idealizada, já que o conjunto de imagens, juntamente à estética textual, tornaram o livro atrativo para a mente criativa dos estudantes. Com certeza, no momento oportuno, trabalharei com esse livreto em sala de aula.”

4) Sara Helena Amaral de Sousa - Professor de História da Rede Estadual da cidade de Cláudio (Escola Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves), Minas Gerais

“O material ofertado pela estudante Daniela Cristina Nalon é acessível e útil a qualquer professor que queira realizar em sala de aula discussões acerca das perseguições religiosas. Uma iniciativa como essa deveria ser prática constante dentro do meio acadêmico, já que muitas vezes o conhecimento das Universidades não se torna tão acessível aos professores da educação básica e livretos como este podem colaborar no trabalho ou inspirar estes profissionais. Parabéns à estudante.”

5) Joel dos Santos Pereira - Professor de Sociologia e Geografia da Rede Particular e Estadual da cidade de João Monlevade, Minas Gerais

“Ao depreender sobre a leitura do paradidático “Intolerância religiosa: até quando continuaremos repassando essa herança?”, fiz uma breve associação à história do escritor austríaco Stefan Zweig que mudou-se para o Brasil devido à perseguição nazista na Europa, que culminou na produção de um livro intitulado “Brasil: país do futuro”. Entretanto, quando se observa os noticiários percebemos que tal profecia não saiu do papel, talvez, porque um dos principais caminhos seja justamente buscar a cerne da questão, como introduzir no espaço

escolar a reflexão sobre a intolerância religiosa e o respeito às diferentes crenças, fomentando na atual geração, nossas crianças, que serão futuros líderes políticos e profissionais das diferentes áreas, a construção de uma sociedade mais tolerante e de respeito ao próximo.

Acredito que esse material paradidático coaduna com as novas diretrizes educacionais, que buscam a construção de competências e desenvolvimento de habilidades socioemocionais, para que os alunos além de dominar as competências cognitivas (interpretar, pensar e refletir), possam também construir relações sociais positivas, tomando decisões dentro dos padrões estabelecidos pela Declaração dos Direitos Humanos. O ser humano é social, necessita viver em comunidade e estabelecer relações interpessoais que promovam o bem estar da sociedade. Instituir ações pedagógicas como a proposta desse material, contribui para reverter a mentalidade retrógrada e preconceituosa em nossa sociedade.”

6) Jussara Duarte Soares Dias - Historiadora e professora de História

“Ao ler a cartilha produzida pela Professora Daniela Nalon, refleti sobre os mais diversos abusos e violências que sofrem o ser diferente. Por não seguir certo padrão, por ter outra cultura, como no caso apresentado, seguir a religião que não é a dominante, muitos foram e ainda são hostilizados, renegados e até mesmo mortos. O que me instiga a pensar sobre a importância da diversidade, da palavra heterogeneidade, ainda tão pouco enfatizada no nosso contexto social.

Este livreto paradidático apresentado aos alunos será de suma relevância uma vez que aborda o passado como uma ferramenta para si pensar acontecimentos ainda tão presentes em nosso cotidiano, alcançando assim, um dos pilares da disciplina história. Vista não apenas como estudo de tempos longínquos, mas relacionando-os com a atualidade, a História ministrada em salas de aula possui a grande missão de despertar o senso crítico e a formar cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, o que esta proposta traz com grande maestria de

um ambiente acadêmico para o ambiente escolar. Ressalto também o uso de fontes históricas e das ilustrações que aguçam todos os sentidos. Com certeza será muito utilizado em minhas aulas!”

7) Anderson Moreira Vieira - Professor de História da rede estadual e municipal do município de Ubá. (Mestre em História – UFV)

“Depois de analisar atentamente *“Intolerância Religiosa: até quando continuaremos repassando essa herança?”* foi possível observar que o trabalho desenvolvido pela mestrandia Daniela Nalon demonstra grande afinidade e conhecimento do universo que envolve a personagem retratada. Além disso, fica evidente que a autora domina as discussões que a trajetória de Félix poderia resultar numa possível discussão em sala de aula, o que faz o presente trabalho ser merecedor das nossas melhores considerações.

A partir do meu ponto de vista uma primeira observação mais específica demonstra a necessidade de uma explicação mais detalhada a respeito da roupa que a personagem usa nas ilustrações. Dependendo da idade ou do nível de conhecimento do público leitor é provável que se confunda tal vestimenta com a mesma usada pelos monges católicos no mesmo período em que a história é retratada.

Considero ainda importante que a autora busque referências mais locais para ampliar o espectro de ação do presente trabalho. Como sugestão, há duas publicações que foram distribuídas no Município de Ubá com o nome de *“Almanaque do Patrimônio”*. Elas podem auxiliar no desenvolvimento de atividades pedagógicas, o que iria contribuir para tornar o texto ainda mais interessante aos olhos do público infantil e juvenil.

Chamo a atenção para o desfecho da história, o qual leva os leitores ao lugar de protagonistas. Tal protagonismo diz respeito ao fato de cada um se colocar na posição de ser a mudança que espera para o mundo, o que nem sempre existe nas cartilhas distribuídas para as escolas. Em

sua maioria elas apresentam um tema e tentam convencer o leitor de algo. Ao contrário disso, o trabalho apresentado pela mestrande evidencia o papel de cada um de nós na construção de uma sociedade tolerante e mais justa.

Por fim, imprescindível destacar que desde quando foi nossa aluna nas aulas de História da Escola Estadual Senador Levindo Coelho, Daniela manteve discernimento e postura definida diante das mais diversas situações, primando pela justiça e determinação. Agora, tratando-se de intolerância religiosa, ela se mostra ainda mais capacitada, principalmente a partir do local em que fala, ou seja, uma educadora, cujo discurso exige critério e responsabilidade. Com muito orgulho assinalo essas considerações diante de um trabalho tão bem executado.”

Assim como esses colegas professores, acreditamos que esse material tem como objetivo tornar os estudantes sujeitos conscientes de sua própria história, refletindo acerca de problemáticas de seu tempo e pensando em alternativas para saná-las.

Esse é um pequeno passo para que todos possamos refletir e debater sobre o que nos diferencia e mais ainda, aquilo que nos une. Com o poder transformador da educação, podemos realizar este e muitos outros debates, sempre com o fim de conscientizar a todos da necessidade de respeitar o diferente. “É também na inconclusão de que nos tornamos conscientes e que nos insere no movimento permanente de procura que se alicerça a esperança.”³²⁵

³²⁵ FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996, p. 58.